

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	8
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	14
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	14
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	17
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA.....	24
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	25
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	29
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	36
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	42
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	43
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	80
POLÍCIA MILITAR - PM.....	80
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	84
POLÍCIA CIVIL - PC.....	93
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	96
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	104
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	181
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	185
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	185
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....	190
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	191
LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC.....	192
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	192
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	361
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	368
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	369
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	370
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	386
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	388
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	389
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	397
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	411
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	413
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	414
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	431
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	432
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	433
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	437
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	437
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	465
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	467

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	468
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	468
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.....	469
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	470
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	471
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	471
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	472
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	472
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....	473
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	473
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	473
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	474

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 2 de fevereiro de 2026

Edição 22

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, ISABELLA SALVATORE RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora de Monitoramento e Avaliação de Programas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68735623

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 21 de janeiro de 2026, SARA MUDIÃ GOMES PASCOAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Administrativa, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68736533

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Administrativa, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68736892

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, ROSANA MARIA MATOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente V, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68736094

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 2 de fevereiro de 2026, QUETLEN QUEISE ALMEIDA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Logística, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68731078

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, VALMIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Logística, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68731250

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, ANA BEATRIZ DUARTE GASPARGAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68737842

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2026, MARCELO MATOS LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68734210

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2026, CARLOS RAPHAEL FERNANDES SALES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Credenciamento e Cadastramento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68736406

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, ANDERSON DE ARAUJO NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Credenciamento e Cadastramento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68736591

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, SILVANA FELIX DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68726336

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de fevereiro de 2026, DHEYSON COSTA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68734811

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de janeiro de 2026 publicado no diário oficial nº.17 de 26 de janeiro de 2026 que nomeou, a partir de 2 de fevereiro de 2026, ELIOMARA BARBOSA GONÇALVES, para exercer o Cargo de

Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, do Gabinete do Governador.
Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68736462

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2026, ELIOMARA BARBOSA GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, do Gabinete do Governador.
Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68737120

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2026, ANTONIO CARLOS VERAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.
Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68737829

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, ANTONIO CARLOS VERAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, do Gabinete do Governador.
Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68737933

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, BRUNO GUEDES HORTENCIO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.
Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68738050

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2026, EVA FREITAS LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68738246

Portaria nº 52 de 29 de janeiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 12 de janeiro de 2026, a disposição do servidor Renato Nascimento Silva Anastacio, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS- 02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a qual foi concedida pela Portaria nº 352 de 16 de setembro de 2025, id 0064443707, publicada no Diário Oficial nº 177 de 17 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68696150

Portaria nº 56 de 02 de fevereiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0017.000165/2026-40.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 01 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Diego Felipe Roque Xavier, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68756973

Portaria nº 53 de 02 de fevereiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0011.000873/2026-31.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 01 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Whesley Lima Nunes, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68749742

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 68 de 30 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.000171/2026-48;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor YURI DE MOURA MELO, matrícula n. *****564, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da Procuradoria Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito (**PGE-DETRAN**), **Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado do Obras e Serviços Públicos (PGE-SEOSP)** e **Procuradoria Geral junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia (PGE-JUCER)** no período de **04 a 08.02.2026**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68732577

Portaria nº 69 de 30 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.001184/2026-34;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **02.02.2026**, o servidor **ROMILSON GUEDES**, matrícula nº *****627, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, no **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde (PGE-NLMS)** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 588 publicada no DOE/RO nº 122 de 17.06.2021, que lotava o servidor de que trata o artigo anterior na Procuradoria Trabalhista (PGE-PT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68733850

Portaria nº 70 de 30 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de

Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.001184/2026-34;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **09.02.2026**, a servidora **MELINA ALVES DE SOUZA BORETTI BRASIL**, matrícula nº *****611, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, no **Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal (PGE-NEF)** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 702 publicada no DOE/RO nº 226 de 03.12.2024, que lotava a servidora de que trata o artigo anterior no Núcleo Gestor da Dívida Ativa (PGE-NGDA).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68734256

Portaria nº 71 de 30 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.001184/2026-34;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **09.02.2026**, a servidora **AMANDA MIRANDA ALVES**, matrícula nº *****206, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, no **Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal (PGE-NEF)** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 696 publicada no DOE/RO nº 226 de 03.12.2024, que lotava a servidora de que trata o artigo anterior no Núcleo Gestor da Dívida Ativa (PGE-NGDA).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68734804

Portaria nº 72 de 30 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.001184/2026-34;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **02.02.2026**, o servidor **CAIO CEZAR DINIZ GEMELLI**, matrícula nº *****909, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, na **Diretoria de Apoio à Atividade Processual (PGE-DAAP)** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 12 publicada no DOE/RO nº 9 de 14.01.2022, que lotava o servidor de que trata o artigo anterior na Procuradoria Trabalhista (PGE-PT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68735149

Portaria nº 67 de 28 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.017063/2023-61;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 4 (quatro) dias de Licença, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidora **VITORIA ALVES DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula n. xxxxxx066, ocupante do cargo de Assessor VI, no período de **03 a 06.02.2026**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 03.06.2022, 25.03.2025 e 28.06.2023, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º A servidora gozou os outros 04 (quatro) dias nos períodos de 23.10.2023, 08 a 09.02.2024 e 13.05.2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 68647419

Portaria nº 66 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **28.01.2026** a estagiária **DEBORA MARQUES RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº xxxxxx440, junto ao **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68599128

Portaria nº 64 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **26.01.2026** a estagiária **AMANDA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº xxxxxx434, junto à **Coordenação de Relações Públicas - CRP**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68572656

AVISO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024
PROCESSO Nº 0020.001368/2026-02

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Contratação de empresa para fornecimento de Coffee Break, em prol das Reuniões do Conselho Superior, realizada de forma bimestral (a cada dois meses), totalizando 6 reuniões ao longo do ano. Cada reunião atende aproximadamente 10 pessoas, resultando em um total de 60 coffee breaks, **por meio de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 25/2024 do Ministério Público de Rondônia - MP/RO.**

Em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
F F AZZI PARANHOS EIRELI - ME	02.134.947/0001-10	Coffee break	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00

Conforme Termo de Referência (id. 68642836) e Justificativa PGE-DAL (id. 68658499).
Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

AVISO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024
PROCESSO Nº 0020.000698/2026-72

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de Coffee Break para o dia **09 de fevereiro de 2026**, em prol de atender a solenidade de Posse dos novos Procuradores do Estado nomeados através do Decreto nº 31.207, De 14 de janeiro de 2026 (0066762464), com estimativa de **70 (pessoas)** participantes, **por meio de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 25/2024 do Ministério Público de Rondônia - MP/RO.**

Em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
F F AZZI PARANHOS EIRELI – ME	02.134.947/0001-10	Coffee break	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00

Conforme Termo de Referência (id. 68545360) e Justificativa PGE-DAL (id. 68403858).
Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 68659635

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 58/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** MCS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 14.657.562/0001-17; **4-OBJETO:**Contratação de empresa especializada de engenharia para construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, drenagem, meio-fio, sarjeta e passeio público nas ruas do Município de Rolim de Moura/RO, conforme Lote 05 - Convênio 839541; **5-VALOR:** R\$4.889.280,72 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos); **6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26 122 2179 2350 235001 - Fonte de Recurso: 2.700.0.00001 - Natureza da Despesa: 44.90.51.11; 7-PROCESSO: 0009.015239/2025-61; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência;9-VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado (DIOF); 10-DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.

Protocolo 68747338

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 3/2026/PGE-SEFIN **2-VINCULANTE:** SEFIN **3-VINCULADO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, CNPJ/MF Nº 04.564.530/0006- 28. **4-OBJETO:** Cooperação entre os partícipes visando implementar a matéria de Educação Fiscal nas escolas estaduais, garantindo a formação cidadã dos estudantes por meio do ensino de competências básicas sobre tributação, finanças públicas e responsabilidade fiscal. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, contados da data de sua publicação. **6-PROCESSO:** 0030.004804/2024-14 **7-DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2026.

Protocolo 68731693

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º TACNV nº 184/2022/PGE-DER. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PARECIS/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 184/2022/PGE-DER, até a data de **08 de agosto de 2026;** **6- PROCESSO:** 0009.075494/2022-10; **7- ASSINATURA:** 30/01/2026.

Protocolo 68719239

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 37/2026/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** Implantação de iluminação no campo municipal de Cacaulândia. **5-REPASSE:** R\$ 372.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001899008146 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 31.618,05 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 360 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.002584/2025-20 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2026.

Protocolo 68752124

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TAPOSTCNT Nº 110/2024/PGE-IPERON. **2-VINCULANTE:** IPERON. **3-VINCULADO:** G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº 21.361.698/0001-40. **4-OBJETO:** Repactuação dos preços, a partir de 1º de março de 2025, em virtude da celebração do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, correspondente à majoração dos preços no percentual de 5,64% sobre o valor global contratado. O valor global do contrato passará de R\$ 598.941,60, para R\$ 632.711,52, com o valor anual de R\$ 316.355,76 e com o valor mensal de R\$ 26.362,98. Em decorrência de fato superveniente, tornou-se desnecessária a continuidade da execução do objeto contratual a partir das 18 h do dia 15/12/2025, ocasião em que se encerrou a prestação dos serviços. Considerando que os efeitos financeiros da repactuação são a partir de 1º de março de 2025, em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 0016.000411/2024-10, e nos autos de pagamento das despesas do ano de 2025 nº 0016.001356/2025-58, há uma diferença em favor da contratada no valor de R\$ 13.367,26, referente 01º de março de 2025, data base da categoria até 15 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0016.000411/2024-10. **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2026.

Protocolo 68759959

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT/0068/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** SANTO ANTONIO PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 63.770.416/0001- 09 e/ou IMOBILIARIA ATRIUM LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.309.241/0001-97 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 30.01.2026. **5-PROCESSO:** 0029.004543/2026-25 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2026.

Protocolo 68760893

Portaria nº 65 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **28.01.2026** a estagiária **ANDRESSA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº xxxxxx441, junto à **Coordenação de Contabilidade Finalística - CCF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68598794

Portaria nº 73 de 30 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições designadas através da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, publicada no DOE nº 97 de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Logística, matrícula nº *****885, conforme o Decreto n. 10851 de 29.12.2003, Suprimimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, conforme Processo 0020.001080/2026-20

ROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	3390-39	R\$ 1.100,00

O prazo de aplicação do suprimimento de fundos que trata esta Portaria e de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a Prestação de Contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2003.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado

Portaria 205 de 27.05.2024

Protocolo 68739135

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 28/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 44, CNPJ/MF Nº: 63.788.590/0001-89 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO. **5-VALOR:** R\$ 63.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007016 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.003599/2025-11 **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2026.

Protocolo 68767151

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 056/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** FHEMERON **3-CONTRATADA:** EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.365.798/0001-26 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 29 de janeiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0052.003632/2023-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2026.

Protocolo 68768104

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 20/2026/PGE-SEDUC. **2-DOADOR(A):** SEDUC. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, CNPJ nº 22.855.167/0001-77. **4-OBJETO:** DOAÇÃO em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, dos bens móveis, com as seguintes especificações: 01 - Veículo tipo CAMINHONETE, Marca: TOYOTA, modelo: HILUX CD 4X4, Ano de fabricação: 2009, Ano modelo: 2009, combustível Diesel, Placa: NDV0551, Chassi: 8AJFR22G294533784, RENAVAL: 00134262387, MOTOR: 2KD7720142, COR: Branca - Tombamento antigo: 60204; 02- Veículo tipo CAMINHONETE, Marca: TOYOTA, modelo: HILUX CD 4X4 Ano de fabricação: 2009, Ano modelo: 2009, combustível Diesel, Placa: NDV0521, Chassi: 8AJFR22G594533777, RENAVAL: 00134231066, MOTOR: 2KD7720020, COR: Branca - Tombamento antigo: 55971. Valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 69.575,10. **5-PROCESSO:** 0029.025441/2025-62. **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2026.

Protocolo 68751818

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 31/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TOTAIN KAMUN, CNPJ/MF Nº: 49.652.170/0001-40. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Trator Agrícola e 01 Grade Aradora. **5-VALOR:** R\$ 360.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007023 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.003581/2025-10. **9-DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2026.

Protocolo 68767230

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 29/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PA AMIGOS DO CAMPO - RIO PATURI, CNPJ/MF Nº: 14.638.788/0001-70. **4-OBJETO:** Aquisição 164 toneladas de Calcário Dolomítico Branco. **5-VALOR:** R\$ 78.720,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007006 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.003468/2025-34. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2026.

Protocolo 68768414

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 1/2026/SEOSP-NFEF. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** ENTIDADE DE OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA SAO JOSE, CNPJ/MF Nº: 22.821.474/0001-37. **4-OBJETO:** Reforma de cobertura da quadra. **5-VALOR:** R\$ 581.928,96. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1500007056 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0069.002432/2025-27. **9-DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026.

Protocolo 68753717

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 37 de 30 de janeiro de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 135, inciso III, alínea "b" da LC 68/1992;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0007.000171/2026-16.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA-FALECIMENTO**, no período de **28.01.2026 a 04.02.2026**, ao servidor SEBASTIÃO FLAVIANO ANDRADE CONCENÇO, matrícula nº *****197, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, lotado na Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 68723648

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0063.000068/2026-00.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **HIRAN ESPINDOLA DE MACEDO E SILVA GALLO**, Médico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo - SP, no período de 16 a 20 de abril de 2026, com a finalidade de participar da 50ª Bravos Meeting Retina 2026, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205ª da Independência e 138ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68706708

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0025.000148/2026-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Estado da Agricultura, **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, à cidade de Cascavel - PR, no período de 8 a 14 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da 38ª Edição da Show Rural Coopavel, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205ª da Independência e 138ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68708558

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.000560/2026-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Rio Grande do sul - RS, no período de 10 a 12 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do 2º Workshop de Combate a Incêndio em Veículos Eletrificados, com ônus para fonte 1.759.0.08026 - recursos destinados ao FUNESBOM.

- TEN CEL BM RE ***210 **SÉRGIO FELIPE FURUKAWA**

- SGT BM RE ***242 **BARBARA DIAS DA SILVA**

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68723811

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.000205/2026-02.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, à cidade de Salvador - BA, no período de 3 a 7 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do curso "A nova lei de licitações", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO** - SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **GABRIEL CARVALHO SIMÕES** - PROCURADOR DO ESTADO

- **MARIA CLARA CUNHA DE TOLEDO PRADO** - ASSESSORA

- **TATIANE DE BRITO VIEIRA** - ASSESSORA

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68733132

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.000559/2026-70.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Arapongas/PR, no período de 6 a 7 de janeiro de 2026, os quais realizaram transporte aeromédico de paciente, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARTA ALVES SEVERINO** - MÉDICA.

- **MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA** - ENFERMEIRA.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68735552

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.001546/2026-18.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Arapongas/PR, no período de 13 a 14 de janeiro de 2026, os quais realizaram transporte aeromédico de paciente, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARTA ALVES SEVERINO** - MÉDICA.

- **ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES** - ENFERMEIRO.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68736335

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.001366/2026-36.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Curitiba/PR, no período de 10 a 11 de janeiro de 2026, os quais realizaram transporte aeromédico de paciente, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCOS BERTI CAVALCANTI** - MÉDICO.

- **ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES** - ENFERMEIRO.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68736952

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.005458/2026-54.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 13 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar Participar de reunião com o Excelentíssimo Senhor Wellington César Lima da Silva, Ministro da Justiça e Segurança Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL PM RE ***097 **GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO** - COMANDANTE-GERAL

- 3º SGT PMRE ***077 **RODRIGO PEREIRA BRAGA**

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68738713

Portaria de férias nº 2307 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2026 a 15/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIRIEL EYSHILA DE SOUZA GOMES, SUGESP - Assessor IV - CDS-04**, matrícula *****165, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2026 a 15/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC53470

Portaria de férias nº 2308 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELLEN CHRISTINA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA**, SUGESP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****510, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(30/03/2026 a 08/04/2026) e (03/08/2026 a 22/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/03/2026 a 12/04/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC53471

Portaria de férias nº 2309 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/01/2026 a 18/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG**, SUGESP - Coordenador Técnico - CDS-13, matrícula *****347, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(30/01/2026 a 18/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC53472

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 9 de 13 de janeiro de 2026

Regulamenta a avaliação de desempenho para fins de aprovação em estágio probatório, progressão e promoção dos servidores integrantes dos cargos da SETIC pertencentes à Carreira de Gestão Governamental, e dá outras providências.

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 42, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 67, de 12 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013 e suas alterações, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia";

CONSIDERANDO a Portaria nº 4272 de 03 de junho de 2025 (0060838313), que homologa o reenquadramento funcional dos servidores ocupantes dos cargos integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 1.281, de 26 de maio de 2025 que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o Parecer nº 73/2025/PGE-SEPOG (0060755832), que opina pela possibilidade de cômputo do estágio probatório para fins de progressão funcional.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regular a Avaliação de Desempenho para fins de aprovação em Estágio Probatório, Promoção e Progressão pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, aplicável aos servidores ocupantes dos cargos de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação e Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, que integram a Carreira de Gestão Governamental - CGG, nos termos do §1º do art. 7º da Lei Complementar nº 748 de 16 de dezembro de 2013.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, instituída na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, atenderá ao disposto no art. 7º e 8º da LC 748/2013.

§ 2º A CAD será nomeada pela autoridade máxima dos órgãos de que trata o §1º e §2º, e será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos servidores estáveis da Carreira de Gestão Governamental - CGG, pertencentes ao quadro efetivo da SETIC.

Art. 2º Entende-se por órgão de origem dos ocupantes dos cargos descritos no Art. 1º desta Portaria a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme o art. 6º- A da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

Seção I

Da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho instituída pela Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013:

I - coordenar a avaliação de desempenho dos servidores ocupantes dos cargos que compõem a carreira de Gestão Governamental, a ser realizada com periodicidade não superior a 1 (um) ano;

II - emitir parecer acerca do preenchimento dos requisitos para a progressão ou promoção funcional;

III - emitir parecer acerca do preenchimento dos requisitos para o cumprimento do estágio probatório, propondo a aprovação ou reprovação do servidor; e

IV - manifestar-se sobre pedidos de reconsideração de seus pareceres, bem como prestar informações para o julgamento de recursos interpostos.

Art. 4º A Comissão de que trata o art. 3º estará vinculada a Diretoria Técnica da SETIC e terá autonomia em seus pareceres, agindo com vistas ao alcance da verdade material.

Seção II

Do Método de Avaliação

Art. 5º A Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho para fins de Progressão e Promoção funcionais serão aplicadas aos servidores da Carreira de Gestão Governamental elencados no Art. 1º desta Portaria com base na metodologia definida nesta Seção.

Parágrafo único. Cada ano de efetivo exercício do servidor no cargo será considerado um ciclo avaliativo.

Art. 6º Os critérios de avaliação aplicáveis à CGG, conforme preconiza o § 1º do art. 7º da Lei Complementar 748/2013, observarão os critérios estabelecidos no § 1º do art. 28 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

§ 1º São critérios de avaliação, fundados na Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992:

I - ASSIDUIDADE: Comparecimento regular do servidor e permanência no local de trabalho dentro do horário convencionado para o expediente, no âmbito do órgão de lotação;

II - PONTUALIDADE: Observância do horário de trabalho convencionado no âmbito do órgão de lotação, e cumprimento da carga horária fixada em razão das atribuições pertinentes ao cargo;

III - DISCIPLINA, ÉTICA E DECORO: Observância das normas, regulamentos e procedimentos estabelecidos; Respeito e obediência ao superior hierárquico; Capacidade de desenvolver um relacionamento respeitoso e cordial com os colegas de trabalho e com o público externo;

IV - CAPACIDADE DE INICIATIVA E PROATIVIDADE: Mostrar-se disposto para a realização das atividades; Capacidade de ir além, de entregar mais do que é esperado, de antecipar-se aos problemas, de apresentar sugestões de melhorias, bem como de agir sem precisar ser provocado, ao perceber determinada necessidade;

V - PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA: Rendimento do trabalho considerado nos aspectos de qualidade, quantidade, complexidade e prazo necessário à realização;

VI - RESPONSABILIDADE: comprometimento do servidor com suas atribuições, abrangendo a organização do trabalho, a discricção no desempenho das tarefas, o cumprimento de prazos e o zelo por materiais e equipamentos. Demonstrar-se um agente responsável pelos resultados produzidos pela Administração.

§ 2º Os critérios de avaliação constantes deste artigo serão pontuados individualmente de 0 a 10, de acordo com as descrições e gradações contidas no Formulário de Avaliação de Desempenho constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 7º Para cada ciclo avaliativo serão preenchidas 3 (três) cópias do Formulário de Avaliação de Desempenho, conforme abaixo:

I - uma cópia será preenchida pela chefia imediata do servidor;

II - uma cópia será preenchida por um servidor-par;

III - uma cópia será preenchida pelo próprio servidor.

§ 1º A pontuação obtida na avaliação feita pelo servidor descrito no inciso I deste artigo será multiplicada por 2.

§ 2º A CAD somará as pontuações dos 3 (três) Formulários de Avaliação de Desempenho, observando a regra do § 1º deste artigo, e dividirá o total de pontos por 2,4 (dois vírgula quatro), a fim de apurar o resultado final no respectivo ciclo avaliativo.

§ 3º O servidor-par será indicado pela chefia imediata do servidor, dentre aqueles que exerçam atividades de nível de complexidade assemelhado, não podendo este ser subordinado ao avaliado e preferencialmente lotado na mesma unidade/setor.

Art. 8º No resultado final de cada ciclo avaliativo será considerado:

I - Excelente: Quando a pontuação for igual ou superior a 90, até um limite de 100 pontos;

II - Bom: Quando a pontuação for igual a 70 e inferior a 90;

III - Satisfatório: Quando a pontuação for igual a 50 e inferior a 70; e

IV - Insatisfatório: Quando a pontuação for inferior a 50.

Parágrafo único. As avaliações realizadas durante os três primeiros anos de efetivo exercício do servidor servirão como subsídio para a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e para Avaliação de Desempenho para fins de Progressão e Promoção funcionais.

Art. 9º Será responsável pela avaliação, no que tange ao inciso I do art. 7º, a atual chefia imediata, ouvindo a chefia anterior, quando possível.

Art. 10. Na avaliação do servidor deficiente físico, será levado em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional, ou em laudo apresentado e homologado pela junta médica oficial, após a posse, que comprove as limitações do servidor.

Parágrafo único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Seção III

Do Estágio Probatório

Art. 11. A Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório será aplicada anualmente aos servidores da Carreira de Gestão Governamental elencados no Art. 1º desta Portaria até completarem 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, com base na metodologia definida na Seção II.

§ 1º Será considerado aprovado no estágio probatório o servidor que cumprir os seguintes requisitos:

I - tiver 3 (três) anos de efetivo exercício no respectivo cargo, na forma do art. 7º, da Lei Complementar n.º 748, de 2013;

II - alcançar, no mínimo, o resultado satisfatório, considerando a média da pontuação obtida com a soma das avaliações realizadas nos três ciclos avaliativos, conforme classificações contidas no art. 8º.

§ 2º A terceira e última avaliação deverá ter início com no mínimo 60 (sessenta) dias prévios à data em que o servidor completará o terceiro ano de estágio probatório.

§ 3º Analisados os requisitos do §1º deste artigo, a CAD se manifestará através de Parecer Conclusivo, no qual opinará pela aprovação ou reprovação do servidor no estágio probatório.

§ 4º A autoridade máxima do órgão de origem certificará e atestará o Parecer Conclusivo da Comissão.

§ 5º Após a autoridade atestar e certificar o Parecer Conclusivo, a CAD elaborará a Minuta de Portaria contendo a relação nominal dos servidores aprovados no estágio probatório, submetendo-a à autoridade máxima do órgão de origem para homologação.

§ 6º A homologação da aprovação ou da reprovação no estágio probatório ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados do término do estágio probatório, com efeitos a contar do término do interstício de 3 (três) anos.

Seção IV

Das Progressões e Promoções

Art. 12. A Avaliação de Desempenho para fins de Progressão e Promoção funcional será aplicada anualmente aos servidores da Carreira de Gestão Governamental, no que couber, com base na metodologia definida na Seção II.

§ 1º O interstício para Progressão e Promoção funcional será de um ano ou período inferior quando disposto em legislação específica, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei Complementar nº 748/2013.

§ 2º Para a aferição dos critérios dispostos no Art. 10 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, será considerado o seguinte:

I - Para o requisito previsto no Inciso IV da referida lei, será exigida a Certidão Negativa da Corregedoria-Geral da Administração;

II - Para o requisito previsto no Inciso V da referida lei, será exigida a Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

III - Para o requisito previsto no Inciso VII da referida lei, será exigida a comprovação de no mínimo 80 horas de cursos por ciclo avaliativo, nos quais o servidor tenha participado como docente ou discente, sendo admitidos os cursos realizados na modalidade presencial, semipresencial ou de Ensino à Distância - EAD;

IV - Para o requisito previsto no Inciso VIII da referida lei, será exigido que o servidor tenha alcançado, no mínimo, o resultado satisfatório no ciclo avaliativo, conforme metodologia constante da Seção II, desta Portaria.

Art. 13. A Progressão e a Promoção terão efeito a partir da data que o servidor tenha completado o interstício necessário.

Seção V

Dos Direitos do Servidor

Art. 14. São direitos do servidor quando submetido à Avaliação de Desempenho:

I - ter conhecimento prévio das normas e dos critérios utilizados, bem como dos resultados das avaliações;

II - acompanhar todos os atos e instruções dos processos que tenham por objeto a sua avaliação de seu desempenho;

III - ser notificado de todos os atos relativos à sua avaliação; e

IV - consultar, a qualquer tempo, todos os documentos que compõem o seu processo de avaliação.

Parágrafo único. O processo de avaliação será acompanhado, mediante requerimento do servidor, por representante na qualidade de procurador e/ou por representante do órgão de classe ao qual o servidor esteja vinculado.

Seção VI

Dos Prazos e Recursos

Art. 15. O recurso contra o parecer do Estágio Probatório e da Progressão e Promoção Funcional compreenderá as seguintes etapas:

I - cabe pedido de reconsideração pelo servidor contra o resultado da avaliação de desempenho, dirigido à comissão que emitiu o parecer conclusivo, em até 30 (trinta) dias contados da notificação do resultado da avaliação;

II - o julgamento do pedido de reconsideração deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento;

III - após o julgamento, o servidor será notificado da decisão sobre o pedido de reconsideração;

IV - caso haja o indeferimento do pedido de reconsideração, caberá a interposição de recurso hierárquico junto à autoridade máxima do órgão ao qual a Comissão está vinculada, o qual deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação do resultado do pedido de reconsideração;

V - o julgamento do recurso hierárquico pela autoridade competente ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do recurso; e

VI - após o julgamento, o servidor será notificado sobre a decisão do recurso hierárquico.

Parágrafo único. Os prazos para julgamento do pedido de reconsideração e dos recursos poderão ser prorrogados uma única vez por igual período, em cada instância recursal, desde que motivado.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 16. O ato que declara a aprovação do servidor no estágio probatório será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com todos os efeitos a contar da data em que o servidor completou o interstício necessário para sua estabilidade.

Art. 17. As Comissões poderão acolher as avaliações que estejam em andamento ou que tenham sido concluídas antes da publicação desta Portaria, desde que estejam em conformidade com os regimentos estabelecidos pela LC nº 748/2013 e pelo § 1º do art. 28 da LC nº 68/1992.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Técnico da SETIC.

Art. 19. Revoga-se a Portaria Conjunta nº 29, de 21 de novembro de 2024, (0054957459) no âmbito da SETIC.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO ÚNICO					
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO					
1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO					
Nome:			Matrícula:		
Cargo:			Admissão:		
Órgão de Lotação:			Data da Avaliação:		
2 - IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR					
Nome:			Matrícula:		
Cargo:		Preenchido Por: Chefia Imediata () Servidor - Par () Próprio Servidor Avaliado ()			
3 - PERÍODO DE AVALIAÇÃO					
Avaliação Referente ao Ciclo Avaliativo Compreendido Entre ____/____/____ e ____/____/____.					
4 - INSTRUÇÕES					
1. Basear a avaliação apenas nas ocorrências observadas durante o ciclo avaliativo a que se refere a avaliação.					
2. Avaliar cada critério separadamente, indicando a graduação mais adequada ao desempenho profissional do servidor.					
3. Marcar a pontuação para cada critério de avaliação, escolhendo de 0 a 10, utilizando as faixas de descrição de desempenho como referência para a sua escolha.					
5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO					
Critérios	Faixas de desempenho				Pontuação
I - ASSIDUIDADE: Comparecimento regular do servidor e permanência no local de trabalho dentro do horário convencionado para o expediente, no âmbito do órgão de lotação;	Frequentemente falta ou ausenta-se do local de trabalho, sem apresentar justificativa plausível, não sendo possível contar com a regularidade de sua contribuição para a realização dos trabalhos.	Algumas vezes falta ou ausenta-se do local de trabalho sem apresentar justificativa plausível, não sendo possível contar com sua contribuição para a realização de determinados trabalhos.	Apresenta-se regularmente no local de trabalho sendo possível contar com a sua colaboração para a realização dos trabalhos. Quando necessário ausentar-se, apresenta justificativa plausível.	Está sempre presente no local de trabalho, pondo-se sempre que necessário à disposição do órgão para o exercício de suas atribuições. Quando necessário ausentar-se, informa antecipadamente a seus superiores e apresenta justificativa plausível.	
	Pontos	de 0 a 1,9	de 2 a 4,9	de 5 a 7,9	

II - PONTUALIDADE: Observância do horário de trabalho convencionado no âmbito do órgão de lotação, e cumprimento da carga horária fixada em razão das atribuições pertinentes ao cargo;	Frequentemente atrasa ou ausenta-se do local de trabalho, sem apresentar justificativa plausível, não sendo possível contar com a regularidade de sua colaboração para a realização dos trabalhos.	Algumas vezes atrasa ou ausenta-se do local de trabalho sem apresentar justificativa plausível, não sendo possível contar com sua contribuição para a realização de determinados trabalhos.	Cumpre regularmente a carga horária fixada, com a observância do horário, sendo possível contar com a sua colaboração para a realização dos trabalhos.	Está sempre presente no local de trabalho, mostrando-se disposto para a realização das atividades, e cumpre sempre a carga horária fixada, com a observância do horário.	
	Pontos de 0 a 1,9	Pontos de 2 a 4,9	Pontos de 5 a 7,9	Pontos de 8 a 10	
III - DISCIPLINA, ÉTICA E DECORO: Observância das normas, regulamentos e procedimentos estabelecidos. Respeito e obediência ao superior hierárquico. Capacidade de desenvolver um relacionamento respeitoso e cordial com os colegas de trabalho e com o público externo;	Frequentemente descumpre regulamentos ou procedimentos instituídos. Muitas vezes não cumpre as tarefas que lhe foram designadas pelo superior hierárquico. Às vezes age de maneira desrespeitosa ou insubordinada com o superior hierárquico. Frequentemente age de modo indiferente, agressivo ou arrogante perante os colegas de trabalho e/ou o público atendido.	Nem sempre cumpre regulamentos ou procedimentos instituídos. Às vezes não cumpre as tarefas que lhe foram designadas pelo superior hierárquico. Raramente age de maneira desrespeitosa ou insubordinada com o superior hierárquico. Às vezes age de modo indiferente, agressivo ou arrogante perante os colegas de trabalho e/ou o público atendido.	Normalmente cumpre regulamentos ou procedimentos instituídos, bem como as tarefas que lhe foram designadas pelo superior hierárquico. Costuma agir de maneira respeitosa com o superior hierárquico, sem subserviência. Age de modo interessado, gentil e humilde perante os colegas de trabalho e/ou o público atendido.	Sempre cumpre regulamentos ou procedimentos instituídos, bem como as tarefas que lhe foram designadas pelo superior hierárquico. Sempre age de maneira respeitosa com o superior hierárquico, sem subserviência. É tido como um exemplo no que tange à Disciplina, Ética e Decoro, sempre agindo de modo interessado, gentil e humilde perante os colegas de trabalho e/ou o público atendido.	
	Pontos de 0 a 1,9	Pontos de 2 a 4,9	Pontos de 5 a 7,9	Pontos de 8 a 10	

IV - CAPACIDADE DE INICIATIVA / PROATIVIDADE: Mostrar-se disposto para a realização das atividades; Capacidade de ir além, de entregar mais do que é esperado, de antecipar-se aos problemas, de apresentar sugestões de melhorias, bem como de agir sem precisar ser provocado, percebida determinada necessidade;	Tem dificuldade de realizar suas atribuições, necessitando de orientação e supervisão cobrança. Frequentemente aguarda, de modo passivo, até que lhe sejam designadas novas atividades.	Realiza suas atribuições sem dificuldade, depende de constante cobrança. Muitas vezes aguarda, de modo passivo, até que lhe sejam designadas novas atividades.	Executa suas atribuições de maneira adequada e autônoma e apresenta soluções para problemas decorrentes de situações imprevistas. Às vezes busca, espontaneamente, desenvolver novas atividades, sem necessidade de ser expressamente designado para tal.	Executa suas atribuições de forma dinâmica, determinada e segura e sempre apresenta ideias e soluções alternativas aos mais diversos problemas decorrentes de situações imprevistas. Frequentemente busca, espontaneamente, desenvolver novas atividades, sem necessidade de ser expressamente designado para tal.	
Pontos	de 0 a 1,9	de 2 a 4,9	de 5 a 7,9	de 8 a 10	
V - PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA: Rendimento do trabalho considerado nos aspectos de qualidade, quantidade e prazo necessário à realização.	O resultado do trabalho está geralmente abaixo do esperado, em termos de qualidade e/ou quantidade, e as tarefas são entregues frequentemente fora do prazo.	Algumas vezes não executa o trabalho dentro dos prazos estabelecidos e não alcança os resultados desejados, tendo o trabalho de ser refeito parcialmente ou complementado.	Seu trabalho corresponde ao esperado, em termos de quantidade e qualidade, e as tarefas são realizadas dentro dos prazos estabelecidos.	O resultado de seu trabalho sempre atende ou supera o esperado, em termos de qualidade e quantidade, e as tarefas são sempre realizadas dentro dos prazos estabelecidos.	
Pontos	de 0 a 1,9	de 2 a 4,9	de 5 a 7,9	de 8 a 10	
VI - RESPONSABILIDADE: Comprometimento do servidor com suas atribuições, abrangendo a organização do trabalho, a discricção no desempenho das tarefas, o cumprimento de prazos e o zelo por materiais e equipamentos. Demonstrar-se um agente responsável pelos resultados produzidos pela Administração.	Normalmente desempenha suas atribuições de modo displicente e desorganizado. Não mantém os materiais e equipamentos bem guardados e bem conservados. Não se preocupa com as consequências do trabalho realizado, sejam estas benéficas ou indesejadas.	Em algumas situações demonstra pouca atenção e organização no desempenho de suas atribuições. Às vezes precisa de orientação ou correção quanto à guarda e manuseio de materiais e equipamentos ou quanto à atenção necessária no trabalho que lhe é confiado. Nem sempre se preocupa com as consequências do trabalho realizado, sejam estas benéficas ou indesejadas.	Realiza suas atribuições de modo adequado, com atenção e organização, demonstrando zelo no manuseio de materiais e equipamentos. Procura antever as consequências ou riscos gerados no desenvolvimento de suas atividades.	Realiza suas atribuições com muito empenho, atenção e ordem, demonstrando especial zelo no manuseio de materiais e equipamentos. Procura antever as consequências de suas atividades e ativamente mitigar riscos.	

Pontos	de 0 a 1,9	de 2 a 4,9	de 5 a 7,9	de 8 a 10	
6 - PONTUAÇÃO TOTAL					

Protocolo 68181969

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE
RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria de férias nº 2285 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAVID SANTOS CASSEB**, SIBRA - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula *****548, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, do(s) período(s) de**(23/09/2026 a 02/10/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/08/2026 a 12/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA

Protocolo DOC53451

Portaria de férias nº 2286 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA DE JESUS ANDRADE**, SIBRA - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula *****399, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, do(s) período(s) de**(05/10/2026 a 14/10/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/08/2026 a 28/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA

Protocolo DOC53452

Portaria de férias nº 2287 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE CHAVES MESQUITA**, SIBRA - Coordenador de Assuntos Governamentais - CDS-12, matrícula *****887, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/05/2026 a 03/06/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA

Protocolo DOC53453

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 82 de 02 de fevereiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, Seção I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competências previstas na Portaria nº 119, de 19 de março de 2023,

Considerando o teor do Requerimento (0067414552), Autorização (0067435268), a Declaração de Adequação Financeira (68709237) e demais dados e documentos constantes no Processo SEI n. 0020.019114/2025-51;

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder a Conversão em Pecúnia de 10 (dez) dias de férias** ao servidor Walter Alves Maia Neto, ocupante do Cargo de Assessor XI, matrícula *****717, concernente ao período de 28 de novembro de 2025 a 07 de dezembro de 2025, referente ao exercício de 2025, que foram interrompidas pela relevância das funções desempenhadas e o princípio da supremacia do interesse público, de acordo com a Portaria nº 942 de 04 de dezembro de 2025, publicada no DIOF Ed. 230 de 05/12/2025 (0067128863).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 68770763

Portaria nº 63 de 28 de janeiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, Seção I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competências previstas na Portaria nº 119, de 19 de março de 2023,

Considerando o teor do Requerimento (67705652) e Autorização (67731940), constantes no Processo SEI 0035.004750/2025-10.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVERTER em pecúnia, 20 (vinte) dias de férias correspondente ao período de **15/10/2025 à 24/10/2025 e 05/11/2025 à 14/11/2025**, referente ao exercício de 2025, da servidora **Sharlene Franca Rocha**, ocupante do cargo de Gerente de Execucao Orcamentaria , matrícula *****089, que foram interrompidas, conforme Portaria nº 657 de 15 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 198 de 17/10/2025 e Portaria nº 860 de 14 de novembro de 2025, publicada no DIOF nº 218 de 17/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 68617775

Portaria nº 50 de 27 de janeiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, Seção I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competências previstas na Portaria nº 119, de 19 de março de 2023,

Considerando o teor do Requerimento (0066533450) e Autorização (0066716788), constantes no Processo SEI 0035.005075/2025-46.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVERTER em pecúnia, 10 (dez) dias de férias correspondente ao período de **10/11/2025 a 19/11/2025**, referente ao exercício de 2025, da servidora **Maria Luiza Lucas De Amorim**, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula *****564, que foram interrompidas, conforme Portaria nº 14553 de 13 de novembro de 2025, publicada no DIOF nº 216 de 13/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 68569400

Portaria nº 75 de 29 de janeiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, Seção I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competências previstas na Portaria nº 119, de 19 de março de 2023,

Considerando o teor do Requerimento (0066885482) e Autorização (0066888682), constantes no Processo SEI 0035.005192/2025-18.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVERTER em pecúnia, 10 (dez) dias de férias correspondente ao período de **18/11/2025 a 27/11/2025**, referente ao exercício de 2025, da servidora Raquel da Silva Batista, ocupante do cargo de Assessor XII, matrícula *****403, que foram interrompidas, conforme Portaria nº 14954 de 25 de novembro de 2025, publicada no DIOF nº 222 de 25/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 68668336

Portaria nº 81 de 02 de fevereiro de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES e Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			78.000,00
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	78.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			55.000,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319113	1.500.0	40.000,00
16.001.12.362.2157.4039	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	319011	1.500.0	15.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.639.234,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	1.500.0	3.639.234,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO			2.000,00
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	2.000,00
TOTAL				R\$ 3.774.234,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			78.000,00
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.500.0	78.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 55.000,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319192	1.500.0	40.000,00
16.001.12.362.2157.4039	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	319013	1.500.0	15.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			R\$ 3.639.234,00

17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339092	1.500.0	3.639.234,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO			R\$ 2.000,00
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	2.000,00
TOTAL				R\$ 3.774.234,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 68770404

Portaria nº 77 de 30 de janeiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o teor da Portaria SAURON (68713834), constante no Processo SEI 0035.000020/2026-21

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar em parte a Portaria de férias nº 542 (68713834) de 08 de janeiro de 2026, publicada no DOERO Ed. 7, de 12 de janeiro de 2026, que interrompeu o gozo de férias da servidora Valdomira Santos de Souza, Federal a disposição do Estado, localizada nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, matrícula: *****441.

ONDE SE LÊ:INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias da servidora...

LEIA-SE: INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora...

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 68714627

Portaria nº 72 de 28 de janeiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024 (0048328962).

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GMAG (68417813), constante no Processo SEI n. 0035.000285/2026-29

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar a fruição de 10 (dez) dias de férias do período de 23 de fevereiro de 2026 a 04 de março de 2026, da servidora **Lisvânia da Silva Saavedra**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. *****645, referente ao exercício de 2026, anteriormente marcada para o período de 19 a 28 de fevereiro de 2026, conforme Portaria nº 14034 publicada no DOERO n. 210, de 05 de novembro de 2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Portaria nº 74 de 29 de janeiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o teor do Memorando nº 8/2026/SEPOG-GEA (68533549), constante no Processo SEI 0035.000313/2026-16.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar em a Portaria de férias nº 1747 (68533903) de 22 de janeiro de 2026, publicada no DOERO Ed. 16, de 23 de janeiro de 2026, que interrompeu o gozo de férias do servidor **Henrique Douglas de Araújo Freire Costa**, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula: *****614.

ONDE SE LÊ: INTERROMPER a contar de 15/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor...

LEIA-SE: INTERROMPER a contar de 15/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor...

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 68665326

Portaria nº 71 de 28 de janeiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024 (0048328962).

Considerando o teor do Memorando nº 15/2026/SEPOG-GPG (68417215), constante no Processo SEI n. 0035.000286/2026-73;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar a fruição de 10 (dez) dias de férias para o período de 23 de fevereiro de 2026 a 04 de março de 2026, do servidor **Vanderlei Afonso de Carvalho Junior**, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula n. *****154, referente ao exercício de 2026, anteriormente marcada para o período de 30 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026, conforme Portaria nº 14034 publicada no DOERO n. 210, de 05 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 68641070

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0019.026083/2025-24,

RESOLVE:

Convalidar a Cedência, a contar de 1º de dezembro de 2025, **com ônus para a Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **EDERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE**, Agente de Polícia, matrícula n. *****366, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68664940

Portaria nº 829 de 29 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0019.002318/2026-73,

R E S O L V E:

Conceder Licença Adotante, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a servidora **DANIELLE TRINDADE DE OLIVEIRA**, Escrivã de Polícia, matrícula n. *****469, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68678280

Portaria nº 848 de 30 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003147/2025-51,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de **1.12.2025 a 28.2.2026**, a servidora **STHEFANNY JEIELLY ROSÁRIO CANELA**, Médica, matrícula n. *****761, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68711338

Portaria nº 847 de 30 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000318/2025-90,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de **2.12.2025 à 2.3.2026**, a servidora **MARA REGINA HENTGES LEITE**, matrícula n. *****379, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68711145

Portaria nº 837 de 29 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0030.000125/2026-20,

R E S O L V E:

Conceder Licença para desempenho de Mandato Classista, face a eleição da **Confederação Nacional das Carreiras e Atividades Típicas de Estado - CONACATE**, no período de 1.1.2026 a 31.12.2029, para o quadriênio 2026 a 2029, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **ELISEU GODOY BUENO**, Analista Tributário, matrícula n. *****148,

lotado nesta Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68681736

Portaria nº 832 de 29 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003638/2025-00,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **KAROLINE BORAK DA SILVA**, Assessora, matrícula n. *****491, para responder cumulativamente às funções que exerce, pelo cargo de Gerente de Supervisão de Pagamento, em substituição ao Titular **WALTER FERRAZ DE CARVALHO NETO**, matrícula n. *****411, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **12.1.2026 a 21.1.2026**, em virtude das férias e dia **27.1.2026**, banco de horas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68679049

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000820/2025-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de janeiro de 2026, da servidora **TILEN KNIGHTZ DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, matrícula n. *****697, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68713685

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.066229/2019-39,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **NÚBIA CAVALCANTE DA SILVA**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. ***196, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, para desenvolver suas atividades na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68712070

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.066041/2025-15,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **VALDECIR TEIXEIRA DA COSTA**, Professor de geografia, com habilitação em Pedagogia-séries iniciais, contrato de 20h, matrícula n. *121 e 40h matrícula n. *955, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68707296

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0019.026083/2025-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para a Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC**, até 1º de dezembro de 2026, do servidor **EDERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE**, Agente de Polícia, matrícula n. *****366, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 30 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68714931

Portaria nº 880 de 02 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 62/2026/SEGE - 3ª CSPAD, de 30 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 036/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 68764313

Portaria nº 873 de 02 de fevereiro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição ao 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGE, constituído pelos servidores abaixo relacionados:

AMANDA MARTINS DA SILVA - Assessor II, matrícula n. *****734,

JEFERSON NERY SILVA - Assessor II, matrícula n. *****707, e

YASMIN GABRIELLE DA CUNHA BEZERRA - Assessor II, matrícula n. *****737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 68758406

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0029.063347/2025-10, bem como consta no Processo n. 0031.000092/2026-16,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 6105, de 01 de agosto de 2025, publicada no DOE n. 144, de 01 de agosto de 2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 162 de 09 de janeiro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68081074

Portaria nº 882 de 02 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 66/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 02 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 107/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68765054

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa nº 012/SAI/SEDUC/2025, Processo Sei n. 0031.001010/2025-61, bem como consta no Processo n. 0031.000136/2026-08,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 210 de 12 de janeiro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68142851

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0036.020811/2025-86, bem como consta no Processo n. 0031.000120/2026-97,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 204 de 12 de janeiro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68136608

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0029.026313/2024-55, bem como consta no Processo n. 0031.000374/2026-13,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional das servidoras, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 6105, de 01 de agosto de 2025, publicada no DOE n. 144, de 01 de agosto de 2025, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 778 de 28 de janeiro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68631562

Portaria nº 892 de 02 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.005088/2025-68**,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 544 de 20.1.2026, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **AGEU CAMPELO DA SILVA**, FEASE - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****792, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/ Porto Velho, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 1º quinquênio de 21.9.2015 a 28.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68772942

Portaria nº 888 de 02 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.051348/2025-14**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KARINE DE CASTRO**, Fisioterapeuta, matrícula n. *****193, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.4.2026 a 30.4.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.8.2027 a 31.8.2027**, referente ao 1º quinquênio de 20.2.2019 a 19.2.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68769833

Portaria nº 896 de 02 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.057923/2025-81**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ERNI JOSE GOTTSSELIG JUNIOR**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****912, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 1º quinquênio de 29.3.2017 a 3.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68774271

Portaria nº 900 de 02 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0063.001614/2025-31**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELBIA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA CORREA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****024, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **1.5.2022 a 31.5.2022, 1.2.2026 a 28.2.2026 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 3º quinquênio de 29.10.2019 a 28.10.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68775364

Portaria nº 889 de 02 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.016581/2025-69**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SANDRO LUIS LOPES DA SILVA**, Médico Legista, matrícula n. *****122, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Porto Velho, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 4º quinquênio de 11.5.2010 a 10.5.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68771500

Portaria nº 902 de 02 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.005098/2025-01**,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VAGNOIR RODRIGUES DA SILVA**, FEASE - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****338, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Cacoal, no período de **1.4.2026 a 30.4.2026, 1.12.2027 a 31.12.2027 e 1.12.2028 a 31.12.2028**, referente ao 2º quinquênio de 21.10.2014 a 20.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68776941

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90473/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0026.003498/2025-31

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, bem como de suas unidades externas, pelo período de 12 (doze) meses.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 123.453,74

Data de Abertura: 13 de fevereiro de 2026, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 68249903

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025 SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0022.001854/2024-31/POLITEC/RO

OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC.

TIPO: Menor preço por item

MÉTODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO: R\$ 138.580,35 (cento e trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 12 de Fevereiro de 2026, 10h (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: **coseg1.supel@gmail.com**, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeiro da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO
Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026

Protocolo 68125417

Portaria nº 37 de 30 de janeiro de 2026

Altera a designação do Coordenador de Comunicação e Avanços Tecnológicos (CTI) e de seu substituto, revoga a Portaria nº 331, de 12 de dezembro de 2025, e revoga disposições em contrário, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e o art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução das ações de comunicação e avanços tecnológicos no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

CONSIDERANDO as recentes alterações ocorridas no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Antônio Duarte Santos Neto, matrícula nº *****339**, como **Coordenador de Comunicação e Avanços Tecnológicos (CTI)** da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Art. 2º Designar a servidora **Leyla Regina Aguiar Barros, matrícula nº *****245**, como substituta do **Coordenador de Comunicação e Avanços Tecnológicos (CTI)**, em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 331, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68717298

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n. 0043.000171/2026-80, a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de empresa especializada para inscrições no Curso Nova Lei de Licitação, com abrangência para (04) quatro participantes, na modalidade presencial, a ser realizado entre os dias 04 a 06 de fevereiro de 2026, perfazendo o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) em favor da **STAR**, CNPJ 32.322.748/0001-05.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva / SUPEL-DE

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 68714308

Portaria nº 36 de 29 de janeiro de 2026

Designa servidora como chefe de gabinete, para substituir a Superintendente e a Diretora Executiva nas ausências e impedimentos legais, e revoga a Portaria nº 209 de 07 de setembro de 2025, bem como a Portaria nº 195 de 07 de agosto de 2025, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, por meio da Portaria n.º 116 de 14 de setembro de 2021, Id. (0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores, consoante a lógica de cooperação, transparência, eficiência e resolutividade; e

CONSIDERANDO as recentes alterações no âmbito interno da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, matrícula nº ****299, como Chefe de Gabinete, para exercer as funções inerentes ao cargo, bem como, em caráter de substituição, responder pelas funções de Superintendente da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, somente na hipótese de ausência ou impedimento legal simultâneo da Superintendente titular e da Diretora Executiva, bem como desempenhar a função de Ordenadora de Despesas, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Revogar as Portaria nº 209 de 07 de setembro de 2025, bem como disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68702522

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 90554/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo:0062.000185/2023-22

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento Interno dos Resíduos do Grupo "D", visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências da Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Laboratoriais e Ambulatoriais do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC e Hospital Regional de Extrema - HRE, pelo período de 5 (cinco) anos de forma contínua.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através Portaria nº 272/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 16/10/2025, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a sessão de abertura do certame licitatório prevista para o dia 02/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília - DF) **fica adiada para o dia 05/02/2026 às 09h00min (Horário de Brasília-DF)**, em razão da necessidade de análise ao pedido de impugnação impetrado ao Edital. Publique-se.

Porto Velho-RO, 02 de fevereiro de 2026.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2025

Protocolo 68748311

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE

Pregão Eletrônico nº 90096/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0060.114123/2021-55

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC para atender o Hospital Regional São Francisco do Guaporé - **HRSFG**; Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - **LACEN**; Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**; Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - **CEMETRON**; Hospital de Retaguarda de Rondônia - **HC**; Policlínica Oswaldo Cruz - **POC**; Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - **HBAP**; Hospital Regional de Buritis - **HRB**; Centro de Diagnostico por Imagem - **CDI**, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - **HEURO**, Centro de Diálise de Ariquemes - **CDA** e Hospital Regional de Cacoal- **HRC**.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contida na Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Certame será retomado em 03/02/2026, às 09h00min (horário de Rondônia) em face da inabilitação de empresas em razão da não renovação de proposta.

Informamos que a análise técnica e seus fundamentos estão disponíveis na íntegra para consulta no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>

Informamos que a **reabertura do certame fica agendada para:**

DATA: 03/02/2026.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Matrícula n.º *****098

Protocolo 68749660

Portaria de férias nº 2304 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n.º Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONISA OLIVEIRA DOS SANTOS, SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 ***, matrícula *****321, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC53467

ADENDO

MODIFICADOR Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90426/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0026.002980/2025-53

Objeto: Aquisição de material permanente, consistindo em centrais de ar condicionado do tipo split, com instalação, e climatizadores com capacidades variáveis, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Comissão, nomeada por força das **Portaria nº 290/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data de 04 de novembro de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, o mesmo **SOFREU ALTERAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS)**, assim, com as alterações, o instrumento convocatório deve ser lido conforme disponibilizado, prevalecendo inalteradas as demais cláusulas do edital.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, **fica reagendando novo prazo de abertura do certame para o dia 13 de fevereiro de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen5.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2026. Publique-se.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO

Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Protocolo 68648441

AVISO**AVISO DE ADIAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90277/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0036.048286/2023-00**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar (com instalação), bebedouros, frigobares, geladeiras e freezers, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO e das Secretarias que manifestaram interesse, com vigência de 1 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 240/2025/GAB/SUPEL, de 29 setembro de 2025, publicada no DOE do dia 08 de julho Outubro de 2025, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que a data da abertura do certame foi adiada conforme segue:

PARA TODOS OS ITENS, **aplica-se a AMPLA CONCORRÊNCIA** sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP

Tipo: Menor Preço por Item**Método De Disputa: Aberto**

Valor Estimado: R\$ **22.831.339,42** (vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)

NOVA DATA: 09/02/2026, às 10:00h (**horário de Brasília**)**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da COSAU4-SUPEL/RO

Protocolo 68751089

AVISO**AVISO DE ADIAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90634/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0036.023755/2025-31**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bens de forma parcelada de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "AVENTAIS"- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Avental não estéril uso hospitalar 50g...) para atender necessidades da SESAU-RO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 240/2025/GAB/SUPEL, de 29 setembro de 2025, publicada no DOE do dia 08 de julho Outubro de 2025, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que a data da abertura do certame foi adiada conforme segue:

Para os **ITENS 01 ao 05, 07, 18, 19, 20, 22, 23 e 24**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**

Para os **DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação para as **ME/EPP****Tipo:** Menor Preço por Item**Método De Disputa: Aberto****Valor Estimado:** R\$ 15.578.033,00 (quinze milhões, quinhentos e setenta e oito mil e trinta e três reais)**NOVA DATA:** 26/02/2026, às 10:00h (**horário de Brasília**)**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

JANAINA MUNIZ LOBATO
Pregoeira da COSAU4-SUPEL/RO

Protocolo 68750328

AVISO

ADENDO ESCLARECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90379/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.015084/2025-35

OBJETO: Implantação de SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025, publicada no DOE de 16 de outubro de 2025, informa que elaborou Adendo Esclarecedor considerando o Pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada e manifestação da SESAU-SLPM, interpostos em face do PE 90379/2025/SUPEL/RO.

A íntegra do adendo esclarecedor está disponível para consulta no site institucional da SUPEL: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações NÃO AFETAM a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame permanece mantido para o dia **06 de fevereiro de 2026, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 02 de fevereiro de 2026.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Matrícula n.º *****098

Protocolo 68759449

AVISO

DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90214/2025/SUPEL/RO

Processo Nº: 0019.036115/2024-19

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores, pragas urbanas e animais sinantrópicos; roçagem; limpeza e desinfecção de reservatórios de água; e limpeza de fossas, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira nomeada através da **Portaria nº 29/2026/GAB/SUPEL, publicada no DOE, vem neste ato informar ao público que, a sessão inaugural está SUSPENSA, considerando aguardo da análise/manifestação/resposta aos pedidos de esclarecimentos/impugnações impetrados ao certame.** Tão logo as respostas sejam elaboradas pela SUPEL-RO, posteriormente o certame será reaberto.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail cogen3.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Publique-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)

Portaria nº29 de 27 de janeiro de 2026

Protocolo 68773026

Portaria nº 40 de 02 de fevereiro de 2026

Convalida a interrupção de férias da Diretora Executiva da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, por motivo de superior interesse público.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO as falhas técnicas apresentadas pelo Sistema SID, conforme a Informação 57 (68781809), que impossibilitaram, em tempo hábil, o registro da interrupção das férias referentes ao segundo período da servidora **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**, Diretora Executiva desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

CONSIDERANDO que a servidora, embora formalmente em período de férias, permaneceu em efetivo exercício, à disposição da Administração Pública, não usufruindo do descanso a que tinha direito no período mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar administrativamente a situação funcional da servidora, garantindo a conformidade dos registros de férias com a realidade dos fatos; e

CONSIDERANDO, ainda, o superior interesse público na convalidação dos atos administrativos praticados;

RESOLVE:

CONVALIDAR a interrupção de férias, por motivo de superior interesse público, no período de **22/01/2026 a 31/01/2026**, referente ao exercício de 2026, anteriormente marcado para o mesmo período, da servidora **ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO, Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *****935, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68781216

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 43 de 30 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **SIRLEI DE FATIMA DA CRUZ**, matrícula: xxxxxx677, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **23/02/2026 à 27/02/2026**, do período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 68731214

Portaria nº 44 de 02 de fevereiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor **JONAS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula: xxxxxx267, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **26/01/2026 à 30/01/2026**, no período do recesso natalino, regulamentado pelo

DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025 0065507730, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 68774171

Portaria nº 42 de 29 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **PRISCILA ALVES AZIEL**, matrícula: xxxxxx171, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **26/01/2026 à 30/01/2026**, do período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 68691075

Portaria de férias nº 2343 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA LUIZA GONCALVES DE ABREU HEY**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula *****357, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(15/06/2026 a 24/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC53512

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 132 de 30 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (68497551), constante no Processo Sei nº 0030.004665/2023-30.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora CLARISSA GILMARA BARROS, matrícula *****840, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotada na Gerência de Arrecadação - SEFIN/GEAR, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **29/01 a 30/01/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente - MRV, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/01/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 68719634

Instrução Normativa nº 9/2026/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, **caput**, do RICMS/RO,

D E T E R M I N A:

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados. ([Lei nº 688/96](#), [art. 18](#), [§ 6º](#))

§ 1º O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I

DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no [art. 27 do RICMS/RO](#), aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I

PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	3.266,00	9/2026	01/02/2026	3.244,00	55/2025	01/01/2026
Boi gordo	02.01.02	cb	5.424,00	9/2026	01/02/2026	5.495,00	55/2025	01/01/2026
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	2.091,00	9/2026	01/02/2026	1.764,00	55/2025	01/01/2026
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	1.866,00	9/2026	01/02/2026	1.826,00	55/2025	01/01/2026
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	2.696,00	9/2026	01/02/2026	2.704,00	55/2025	01/01/2026
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	3.371,00	9/2026	01/02/2026	3.384,00	55/2025	01/01/2026
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	3.840,00	9/2026	01/02/2026	3.734,00	55/2025	01/01/2026
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	2.432,00	9/2026	01/02/2026	2.141,00	55/2025	01/01/2026
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	2.472,00	9/2026	01/02/2026	2.421,00	55/2025	01/01/2026
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	3.185,00	9/2026	01/02/2026	3.179,00	55/2025	01/01/2026
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	3.554,00	9/2026	01/02/2026	3.511,00	55/2025	01/01/2026
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	4.654,00	9/2026	01/02/2026	4.511,00	55/2025	01/01/2026
LEITEIRO/ CRUZADO/ MESTIÇO								
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	1.624,25	9/2026	01/02/2026	1.521,50	55/2025	01/01/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	1.395,00	9/2026	01/02/2026	1.329,00	55/2025	01/01/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	2.112,45	9/2026	01/02/2026	2.195,07	55/2025	01/01/2026

Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	2.337,02	9/2026	01/02/2026	2.343,22	55/2025	01/01/2026
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	2.561,59	9/2026	01/02/2026	2.491,37	55/2025	01/01/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	2.303,45	9/2026	01/02/2026	2.250,12	55/2025	01/01/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	2.371,00	9/2026	01/02/2026	2.452,76	55/2025	01/01/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	3.050,00	9/2026	01/02/2026	2.735,00	55/2025	01/01/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	3.059,25	9/2026	01/02/2026	3.036,42	55/2025	01/01/2026
Bovino, mestiço/cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	3.303,82	9/2026	01/02/2026	3.337,84	55/2025	01/01/2026
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	23/2016	11/08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.200,00	02/2015	01/09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	4.000,00	23/2016	11/08/2016
BUBALINO	02.02							
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	720,00	01/2015	16/03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	1.160,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	1.120,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	370,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	290,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	520,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	790,00	01/2015	16/03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	450,00	01/2015	16/03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	680,00	01/2015	16/03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	180,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	310,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	960,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.400,00	02/2011	01/01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	400,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	190,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	1/01/2012	1.020,00	02/2011	1/01/2012
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	88,00	01/2015	16/03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	71,00	01/2015	16/03/2015

SEÇÃO II

PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO**Subseção I****Produtos Agrícolas****Art. 4º** Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg)	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	10,00	06/2024	1º/01/2024	1,80	18/2015	01/01/2016
Castanha do Brasil	03.04.02	HI	500,00	95/2023	1º/01/2024	45,00	30/2017	10/11/2017
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012

Feijão Jalo (Sc. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Preto (Sc. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta Seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra Unidade Federativa.

Subseção II

Laticínios e Extrativismo

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	VALOR / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	3.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	15,14	24/2024	1º/05/2024	7,50	01/2011	02/01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	18,16	24/2024	1º/05/2024	9,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	22,20	24/2024	1º/05/2024	11,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	21,19	24/2024	1º/05/2024	10,50	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	4,24	24/2024	1º/05/2024	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

SEÇÃO III

PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcças) e OUTROS.**Art. 6º** Pauta Fiscal de preços mínimos de pescado, vasilhames, pneus (carcças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
VASILHAMES, PNEUS (Carcças) e OUTROS	04.01							
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004
Garrafa suco/água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro "velho barreiro"/ champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004
PNEUS (Carcças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	120,00	01/2004	05/03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/filhote/ tucunaré/ caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012

Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarara/jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012
Pirapitinga/surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (de 2kg - 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Jatuarana/Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
Piauçú	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017
Curimatã/Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/2018	30/08/2018	9,30	01/2004	05/03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/2018	30/08/2018	1,70	01/2004	05/03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/2018	30/08/2018	25,00	01/2004	05/03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012

Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004

SEÇÃO IV MINÉRIOS

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de minérios.

PRODUTO	CÓDIGO	UND	PAUTA ATUAL / IN			PAUTA ANTERIOR		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	92,93	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	116,32	06/2024	1º/02/2024	40,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	47,17	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	26,29	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	265,00	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	123,53	06/2024	1º/02/2024	25,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.01.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	89,76	06/2024	1º/02/2024	60,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.01.09	m³	82,49	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.01.10	m³	105,27	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.01.11	m³	106,56	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	100,00	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m³	84,05	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	77,43	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	91,75	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	104,68	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	142,38	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	27,85	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	73,95	06/2024	1º/02/2024	70,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.02.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	80,78	06/2024	1º/02/2024	65,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.02.09	m³	118,90	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.02.10	m³	162,15	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.02.11	m³	164,30	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	164,97	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m³	134,95	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
CALCÁRIO	07.03							

Calcário	07.03.01	ton	113,31	06/2024	1º/02/2024	30,00	01/2004	05/03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Granitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	06/2024	1º/02/2024	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	164,30	06/2024	1º/02/2024	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	06/2024	1º/02/2024	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 118,90 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 162,15 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 164,30 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 164,97 m³,

V - Rachão - Pedra de mão/pulmão - R\$ 134,95 m³.

SEÇÃO V

ABATE DE SUÍNOS E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de suínos e outros produtos de origem animal

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUÍNO	08.01							
Suíno abatido	08.01.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sem pé	08.01.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.02							

Cascos e chifres	08.02.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.02.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.02.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.02.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.02.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.02.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.02.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.02.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.02.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.02.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.02.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.02.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/Bruto -(NCM-15021011)	08.02.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/Industrial -(NCM-15021012)	08.02.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.02.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.02-17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.03							
Couro bovino verde natural	08.03.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/salmourado	08.03.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.03.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.03.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO VI

MADEIRA

Art. 9º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

Subseção I

Identificação da Madeira

Nome: Madeira(conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erismia uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.

AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimun
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPÁIBA, PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartiab SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianensis.

MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordia gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU-DA-MATA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.

MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOCÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereulia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

Subseção II**Cortes****Tipo 1****Madeiras beneficiadas**

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo "brancal" e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

Tipo 2**Madeiras compensadas**

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA

2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª - ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª - INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE - APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARAFIADA E MULTI-SARAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

Tipo 3**Madeira simplesmente serrada e ou aparelhada**

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS - Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS - Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA - Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO - Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA - Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA- Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4**Madeira "in natura"****Tipo 4 Toras****Subseção III****Valores**

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual	IN	
			Vlr R\$	Nº	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1				
DE 1ª Até 1,80 M	1.1				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	845,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	923,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.323,40	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.586,26	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024

DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.140,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	1.833,00	24/2024	1º/05/2024
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3				
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	548,60	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	598,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	1.014,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4				
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	1.001,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	975,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	1.254,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.534,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	838,50	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	559,30	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	637,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	1.020,50	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024
RODAPE	1.7				

DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.530,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.755,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	2.080,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024
TACOS, PARQUET	1.8				
TACOS					
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	1.157,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	1.209,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.690,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024
PARQUET					
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9				
RIPA E MATAJUNTA					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	600,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	528,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	580,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	698,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	863,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	606,67	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	586,67	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	590,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	718,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	873,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024

RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10				
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	760,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	770,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	813,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	853,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	1.018,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	785,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	795,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	879,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	1.043,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11				
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	1.059,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	1.205,10	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	2.015,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	3.393,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024
ALIZAR, VISTA	1.12				
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.761,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.937,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.966,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.730,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.784,36	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	1.469,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13				
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	688,65	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	737,25	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	797,75	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	873,45	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.666,60	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.632,95	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	677,30	24/2024	1º/05/2024

DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14				
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2				
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1				
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1				
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	410,00	24/2024	1º/05/2024
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2				
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA -APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3				
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	250,00	24/2024	1º/05/2024
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2				
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1				
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	830,00	24/2024	1º/05/2024
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2				
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	660,00	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO	2.2.3				
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	500,00	24/2024	1º/05/2024
CHAPAS COMPENSADAS	2.3				
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor					
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1				
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	510,00	24/2024	1º/05/2024
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2				
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3				
ACIMA DE 2 M	3.1				
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	610,20	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	641,80	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	830,75	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	893,11	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	863,20	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.368,92	24/2024	1º/05/2024
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.929,27	24/2024	1º/05/2024

ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	485,40	24/2024	1º/05/2024
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2				
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	602,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	584,83	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	713,13	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	803,70	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	818,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.032,73	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.950,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	449,00	24/2024	1º/05/2024
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3				
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	1.072,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	1.163,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	1.235,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.999,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.816,58	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Acima de 2m	3.4				
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	695,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	890,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	968,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	1.033,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.664,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	2.346,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5				
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	195,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	208,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	301,60	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	364,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	429,00	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	799,50	24/2024	1º/05/2024
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6				
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	299,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	318,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	461,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	559,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	656,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024

QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7				
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	684,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	717,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	833,67	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	940,33	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	998,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.215,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	816,00	24/2024	1º/05/2024
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8				
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.186,25	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.087,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.366,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.685,87	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.589,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	2.580,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.750,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.495,00	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M, qualquer espessura e largura	3.9				
RIPAS E MATAJUNTAS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	490,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	950,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	363,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	496,60	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	970,00	24/2024	1º/05/2024
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10				
RIPAS E MATAJUNTAS					
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024

DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024
SARRAFO E RIPÃO					
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11				
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	150,00	24/2024	1º/05/2024
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4				
DO GRUPO 1	4.1	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 2	4.2	m³	76,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 3	4.3	m³	90,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 4	4.4	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 5	4.5	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 6	4.6	m³	161,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 7	4.7	m³	205,00	24/2024	1º/05/2024
DO GRUPO 8	4.8	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta anterior	IN	
			Vlr. R\$	N º	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1				
DE 1ª Até 1,80 M	1.1				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3				

DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-	-	-
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4				
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-	-	-
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6				
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPÉ	1.7				
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8				
TACOS					
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/2012	17/09/2012

LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET					
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-	-	-
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9				
RIPA E MATAJUNTA					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10				
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M					
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-	-	-
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M					

DO GRUPO 1	1.10.9	m ³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m ³	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m ³	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.14	m ³	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.15	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.16	m ³	-	-	-
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11				
DO GRUPO 1	1.11.1	m ³	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m ³	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m ³	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m ³	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m ³	1.550,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m ³	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m ³	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12				
DO GRUPO 1	1.12.1	m ³	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m ³	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m ³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m ³	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m ³	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m ³	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m ³	-	-	-
DO GRUPO 8	1.12.8	m ³	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13				
DO GRUPO 1	1.13.1	m ³	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m ³	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m ³	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m ³	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m ³	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m ³	1.282,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m ³	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m ³	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14				
DO GRUPO 1	1.14.1	m ³	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m ³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m ³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m ³	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m ³	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m ³	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m ³	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m ³	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2				
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1				

MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1				
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2				
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA -APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3				
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2				
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1				
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2				
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-	-	-

DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3				
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3				
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor					
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1				
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2				
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3				
ACIMA DE 2 M	3.1				
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2				
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/2012	17/09/2012

PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3				
DO GRUPO 1	3.3.1	m ³	595,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m ³	640,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m ³	825,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m ³	895,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m ³	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m ³	1.538,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m ³	2.166,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m ³	595,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Acima de 2m	3.4				
DO GRUPO 1	3.4.1	m ³	495,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m ³	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m ³	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m ³	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m ³	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m ³	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m ³	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m ³	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5				
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m ³	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m ³	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m ³	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m ³	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m ³	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m ³	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m ³	615,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m ³	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6				
DO GRUPO 1	3.6.1	m ³	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m ³	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m ³	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m ³	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m ³	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m ³	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m ³	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m ³	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7				
DO GRUPO 1	3.7.1	m ³	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m ³	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m ³	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m ³	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m ³	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m ³	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m ³	1.650,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m ³	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8				

DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9				
RIPAS E MATAJUNTAS					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10				
RIPAS E MATAJUNTAS					
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO					
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/2012	17/09/2012

MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11				
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4				
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VII TRANSPORTE

Art. 10. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS será encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{BC transporte rodoviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel Outros} \times \text{Índice}$$

PESO: carga em toneladas;

DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas - SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

INDÍCE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14

0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81

2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10

5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

- I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;
- II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;
- III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º Para as prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO, considerar-se-ão os índices aplicáveis à carga transportada, conforme “coluna A” e “coluna b” da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

$$BC \text{ transporte aquaviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel Outros} \times \text{Distância} \times 0,0405$$

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245

Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Ararí	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89

Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239

Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitarí	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Ararí	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115

Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 11. Fica revogada a [Instrução Normativa nº 55/2025/GAB/CRE, de 23 de dezembro de 2025](#).

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 68780722

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 150 de 30 de janeiro de 2026

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 15, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando o Art. 135, inciso III, alínea *b* da Lei complementar 68/1992;

Considerando a Certidão de Óbito (68699021) do Processo Sei n.º(0037.000837/2026-89).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por 08 dias consecutivos, no período de **28.01.2025 a 04.02.2026 (08 dias)**, à servidora GERLEN OLIVEIRA DOS SANTOS, Chefe de Núcleo III, matrícula *****721, lotada no Núcleo de Comunicação da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-COM, em razão do falecimento de seu companheiro, conforme certidão de óbito em nome de F.F.A.C.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 28.01.2026.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68704429

Portaria nº 134 de 27 de janeiro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 15, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando a Portaria nº 1074 de 24 de setembro de 2025 (0064723767) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Requerimento (68523028) do Processo Sei nº 0037.000678/2026-12.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **1º SGT BM *****890 JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN, de 02 a 11.02.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **03 a 12.08.2026 (10 dias)**;

Art. 2º - Manter o gozo de férias no período de **22 a 31.07.2026 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período **12 a 21.02.2026 (10 dias)**;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Substituto

Portaria nº 86 de 21 de janeiro de 2026 (68427976)

Protocolo 68573622

POLÍCIA MILITAR - PM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

CONTRATADA: G A Pereira Comercio e Serviço de Informática

CNPJ DA CONTRATADA: 33.928.596/0001-43

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de 15 (quinze) Cartucho de toner para impressora Lexmark E260N, 10 (dez) Cartucho de toner para impressora Kyocera ECOSYS M2040dn/L, 15 (quinze) Cartucho de toner para impressora Brother, 20 (vinte) Cartucho de toner compatível 285A/278A p/impressoras HP, 4 (quatro) Tubo de tinta preta para impressora Epson 3250, 4 (quatro) Tubo de tinta amarelo para impressora Epson 3250, 4 (quatro) Tubo de tinta vermelho para impressora Epson 3250, 4 (quatro) Tubo de tinta azul para impressora Epson 3250, 5 (cinco) Cabo HDMI de 10m, 4 (quatro) Pen drive 64 GB e 2 (dois) Cabo de alimentação para caixa de som.

VALOR: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026

ASSINAM: Michelly da Silva Mendes e Gigliany Alves Pereira

Protocolo 68609426

AVISO
CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025-2026
PROCESSO SEI Nº 0021.046115/2025-69

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/02/2026 à 05/02/2026**, das 07:00 as 13:30. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 13:30 DO DIA 05/02/2026.**

O Conselho Escolar Tiradentes VIII, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21, localizado na Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 à 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico: ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, até 13h:30min, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Produção de Higienização considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/02/2026 à 05/02/2026 até 13h:30min**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, dentro do prazo de **02/02/2026 à 05/02/2026 até 13h:30min**, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES

Presidente da Comissão de Contratação

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 68088887

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 135 de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Dispensa de Militar da função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR da viatura operacional de **Prefixo:** AT 009; **Placa:** QTC3769; **Marca:** VOLKSWAGEN 24-280; **RENAVAM:** 1167331840, anteriormente designado, o militar abaixo, a contar do dia **25 de agosto de 2025:**

- **1º SGT BM RE **67-2 - IVANILSON LIMA ABREU**

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a **partir de 25 de agosto de 2025.**

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68658193

Portaria nº 138 de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Transferências, Dispensas e Designações de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir *por interesse próprio, sem ônus* para o Governo do Estado de Rondônia, o **2º TEN QAOBM *****197 ALEXANDRE TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA, a contar de 06 de março de 2026**, conforme quadro abaixo:

OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	TRÂNSITO E INSTALAÇÃO	APRESENTAÇÃO
3ºSGBM/5ºGBM Buritis	DLOG - Porto Velho	25 dias	31.03.2026

Art. 2º Transferir *por necessidade de serviço, com ônus* para o Governo do Estado de Rondônia, o **2º TEN QAOBM *****923 VANDERLEI FIRMINO SALES, a contar de 21 de janeiro de 2026**, conforme quadro abaixo:

OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	TRÂNSITO E INSTALAÇÃO	APRESENTAÇÃO
1º SGBM/5º GBM Ariquemes	SAT - Buritis	25 dias	15.02.2026

Art. 3º Transferir *por interesse próprio, sem ônus* para o Governo do Estado de Rondônia, o **2º TEN QAOBM *****733 RONALDO SILVA MOITINHO, a contar de 16 de janeiro de 2026**, conforme quadro abaixo:

OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	TRÂNSITO E INSTALAÇÃO	APRESENTAÇÃO
SAT - Buritis	CPOF - Porto Velho	25 dias	10.02.2026

Art. 4º Transferir por necessidade de serviço, **com ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o **2º TEN QOBM *****234 WESLEY JAN MARINHO KASPRZAK, a contar de 04 de fevereiro de 2026**, conforme quadro abaixo:

OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	TRÂNSITO E INSTALAÇÃO	APRESENTAÇÃO
CEEI - Porto Velho	3ºSGBM/5ºGBM Buritis	25 dias	01.03.2026

Art. 5º O **2º TEN QAOBM *****197 ALEXANDRE TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA** irá responder cumulativamente, pelo comando da SAT - Buritis no **período de 16 de janeiro a 19 de fevereiro de 2026**.

Art. 6º Dispensar de suas funções, conforme quadro abaixo, os seguintes Bombeiros Militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	A CONTAR DE:
01	2º TEN QAOBM	***19-7	ALEXANDRE TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA	Comandante do 3ºSGBM/5ºGBM - Buritis	06.03.2026
02	2º TEN QAOBM	***73-3	RONALDO SILVA MOITINHO	Chefe da SAT - Buritis	16.01.2026

Art. 7º Designar para o exercício de função, conforme quadro abaixo, os seguintes Bombeiros Militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	A CONTAR DE:
01	2º TEN QAOBM	***92-3	VANDERLEI SALES FIRMINO	Chefe da SAT - Buritis	20.02.2026
02	2º TEN QOBM	**23-4	WESLEY JAN KASPRZAK	Comandante do 3ºSGBM/5ºGBM - Buritis	06.03.2026

- Art. 8º** Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.
- Art. 9º** Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias para a realização da passagem de cargos e encargos, de modo a garantir a transição administrativa adequada e sem prejuízo às atividades Institucionais.
- Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 16 de janeiro de 2026.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68683385

Portaria nº 145 de 30 de janeiro de 2026

Dispõe sobre designação de Bombeiros Militares responsáveis pela atualização e alimentação do Sistema de Gestão Administrativa nas unidades do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de responsáveis pelo Sistema de Gestão Administrativa - SIGA nas unidades do CBMRO, a contar de 02 de fevereiro de 2026, os militares abaixo relacionados:

ORDEM	UNIDADE	NOME	POST/GRAD	RE
1	COB II	EDUARDO RIBEIRO BELLI	1º TEN BM	***2-5
		ADELINE SOUZA DA GAMA	CB BM	***2-9
2	GAB	FABIO OSMIR BRAMBILLA	2º SGT BM	***1-1
		ISABELLA SALDANHA DO NASCIMENTO	CB BM	***4-3
3	2ºSGB1GBMCMD GUAJARÁ MIRIM	RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS	CAP BM	***3-2
		THIAGO RIBEIRO PINTO	1º SGT BM	***6-1
4	2ºSGB/5ºGBCMD MACHADINHO	JAQUES RODRIGUES	2º TEN BM	***2-6
		JÉSSICA LOPES DE AZEVEDO	3º SGT BM	***9-5
5	1ºSGB/1ºGBADM PORTO VELHO	SUELEN LEONARDO PASSOS DE ALMEIDA	1º SGT BM	***7-4
		FERNANDA ARAÚJO BERTOLESA	CB BM	***5-6
6	2ºSGB/2ºGBMCMD OURO PRETO	DANILO RODRIGUES DELEVIDOVE	STEN BM	***7-8
		MARJORIE BARBOSA LIMA	2º SGT BM	***8-4
7	SAT-COL COLORADO	SARA BORGES DE SOUZA	2º TEN BM	***9-0
		CLAUDEOMIRO TEIXEIRA RODRIGUES	1º SGT BM	***7-2
8	3ºSGB/3ºGBM COLORADO D'OESTE	ARONILDO NERI MOURA	STEN BM	***4-5
		AMOAN DA SILVEIRA ROJAS	CB BM	***0-7
9	DAT-JIPA JI-PARANÁ	CLEDERSON SOUZA DURANS	3º SGT BM	***9-1
		IURY STÉFANO PRÍNCIPE MELESKO	CB BM	***6-3
10	CBM-DLOG	KEYLA DURAN SIDON	STEN BM	***2-6
		RICARDO BATISTA DE AZEVEDO	1º SGT BM	***4-6
11	CBM-DINF	ANE PRISCILA GONÇALVES	1º SGT BM	***1-3

		MAC DOUGLAS MACHADO SILVA VIEIRA	CB BM	***3-5
12	2ºSGB/3ºGBCMD CEREJEIRAS	THIAGO MARTINS BOTELHO JONAS ASSIS NECKEL DOS SANTOS	2º SGT BM	***8-5
13	CBM-GOA	MARIA HICINEIDE SABOIA DA COSTA DENISE LUANA MOURA DE JESUS DONADON	CB BM	***8-1
14	CBM-CORREG	ELVIS MARINHO DONADON BATISTA JEFFERSON SHOCKNESS SOUTO	SGT BM	***8-7
15	1ºSGB/2ºGBM JI-PARANÁ	JOLIAN INACIO GALDINO PAULO ROGÉRIO KSZYURNISKI DANIEL	CB BM	***1-9
16	CBM-CMDPII-1	AMAURI FERNANDES DA SILVA MAIARA TAVARES DE SOUSA	1º TEN BM	***4-2
17	CBM-SATCER CEREJEIRAS	PLÍNIO MARTINS BOTELHO EDUARDO DOS SANTOS SILVA DE CASTRO	2º SGT BM	***4-5
18	CBM-SATESP ESPIGÃO	ALEXEI DOS SANTOS JARDIM DAIARA DOS SANTOS PAZ	STEN BM	***9-5
19	5ºGBCMD ARIQUEMES	LUIZ JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR HENRIQUE SOARES LANA	STEN BM	***4-1
20	2ºSGB/4ºGBCMD PIMENTA BUENO	ALESANDRA PAULA FERREIRA JAILTON ANTONIO DE NOVAIS	1º SGT BM	***6-0
21	CBM-SATMDO MACHADINHO	EDELSON MAGNO DOS SANTOS MARIELE CARDOSO DIAS	CB BM	***3-0
22	3ºSGBM/1ºGBM CANDEIAS	VALMIR SANTIN EDIMAR MOURA FERREIRA	2º SGT BM	***2-6
23	3ºSGB4ºGBADM ESPIGÃO D'OESTE	SAMARA VERÔNICA MENESES CHARLISON ALMEIDA AGUIAR	2º SGT BM	***3-7
24	1ºSGB/4ºGBM CACOAL	TAIS QUERIMA DOS SANTOS JANE RAMLOW POLEZE	CB BM	***4-1
25	1ºSGB/6ºGBCMD ROLIM DE MOURA	ROMULO CANDIDO FAGÁ ANTONIO EDSON OLIVEIRA	CB BM	***8-1
26	CBM-DATPVH	EVERTON ARAUJO MACEDO ANDRÉIA CORDEIRO DA SILVA	1º SGT BM	***3-3
27	3ºSGB/5ºGBCMD BURITIS	BÁRBARA DIAS DA SILVA ALEX MARINHO BORGES	CB BM	***5-3
28	CBM-SEPLANTEC PORTO VELHO	LEONARDO ZIMERMANN BARAKAT HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	STEN BM	***9-7
29	6ºGBCMD ROLIM DE MOURA	GILMAR GUSTAVO SANTOS GRANJA ALINE MACEDO CHALEGRA	3º SGT BM	***4-2
30	CBM-DATCAC CACOAL	DAYANE MERIYLIN ALVES DE MORAES ELIZA GONÇALVES ASSUNÇÃO	3º SGT BM	***4-0
31	CBM-CAT	FRANCIELLE RODRIGUES DOS SANTOS DELARMELINA TATIANA FERREIRA NATAL	CB BM	***3-3
32	CBM-SATPIBCH PIMENTA BUENO	YURI FIGUEIRA AGUIAR RENATO BRUNO REBOUÇAS SOUZA CASTRO	2º TEN BM	***2-2
33	CBM-DATVHA VILHENA	SÉRGIO DE OLIVEIRA RÔMULO CÉSAR PEDRO	1º SGT BM	***3-8
34	2ºSGB/6ºGBADM SÃO MIGUEL	ANDERSON GOMES BALTAZAR SERGIO FERNANDES SOARES DO NASCIMENTO	STEN BM	***3-4
35	SATRDMCH ROLIM DE MOURA	LUIZ EDUARDO DE CARVALHO MARQUES CADMO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	CB BM	***6-2
		ALEXANDRE WELISTON GOMES ROCHA	1º SGT BM	***5-6
			3º SGT BM	***2-0
			2º SGT BM	***7-4
			CB BM	***2-0

36	CBM-SATGUM GUAJARÁ MIRIM	ANA CARLA MAURÍCIO GUANCOMA ANTÔNIO PAULO LOPES DOS SANTOS	STEN BM CB BM	***8-7 ***0-0
37	4ºGBADM CACOAL	GUILHERME SAMPAIO ASSUNÇÃO DAYLA DELEYD CONTARATO SALVADOR	1º TEN BM CB BM	***1-6 ***6-7
38	CBM-CHEM	FÁBIO MARTINS DE PAULA	STEN BM	***6-0
39	3ºSGB/2ºGBCMD JARU	ANDERSON EDER OLIVEIRA BITENCOURT DAVID LUCAS PINHEIRO SOARES	1ºSGT BM CB BM	***2-9 ***5-6
40	CBM-SATCAC CACOAL	TALITA MARREIRO DOS SANTOS CLEITON MARCELO GOMES FARIAS ALAN DE MOURA MARQUES	1º SGT BM 2º SGT BM 2º TEN BM	***9-9 ***2-1 ***9-3
41	CBM-SATCDJ CANDEIAS	RODRIGO ANDRADE DA ROCHA JÚLIO CÉSAR BENTES AMORIM	1º SGT BM CB BM	***5-7 ***8-9
42	1ºSGBM/5º GBM ARIQUEMES	VALTEIR FRANÇO DE LAIA ITAFIRA VALE SANTOS FERREIRA	1º SGT BM CB BM	***8-1 ***2-5
43	2ºGBCMD JI-PARANÁ	CLEDJANE RAMOS MENDES PAIXAO LUCAS DA SILVA GUILHERME	1º SGT BM CB BM	***1-9 ***8-0
44	CBM-SUBCMDGERAL	FRANCY LEILA VASCONCELOS DA SILVA ALDINEI MEIRELES MAIA	1º SGT BM 1º SGT BM	***3-8 ***9-2
45	CBM-DATRDMCH ROLIM DE MOURA	LINDONEI DE SOUZA CONCEIÇÃO NILMAR ANTUNES DE SOUZA	CAP BM STEN BM	***3-9 ***3-3
46	CBM-DINT	RAFAEL NANDO UCHÔA PEREIRA LUCAS PONTES DE MELO	3º SGT BM CB BM	***2-8 ***9-8
47	CBM-SATSMG SÃO MIGUEL	RAFAEL APARECIDO GASPARI CALIL FERNANDES AVELARO	CB BM CB BM	***2-4 ***1-6
48	CBM-CDPII2DIR	ADRIANE RADUNS DO NASCIMENTO MAURI CONTE GARGIA	1ºSGT BM CB BM	***9-8 ***6-6
49	3ºGBCMD VILHENA	VALDIR ROGERIO DE SOUZA VENSON FILIPPE VELOZO MAGNUS	SUB TEN BM CB BM	***6-9 ***2-5
50	CBM-GBSCMD	ROBERTO TOLEDO FILHO LÚCIA ALINE PALHETA MEDEIROS	STEN BM 1º SGT BM	***9-4 ***0-7
51	1ºSGB/3ºGBCMD VILHENA	JAIR DE OLIVEIRA IVE GITIRANA BERTOZZI	CB BM CB BM	***6-6 ***9-7
52	CBM-SATARI ARIQUEMES	ARTHUR BATISTA DANTAS LEITE LUIZ FERNANDO DA SILVA RINQUE	2º SGT BM 2º SGT BM	***8-9 ***5-4
53	3ªSB1ºSGB/1ºGBM	ELYS FRANCO RODRIGUES BRAGA THIAGO DA SILVA GONÇALVES GEANDERSON MAIA TRINDADE	1º SGT BM 3º SGT BM MAJ BM	***0-8 ***3-9 ***6-6
54	CBM-DCS	ANDERSON SERRATH MACIEL EDMAR MELO BRAGA	3º SGT BM TEN CEL BM	***1-8 ***8-5
55	CBM-CPOF	ALEX MARINHO BORGES HELINGTON BURATTI NOGUEIRA	3º SGT BM CAP BM	***4-0 ***6-9
56	CBM-AJGERAL	WILLIAN JOSIEL LIMA BESSA ALANA REGINA ALVES DOS SANTOS FERRAZ DAIANE MARA DA SILVA	2º SGT BM 3º SGT BM CB BM	***5-0 ***0-7 ***5-8
57	CBM-CEEI	LUCIANO PIRES DE SOUZA ALINE FROTA BISCONSIN LOCH	CB BM 3º SGT BM	***0-5 ***3-0
58	CBM-ATI	WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS TIAGO JOCA DORIGON	CEL BM 2º TEN BM	***8-1 ***1-2
59	CBM-CEPDEC	VANDERSON DA SILVA ARCANJO BRENO PEREIRA DA SILVA	1º SGT BM CB BM	***1-4 ***6-1

60	CBM-COB I	JOSILENE CASTRO DA GAMA	1º SGT BM	***8-3
		MARCELO LOPES DE CARVALHO	2º SGT BM	***1-3
61	CBM-SATJARCH JARU	ADIMILSON OLIVEIRA SILVA	1º SGT BM	***9-1
		MARCOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	3º SGT BM	***0-9
		CELIANE LEITE DE SOUZA BEZERRA	CAP BM	***9-9
62	CBM-CP	RAIMUNDA LIMA DA SILVA	1º SGT BM	***2-4
		RAPHAEL ALVES DA SILVA	CB BM	***8-3
		CAROLINE TAYLANE FLORÊNCIO SILVA HOFFMANN	CB BM	***2-7

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68710621

Portaria nº 142 de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CAP BM RE ***25-1 HIGOR CONTARATO SALVADOR** para responder pelo Comando do 4º Grupamento de Bombeiros Militar - Cacoal, cumulativamente com a função que já exerce, no período de **02 a 21 de fevereiro de 2026**, em substituição ao **TEN CEL BM RE **98-1 ATENOR CORREA BARRETO**, que estará em gozo do período de férias regulamentares.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68688574

Portaria nº 144 de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Transferência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por necessidade de serviço*, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, da Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução - **CEEI** para o Colégio Dom Pedro II - Unidade I em Porto Velho, a contar de 29 de janeiro de 2026, o seguinte Bombeiro Militar:

1. **1º SGT QPBM *****282 FABRÍCIO LARA FLORES RODRIGUES**

Apresentação: 29.01.2026

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 29 de janeiro de 2026.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68688902

Portaria nº 126 de 28 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Transferência de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o 1º TEN BM RE ***22-8 **RAMILTON RODRIGUES DA GAMA**, do 1º SGBM/1º GBM, para o 3ª SB/1ºSGBM/1ºGBM - Aeroporto, para exercer a função de Comandante, no período de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68618727

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2025/PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0004.006823/2025-75

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/02/2026 a 04/02/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a **contratação empresa especializada em manutenção e conservação de maquinas e equipamentos de processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 a 04/02/2026**, pelo endereço eletrônico financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação empresa especializada em manutenção e conservação de maquinas e equipamentos de processamento de dados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Propostas** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

3.11 - O fornecedor poderá realizar visita in loco para verificação dos serviços a ser realizado para dirimir quaisquer dúvidas, caso haja interesse, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 13:30, com o chefe de manutenção.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/02/2026 a 04/02/2026** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 68641334

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 2299 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VILMAR FRANCISCO DOS SANTOS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****856, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a**

20/02/2026), referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (27/07/2026 a 15/08/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53464

Portaria de férias nº 2298 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2026 a 01/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****296, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2026 a 01/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC53466

Portaria nº 1369 de 04 de dezembro de 2025

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tipificava como crime impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada **3R CONSTRUÇÕES LTDA**, registrada no CNPJ nº **03.733.899/0001-40**, em razão da inexecução parcial da Ordem de Serviço nº 16 e descumprimento das obrigações contratuais, cujo o objeto compreende na substituição da divisória de eucatex da Diretoria de Administração e Finanças (DAF) para divisória de Drywall com isolamento acústico, renovação do banheiro da diretoria da DAF e renovação do banheiro do Núcleo de Contratos nos termos do Contrato Nº 771/PGE-2023 (0067118122) e Ordem de Serviço nº 16 (0067130395). Conforme exposto nos autos do processo nº 0019.035831/2025-60, à empresa não concluiu a execução da Ordem de Serviço nº 16, bem

como não cumpriu com obrigações do contrato, o que acarretou na inexecução parcial da Ordem de Serviço e descumprimento das obrigações contratuais, em afronta ao artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e item 12 do Contrato Nº 771/PGE-2023 (0067118122).

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, a fim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0067117625

Portaria nº 120 de 02 de fevereiro de 2026

Institui a Comissão para Elaboração do Planejamento Estratégico da PC-RO para o quinquênio 2026-2030 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o planejamento institucional constitui instrumento de governança pública essencial à definição de diretrizes, objetivos, metas e indicadores, garantindo racionalidade administrativa e melhoria contínua na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e revisão periódica do Planejamento Estratégico da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para alinhamento aos desafios operacionais, evoluções normativas, diretrizes de segurança pública, disponibilidade orçamentária e prioridades institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de mecanismos de gestão orientada a resultados, com fortalecimento de indicadores e monitoramento, como forma de garantir maior efetividade às políticas internas;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.001264/2026-29,

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir a Comissão para Análise e Construção do Planejamento Estratégico da PC-RO para o quinquênio 2026-2030**, com finalidade de promover estudos, diagnósticos, consolidação de propostas e elaboração de documentos técnicos necessários à revisão e atualização do Plano Estratégico institucional.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I - **Presidente:** Claudionor Soares Muniz - Delegado de Polícia

II - **Vice-Presidente:** Rafael Mota Brito - Delegado de Polícia

III - **Membros:**

a) Anderson Fernandes Melo - Delegado de Polícia

b) André Luiz Tedros Tiziano - Delegado de Polícia

c) Fábio Henrique Fernandes de Campos - Delegado de Polícia

d) Julio André Kasper da Silva - Datiloscopista Policial

- e) Ronilton Alves de Lima - Agente de Polícia
- f) Joseclei Schereder - Agente de Polícia
- g) Andria Menezes Paiva Maia - Agente de Polícia
- h) Marcelo Souza da Silva - Agente de Polícia
- i) Joyce Mary Moreira - Agente de Polícia
- j) Aline Mendes Soares - Escrivã de Polícia

Art. 3º Compete à Comissão constituída:

- Conduzir a análise, elaboração e apresentação do Planejamento Estratégico da Polícia Civil do Estado de Rondônia, contemplando todo o diagnóstico institucional;
- Promover a coleta e consolidação de informações junto às unidades administrativas e operacionais, requisitando dados e documentos necessários para subsidiar o planejamento;
- Propor metodologia e instrumentos de governança para planejamento e execução do Plano Estratégico;
- Compatibilizar o Planejamento Estratégico com instrumentos de gestão, garantindo alinhamento;
- Propor modelo de governança e monitoramento do Plano Estratégico após aprovado;
- Elaborar relatórios técnicos e atas, documentando os encaminhamentos, deliberações e produtos gerados pela Comissão, instruindo processo administrativo próprio;
- Realizar oficinas, reuniões técnicas e consultas internas com gestores, unidades e servidores, visando participação, legitimidade e alinhamento institucional;
- Propor a regulamentação complementar necessária para execução do planejamento (normas internas, fluxos, comitês, rotinas de monitoramento, estrutura de gestão estratégica);
- Acompanhar a implementação inicial das ações estratégicas prioritárias, em caráter orientativo, sugerindo correções e ajustes metodológicos;
- Propor revisões periódicas do Plano Estratégico, com atualização anual (ou outra periodicidade definida), considerando indicadores, resultados obtidos e mudanças no contexto institucional;
- Articular-se com órgãos de controle e governança (quando necessário), consolidando evidências e demonstrando aderência a boas práticas de planejamento e administração pública;

Art. 4º A Comissão de que trata esta Portaria atuará em colaboração recíproca com a Comissão constituída pela Portaria nº 24 de 12 de janeiro de 2026 da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.

Art. 5º A Comissão constituída por esta portaria apresentará o cronograma de execução contendo a deliberação dos prazos necessários para conclusão dos estudos e apresentação do e-book do Plano Estratégico da Polícia Civil em conjunto com a Comissão da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 50 de 15 de janeiro de 2026 e demais disposições em contrário.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral

Protocolo 68770058

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 451 de 30 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 0060668249;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **ELAIR HENRIQUE ROOS**, Matrícula: *****962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 02/09/2017 a 01/09/2022, sendo 60 dias referente ao 4º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68714202

Portaria nº 450 de 30 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68712288;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **JUNEI CRUZ BELEZA**, Matrícula: *****897, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 31/05/2018 a 30/05/2023, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68712305

Portaria nº 453 de 30 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68719929;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **MAURO CESAR RECHE**, Matrícula: *****445, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/06/2015 a 12/06/2020, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68720002

Portaria nº 439 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68697321;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **ROBERTO DIAS DOS SANTOS**, Matrícula: *****931, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/09/2009 a 16/09/2014, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68697479

Portaria nº 443 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68698994;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **RODRIGO RODRIGUES PEREIRA**, Matrícula: *****840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 19/09/2014 a 18/02/2020, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68699208

Portaria nº 431 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68692856;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **MADISSON FERREIRA MENDES**, Matrícula: *****903, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 15/05/2011 a 14/05/2016, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68693208

Portaria nº 407 de 28 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 0061005793;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **LINCOLN PONTES DA SILVA**, Matrícula: *****916, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 14/09/2014 a 13/01/2020, referente ao 4º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68654908

Portaria nº 428 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68690064;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **LEANDRO BRUNO GONCALVES ZANELATO**, Matrícula: *****881, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 15/09/2019 a 14/09/2024, referente ao 4º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68690084

Portaria nº 440 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68697950;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **WINDER FERNANDES DE RESENDE**, Matrícula: *****800, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/09/2019 a 16/09/2024, referente ao 4º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68698136

Portaria nº 430 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68692816;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **VANDERLEY FERREIRA DA SILVA**, Matrícula: *****796, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 15/09/2014 a 14/10/2019, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68693188

Portaria nº 403 de 28 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68652788;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **ROGERIO DOS SANTOS AFONSO**, Matrícula: *****891, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/09/2019 a 12/09/2024, referente ao 4º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68653324

Portaria nº 427 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68685910;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **NILSON MAIA DE OLIVEIRA**, Matrícula: *****904, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 15/09/2009 a 14/09/2014, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68689231

Portaria nº 438 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68697318;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **MARCIO FERREIRA MENDES**, Matrícula: *****814, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/02/2015 a 15/02/2020, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68697473

Portaria nº 406 de 28 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68654043;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **LUIZ CARLOS PEREIRA**, Matrícula: *****919, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 14/02/2020 a 13/02/2025, referente ao 4º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68654049

Portaria nº 444 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68699001;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **HELIO GOMES**, Matrícula: *****614, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/09/2004 a 19/09/2009, referente ao 1º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68699214

Portaria nº 442 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68698990;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **GERSON LIMOEIRO DE ABREU**, Matrícula: *****876, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/09/2014 a 16/09/2019, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68699206

Portaria nº 446 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68699736

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **FRANCISCO JAILTON DIAS**, Matrícula: *****963, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 22/09/2009 a 21/09/2014, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68699759

Portaria nº 423 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68683084;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **FRANCISCO CORREIA LUNA NETO**, Matrícula: *****785, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 14/09/2009 a 13/09/2014, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68683101

Portaria nº 401 de 28 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68652788;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **ERNANDES FIRMINO DE SOUZA**, Matrícula: *****865, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 10/01/2020 a 09/01/2025, referente ao 4º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68652793

Portaria nº 434 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68692856;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **EDIO VIEIRA BIET**, Matrícula: *****931, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 15/09/2009 a 14/09/2014, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68694942

Portaria nº 437 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 68696230;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **CLEBER MARIANO DA SILVA**, Matrícula: *****931, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/09/2014 a 15/12/2019, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68696730

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE ADESÃO ESTADUAL À POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO À PESSOA EGRESSA - PNAPENº 1/2025. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS - SENAPPEN / MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJS, CNPJ/MF Nº: 07.172.665/0001-21 **3-VINCULADO:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, CNPJ/MF Nº 07.172.665/0001-21 **4-OBJETO:** ADESÃO DO ESTADO À POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO À PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL - PNAPE, COM A FINALIDADE DE PROMOVER AÇÕES INTEGRADAS VOLTADAS AO ACOMPANHAMENTO, APOIO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA PESSOA EGRESSA, CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. **5-VIGÊNCIA:** PRAZO INDETERMINADO, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. **6-PROCESSO:** 0014.001947/2025-45 **7-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 68641813

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 270 de 20 de janeiro de 2026 (68387379), onde se lê:

ao servidor **ESTANILAU FABRICIO DOS SANTOS**.

Leia-se:

ao servidor **ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS**.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 68689972

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA****PROCESSO:** 0033.037474/2025-96**ASSUNTO:** FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS AO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE

A Secretaria de Estado de Justiça, pelo presente instrumento, nos termos dos art. 1º e 2º do Decreto nº 5459/92, torna público o Reconhecimento e Homologação da Despesa conforme Nota Fiscal Nº 1118 (67797435) no valor de **R\$ 386.681,89 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)** referente ao **período de Setembro a Novembro/2025**, de fornecimento de refeições prontas para atender o Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste em favor da Empresa **Patrícia Dias Goes EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 13.311.700/0001-49, em atenção a justificativa (0066741209), Parecer nº 190/2025/PGE-SEJUS (0067331008) sendo considerada favorável ao pagamento, Autorização SEJUS-GAB (67688105), NE - Nota de Empenho 2025NE001815 (67786301), Pagamento Indenizado de Despesa nº 5/2025/SEJUS-NUALI (67794919) e EXTRATO Nº 112 (67795740).

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 68291557

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA****PROCESSO:** 0033.037258/2025-41**ASSUNTO:** FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS AO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

A Secretaria de Estado de Justiça, pelo presente instrumento, nos termos dos art. 1º e 2º do Decreto nº 5459/92, torna público o Reconhecimento e Homologação da Despesa conforme Nota Fiscal Nº 1119 (67800699) no valor de **R\$90.472,94 (noventa mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)** referente ao **período de 27 de Agosto a 03 de Outubro/2025**, de fornecimento de refeições prontas para atender a Cadeia Pública de Cerejeiras em favor da Empresa **Patrícia Dias Goes EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 13.311.700/0001-49, em atenção a justificativa (0066692364), Parecer nº 188/2025/PGE-SEJUS (0067191061) sendo considerada favorável ao pagamento, Autorização SEJUS-GAB (67486854), NE - Nota de Empenho 2025NE001818 (67794775), Pagamento Indenizado de Despesa nº 6/2025/SEJUS-NUALI (67795259) e EXTRATO Nº 113 (67795824).

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 68288974

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO:** 0033.040472/2025-84

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável nº 84/2026/SEJUS-ACI id (68521178), **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **EDUARDO LEITE ANTONIO, ELIAS DA ROCHA, MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS, GENIVALDO BATISTA REIS, ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS, DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA, ADILSON DA SILVA, CLEYBER DUTRA MACHADO, ROGERIO PEREIRA DA SILVA, FRANCIOLE SOARES FERREIRA** bem como determina ao Fundo Penitenciário - Fupen que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO FUNDO PENITENCIÁRIO

Em substituição
Portaria n.º 1993 de 03 de maio de 2024id (0033.029985/2025-34)

Protocolo 68578928

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº0036.052083/2025-71

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS MEROPENEM (SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G E 500 MG) TENDO COMO FINALIDADE GARANTIR O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, GERENCIADAS PELA SESAU/RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	05.439.635/0004-56	Ata de Registro de Preços Nº 0057/2025 (0066796945) Itens: 29 e 30	R\$ 1.171.272,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.171.272,00

No valor total de **R\$ 1.171.272,00 (um milhão, cento e setenta e um mil duzentos e setenta e dois reais)**. Conforme o Edital PE Nº 173/2024 (67498759), Justificativa da Contratação (68560937-68690505), Parecer jurídico n.º 7/2024/PGE-GAB (68473526), Relatório PESQUISA DE PREÇO (0066809706), Motivação da Homologação (68602484) e Análise nº 32/2026/SESAU-NAP (68716222). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 68716534

Portaria nº 9 de 05 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.016579/2025-32.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FRANC FERNANDES ARRUDA	*****514	MÉDICO 40H	11,51
2	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	*****630	MÉDICO 40H	24
3	MARIA AUGUSTA VIANA DE SOUSA DIOGO ALENCAR	*****159	MÉDICO 40H	5,16
4	SORAYA CRUZ BELEZA	*****679	MÉDICO 40H	36

5	WILFREDO EMANOEL WENZEL	*****003	MÉDICO 40H	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 67930872

Portaria nº 10 de 05 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.016578/2025-98.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTONIO JUNIOR GARCIA DA SILVA	*****983	FISIOTERAPEUTA	6
2	DENILDE CESPED PEREIRA	*****978	ENFERMEIRO	48
3	JOSUE DA SILVA SICSU	*****469	ENFERMEIRO	48
4	LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	*****995	ENFERMEIRO	96
5	LEILA RAFAELY SALES AMIM	*****462	FISIOTERAPEUTA	24
6	MARCELA REGINA CUNHA CARNEIRO	*****474	FISIOTERAPEUTA	12
7	MARCELO CARVALHO DOS SANTOS	*****723	ENFERMEIRO	48
8	VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	*****707	ENFERMEIRO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 67932069

Portaria nº 12 de 05 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.016573/2025-65.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	*****648	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
2	MAURICIO TOBIAS DE SOUZA	*****200	AG. ADMINISTRATIVO	48
3	RAIMUNDA MARIA GORETE BENTES DE SOUSA	*****692	AUX. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 67934922

Portaria nº 13 de 05 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.016249/2025-47.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AROLDO BONFIM SILVA	*****883	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	93,03

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 67935986

Portaria nº 14 de 05 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.016568/2025-52.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de NOVEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LILIANE RODRIGUES FERRAZ	*****701	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	MAGNA DE SOUZA FARIAS FEIJÓ	*****364	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,53
3	THAMIRES ARAUJO MORAIS	*****551	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,31

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 67936905

Portaria nº 16 de 05 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.015821/2025-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU, referente ao mês de OUTUBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO	*****881	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 67939369

Portaria nº 17 de 05 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.016179/2025-27.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU, referente ao mês de SETEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDREIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	*****962	ENFERMEIRO	11,57
2	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	*****945	FISIOTERAPEUTA	6

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 67939912

Portaria nº 161 de 13 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.012196/2025-56.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de DEZEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANNA KAROLINA GOMES RODRIGUES	*****459	MÉDICO 40H	96
2	BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	*****688	MÉDICO 40H	96
3	DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	*****187	MÉDICO 40H	48,17
4	ELEN BRUNA TEIXEIRA BOULHOSA	*****624	MÉDICO 40H	48
5	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	*****716	MÉDICO 40H	48
6	JÉSSICA MEIRELES NOGUEIRA	*****569	MÉDICO 40H	48
7	JOÃO PAULO MACHADO VIEIRA	*****334	MÉDICO 40H	24
8	JOSÉ ARMIR DA COSTA NETO	*****540	MÉDICO 40H	48
9	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	*****731	MÉDICO 40H	24
10	NATALIA GONÇALVES SANTOS	*****129	MÉDICO 40H	22,17
11	NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	*****013	MÉDICO 40H	48
12	WALTER ROCHA PASSOS NIETO	*****832	MÉDICO 40H	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 68198361

AVISO

Em atenção a Justificativa para Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU), em cumprimento aos princípios da transparência e da boa gestão, informa que foi elaborada a justificativa (ID 68735781) para a alteração na ordem cronológica de pagamentos do contrato - **Termo de Contrato** nº 1624/2024/PGE-SESAU (0056068100), cujo objeto é a prestação de serviços de Fornecimento de Alimentação e Nutrição Hospitalar de forma contínua, visando atender as necessidades do LOTE I - Hospital Regional de Buritis - HRB e LOTE III - Hospital Regional de Extrema - HRE, pertencente a esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, pelo período de até 01 (um) ano ou até que se conclua o processo licitatório nº 0036.005911/2024-00, de acordo com especificações e quantitativos definidos no último Termo de Referência, aprovado pela Gestora Executiva da Pasta (0055874569).

O documento, pode ser encontrado através da Justificativa (ID 68735781), ressaltamos que a mesma encontra-se disponível para consulta pública e detalha as razões que motivaram a necessidade de priorizar alguns pagamentos em detrimento de outros.

Essa medida excepcional foi adotada visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo empresa e evitar o comprometimento da integridade de suas operações, considerando o risco iminente de descontinuidade da prestação de serviços de saúde pública de alta relevância e o cumprimento da missão institucional.

A SESAU ressalta a importância da transparência nesse processo e disponibiliza o documento para que a sociedade possa acompanhar e compreender as razões que levaram à tomada dessa decisão.

Para mais informações, os interessados que tomem conhecimento, e queiram ter acesso ao referido documento, que acessem o Site SEI https://sei.sistemas.ro.gov.br/sip/login.php?sigla_orgao_sistema=RO&sigla_sistema=SEI ou entrem em contato com a Gerência de Contratos - SESAU-GECONT, localizada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 68735810

Portaria nº 552 de 23 de janeiro de 2026

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para chefiarem os setores do Hospital Regional de Buritis-HRB:

DIREÇÃO GERAL HRB			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Gleiciely Amaral Rodrigues Trindade	Diretora Geral HRB	*****623	Diretor Geral HRB
DIREÇÃO ADJUNTA HRB			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Betania Pereira Pardiniho	Diretora Adjunta HRB	*****256	Diretora Adjunta HRB
NÚCLEO MÉDICO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Robson Denis de Almeida Miranda	Médico	*****181	Diretor Clínico
NÚCLEO DE ENFERMAGEM			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Michele Gabriel da Silva	Gerente de Enfermagem	*****638	Gerente de Enfermagem
NÚCLEO DE FISIOTERAPIA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Kesly Freitas da Costa	Fisioterapeuta	*****599	Chefe de setor
NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO

Thais Piola Alves	Farmacêutica	*****873	Chefe de setor
NÚCLEO DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Nauanny Karem Rodrigues de Lima Silva	Biomédica	*****432	Chefe de setor
ALMOXARIFADO HOSPITALAR			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Josiane Paula de Souza	Administradora Hospitalar	*****710	Chefe de setor
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Soneli Mendes Garcia	Nutricionista	*****986	Chefe de setor
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Celineia Schneider Leal	Assistente Social	*****470	Chefe de setor
PSICOLOGIA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Robton Possamai de Oliveira	Psicólogo	*****131	Chefe de setor
SETOR DE RADIOLOGIA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Maria Angelica Pereira	Téc. em Radiologia	*****616	Chefe de setor
SETOR DE RECEPÇÃO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Adriel Nagildo da Silva	Agente em Ativ. Administrativas	*****959	Chefe de setor
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Felipe Henrique de Medeiros Dutra	Médico Ortopedista	*****486	Chefe de setor

NÚCLEO DE TRANSPORTE			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Valdison Corsi de Lima	Aux. Serv. Gerais	*****972	Chefe de setor
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Emile Luana Barbosa da Silva	Assessor II	*****908	Chefe de setor
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Viviane da Silva	Chefe de setor	*****806	Chefe de setor
NÚCLEO DE FATURAMENTO HOSPITALAR			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Dalva Ferreira de Oliveira	Agente em Ativ. Administrativas	*****800	Chefe de setor
SERVIÇO DE ARQUIVAMENTO MÉDICO E ESTATÍSTICO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Fabiana Oliveira de Souza Melo	Agente em Ativ. Administrativas	*****718	Chefe de setor
SETOR DE PATRIMÔNIO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Edna Lopes Damascena Azevedo	Chefe de setor	*****066	Chefe de setor
OUVIDORIA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Celineia Schneider Leal	Assistente Social	*****470	Chefe de setor

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a contar de 1º de janeiro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Buritís/RO, data e horário do sistema.

GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE
Diretora Geral do Hospital Regional de Buritís
Decreto 107834/2025 (0062620203)

Protocolo 68516863

Portaria nº 614 de 27 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.000937/2026-76.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MELKISEDEC SANTOS CHAVES	*****129	AUX. DE SERV. GERAIS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 68590542

Portaria nº 613 de 27 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.000882/2026-02.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANUNCIACAO VALENTE DOS SANTOS	*****477	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	23,48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 68590059

Portaria nº 612 de 27 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.000909/2026-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LILIAN DOS SANTOS SOUZA MOURAO	*****391	AUX. DE SERV. GERAIS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 68589141

Portaria nº 578 de 26 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.001760/2026-74.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AURILAINE MORENO SILVEIRA DA SILVA	*****325	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
2	CRISTIANE MOREIRA VRENA	*****523	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	60
3	DANDARA FERREIRA DA SILVA	*****442	ENFERMEIRO	12
4	DANIELE CRISTINA CEOLIN DOS SANTOS LIMA	*****173	ENFERMEIRO	48
5	HELENA MARIA MEDINA DO AMARAL	*****427	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
6	INDIANARA TEIXEIRA DE SOUSA	*****397	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
7	JHENIFER LOPES DE PICOLI	*****273	ENFERMEIRO	84
8	KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO	*****832	FISIOTERAPEUTA	22,04
9	LAUDICEIA MACHADO DE SOUZA DZINDZIK	*****979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
10	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	*****382	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
11	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	*****751	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120

12	MARIA JEOVÂNIA FERNANDES SILVA COMPER	*****671	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,47
13	MARILZA NASCIMENTO	*****650	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
14	RAUFE DA SILVA MOREIRA	*****545	ENFERMEIRO	24
15	ROBSON PEIXOTO RAACH	*****175	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
16	ROSELI DE SOUZA LEAL	*****908	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
17	SAMARA PATRICIA JONJOB PORFIRIO	*****842	ENFERMEIRO	60
18	SIMONE KAYS DE OLIVEIRA JOACHIMENCO	*****260	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
19	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS MAGNO	*****326	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19,39

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 68541099

Portaria nº 568 de 26 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.000362/2026-52.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HEPJPII/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	*****365	MÉDICO	36
2	EMILAYNE KAREN CÂNDIDO TENÓRIO	*****796	MÉDICO	12
3	LUCAS MAIA FACUNDES	*****753	MÉDICO	24
4	MAURICIO GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	*****563	MÉDICO	48
5	RANIERI PRATA MACHADO	*****791	MÉDICO	60
6	VINÍCIUS ORTIGOSA NOGUEIRA	*****785	MÉDICO	3,54

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

Portaria nº 559 de 26 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.000201/2026-69.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA	*****052	MÉDICO	47,58

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Portaria nº 535 de 23 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.000338/2026-52.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	*****871	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Portaria nº 513 de 23 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.000436/2026-90.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CAMILA DOS SANTOS GUIMARÃES RIQUELME	*****867	MÉDICO 40H	12
2	FRANC FERNANDES ARRUDA	*****514	MÉDICO 40H	12
3	HALLAN RODRIGUES MENDONCA	*****286	MÉDICO 40H	24
4	HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	*****630	MÉDICO 40H	18
5	IVAN GREGORIO IVANKOVICS	*****505	MÉDICO 40H	0,58
6	JORDANIA AGUIRRE COUCEIRO	*****252	MÉDICO 40H	9,09
7	PATRICIA SABINA SILVA MORHEB	*****872	MÉDICO 40H	34

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68498002

Portaria nº 470 de 22 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.054823/2025-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELIA DINIZ TORRES	*****952	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
2	ADELIR BITENCOURT DE RAMOS	*****512	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
3	ADRIANA MARTINS	*****127	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

4	ALINE ARCARI SANTOS	*****746	FISIOTERAPEUTA	82,58
5	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	*****774	FISIOTERAPEUTA	83,14
6	ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	*****199	ENFERMEIRO	48
7	ANADIR LURDES ZENEWICH	*****456	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
8	ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
9	ANDRESSA MARIA MALANQUINI	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
10	BIANCA OYOLA BICALHO	*****466	ENFERMEIRO	96
11	CAMILA FELIZ DUARTE	*****217	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
12	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	*****376	PSICÓLOGO	96
13	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	*****365	NUTRICIONISTA	84
14	CHARLLES SANTOS ROSA	*****801	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
15	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	*****805	ENFERMEIRO	108
16	CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS	*****943	ASSISTENTE SOCIAL	48
17	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	*****310	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
18	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	*****067	PSICÓLOGO	48
19	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	*****195	ENFERMEIRO	96
20	CLICIA DA SILVA CASTRO	*****592	ENFERMEIRO	12
21	CRISTINA DO CARMO PEREIRA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
22	CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA	*****582	ENFERMEIRO	24
23	DAC TATIANE DA SILVA	*****544	TÉC. EM ENFERMAGEM	22
24	DAIANE DANIELA MEDEIROS	*****546	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
25	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	*****670	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
26	DANIELA CANDIDO DE OLIVEIRA	*****476	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
27	DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	*****136	ENFERMEIRO	96
28	DANIELLE ARAÚJO FREIRE	*****411	ENFERMEIRO	36
29	DANIELLE DE OLIVEIRA FONSECA	*****895	FISIOTERAPEUTA	60

30	DAYSE REGINA DE FREITAS	*****064	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
31	DÉBORA MATHIAS ALVES	*****845	ENFERMEIRO	108
32	DIANE JACONIAS VIANA QUEIROZ	*****293	TÉC. EM ENFERMAGEM	95
33	DIESSICA MARQUES DOS REIS	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
34	DINO CESAR KULBA	*****067	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
35	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	*****885	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
36	EDIVALDO MOURA	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
37	EDLEUZA MAIA TAVARES	*****529	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	72
38	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	*****851	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
39	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	*****330	TÉC. EM RADIOLOGIA	15,03
40	ELIANA CRISTINA DA SILVA	*****873	ENFERMEIRO	108
41	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	*****554	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
42	ELIANE LUCIANO DA SILVA	*****170	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
43	ELIAS LOPES SIMÕES	*****198	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
44	ELINEIDE DE SOUZA COSTA	*****457	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
45	ELISABETE CAMILA ANTUNES	*****416	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
46	ELISANDRA DA SILVA MAFRA	*****353	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
47	ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	*****393	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
48	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	*****534	TÉC. EM ENFERMAGEM	70
49	EMANUELLE SOARES CAVALCANTE	*****353	ENFERMEIRO	24
50	EMILAINE VIERIA DE ALENCAR PEREZ	*****322	FISIOTERAPEUTA	30
51	ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
52	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	*****116	ENFERMEIRO	60
53	FABIANA GONÇALVES E SILVA	*****387	ASSISTENTE SOCIAL	84
54	FABIANA LUIZE KOPPER	*****826	ENFERMEIRO	60
55	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	*****433	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

56	FABRICIA FERNANDES DOS SANTOS	*****836	ENFERMEIRO	60
57	FATIMA FRARE	*****576	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
58	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	*****853	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
59	FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	*****687	ENFERMEIRO	48
60	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	*****867	ENFERMEIRO	47,48
61	FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	*****444	ENFERMEIRO	48
62	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	*****476	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
63	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	*****447	FISIOTERAPEUTA	48
64	ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DA CRUZ	*****868	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
65	IRINEIDE ALVES CANEDO	*****388	FARMACÊUTICO	24
66	ISABELA KERBER ALVES	*****586	FISIOTERAPEUTA	83,42
67	ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	*****498	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
68	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	*****516	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
69	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	*****781	ENFERMEIRO	84
70	JAKELLINE EMERICK GONÇALVES DE JESUS	*****460	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
71	JANE RIBEIRO CAMPOS	*****218	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
72	JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO	*****597	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
73	JOCIANE POZZOBOM NUNES	*****332	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
74	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	*****399	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
75	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	*****559	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
76	JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	*****344	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,09
77	JULIANA LEONARDELI MALTAROLO	*****242	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
78	KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE	*****124	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
79	KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
80	KEZIA DE AQUINO SILVA RAMALHO	*****695	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
81	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	*****380	TÉC. EM RADIOLOGIA	96

82	LEANDRA FARIAS	*****694	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
83	LEIDEANE ROCHA PLASTER	*****196	ENFERMEIRO	95
84	LEONILDA SEVERINA DE BARROS	*****400	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
85	LILIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS	*****589	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
86	LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	*****528	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	108
87	LUCIA ALVES DE SOUZA	*****622	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
88	LUCIANA DE SOUZA LOPES	*****035	PSICÓLOGO	24
89	LUCILENE ALVES FERREIRA	*****410	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
90	LUCILVANIA ALVES DA SILVA	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
91	LUCIMARA LAET CANTÃO	*****693	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
92	LUCINEIA FELBERG	*****930	AUX. EM ENFERMAGEM	12
93	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	*****478	ENFERMEIRO	96
94	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	*****538	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
95	LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
96	MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	*****992	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
97	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	*****807	TÉC. EM ORTOPEDIA	36
98	MARCELLA ALVES CRISPIM PENA	*****708	BIÓLOGO	96
99	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORINO	*****150	FISIOTERAPEUTA	84
100	MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	*****252	TÉC. EM NUT. E DIET.	23,53
101	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	*****545	PSICOLOGO	72
102	MARCILENE SANTANA	*****872	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
103	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****312	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
104	MARIA BATISTA DE ARAÚJO DA LUZ	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
105	MARIA CIRILA ALVES	*****651	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
106	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	*****935	ASSISTENTE SOCIAL	84
107	MARIA ELZA DA SILVA SEVERO	*****271	TÉC. EM NUT. E DIET.	72

108	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	*****791	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
109	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA LIMA	*****578	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
110	MARIA SUELI CANDIDO DE OLIVEIRA	*****568	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
111	MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	*****608	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
112	MARISTELA NUNES LEAL	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
113	MAYCOL TOME DE SOUZA	*****916	ENFERMEIRO	108
114	MEIRES LEANDRO DE OLIVEIRA	*****751	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
115	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	*****753	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
116	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	*****406	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
117	NEIVA PRIDONIK	*****880	ENFERMEIRO	108
118	NELI REGINA DELAVI	*****485	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
119	NILTON SANTOS DE SOUSA	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
120	NILZA MACHADO	*****415	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
121	OFELIA NARA DO CARMO SANTOS	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
122	OZIEL SILVA SOUZA	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
123	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
124	PATRICIA MARIA PEREIRA CORDEIRO	*****266	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
125	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****780	NUTRICIONISTA	72
126	PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	*****483	ENFERMEIRO	96
127	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	*****132	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
128	RAQUEL GAVA TOZZI	*****606	FISIOTERAPEUTA	24
129	RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	*****705	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
130	RENATA TOLENTINO DOS PASSOS	*****791	ENFERMEIRO	96
131	RENILSON ALMEIDA MACHADO	*****501	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
132	RICARDO VIDAL RIBEIRO	*****459	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
133	RIZIA SOUZA DOS ANJOS	*****383	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

134	RODRIANA SUELA MARCELINO	*****879	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
135	RODRIGO MATT	*****576	FISIOTERAPEUTA	40,17
136	ROSALINA DA SILVA MIRANDA	*****972	TÉC. EM ENFERMAGEM	51,29
137	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	*****328	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
138	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
139	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	*****547	FARMACÊUTICO	35,54
140	ROSINEY MARIA SILVA	*****249	ENFERMEIRO	96
141	RUTH TIAGO DE SOUZA	*****623	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
142	SILMARA ANDRIELI FELBERG	*****725	ASSISTENTE SOCIAL	84
143	SILVANA CARDOSO BREDÁ	*****835	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
144	SOLANGE CARPES MENEZES	*****976	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
145	SUELEN ARAUJO LEITE	*****872	ENFERMEIRO	48
146	SUZAN PAULA GUZANSKY	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
147	TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS	*****139	TÉC. EM RADIOLOGIA	47,17
148	TELMA MATIAS ALVES	*****962	ASSISTENTE SOCIAL	84
149	THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	*****725	ENFERMEIRO	96
150	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	*****851	ENFERMEIRO	120
151	UALACE ALBERTO VIEIRA	*****071	ENFERMEIRO	108
152	VALCINETE DE SOUZA NUNES	*****571	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
153	VALDIK VIEIRA DA SILVA	*****593	TÉC. EM ORTOPEDIA	96
154	VALERIA CRISTINA CRUZ MILOCH	*****580	ENFERMEIRO	48
155	VALERIO BORTOLINI	*****104	FISIOTERAPEUTA	48
156	VANESSA FERRER SOARES	*****900	ENFERMEIRO	84
157	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	*****285	ENFERMEIRO	96
158	VANESSA PEREIRA TELES	*****210	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
159	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

160	ZILDA DE SOUZA	*****721	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	96
Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.				
ELOIA DUARTE RODRIGUES Secretária Executiva SESAU-RO				
				Protocolo 68462465

Portaria nº 464 de 22 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.053572/2025-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADEMIR DA COSTA	*****004	PSICOLOGO	60
2	AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	*****507	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,26
3	ALBENIZE MOUREIRA	*****351	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
4	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	6,46
5	ALEXANDRA SANTOS SILVA	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
6	ALINE DOS SANTOS HOTTI BEZERRA	*****239	ENFERMEIRO	12
7	ALYNY DA SILVA ALVES	*****459	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
8	ANA CRISTINA SAMPAIO	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
9	ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	*****108	ASSISTENTE SOCIAL	60,49
10	ANA PAULA ALVES NUNES	*****149	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
11	ANDRÉ PEDRO DE ALCANTARA	*****490	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
12	ANDREIA MATOS BUENO	*****025	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
13	ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	*****681	NUTRICIONISTA	72
14	ANDREZA DE ANDRADE PINTO	*****671	ENFERMEIRO	48
15	ANGELA APARECIDA DE LIMA	*****942	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

16	ANGELICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	*****655	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
17	ANGELO DE SOUZA TOSTA	*****279	TÉC. EM ENFERMAGEM	85,44
18	ANGELO RICARDO FERREIRA SANTOS	*****134	ASSISTENTE SOCIAL	96
19	ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	*****419	ENFERMEIRO	96
20	BERNADETE APARECIDA SIMÃO	*****308	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
21	CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	*****733	ENFERMEIRO	96
22	CARINE THAIS DIAS SANTANA	*****139	ENFERMEIRO	36
23	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	*****142	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
24	CASSIANE VALÉRIO CARREIRO	*****572	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
25	CATIUSCIA SANÁRA DE OLIVEIRA SILVA	*****888	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
26	CELMA APARECIDA VALÉRIO MOREIRA	*****683	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,16
27	CICERA APARECIDA DE JESUS	*****933	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
28	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	*****535	FISIOTERAPEUTA	61,14
29	CLAUDIA FERREIRA MACIEL	*****508	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
30	CLECI DA SILVA	*****686	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
31	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****560	NUTRICIONISTA	36
32	CLEONICE PEGO DA SILVA	*****388	ENFERMEIRO	72
33	CLEONICE SABINO DA SILVA	*****214	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
34	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	*****185	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,34
35	CLEUZA NOÉ OLIVEIRA DA SILVA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
36	CRISTIANE JOSÉ DE BARROS	*****698	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
37	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	*****454	ENFERMEIRO	84
38	CRISTINA FERREIRA BUIQUE	*****158	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
39	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	*****250	ENFERMEIRO	60
40	DANIELE VELOSO FERNANDES DE ARAUJO	*****814	ENFERMEIRO	36
41	DANUBYA ALVES MARTINIANO	*****818	ENFERMEIRO	72

42	DAYANE CRISTINA PINTO NEVES	*****942	FISIOTERAPEUTA	47,54
43	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	*****834	FISIOTERAPEUTA	37,16
44	DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	*****951	CIRURGIÃO DENTISTA	96
45	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	*****110	TÉC. EM RADIOLOGIA	48,01
46	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	*****555	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
47	ELENIR SILVA DE CARVALHO	*****949	FISIOTERAPEUTA	95,53
48	ÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO SILVA	*****988	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
49	ELIANA DE SOUZA RIBEIRO	*****897	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
50	ELIANA LUZINETE SIMÕES SILVA	*****023	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
51	ELIANE ARAÚJO DE ANDRADE	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
52	ELIANE VIEIRA DOS SANTOS PEREIRA	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
53	ELIETE PEREIRA SERAFIN	*****561	ASSISTENTE SOCIAL	61,29
54	ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	*****840	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
55	ELISSA GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA	*****303	FARMACÊUTICO	60
56	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	*****367	ENFERMEIRO	24,09
57	ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	*****532	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
58	ELIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA	*****294	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
59	EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	*****587	NUTRICIONISTA	60
60	ERICA GREICE DA SILVA	*****798	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
61	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****609	FISIOTERAPEUTA	48
62	ERIKA ESTER COSTA RANGEL	*****433	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
63	ERIKA FERREIRA DA SILVA BITTENCOURT	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
64	ERINETE COLETE DA SILVA ARCANJO	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
65	ESLEI RECLUSIANO MACEDO	*****377	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
66	EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	*****938	ENFERMEIRO	108
67	FABIANA BATISTA DO VALE	*****547	TÉC. EM ENFERMAGEM	108

68	FABIANA NEPOMUSCENO	*****672	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
69	FABIANE RODRIGUES DE SOUZA	*****129	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
70	FLÁVIA DA SILVA LELIS	*****173	FISIOTERAPEUTA	70,59
71	FRANCISCA LETÍCIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	*****349	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	96
72	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	*****620	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
73	GILDA VASCONCELOS BATISTA	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
74	GINA MARISE DE MOURA GONÇALVES	*****122	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
75	GIOVANA PRETTI GIOVANI	*****139	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
76	GISLAINE DEMARCHI	*****825	ENFERMEIRO	24
77	GISLAINE HORTÊNCIA ARAÚJO DA SILVA	*****657	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
78	GREICE QUELLE SAAR	*****933	ENFERMEIRO	47,59
79	IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA	*****440	TÉC. EM ENFERMAGEM	73
80	IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS PAGUNG	*****232	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
81	IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	*****970	ENFERMEIRO	108
82	IZOLINA RODRIGUES RUBIO	*****041	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
83	JANIO JOSÉ DA ROCHA	*****817	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
84	JARMANY PESSOA DA SILVA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
85	JESSICA DOS SANTOS SOUZA	*****879	ENFERMEIRO	36
86	JISLEY MARTINS LEITE	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
87	JOANETE PEREIRA JESUÍNO	*****007	TÉC. EM NUT. E DIET.	84
88	JOÃO BATISTA LIMA	*****648	TÉC. EM RADIOLOGIA	47,3
89	JOÃO CORREIA DOS SANTOS	*****523	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	84
90	JOAZIR FERREIRA CASTANHARO JUNIOR	*****811	CIRURGIÃO DENTISTA	120
91	JOELMA GOMES PEREIRA	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
92	JOSÉ IVALDO SOARES	*****412	TÉC. EM RADIOLOGIA	95,57

93	JOSENILDA DA SILVA	*****702	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
94	JOSSIMAR CORREIA INÁCIO	*****096	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
95	JULIANA PERIN VENDRUSCULO	*****801	ENFERMEIRO	14,02
96	JULIANA SOTELLE ARAN	*****374	ENFERMEIRO	60
97	JULIANE ARAÚJO NEPONUCENO	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
98	KARINE DE CASTRO	*****193	FISIOTERAPEUTA	37,46
99	KAROLAINE CRISTINA SILVA BARRETO	*****781	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
100	KÁTIA MARIA MRQUES DOS REIS	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
101	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	*****106	ENFERMEIRO	36
102	KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO	*****680	ENFERMEIRO	72,01
103	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	*****277	ENFERMEIRO	11,16
104	KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****984	ENFERMEIRO	48
105	KESCIA MOREIRA CORDEIRO	*****272	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
106	KLEOSIANY DA SILVA LIMA	*****029	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
107	LEANDRO DOMINGUES CLERES	*****282	ENFERMEIRO	72
108	LEILA CORTEZANI	*****735	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
109	LEONICE RODRIGUES DA SILVA	*****170	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
110	LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	*****548	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
111	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	*****966	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
112	LEONINA BATISTA DE MOURA	*****961	TÉC. EM ENFERMAGEM	13,33
113	LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO	*****033	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
114	LIDIA LURIKO YASSUDA MOREIRA	*****083	FARMACÊUTICO	29,09
115	LILIAN DA SILVA CORREIA CANDIDO	*****778	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
116	LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	*****086	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
117	LORENA DE ALENCAR VIEIRA RIBEIRO	*****218	TÉC. EM ENFERMAGEM	18,21
118	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	*****661	ENFERMEIRO	96

119	LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	*****100	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
120	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	*****456	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,2
121	LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS	*****027	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
122	LUCINEIDE GODIN SOARES	*****374	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
123	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
124	MAISA GARCIA	*****757	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
125	MAMÉDIA MARIA DOS SANTOS	*****117	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
126	MARCELLE CARVALHO GIL	*****131	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
127	MARCIA CRISTINA DA SILVA	*****674	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
128	MARGARETE REGINA LOURO DOS SANTOS	*****844	FISIOTERAPEUTA	47,51
129	MARGARETH SOARES DA SILVA	*****614	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
130	MARIA APARECIDA CORDEIRO	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	94
131	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	*****706	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
132	MARIA BRAMBILA SANCHES	*****574	ASSISTENTE SOCIAL	60,37
133	MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	*****114	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,38
134	MARIDIANE SCHELL	*****039	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
135	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	*****339	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
136	MARISA SANTOS SILVA	*****967	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
137	MARLENE ROSA DA SILVA	*****182	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
138	MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	*****472	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
139	MARLY DE SOUZA MARTINS	*****030	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,35
140	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	*****414	FISIOTERAPEUTA	96
141	MELISSA MARIANO DOS SANTOS	*****107	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
142	MICHELLE MENDANHA PAULINO DA COSTA	*****570	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
143	MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	*****594	ENFERMEIRO	84
144	NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	*****632	ENFERMEIRO	48

145	ODETE FERREIRA DOS SANTOS	*****881	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
146	PATRÍCIA DE SOUZA CHAGAS	*****976	NUTRICIONISTA	96
147	PATRÍCIA GUSMÃO SILVA	*****261	NUTRICIONISTA	84
148	PRISCILA ROSENDO BARBOSA DE ANDRADE	*****954	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,02
149	RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES	*****562	ENFERMEIRO	36
150	RARIELLY DOS SANTOS	*****434	ENFERMEIRO	96
151	REINALDO ALVES DE LIMA	*****665	ENFERMEIRO	61,15
152	ROGÉRIO BONFANTE MORAES	*****667	CIRURGIÃO DENTISTA	72
153	ROGÉRIO OZÓRIO SARTORI	*****855	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,5
154	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	*****419	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
155	ROSELI DE FREITAS	*****909	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,29
156	ROSELI PAULON JOSÉ	*****900	ENFERMEIRO	48
157	ROSENI PEREIRA LOPES	*****800	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
158	ROSILENE ALVES CARVALHO DE CAMPOS	*****741	TÉC. EM NUT. E DIET.	12
159	ROSILENE DA SILVA	*****945	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
160	ROSIMEIRE DIAS FERREIRA	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
161	ROSINAIDE VALQUIRIA LENZI	*****989	FARMACÊUTICO	71,15
162	ROSIVAL NUNES DA SILVA	*****298	ENFERMEIRO	54
163	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	*****460	ASSISTENTE SOCIAL	72,15
164	SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI	*****537	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
165	SALETE CRISTINA ELIAS	*****587	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	24
166	SALMA GARCIA	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	13
167	SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	*****117	ENFERMEIRO	24,59
168	SIRLEI FRANCISCO PIMENTEL	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
169	SOLANGE MOREIRA DE MORAES	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	25,48
170	SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	*****111	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

171	SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	*****452	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
172	SUELLEN CORVELLO DO NASCIMENTO	*****652	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
173	SUZANA DUARTE DE OLIVEIRA	*****919	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
174	TÁRCIA ANGLECA CARIAS	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
175	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	*****466	FISIOTERAPEUTA	24
176	THAIS YASMIN SOUZA	*****767	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
177	TIAGO LOPES DE CARVALHO	*****163	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
178	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	*****029	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
179	VANESSA CAROLINE MATOS	*****945	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
180	VÂNIA LUIZ DA SILVA	*****362	TÉC. EM ENFERMAGEM	42
181	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	*****324	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
182	VILMA SIQUEIRA GONÇALVES SENA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
183	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	*****386	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
184	VIVIANE CASCIMIRO	*****350	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
185	VIVIANE GONZAGA RIBEIRO	*****662	ENFERMEIRO	12
186	WAGNER HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS	*****081	CIRURGIÃO DENTISTA	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 68455690

Portaria nº 431 de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.054198/2025-09.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Diálise de Ariquemes/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	ALINE DOS SANTOS SILVA	*****487	TEC. ENFERMAGEM	35,37
2	ANDREA PORTUGAL DE SOUZA	*****600	ENFERMEIRA	30,50
3	CARLA ALVES RÉGIO	*****225	TEC. ENFERMAGEM	48
4	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	*****584	TEC. ENFERMAGEM	72
5	JOSEANE BATISTA DA SILVA	*****057	TEC. ENFERMAGEM	72
6	LIETE FONSECA DE CARVALHO	*****039	TEC. ENFERMAGEM	48
7	LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA	*****610	TEC. ENFERMAGEM	96
8	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	*****253	TEC. ENFERMAGEM	24
9	RICHELLE FERNANDES DINIZ	*****161	ENFERMEIRA	48
10	SUELLEN PAESANO ORTIZ	*****915	TEC. ENFERMAGEM	36
11	TEREZINHA MARIA DE JESUS CECATE BENTO	*****774	TEC. ENFERMAGEM	71,28
12	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	*****673	FARMACÊUTICO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68433643

Portaria nº 427 de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.012439/2025-56.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE MUNARINI DE QUEVEDO CARVALHO	*****832	MÉDICO 40H	72
2	AMANDA LUIZA MERCELO DONADON	*****793	MÉDICO 40H	48
3	AMANDA ZAGO FAVALESSA	*****787	MÉDICO 40H	36
4	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	*****986	MÉDICO 40H	84

5	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	*****506	MÉDICO 20H	60
6	CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	*****373	MÉDICO 40H	36
7	DANIEL MARQUES FRANCO	*****325	MÉDICO 40H	96
8	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	*****160	MÉDICO 40H	96
9	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	*****885	MÉDICO 40H	48
10	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	*****289	MÉDICO 40H	84
11	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	*****713	MÉDICO 40H	96
12	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	*****521	MÉDICO 20H	36
13	GABRIELA SENA BARRETO MOURA	*****333	MÉDICO 40H	87,56
14	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	*****652	MÉDICO 40H	60
15	HILDA VALERIA VIEIRA VELOSO	*****015	MÉDICO 40H	72
16	JOAO ROBERTO GEMELLI	*****412	MÉDICO 40H	48
17	JOSE LUIZ SILVERIO CABANILLAS	*****910	MÉDICO 40H	96
18	LUCIMARA DE JESUS SILVA	*****472	MÉDICO 40H	24
19	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	*****150	MÉDICO 40H	36
20	NATÁLIA ALMEIDA PINHEIRO FRANCO	*****369	MÉDICO 40H	84
21	NEILA SOARES PINHEIRO	*****375	MÉDICO 40H	84
22	OLAVO MATHEUS BATISTA FALQUETI	*****473	MÉDICO 40H	48
23	PAULO ROBERTO TABOSA	*****598	MÉDICO 40H	48
24	POLIANE GISETI DE SOUZA	*****366	MÉDICO 40H	48
25	RAPHAELLA DANTAS STEGMANN	*****996	MÉDICO 40H	84
26	RHUAN ANTONIO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	*****664	MÉDICO 40H	48
27	ROBERTO GURKEWICZ	*****496	MÉDICO 40H	48
28	RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	*****864	MÉDICO 40H	36
29	STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE	*****810	MÉDICO 40H	96
30	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	*****553	MÉDICO 40H	84

31	TULIO MARCUS RAMOS SILVEIRA	*****457	MÉDICO 40H	84
32	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	*****992	MÉDICO 40H	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68431008

Portaria nº 422 de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.012441/2025-25.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADJANE MAIA UCHÔA SCHERCH	*****411	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	60
2	ANGELA MARIA GOMES ROMANO	*****457	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	42
3	ANTONIA VALDEINA DE ARAUJO	*****249	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	23,25
4	ARIVALDO TEIXEIRA LIMA	*****349	AUX. DE SERV. GERAIS	79,31
5	BRUNO MARQUES DE LIMA	*****308	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	72
6	CLEBER MOREIRA SALES	*****198	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	96
7	CLÉCIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	*****907	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	72
8	CLEUTON RUFINO DE SOUZA	*****116	MOTORISTA	92,11
9	EDNELSON LIMA AMARAL	*****818	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	96
10	ELIZABETH BENTO PURITO	*****857	AUX. DE SERV. GERAIS	14,5
11	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	*****692	AUX. DE SERV. GERAIS	37,55
12	FRANCINETE AUZIER DE OLIVEIRA	*****018	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	47,09
13	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	*****061	AUX. DE SERV. GERAIS	96
14	FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	*****083	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	96

15	HADAD CARDOSO XAVIER	*****051	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	12
16	HELENIR BATISTA DOS SANTOS	*****494	AUX. DE SERV. GERAIS	62,37
17	IRENE PEREIRA SILVA	*****866	AUX. DE SERV. GERAIS	46,57
18	JAQUELINE TAVARES DE LIMA	*****044	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	24
19	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	*****554	AUX. DE SERV. GERAIS	24
20	LEANDRO ALVES DE SOUZA	*****077	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	84
21	LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	*****371	AUX. DE SERV. GERAIS	96
22	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	*****932	AUX. DE SERV. GERAIS	84
23	LIANDRIO SILVA PEDRAÇA	*****004	AUX. DE SERV. GERAIS	96
24	LUIZ PRESTES FERREIRA	*****340	MEC. DE AERONAVE	48
25	MARCIA COSTA BARBOSA DE JESUS	*****030	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	72
26	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO	*****039	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	72
27	MARIA ALCINEIDE DE SOUZA MONTEIRO	*****856	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	75
28	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****140	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	60
29	MARIA ÁUREA DELGADO DE FARIAS	*****923	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	48
30	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAÚJO	*****177	AUX. DE SERV. GERAIS	84
31	MARIA DAS GRAÇAS AMORAS DO SANTOS	*****801	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	36
32	MARIA DE FÁTIMA MAIA PEREIRA	*****261	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	24
33	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	*****036	AUX. DE SERV. GERAIS	36
34	MARIO CELIO GOMES DE SOUZA	*****618	MOTORISTA	96
35	MARIO SERGIO DUARTE PINTO	*****028	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	24
36	MARLENE CHAVES DE CARVALHO	*****896	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	60
37	MATEUS DUARTE RIBEIRO	*****150	AUX. DE SERV. GERAIS	96
38	NAILSON SOARES CAMPOS	*****540	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	38,8
39	NATIELE VALE MIRANDA	*****964	AUX. DE SERV. GERAIS	70,11
40	NORMA REGIS DOS SANTOS MAIA	*****617	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	96

41	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	*****836	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	96
42	PAULO RUBENS DA COSTA SANTOS	*****928	AUX. DE SERV. GERAIS	12
43	PAULO VINÍCIUS LOPES PINGUELE LEAL	*****244	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	84
44	PERICLES COURINOS NASCIMENTO	*****597	AUX. DE SERV. GERAIS	48
45	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	*****312	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	24
46	ROSA HELENA ROCHA SILVA ALVES	*****220	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	24
47	SILVIA PINHEIRO DE SOUZA	*****200	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	48
48	SILVIO PEREIRA GUEDES	*****549	AUX. DE SERV. GERAIS	18,16
49	VINÍCIUS BALDUÍNO RODRIGUES	*****840	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	36
50	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	*****177	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 68428540

Portaria nº 421 de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.012442/2025-70.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALFREDO ARAUJO DE MESQUITA	*****222	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	24
2	ANA MARIA DA SILVA	*****446	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	24
3	ANTÔNIO LUIZ DA CONCEIÇÃO FILHO	*****001	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48,03
4	AUTA TRINDADE DE OLIVEIRA	*****270	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	13,17
5	CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	*****919	AG. ADMINISTRATIVO	36

6	CLARA RIZOMAR FRANÇA	*****131	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	50,05
7	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	*****436	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
8	ELAIDE ROMILTA DE ARAÚJO LIMA	*****447	AG. ADMINISTRATIVO	12
9	ELIZABETH MOREIRA DA LUZ MASCARENHAS	*****481	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	46,54
10	ELOIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	*****745	AG. ADMINISTRATIVO	12
11	ERASMO VIEIRA SOBRINHO	*****548	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
12	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****746	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
13	IRENE ANASTÁCIO MACEDO	*****926	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	13,3
14	JOÃO RANDS PINTO BEZERRA	*****788	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	84
15	LAILTON HUDSON SAMPAIO	*****086	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	2,5
16	LEA MARGARETH SILVA VIEIRA	*****521	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	45,46
17	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	*****306	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	72
18	MARIA DA CONCEICAO CARDOZO BRAGA	*****193	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12
19	MARIA DE NAZARÉ SOUZA MAIA	*****825	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	73,13
20	MARLY DA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA	*****837	AUX. EM ENFERMAGEM	48
21	MIGUEL DA PENHA CAVALCANTE	*****959	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
22	NELIO GARCI DE QUEIROZ	*****205	MOTORISTA	26,53
23	OLIVEIROS RODRIGUES VIEIRA	*****958	AG. ADMINISTRATIVO	56,26
24	ONÉSIMO GUEDES FERRO	*****473	AUX. ADMINISTRATIVO	73,07
25	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	*****453	AUX. EM ENFERMAGEM	24
26	TÂNIA MARIA ARAÚJO DE MOURA LIMA	*****305	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	60,54
27	TEREZINHA CARVALHO CUNHA	*****650	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
28	VALDINA RODRIGUES NASCIMENTO ROSA	*****437	AG. ADMINISTRATIVO	47,29

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68426692

Portaria nº 419 de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.012443/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELINO VALENTE SANTOS	*****580	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
2	ADENILDO ALVES VIEIRA	*****802	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	ADNA MARIA DE SOUZA LIMA	*****430	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
4	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	*****125	TÉC. EM ENFERMAGEM	45
5	ADRIANA DE SOUZA SERRA	*****050	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
6	ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	46
7	AGLENE MARQUES ARAUJO	*****772	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,04
8	ALCIANY AUXILIADORA DE ARAUJO MERCES	*****709	FISIOTERAPEUTA	24
9	ALEXSANDRA PEDROSO DOS SANTOS CERQUEIRA	*****610	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	37,34
10	ALINE CHAVES DE CASTRO	*****272	BIOMÉDICO	71,26
11	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	58
12	ALINE LOPES SANTOS	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
13	ALINE QUEIROZ DE SANTANA COSTA MENDONÇA SOARES	*****541	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
14	AMANDA MOREIRA DE MEIRELES GRAZIANO GOES	*****250	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
15	AMANDA SERRA FELIX	*****387	ENFERMEIRO	72
16	AMÉLIA MARIA COSTA DA SILVA	*****851	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
17	ANA ALVES PEDROSA DA COSTA	*****961	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
18	ANA LÚCIA REBOUÇAS ROCA	*****831	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

19	ANA MARGARETE GOMES PENEDO	*****664	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
20	ANA PAULA ALVES FONSECA	*****826	NUTRICIONISTA	35,41
21	ANA PAULA ANÍSIO DA SILVA	*****771	NUTRICIONISTA	95,32
22	ANA PEREIRA DE ALENCAR	*****735	AUX. EM ENFERMAGEM	36
23	ANA TELMA DE CARVALHO	*****067	AUX. EM ENFERMAGEM	60
24	ANDREIA PAULA CORDEIRO	*****779	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
25	ANGELUCCI VIEIRA GOMES	*****982	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
26	ANTONIA EDUARDO DE SOUZA	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
27	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
28	ARELI BALDUÍNO FARIAS	*****305	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
29	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
30	AUDINELICE PEREIRA DA SILVA	*****361	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
31	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
32	AURINETE DE JESUS NUNES FERREIRA	*****543	ENFERMEIRO	36
33	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	*****159	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
34	BRASILINA JOSÉ DE MIRANDA	*****795	AUX. EM ENFERMAGEM	48
35	BRUNA BRASIL DE SOUZA	*****156	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
36	BRUNA DA SILVA LIMA PASSOS	*****137	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
37	CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS	*****806	AUX. EM ENFERMAGEM	48
38	CARMEM MARIA ALVES MELO	*****963	ENFERMEIRO	36
39	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	*****467	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
40	CÉLIA TEODORO DA SILVA	*****574	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
41	CLAUDETE DA SILVA LEANDRO	*****513	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,01
42	CLAUDIA ALICE PEREIRA GOMES	*****946	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
43	CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO	*****977	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
44	CLEDSON MORAIS DA SILVA	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

45	CLEDSON NUNES DA SILVA	*****465	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
46	CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	*****734	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
47	CONCEIÇÃO DE MARIA LOBATO SANTOS	*****708	AUX. EM ENFERMAGEM	45
48	CRISTIANE DE CASTRO MACIEL	*****623	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,06
49	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
50	CRISTINA ROCHA DA SILVA	*****455	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
51	DAIANE FERREIRA DA SILVA	*****636	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
52	DÉBORA CRISTIANE DOS SANTOS	*****252	TÉC. EM LABORATÓRIO	27,57
53	DÉBORA DAIANA LOPES FERREIRA	*****801	ENFERMEIRO	48
54	DEBORA FERREIRA ALVES	*****742	ENFERMEIRO	84
55	DELMINDA APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO	*****530	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,23
56	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
57	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	*****043	ENFERMEIRO	47,33
58	DINELZA PINTO DOS SANTOS	*****762	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
59	DOMINGOS SAVIO FARIAS CASTRO	*****491	AUX. DE SERV. EM SAUDE	39,16
60	DORLAMES MELGAR MACENO	*****488	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
61	DULCE MARIA DOS SANTOS BELFORT	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
62	DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA	*****465	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
63	EDCLEUDES PEREIRA DE JESUS SILVEROL	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
64	ELÂNDIA DE JESUS FERREIRA	*****617	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
65	ELANE RIBEIRO ARRUDA	*****259	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
66	ELAYNE SANTANA DA SILVA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
67	ELBERTH ALVES NASCIMENTO	*****882	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
68	ELIANE ALVES DA COSTA	*****876	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
69	ELIANE MENEZES DE ASSIS DA SILVA	*****849	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
70	ELICLÉIA SANTANA DE SOUZA	*****716	FARM -BIOQUÍMICO	84

71	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	*****438	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
72	ELIETE VIEIRA CAVALCANTE	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,04
73	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
74	ELISSANDRA SEVERO MELO	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
75	ELOIZA RIBEIRO DE LIMA	*****794	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
76	EMANUELLE QUEIROZ RAMOS	*****557	TÉC. EM ENFERMAGEM	95
77	ERICA DE OLIVEIRA MOTA	*****671	TÉC. RADIOLOGIA	12
78	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	*****071	ENFERMEIRO	23,18
79	EVELY CAROLINE COSTA BRASIL	*****640	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
80	FABILEUDES GOMES RIBEIRO	*****239	BIOMÉDICO	96
81	FABIOLA GOMES DA SILVA	*****551	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
82	FERNANDA CAMPIM PEREIRA	*****902	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,12
83	FERNANDA TAMIOSSO	*****595	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
84	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	64,43
85	FRANCINALVA AVANI BATISTA	*****427	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
86	FRANCINEIDE VIRGOLINO AZEVEDO	*****778	ENFERMEIRO	36
87	FRANCINETE FREIRE BATISTA	*****834	PSICÓLOGO	34,23
88	FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA	*****108	ENFERMEIRO	96
89	FRANSCINÉIA SOARES DOS SANTOS	*****625	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
90	GABRIEL FURTADO DA SILVA	*****057	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,09
91	GESSICA CRIS UCHOA DE ALMEIDA	*****676	ENFERMEIRO	96
92	GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA	*****445	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
93	GIOVANNA RIBEIRO LOURENÇO	*****531	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
94	GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO	*****909	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
95	GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES	*****861	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
96	HELLIDA REJANE DOS SANTOS	*****509	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

97	HORTENCIA SOARES DE OLIVEIRA DA COSTA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
98	IACUTI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
99	IEDA SILVA BARBOSA	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
100	ILANEIDE DE OLIVEIRA MELO DA SILVA	*****742	AUX. EM ENFERMAGEM	48
101	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS OLIVEIRA	*****621	ENFERMEIRO	36
102	IVANETE BARBOSA DA SILVA	*****753	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,21
103	IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNÇÃO	*****963	AUX. EM ENFERMAGEM	96
104	IVANILDE ANASTACIO BRASIL	*****983	TÉC. EM ENFERMAGEM	22
105	JACKLINE BATISTA DA SILVA	*****949	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
106	JAIRZINHO FERANDES DA SLVA	*****344	TÉC. RADIOLOGIA	12
107	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	*****632	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
108	JANAINA PEREIRA DA SILVA	*****673	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
109	JANAIRA ALVES DE LIMA FERREIRA	*****235	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
110	JAQUELINE MONTEIRO LEITE	*****143	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
111	JASMIN DE MIRANDA CHAGAS	*****744	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
112	JESSICA DINIZ BEZERRA	*****026	PSICÓLOGO	12
113	JOANA DARC ARAUJO DE SOUZA ROLIM	*****552	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
114	JOAO DA SILVA AGUIAR	*****035	FISIOTERAPEUTA	24
115	JOEL ANDRADE MARTINS	*****952	TÉC. RADIOLOGIA	24
116	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	*****545	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
117	JOSÉ DEMOCRITO SILVA BOTELHO	*****056	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
118	JOSÉ LINDOMAR GOMES TRIFIATES	*****640	TÉC. EM SERV. DE SAUDE	84
119	JOSE ROBERTO PEREIRA	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
120	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	*****604	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
121	JOSIAS GONÇALVES DE JESUS	*****462	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
122	JOSIVANIA GARCIA GOMES SOARES	*****331	TÉC. EM ENFERMAGEM	9

123	JOSIVANIA PINHEIRO DE MOURA	*****861	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
124	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	94
125	KAROLAYNNE RIBEIRO LINHARES DA COSTA	*****418	TÉC. EM ENFERMAGEM	31
126	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON	*****703	ENFERMEIRO	48
127	LÉA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	*****850	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
128	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	*****568	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
129	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	*****236	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
130	LEDES DOS SANTOS SILVA	*****463	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
131	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	*****801	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
132	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ	*****509	ENFERMEIRO	43
133	LEONEL GOUVEA DA SILVA	*****031	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
134	LEONICE AMORIM DA COSTA	*****219	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
135	LESLIE DAIANA PEREIRA DE ASSIS	*****431	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
136	LETICIA PESSOA DINIZ	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	19,02
137	LIDIANE VERAS DA SILVA	*****589	TÉC. EM LABORATÓRIO	30
138	LILIELEN PRADO DA SILVA	*****378	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
139	LILITH DEISERREH LIMA DE FREITAS COSTA	*****320	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
140	LIZIANE APARECIDA GOMES PIMENTEL	*****775	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
141	LORENA FARIAS FALCÃO	*****214	ENFERMEIRO	72
142	LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS	*****041	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
143	LOURIVAL FERREIRA GOMES JUNIOR	*****132	TÉC. EM LABORATÓRIO	30
144	LUCIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	*****213	BUCOMAXILOFACIAL	47,36
145	LUCINDA JULIETA PEREZ	*****476	AUX. EM ENFERMAGEM	60
146	LUCIO FIGHERA	*****743	ENFERMEIRO	96
147	LUZIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****726	AUX. EM ENFERMAGEM	48
148	MAIARA FIGUEIREDO DOS SANTOS	*****098	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,36

149	MAISA COELHO DE LIMA	*****494	AUX. EM ENFERMAGEM	96
150	MAIZE ALMEIDA LEITE	*****336	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
151	MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS	*****015	ENFERMEIRO	84
152	MARCELA ASSIS DE SOUZA	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
153	MARCELA PORTELA COSTA	*****375	TÉC. EM ENFERMAGEM	45
154	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	*****729	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
155	MARCELO OLIVEIRA BRITO	*****247	AUX. EM ENFERMAGEM	36
156	MARCIA FERREIRA MARTINS	*****185	TÉC. EM LABORATÓRIO	94,5
157	MARCIA MOURA RIBEIRO	*****997	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
158	MÁRCIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE	*****847	TÉC. EM ENFERMAGEM	18,22
159	MARCIA ANDRADE DE OLIVEIRA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
160	MARIA ABADIA GARCIA	*****575	ENFERMEIRO	36
161	MARIA ALCILENE DOS SANTOS MOTA	*****868	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
162	MARIA ANTÔNIA FAUSTINO DA SILVA	*****589	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
163	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****863	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
164	MARIA AUXILIADORA TENORIO	*****462	AUX. EM ENFERMAGEM	36
165	MARIA BELEZA DA SILVA RIBEIRO	*****758	AUX. EM ENFERMAGEM	23
166	MARIA CLECILDA DOS SANTOS GOMES	*****740	TÉC. EM ENFERMAGEM	16,17
167	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	*****593	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
168	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
169	MARIA DO CARMO MORAIS DA NOBREGA	*****127	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
170	MARIA DOS ANJOS CORREIA	*****146	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
171	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	*****400	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
172	MARIA FONTENELE DE MELO	*****581	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
173	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	*****740	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
174	MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA TRINDADE	*****266	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

175	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
176	MARIA LUCIA CAMPELO FERREIRA	*****582	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
177	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	*****831	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
178	MARIA OLINDA DE ARAÚJO SANTOS	*****899	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
179	MARIA SOLUEI DE LIMA BENEVIDES	*****066	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
180	MARIANA DA SILVA COELHO	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,07
181	MARIANA DE LIMA XAVIER	*****631	ENFERMEIRO	12
182	MARIANA RODRIGUES GONDIM	*****400	ENFERMEIRO	72
183	MARILIA DE SOUZA ALVES	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
184	MARLENE MARIA DE ALENCAR	*****276	AUX. EM ENFERMAGEM	24
185	MARLENE TANGINA DE AZEVEDO	*****474	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
186	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	*****598	PSICÓLOGO	80,46
187	MAXILANE VAILANT DA SILVA	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
188	MAYRLA SILVA AMORIM	*****211	AUX. EM ENFERMAGEM	24
189	MELÍCIA GOMES DA SILVA	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,43
190	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	*****245	AUX. EM ENFERMAGEM	84
191	MEURILENE ARAMAIO DA SILVA	*****371	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24
192	MILANA REIS GOMES DA SILVA	*****775	FARMACEUTICA	7
193	MIQUELI PEREIRA GALVÃO	*****171	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	84
194	MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO	*****214	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
195	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	*****302	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	59,21
196	MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA	*****136	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
197	MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS	*****498	ENFERMEIRO	96
198	MONICA ABADIAS FERNANDES DE JESUS	*****512	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
199	NAZARENA CARVALHO CUNHA	*****428	AUX. EM ENFERMAGEM	36

200	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	*****595	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
201	NEUSILENE LIMA VALE MELO	*****441	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
202	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	*****016	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
203	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	*****197	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	84
204	NUBIA SOUZA CORREIA	*****197	ENFERMEIRO	18,34
205	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	*****270	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,35
206	PAMELLA POLIANNY RATES DE SOUSA	*****726	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
207	PATRICIA MARIA DE ARAUJO	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
208	PATRICIA NICOLEIT DA SILVA	*****604	FISIOTERAPEUTA	48
209	PAULA ALVES DA COSTA	*****967	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
210	PAULA NUNES DA SILVA DIAS	*****983	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
211	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	*****769	AUX. EM ENFERMAGEM	60
212	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	*****317	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
213	RAFAEL NEVES ARAUJO	*****470	FISIOTERAPEUTA	36
214	RAFAELA BARBOSA ALVES PEREIRA	*****746	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
215	RAFAELA CAVALHEIRO OLIVEIRA SUGUI	*****089	ENFERMEIRO	72
216	RAFAELLA PEREIRA DA SILVA	*****486	ENFERMEIRO	36
217	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	*****285	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
218	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE	*****254	ENFERMEIRO	60
219	RAMIRO REGO NOGUEIRA	*****415	TÉC. EM LABORATÓRIO	82,36
220	RAMYLES SANTOS MARQUES SILVA	*****119	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
221	RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	*****890	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
222	RENILDA GONÇALVES	*****255	AUX. EM ENFERMAGEM	48
223	ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	*****386	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
224	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	*****183	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
225	RONILSON CAMPOS DE LIMA	*****841	ENFERMEIRO	48

226	ROSELAINÉ RIBEIRO	*****555	TÉC. EM LABORATÓRIO	84
227	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	*****600	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
228	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	*****257	AUX. EM ENFERMAGEM	84
229	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	*****765	AUX. EM ENFERMAGEM	35,2
230	ROYGLEISON FERNANDES NUNES	*****179	TÉC. EM ENFERMAGEM	17,07
231	RUTH MARIA MATOS DE LIMA	*****912	TÉC. EM ENFERMAGEM	68
232	SABRINA NAJE RAMOS CABRAL	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	6,22
233	SAMUEL MARQUES SOARES	*****104	FARM -BIOQUÍMICO	96
234	SARA MARIA DE OLIVEIRA	*****200	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
235	SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA MORENO	*****381	FONOAUDIOLOGA	48
236	SEILA REGINA DOS SANTOS	*****425	AUX. EM ENFERMAGEM	48
237	SELMA ANTONIO DA SILVA	*****384	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
238	SHEILA PACHECO DA SILVA FIGUEIREDO	*****478	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
239	SILMA SENA LUCAS	*****101	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
240	SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF	*****104	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
241	SIRLANE SOARES DOS SANTOS	*****385	TÉC. EM LABORATÓRIO	26,58
242	SIRLEY FARIAS DA SILVA	*****861	TÉC. RADIOLOGIA	96
243	SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS	*****921	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
244	SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHÃES	*****697	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
245	SUELI ROSA DE SOUZA	*****548	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
246	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
247	TANARA LOUISE MORAES SANTOS	*****122	ENFERMEIRO	60
248	TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA	*****677	FISIOTERAPEUTA	11,28
249	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	*****531	ENFERMEIRO	72
250	THAIS BRUNO COSTA TORRES	*****564	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,33
251	THAÍS CARINE MAIA VIEIRA	*****625	ENFERMEIRO	36

252	TILZE RODRIGUES ALENCAR	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
253	UADA RODRIGUES DE SOUSA	*****672	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
254	UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA	*****241	PSICÓLOGO	11,33
255	VALDINEIA ALVES CAMPOS	*****742	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
256	VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	*****213	FISIOTERAPEUTA	48
257	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	*****283	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
258	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	*****868	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
259	WALBERTH LUIZ RABELO DOS REIS	*****689	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
260	WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS	*****629	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
261	ZENAIDE MENEZES TORRES	*****737	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 68424320

Portaria nº 344 de 20 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.004176/2025-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADAIANE ORTIZ RODRIGUES	*****563	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
2	ALCICLÉIA DE SOUZA REGO SENA	*****927	BIOMÉDICO	6
3	ALCILENE CRUZ LOPES	*****813	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
4	ALDA BRAGA BEZERRA	*****618	ENFERMEIRO	36
5	ALINE MABRISA DA COSTA DANTAS	*****746	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
6	ANDREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA	*****241	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

7	ANGELISA MARIA COSTA DA SILVA	*****105	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
8	AQUELIS MALTA DE ASSIS	*****304	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
9	BENEDITA DE AQUINO LIMA	*****189	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
10	BRUNA LIMA DE PAULA	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	44
11	CAMILA OLIVEIRA CAMILI	*****527	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
12	CLAUDINO LIMEIRA DE SOUZA	*****247	BIOMÉDICO	96
13	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	*****344	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
14	CRISTIANA DA SILVA ABREU SILVA	*****936	ENFERMEIRO	60
15	DAIANE COSTA PEREIRA	*****977	BIOMÉDICO	60
16	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	*****277	ENFERMEIRO	72
17	DANIELA AUGUSTA ALVES DOS SANTOS	*****165	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,07
18	EDILENE FERREIRA DE ARAUJO	*****507	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
19	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	*****675	ENFERMEIRO	84
20	ELIANE DA CRUZ RODRIGUES	*****352	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
21	ELISANGELA FERREIRA GONÇALVES	*****552	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
22	ELOISA FELIX MARQUES	*****515	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
23	EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQUE	*****530	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,43
24	FERNANDA DA SILVA CARDOSO	*****657	ENFERMEIRO	60
25	FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA	*****976	ENFERMEIRO	24
26	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	*****641	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,19
27	FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	*****677	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
28	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
29	FRANCISCO UELITON DE FARIAS	*****644	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
30	GEANE SILVA LOTÉRIO LEITE	*****535	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	84
31	GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS	*****946	ENFERMEIRO	60
32	GRACIELMA DE OLIVEIRA VALENTE	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

33	GRACILENE ALVES DA SILVA	*****619	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,43
34	HILDA GRACIELE RODRIGUES DA COSTA	*****643	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
35	IRIS LAND LEONEL LIMA	*****842	ENFERMEIRO	72
36	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	*****668	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,06
37	JARLINE IVA ALVES SERRA	*****945	BIOMÉDICO	96
38	JESSICA FERREIRA PENHA	*****640	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
39	JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA RICARTE	*****776	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
40	JOSIANE ALVES DA SILVA	*****705	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
41	JOSICLEIDE DE JESUS SILVA	*****478	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
42	JOSIMEIRE ALVES DE MENEZES	*****332	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	35,35
43	LEIDAIANA CLEMENTINA DE ANDRADE	*****990	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
44	LEIDIANE FELIX QUINTÃO	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
45	LEIDILENE MANSUR VALE DA SILVA	*****703	TÉC. EM ENFERMAGEM	15,5
46	LIDIANE CARDOSO RODRIGUES BRAGA	*****667	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
47	LOREDANA DE JESUS FABIANO	*****470	NUTRICIONISTA	18
48	LUCAS NORONHA DE ALENCAR	*****296	ENFERMEIRO	42
49	LUCENILDO SILVA DA COSTA	*****570	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
50	LUCIANA QUARESMA PEREIRA	*****030	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
51	LUCILEIA DIAS CAMARÃO	*****398	AUX. EM ENFERMAGEM	48
52	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PEGO	*****326	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
53	MARIA APARECIDA CAMARGO FERNANDES	*****364	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,55
54	MARIA APARECIDA GONCALVES	*****732	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
55	MARIA DE JESUS PEREIRA LIMA	*****042	AUX. EM ENFERMAGEM	48
56	MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA BRAGADO	*****627	TÉC. EM ENFERMAGEM	54,11
57	MARIA FABIA COSTA COELHO	*****400	ENFERMEIRO	72
58	MARIA RITA FERREIRA NUNES DHEIN	*****394	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72

59	MARILEIDE MOREIRA DA SILVA	*****373	TÉC. EM ENFERMAGEM	18,49
60	MARILURDES DO NASCIMENTO SOARES	*****837	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
61	MAYARA RAMOS DE SOUZA	*****615	FARMACÊUTICO	36
62	MICHELE ROJAS RIVERO	*****939	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
63	MIRIAM JORGE SANTOS	*****606	AUX. EM ENFERMAGEM	48
64	NADIELE FERNADES DA SILVA	*****537	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
65	NAIANE MOREIRA DA CRUZ	*****130	BIOMÉDICO	12
66	NATIANI LIMA ALENCAR	*****754	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
67	NEUZA DOS SANTOS	*****779	AUX. EM ENFERMAGEM	72
68	PAMELA BRUNA GONÇALVES	*****395	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
69	PAULO CESAR SILVA OLIVEIRA	*****470	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
70	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	*****927	FISIOTERAPEUTA	17,41
71	QUITÉRIA MARIA CAVALCANTE	*****279	AUX. DE SERV. DE SAUDE	72
72	RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA	*****251	BIOMÉDICO	26,1
73	RAMIRO DA SILVA DUARTE	*****336	TÉC. EM LABORATÓRIO	30
74	RANHACY CARDOSO DA SILVA	*****213	AUX. EM ENFERMAGEM	36
75	RAQUEL JORGE DA COSTA	*****630	FARMACÊUTICO	96
76	RENATA PEREIRA DA SILVA	*****266	AUX. DE SERV. DE SAUDE	48
77	RICARDO MARTINIANO XIMENES	*****121	FISIOTERAPEUTA	70,19
78	RIKSON SILVA LIMA	*****184	FISIOTERAPEUTA	18
79	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA GOMES	*****925	AUX. EM ENFERMAGEM	34,38
80	ROSELENA DE ARAUJO NUNES DA SILVA	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
81	SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	*****999	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,31
82	SIMONE DE SOUZA PRIMO	*****775	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
83	TANIA TRINDADE DA SILVA	*****850	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
84	TATIANE MONTEIRO DA SILVA	*****475	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	20,12

85	TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA	*****668	ENFERMEIRO	72
86	TECLA CHEFRE	*****577	ENFERMEIRO	72
87	THAYNA DE LIMA BARBOSA MEIRA	*****723	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
88	TOMÁS PAZ MENDES	*****791	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
89	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	*****094	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
90	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	*****672	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
91	VASTI DOS SANTOS DAMASCENO	*****952	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
92	VEJEIANE ALVES DA SILVA	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
93	WALDENIZA COSTA DE SOUZA	*****943	AUX. EM ENFERMAGEM	23,21
94	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	*****248	ENFERMEIRO	96
95	ZILMA TABOSA MOREIRA	*****916	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 68369434

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90171/2025/SUPEL/RO.
PROCESSO Nº 0036.002590/2025-64

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90171/2025/SUPEL/RO**, visando o **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (CAFÉ TORRADO E MOÍDO E AÇÚCAR TIPO CRISTAL), SENDO O CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO PRODUZIDO PREFERENCIALMENTE NO ESTADO DE RONDÔNIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU /RO, COM VIGÊNCIA DE UM ANO, PRORROGÁVEL POR MAIS UM ANO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
SANTIAGO E NEVES SOLUCOES LTDA	41.791.783/0001-56	1	R\$ 335.663,60
VALOR TOTAL			R\$ 335.663,60

No valor total de **R\$ 335.663,60 (trezentos e trinta e cinco mil seiscientos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0064375105), Parecer nº 482/2025/PGE-SESAU (0062566508), Instrumento Convocatório (0064472772), Termo de Julgamento - Item 1 (68547351), Motivação da Homologação (68558210) e Análise nº 25/2026/SESAU-NAP (68568392). Publique-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.012675/2025-51**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" (UTI MÓVEL) E SUPORTE BÁSICO TIPO "B", COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-HRSF, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ-POC, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL-HEURO, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II-JPII, HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA-HRRO; CENTRO DE MEDICINA INTENSIVA - AMI; HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE E SERVIÇO ASSISTENCIAL MULTIDISCIPLINAR E DOMICILIAR-SAMD, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO0036.109115/2022-75.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA	10.957.463/0001-08	III	R\$ 6.529.994,49
VALOR TOTAL			R\$ 6.529.994,49

Conforme Termo de Referência (0058859948 - 0062879083), Justificativa da Contratação (0063530109), Parecer n.º 530/2025/PGE-SESAU - SESAU (0063591528), Motivação da Homologação (0063956619), Informação nº 107/2025/SESAU-NSC (67880846) e Análise n.º29/2026/SESAU-NAP (68633766). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 6.529.994,49 (seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 68625616

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.030669/2025-85**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS CANABIDIOL 20 MG/ML, CICLOSPORINA 50 MG, CICLOSPORINA 25 MG, VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG, EMPAGLIFLOZINA 25 MG, BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5 MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG, LOSARTANA 25 MG, MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG, ESCITALOPRAM 10 MG, LACOSAMIDA 100 MG, DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG, BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 + 2,5 MCG, EMPAGLIFLOZINA 10 MG, SACUBITRIL VALSARTANA 100MG, FENOBARBITAL 40MG/ML, BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG, BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 + 2,5 MCG, PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG, BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG, VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50 MG/1000 MG, ESCITALOPRAM 10 MG, AMBRISENTANA 5 MG, BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5 MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG, CONFORME SOLICITAÇÕES MÉDICAS ANEXADAS NOS AUTOS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.707.920/0001-66	4	R\$ 2.969,76
VALOR TOTAL			R\$ 2.969,76

Conforme Termo de Referência (0063094087), Justificativa da Contratação (68605662), Parecer n.º 123/2023/PGE-SESAU - SESAU (67945018), Motivação da Homologação (68487435) e Análise n.º22/2026/SESAU-NAP (68523441). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 2.969,76 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 68614871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90538/2025/SUPEL/RO.
PROCESSO Nº: 0036.039246/2025-21

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90538/2025/SUPEL/RO**, para **REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM VISTAS AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO: "MATERIAIS DO BANCO DE LEITE"- (MATERIAIS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE HUMANO AOS RECÉM-NASCIDOS DA UTI NEONATAL) - EXERCÍCIO 2026.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
FASTLABOR COMERCIAL LTDA	21.707.794/0001-06	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09	R\$ 40.053,40
VALOR TOTAL			R\$ 40.053,40

No valor total de **R\$ 40.053,40 (quarenta mil e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0066997356), Parecer nº 702/2025/PGE-SESAU (0066738341), Instrumento Convocatório (0067224280), Termo de Julgamento (68428477), Solicitação de Homologação do Certame (68588852) e Análise nº 31/2026/SESAU-NAP (68689793). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 68700076

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.041109/2025-56

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DUPILUMABE 300 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, TERIPARATIDA 250 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,4 ML ELENCO ESTADUAL, BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5 MCG + 25 MCG PÓ INALATÓRIO FRASCO COM 30 DOSES, BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 + 2,5MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO**

E PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML, CONFORME SOLICITAÇÕES MÉDICAS ANEXADAS NOS AUTOS.

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
H C IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES LTDA	31.958.700/0001-17	2	R\$ 30.622,68
UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	21.595.464/0001- 68	4	R\$ 1.418,70
VALOR TOTAL			R\$ 32.041,38

Conforme Termo de Referência (0063889705), Justificativa da Contratação (68431802), Parecer nº 123-2023-PGE-SESAU (0065261483), Motivação da Homologação (68431828) e Análise nº 19/2026/SESAU-NAP (68466501). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 32.041,38 (trinta e dois mil e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)**.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 68535892

Portaria nº 574 de 26 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando a Autorização (68535218);

Considerando que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.027748/2025-17;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a conversão de 30 (trinta) dias de Férias não usufruídas em Pecúnia, referente ao exercício de **2025**, em favor da servidora **VANIA MARIA PIRES DA SILVA**, matrícula *****311, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68539122

Portaria de férias nº 2300 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025,publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIANY DA SILVA**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****243, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**14/07/2025 a 28/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**14/07/2025 a 28/07/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 19/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC53465

Portaria de férias nº 2312 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELENA SANTOS NOGUEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****581, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA

CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC53475

Portaria de férias nº 2313 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANA DE CASSIA NABUCO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****565, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA

CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC53476

Portaria de férias nº 2314 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/01/2026 a 09/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELESSANDRA SANTOS MARQUES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****537, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2026 a 09/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC53477

Portaria de férias nº 2315 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 20/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE NILDO CAVALCANTE ALBINO, MOTORISTA**, matrícula *****678, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 20/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC53478

Portaria de férias nº 2316 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 20/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE NILDO CAVALCANTE ALBINO, MOTORISTA**, matrícula *****678, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 20/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC53479

Notificação nº 7/2026/SESAU-NCALC
Ao(À) Senhor(a):MAGNA ANDRADE DOS SANTOS
Matrícula n.º *****433

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.
Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-SDGP

Protocolo 68714493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.039484/2025-36

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ACALABRUTINIBE 100 MG, CONFORME SOLICITAÇÕES MÉDICAS ANEXADAS NOS AUTOS**.
Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0005-80	1	R\$ 274.874,40
VALOR TOTAL			R\$ 274.874,40

Conforme Termo de Referência (0063751928), Justificativa da Contratação (68523542), Parecer Referencial nº 123/2023/PGE-SESAU (0064973446), Motivação da Homologação (68523556) e Análise n.º28/2026/SESAU-NAP (68630516). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 274.874,40 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**.
 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 68738105

Portaria nº 59 de 07 de janeiro de 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:
CONSIDERANDO a Autorização (68038115);
CONSIDERANDO que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.000856/2026-15.
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, referente ao exercício de **2025**, de 10 (dez) dias, em favor da servidora ANNA CLARA GUSMAN VIANA, matrícula nº *****521, Cargo de Chefe de Núcleo, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68038150

Portaria nº 169 de 13 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a Autorização (68200036);

CONSIDERANDO que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.613182/2021-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, referente aos exercícios de **2018, 2019 e 2020**, de 64 (sessenta e quatro) dias, em favor da servidora VALÉRIA VIANA SIQUEIRA, matrícula nº *****213, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68200115

Portaria nº 682 de 30 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, executada de forma contínua em Ventiladores Pulmonares da marca MAGNAMED, referente ao Contrato nº 829/2025/PGE-SESAU, **no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
LEDNE LUIZ DALLA ROSA	FISIOTERAPEUTA	*****398
RAQUEL GAVA TOZZI	FISIOTERAPEUTA	*****606
EMILAINE VIEIRA DE ALENCAR	FISIOTERAPEUTA	*****322
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	FISIOTERAPEUTA	*****774
LEDNE LUIZ DALLA ROSA (Suplente)	FISIOTERAPEUTA	*****398

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68724593

Portaria nº 676 de 30 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DIOF nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 5952 de 07 de outubro de 2025, publicada na edição nº 190 do Diário Oficial de Rondônia em 07 de outubro de 2025, conforme informações abaixo elencadas:

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
Isaque Bispo da Silva	Assistente Social	*****369	Membro
Sirlei Alves da Silva	Gerente V	*****205	Membro
Tallyson Luan da Silva	Técnico de Enfermagem	*****073	Membro
Maria Helena Duarte Pereira	Assessor VIII	*****896	Suplente

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização, acompanhamento e comprovação da fiel execução dos contratos celebrados de:

- I. Higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfície e recolhimento do lixo grupo D;
- II. Coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS (Grupo A, B, C e E);
- III. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e laboratoriais de baixa, média e alta complexidade com fornecimento de peças;
- IV. Serviços de fornecimento de gases medicinais;
- V. Prestação de serviços médicos complementares de anestesiologia;
- VI. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de subestação abaixadora com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais de forma contínua;
- VII. Prestação de serviço de empresa especializada em nutrição e alimentação hospitalar;
- VIII. Serviços de dedetização e controle de pragas;
- IX. Serviço de reforma, recarga de extintores e sinalização;
- X. Transporte inter-hospitalar de pacientes com disponibilização de veículo (ambulância) de suporte básico tipo B e/ou suporte avançado tipo D (UTI móvel) e mão-de-obra especializada;
- XI. Dosimetria pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros padrões;
- XII. Vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada;
- XIII. Internet banda larga;
- XIV. Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica e filtragem e renovação de ar, incluindo na prestação dos serviços o emprego de equipamentos, ferramentas e material necessário à adequada manutenção;
- XV. Serviços de limpeza, desobstrução de fossas, sistema de esgoto e caixas de gordura;
- XVI. Serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, organização e indexação de forma contínua, assim como digitalização de documentos com fornecimento de sistema informatizado de gestão arquivística de documentos - SIGAD;
- XVII. Empresa especializada para prestação de serviço de esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS para atender os estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS);
- XVIII. Fornecimento de energia elétrica;
- XIX. Serviços de telefonia fixa;
- XX. Serviços postais;
- XXI. Laboratório em análises clínicas;

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
I. Higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfície e recolhimento do lixo grupo D			
Nathalia Nayra Mota Mesquita	Enfermeiro	*****546	Fiscal de contrato
Carlos Alexandre Cordeiro	Técnico de enfermagem	*****177	Suplente

II. Coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS (grupos A, B, C e E)			
Maria Helena Duarte Pereira	Gerente VIII	*****896	Fiscal de contrato
Edimara Marquetti dos Anjos	Gerente V	*****506	Suplente
III. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e laboratoriais de baixa, média e alta complexidade com fornecimento de peças			
Daniella França Queiroz	Fisioterapeuta	*****039	Fiscal de contrato
Geferson Aparecido Muniz	Técnico administrativo operacional da saúde	*****801	Suplente
IV. Serviços de fornecimento de gases medicinais			
Pergentino Alves da Mata	Auxiliar de serviços gerais da saúde	*****841	Suplente
Alisiel Ferreira de Ataíde	Auxiliar de serviços gerais da saúde	*****967	Fiscal de contrato
V. Prestação de serviços médicos complementares de anestesiologia			
Raiana Neila Fernandes Vilarim	Médico	*****878	Fiscal de contrato
Paulo Nobrega de Almeida	Médico	*****716	Suplente
VI. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador subestação abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais de forma contínua			
Valdir Clemente dos Santos	Auxiliar de serviços gerais da saúde	*****857	Fiscal de contrato
Maikk Negri	Gerente VIII	*****475	Suplente
VII. Prestação de serviço de empresa especializada em nutrição e alimentação hospitalar			
Sandra Maria de Jesus	Técnico em nutrição dietética	*****296	Fiscal de contrato
Camila Estefani dos Santos Araújo	Nutricionista	*****732	Suplente
VIII. Serviços de dedetização			
Pergentino Alves da Mata	Auxiliar de serviços gerais da saúde	*****841	Fiscal de contrato
Angela Tomaz Viana Guirra	Técnico administrativo operacional da saúde	*****149	Suplente
IX. Serviços de recarga de extintores			
Geanesson Silva Aragão Leite	Técnico em segurança do trabalho	*****158	Fiscal de contrato
Maikk Negri	Gerente VIII	*****475	Suplente
X. Transporte inter-hospitalar de pacientes com disponibilização de veículos/ambulância de suporte básico tipo B e/ou suporte avançado tipo D (UTI móvel) e mão de obra especializada			
Maikk Negri	Gerente VIII	*****475	Fiscal de contrato
Karla Fernanda Silva Ribeiro	Enfermeira	*****273	Suplente
XI. Dosimetria pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros padrões			
Geanesson Silva Aragão Leite	Técnico em segurança do trabalho	*****158	Fiscal de contrato
Solange do Vale de Macedo	Técnico em radiologia	*****540	Suplente
XII. Vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada			
Maria Helena Duarte Pereira	Assessor VIII	*****896	Fiscal de contrato
Cleiton Moreira dos Santos	Técnico administrativo operacional da saúde	*****376	Suplente
XIII. Internet banda larga			
Lucas Ferreira de Farias	Técnico de informática	*****088	Fiscal de contrato
Cleiton Moreira dos Santos	Técnico administrativo operacional da saúde	*****376	Suplente

XIV. Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica, filtragem e renovação de ar, incluindo na prestação de serviços o emprego de equipamentos, ferramentas e material necessário à adequada manutenção			
Maikk Negri	Gerente VIII	*****475	Fiscal de contrato
Marilda do Carmo	Técnico de enfermagem	*****120	Suplente
XV. Serviços de limpeza, desobstrução de fossas, sistema de esgoto e caixas de gordura			
Geanesson Silva Aragão Leite	Técnico em segurança do trabalho	*****158	Fiscal de contrato
Pergentino Alves da Mata	Auxiliar de serviços gerais da saúde	*****841	Suplente
XVI. Serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, organização e indexação de forma contínua, assim como digitalização de documentos com fornecimento de sistema informatizado de gestão arquivística de documentos - SIGAD;			
Angela Tomaz Viana Guirra	Técnico administrativo operacional da saúde	*****149	Fiscal de contrato
Erika Vicente da Silva	Técnico de enfermagem	*****162	Suplente
XVII. Empresa especializada para prestação de serviço de esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS (produtos para a saúde)			
Elisangela Barbosa da Silva	Técnico de enfermagem	*****226	Fiscal de contrato
Aline Brasilina Raimundo	Técnico de enfermagem	*****020	Suplente
XVIII. Fornecimento de energia elétrica			
Geanesson Aragão Leite	Técnico em segurança do trabalho	*****158	Fiscal de contrato
Maikk Negri	Gerente VIII	*****475	Suplente
XIX. Serviços de telefonia fixa			
Lucas Ferreira de Farias	Técnico de informática	*****088	Fiscal de contrato
Isaque Bispo da Silva	Assistente social	*****369	Suplente
XX. Serviços postais			
Isaque Bispo da Silva	Assistente social	*****369	Fiscal de contrato
Edivane Costa Dias	Técnico de enfermagem	*****258	Suplente
XXI. Laboratório em análises clínicas			
Jobson Domingos Marquetti	Farmacêutico	*****616	Fiscal de contrato
Fernanda Gomes de Paula	Técnico em laboratório	*****912	Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais em vigor.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68709965

Portaria nº 696 de 02 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017, pela presente.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão de Recebimento e Fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fornecimento de Energia Elétrica da Unidade de Saúde Social e Fluvial Walter Bártolo - USSFWB.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento e Fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

Fornecimento de Energia Elétrica da Unidade de Saúde Social e Fluvial Walter Bártolo - USSFWB, subordinada a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

SERVIDOR	CARGO/FORMAÇÃO	FUNÇÃO	Matrícula	NOMENCLATURA
GIOVANI GUASTALA	Assessor Especial X	Coordenador	*****947	PRESIDENTE
RODRIGO MELO NOGUEIRA	Administrador	-	*****451	VICE-PRESIDENTE
ADMAR FERREIRA LIMA	Técnico em Enfermagem	-	*****956	1º MEMBRO
CAROLINE DA SILVA NOÉ	Agente em Atividades Administrativas	-	*****158	2º MEMBRO
DARLAN BRASIL GUTIERRE	Operador de Serviços Portuário e Fluvial	-	*****773	3º MEMBRO
KLEBER DOS REIS CHAGAS	Operador de Serviços Portuário e Fluvial	-	*****859	4º MEMBRO

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscal de Contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços de fornecimento de energia elétrica, no âmbito da Unidade de Saúde Social e Fluvial Walter Bártolo - USSFWB, subordinada a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

FISCAL DE CONTRATO

SERVIDOR	CARGO/FORMAÇÃO	FUNÇÃO	Matrícula	NOMENCLATURA
GIOVANI GUASTALA	Assessor Especial X	Coordenador	*****947	Fiscal de Contrato
RODRIGO MELO NOGUEIRA	Administrador	-	*****451	Fiscal de Contrato
SIDNEY CHOMA DA CRUZ	Chefe de Seção III	Chefe de Tripulação e Comandante	*****635	Fiscal de Contrato
DARLAN BRASIL GUTIERRE	Operador de Serviços Portuário e Fluvial	-	*****773	Fiscal de Contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68752329

Portaria nº 672 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das suas atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DIOF nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo sei nº 0054.002200/2023-76.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na comissão de fiscalização, acompanhamento, recebimentos e comprovação da fiel execução dos contratos celebrados e em execução nesta unidade:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Romildo Silva da Silveira	Tec. Operacional da Saúde	*****415	Fiscal
Jandenilce de Castro Santos	Técnico em Enfermagem	*****714	Fiscal
Lúcia Beleza Souza	Técnico em Enfermagem	*****956	Membro
Magno Moraes de Carvalho	Técnico em Enfermagem	*****763	Membro

- I - Higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfície e recolhimento do lixo grupo D;
- II - Coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS (Grupo A, B, C,D e E);
- III - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e laboratoriais de baixa, média e alta complexidade com fornecimento de peças;
- IV - Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada;
- V - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma contínua;
- VI - Locação de Imóvel Tipo Comercial, sito á Rua Pio XII, Nº 2093 - Bairro São João Bosco, Porto Velho - Rondônia;
- VII - Serviços de dedetização e controle de pragas;
- VIII - Serviço de reforma, recarga de extintores e sinalização;
- IX - Internet banda larga;
- X - Fornecimento de energia elétrica;
- XI - Serviços de telefonia fixa e móvel;
- XII - Demais serviços prestados a esta unidade.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 1358 de 28 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 41 de 28 de fevereiro de 2025, que trata da designação de servidores para a composição de comissões de fiscalização e recebimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68697349

Portaria nº 669 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando a Autorização (68695341);

Considerando que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.047209/2025-96;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 20 (vinte) dias de Férias não usufruídas em Pecúnia, referente ao exercício de **2025**, em favor da servidora **Maria do Carmo do Prado**, matrícula nº *******839**, ocupante do cargo de **Economista**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68695451

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.049396/2025-42

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS CEMIPLIMABE 50 MG/ML - 7 ML, REGORAFENIBE 40 MG, CABOZANTINIBE 60 MG, DARATUMUMABE 100 MG - 5 ML, DARATUMUMABE 400 MG - 20 ML, NINTEDANIBE 150 MG E PONATINIBE 15 MG, CONFORME SOLICITAÇÕES MÉDICAS ANEXADAS NOS AUTOS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR

CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0005-80	01, 03, 04 e 05	R\$ 1.067.529,84
UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38.412.948/0001-27	06	R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.211.529,84

Conforme Termo de Referência (0066416827), Justificativa da Contratação (68448879), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0067350565)), Motivação da Homologação (68448909) e Análise nº 27/2026/SESAU-NAP (68615625). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 1.211.529,84 (um milhão, duzentos e onze mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 68737892

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 002/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., CNPJ/MF n. 16.658.376/0001-28, estabelecida na Rua Guanabara, 1315, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, neste ato representado pela sua administradora, a **SRA. CARLA FERREIRA GOMES**, CPF n. ***.284.***-**

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.000403/2025-16, e à Justificativa (68624664), aos termos do Parecer nº 73/2026/PGE-SESAU (68724337) e Despacho SESAU-GECONT (68742099), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 1.722.035,96** (um milhão, setecentos e vinte e dois mil e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), proveniente do objeto referente à **prestação de serviços de transporte interhospitalar de pacientes, com disponibilização de veículo/ambulância de suporte avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e suporte básico TIPO "B", com mão de obra especializada (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e motorista), visando atender as necessidades das seguintes unidades: Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJP II), Assistência Médica Intensiva 24H (AMI) e Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD - Lote 4, pelo período de até 1 (um) ano ou até a conclusão do processo licitatório n.º 0036.109115/2022-75, de acordo com especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, aprovado pelo Gestor Executivo da Pasta (0048503723), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, conforme consignado nos documentos (67813288-68615145), e declarações financeiras (68655696-68621396), correspondente ao período de 01 a 30 de novembro de 2025 e 01 a 31 de dezembro de 2025, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (68724337).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

 **CARLA FERREIRA GOMES**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 68742149

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 001/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF nº. 10.973.764/0001-17, com endereço na Avenida Campos Sales, nº 3591, Sala B, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Administrador **SR. VONER COIMBRA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF nº XXX.340.XXX-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.058114/2025-06, e à Justificativa (67597101), aos termos do Parecer nº 70/2026/PGE-SESAU (68692226) e Despacho SESAU-GECONT (68735301), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ 153.266,62 (cento e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), proveniente do objeto referente à **prestação dos serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhados, Laboratorial e Ambulatorial, compreendendo a higienização, conservação, desinfecção de**

superfícies e mobiliários, e o recolhimento dos Resíduos do Grupo “D”, destinados a atender às necessidades da Policlínica Oswaldo Cruz — POC e do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas — LEPAC, prestados sob forma de indenização., sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no Checklist (67597085), e declaração financeira (0066351713-0066523534-0066770500-0066768831-0066771189), correspondente ao **período de 20 de setembro de 2025 a 14 de novembro de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (68692226).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

 **VONER COIMBRA RODRIGUES**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 68739389

Portaria nº 646 de 29 de janeiro de 2026

Estabelece diretrizes, o fluxograma, procedimentos e atividades para a instrução processual das aquisições e contratações no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 4.568, de 03 de julho de 2024, que institui a configuração básica das Normas de Procedimento (NP) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os controles internos de gestão e promover a integração aos processos organizacionais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.042566/2023-04,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas de Procedimentos constantes no Anexo I, que dispõem sobre o fluxograma, procedimentos e atividades para a instrução processual das aquisições e contratações no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).

Parágrafo único. A publicação das Normas de Procedimento a que se refere o *caput* será realizada no Portal da SESAU, na seção "Publicações", e no Portal da Transparência do Estado de Rondônia, em "Legislação Específica por Órgão".

Art. 2º Os processos administrativos deverão ser instruídos de acordo com as atividades e documentos estabelecidos nas respectivas Norma de Procedimento.

§ 1º O conteúdo dos documentos que integram o processo, em especial do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Matriz de Riscos, Estimativa de Valor, Termo de Referência, Vedações, Exigências de Habilitação e Publicações, deverá ser pautado na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

§ 2º As atividades descritas nas Normas de Procedimento constituem as atividades padrão pelas quais o processo deve passar, não havendo óbice a que sejam realizadas outras etapas adicionais, por setores diversos ou não citados, conforme planejamento e necessidades da SESAU.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo, nas disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
ANEXO I

NÚCLEO	NORMA	TEMA
Núcleo de Medicamentos e Nutrição (NMN)	Norma de Procedimento n. 261/2026/SESAU (68519582)	Instrução de Processo Licitatório para Aquisição de Medicamentos e Nutrição.
Núcleo de Demandas Judiciais e Pacientes no Leito (NDJPL)	Norma de Procedimento n. 262/2026/SESAU (68520204)	Dispensa de Licitação em razão da emergência para atendimento aos pacientes internados.
	Norma de Procedimento n. 263/2026/SESAU (68622155)	Dispensa de Licitação em razão da emergência para atendimento às demandas judiciais de medicamentos.
	Norma de Procedimento n. 264/2026/SESAU (68637933)	Dispensa de Licitação em razão da emergência para atendimento às demandas judiciais de serviços e objetos distintos.
Núcleo de Serviços Médicos (NSM)	Norma de Procedimento n. 265/2026/SESAU (68644556)	Instrução de Processo Licitatório para Contratação de Serviços Médicos.

	Norma de Procedimento n. 266/2026/SESAU (68655609)	Dispensa de Licitação em razão da Emergência para Contratação de Serviços Médicos.
	Norma de Procedimento n. 267/2026/SESAU (68656893)	Inexigibilidade para Contratação de Serviços Médicos.
Núcleo Laboratorial (NLAB)	Norma de Procedimento n. 268/2026/SESAU (68671536)	Instrução de Processo Licitatório para Aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais, em atendimento ao Laboratório Central de Saúde Pública Estadual (LACEN) e o Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas (LEPAC).
	Norma de Procedimento n. 271/2026/SESAU (68683933)	Dispensa de Licitação em razão da Emergência para Aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais.
	Norma de Procedimento n. 272/2026/SESAU (68693622)	Inexigibilidade para Aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais.
Núcleo de Material de Consumo, Hospitalar e Especialidades (NMCHE)	Norma de Procedimento n. 273/2026/SESAU (68698367)	Instrução de Processo Licitatório para Aquisição de Materiais de Consumo Hospitalares e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).
	Norma de Procedimento n. 274/2026/SESAU (68702130)	Dispensa de Licitação em razão do Valor ou da Emergência (art. 75, incisos II ou VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021) para Aquisição de Materiais de Consumo Hospitalares e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).
Núcleo de Serviços Continuados (NSC) Núcleo de Obras e Serviços de Engenharia (NOSE)	Norma de Procedimento n. 275/2026/SESAU (68702499)	Instrução de Processo Licitatório para aquisição de bens, materiais comuns e contratação de serviços continuados, manutenções, obras, serviços de engenharia, locações de bens imóveis ou de bens móveis.
	Norma de Procedimento n. 279/2026/SESAU (68703035)	Dispensa de Licitação em razão da Emergência para contratação de serviços continuados, manutenções, serviços de engenharia e locações de bens móveis.
	Norma de Procedimento n. 280/2026/SESAU (68703035)	Dispensa de Licitação em razão do Valor para aquisição de bens, materiais comuns e contratação de serviços continuados, manutenções, obras, serviços de engenharia, locações de bens imóveis ou bens móveis.

	Norma de Procedimento n. 282/2026/SESAU (68746105)	Inexigibilidade para aquisição de bens, materiais comuns e contratação de serviços continuados, manutenções, obras, serviços de engenharia, locações de bens imóveis ou bens móveis.
Núcleo de Materiais Permanentes (NMP)	Norma de Procedimento n. 284/2026/SESAU (68746328)	Instrução de Processo Licitatório para aquisição de equipamentos, materiais de consumo e de expediente.
	Norma de Procedimento n. 285/2026/SESAU (68746498)	Dispensa de Licitação em razão do Valor para aquisição de equipamentos, materiais de consumo e de expediente.
	Norma de Procedimento n. 286/2026/SESAU (68746645)	Inexigibilidade para aquisição de equipamentos, materiais de consumo e de expediente.
Núcleo de Procedimentos Auxiliares (NPA)	Norma de Procedimento n. 287/2026/SESAU (68746744)	Instrução de processos de aquisição de materiais e contratação de serviços por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços e/ou uso de Saldo de Ata de Registro de Preços.

Protocolo 68660656

Portaria nº 11 de 05 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.016575/2025-54.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JESSICA DA SILVA	*****131	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 67932970

Portaria nº 18 de 05 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.052177/2025-41.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde/SESAU, referente ao mês de OUTUBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JOÃO BOSCO RODRIGUES CRUZ	*****527	MOTORISTA	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 67940639

Portaria nº 23 de 05 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0059.001077/2025-98.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Extrema - HRE/SESAU**, referente ao mês de NOVEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	SAMARA ELAINE SILVA DA COSTA	*****140	FISIOTERAPEUTA	8,05

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 67944245

Portaria nº 7126 de 30 de outubro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº .0036.033726/2024-05.

RESOLVE:

Art. 1º. - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 7126 de 30 de outubro de 2024, DOE 208, que autorizou o pagamento de **Horas Extras em Regime de Plantão** para os servidores abaixo descritos, lotados no HOSPITAL de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU-RO, referente ao mês de Maio/2024.

Onde se lê:

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	ANA PAULA DA SILVA LOPES	*****544	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

Leia-se:

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA PAULA DA SILVA LOPES	*****105	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 68711054

Portaria nº 362 de 20 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0059.001000/2025-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Extrema - HRE/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CARLOS ROBERTO SANTOS DE AZEVEDO	*****902	MÉDICO 40H	24
2	DAYSE MARY DE AGUIAR BARBALHO VIDEIRA	*****673	MÉDICO 40H	94
3	EDMILA ARAUJO SANTOS	*****275	MÉDICO 40H	23,57
4	EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE	*****752	MÉDICO 40H	35,02
5	KAREN ALVES DE SOUZA	*****212	MÉDICO 40H	74,13
6	SABRINA CARVALHO DA SILVA	*****409	MÉDICO 40H	71,04
7	SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	*****338	MÉDICO 40H	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 68389761

Portaria nº 423 de 21 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.053586/2025-64.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEX ALVES DOS REIS	*****361	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	107,5
2	ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA	*****313	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	108
3	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	*****749	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	60
4	ALINE WALTER RECLUSIANO FAGUNDES	*****667	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	108
5	ANAI CRISTINA DAMIANI	*****443	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	46,26
6	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	*****162	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	96,27
7	ANTONINA LEHUM DO VALLE	*****853	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	36
8	ARTHUR DOURADO NOIA	*****879	MOTORISTA	72
9	CHRISTOFFER CORTEZANI MANCINI	*****113	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	59,2
10	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	*****218	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	60
11	CLEIDINEIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO	*****677	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	60
12	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	*****438	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	48
13	CRISTIANE APOLINÁRIA DA SILVA	*****583	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	59,44
14	DANYELLY WESTPHAL	*****931	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	22
15	DHANIANI GOMES LIMA	*****463	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	108
16	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	*****063	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	72

17	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	*****426	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	107,54
18	ELANE FAMBRE MARCAL DOS SANTOS	*****706	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	105,37
19	ELISABETE NOGUEIRA	*****418	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	72
20	ELVIRA BATISTA DIAS	*****831	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	108
21	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	*****364	ADMINISTRADOR	48
22	EUNICE LINO DA SILVA	*****626	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	72
23	EVA SENA BISPO	*****644	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	71,47
24	FABIANE AKEMI OSHIRO BARBOSA RODRIGUES COSTA	*****085	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	60
25	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	*****566	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	72
26	FELIPE MOREIRA DE SIQUEIRA	*****312	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	23,18
27	FRANCISCO ECY DE SOUZA	*****266	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	72
28	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	*****935	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	72
29	GABRIEL SIDNEY ROSA DA SILVA	*****281	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	58,4
30	GEUDO ALVES RODRIGUES	*****187	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	108
31	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	*****681	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	95,5
32	GUSTAVO PRETO DE SOUSA	*****665	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	108
33	IGOR EMANOEL DA SILVA SILVEIRA	*****091	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	96
34	IVONE FRANCO DE OLIVEIRA	*****203	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	72
35	JANETE RODRIGUES CHAVES	*****921	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	94
36	JORDANIA PAIZANTE DE PAULA	*****141	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	24

37	JOSÉ ILSON DE SOUZA	*****561	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	96
38	JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS	*****981	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	54,43
39	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****122	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	120
40	LARISSA RODRIGUES CAETANO	*****114	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	96
41	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	*****430	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	96
42	LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	*****403	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	96
43	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	*****401	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	48
44	LUCIMAR STRELOW DE OLIVEIRA DE JESUS	*****956	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	60
45	LUCINEA EMERICK GONÇALVES LOPES	*****721	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
46	LUIZ CARLOS SEMCZYSZYM	*****025	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	81
47	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	*****402	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	72
48	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	*****606	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	108
49	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	*****830	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	72
50	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA STORCH	*****675	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	60
51	MARIA JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	*****154	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	81,06
52	MARIA NAIR DOS SANTOS	*****094	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	72
53	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	*****398	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	108
54	MATTYCHELI MADSON SILVA	*****732	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	95,09
55	ORMIZA SOARES DOS SANTOS	*****955	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	95,39
56	POLLIANA DOS SANTOS	*****570	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	108

57	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA	*****638	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	108
58	RAQUEL BATISTA VERLY	*****321	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	96
59	REGIANE MOREIRA DE LIMA	*****542	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	12
60	RENATA CALIXTO DA COSTA	*****008	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	95,49
61	RICARDO MOURA GOMES	*****145	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	43,08
62	RONALDO ANTÔNIO ARDENGHI	*****437	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	82,25
63	RONY SALVIANO BARROS	*****118	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	84,23
64	ROSANGELA DE PAULA OLIVEIRA	*****005	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	72
65	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****244	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	84,34
66	ROSINEIA MARIA DE JESUS	*****102	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	107,5
67	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	*****828	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	120
68	SIDINEI TOMAZ FARIAS	*****850	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	24
69	SIDNEY FRANCISCO	*****187	MOTORISTA	61
70	SOLANJA APARECIDA PASCOAL FREITAS	*****110	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	71,25
71	TELITES GOMES PACHECO	*****932	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	47,55
72	THIAGO DE LIMA BRANDÃO	*****679	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	72
73	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	*****421	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	24
74	WANDERSON DA SILVA BARROS	*****197	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	48
75	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	*****167	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36
76	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	*****516	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	60
77	ZILDA FARIAS DA SILVA	*****469	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	120

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 68429510

Portaria nº 484 de 22 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.000365/2026-25.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JACIRA DA SILVA MARQUES	*****295	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 68474995

Portaria nº 512 de 23 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.000435/2026-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALANA DE FARIA MOURA	*****719	FARMACÊUTICO	24
2	CIBELLE LINHARES ALMEIDA CABRAL	*****605	FARM. BIOQUÍMICO	12
3	JOSUE DA SILVA SICSU	*****469	ENFERMEIRO	96
4	LEILA RAFAELY SALES AMIM	*****462	FISIOTERAPEUTA	6

5

MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA

*****688

ENFERMEIRO

24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 68497303

Portaria nº 514 de 23 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.000431/2026-67.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	IRENE DOS SANTOS CALDEIRA	*****970	AUX. EM ENFERMAGEM	21,4

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 68498636

Portaria nº 618 de 27 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.001332/2026-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANGELICA INACIO DA CRUZ OLIVEIRA	*****509	ENFERMEIRO	24
2	GILSEIA NUNES ARNALDO	*****311	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
3	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	*****562	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

4	JUCILENE LIRA CEBALHO	*****336	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
5	JULIANA APARECIDA FERREIRA	*****420	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
6	JULIANE ALVES FONSECA	*****346	ENFERMEIRO	48
7	MARCO TEXEIRA HIDEHIKO ENAMOTO	*****990	FARMACÊUTICO	24
8	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	*****198	ENFERMEIRO	36
9	NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	*****257	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
10	NUBIA PRADO SENA	*****591	ENFERMEIRO	35
11	PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO	*****164	ENFERMEIRO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 68594915

Portaria nº 619 de 27 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.001332/2026-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	*****133	MÉDICO	12
2	ANDRE NOBUTAKA YAMANE	*****265	MÉDICO	24
3	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA COELHO	*****239	MÉDICO	12
4	JOEL ALVES DE SOUZA PEIXOTO	*****503	MÉDICO	36
5	JOSÉ WAGNER GOMES DOS SANTOS	*****537	MÉDICO	12
6	JUSTO NELSON SILVESTRE	*****473	MÉDICO	36
7	VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS	*****358	MÉDICO	24
8	VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA	*****259	MÉDICO	24

9	VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	*****532	MÉDICO	36
10	WAGNER FELIPE DINIZ RIBEIRO	*****515	MÉDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 68595134

Portaria nº 698 de 02 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a convalidação da transferência de bens móveis (veículos) ao Município de Cacoal/RO, para fins de regularização patrimonial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria Geral do Estado junto à SESAU - PGE/SESAU, exarado nos Autos nº **0036.009086/2025-95**;

CONSIDERANDO que os bens móveis objeto desta Portaria encontram-se na posse do Município de Cacoal/RO há vários anos, sem que tenha sido formalizado, à época, instrumento jurídico próprio para a transferência de propriedade;

CONSIDERANDO que os referidos bens permanecem registrados no patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, ocasionando ônus indevidos à Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que não se trata de nova doação, mas de regularização de situação fática consolidada, mediante convalidação do ato de transferência já efetivado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR a transferência da posse e da propriedade dos bens móveis anteriormente cedidos ao **Município de Cacoal/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.092.714/0001-28**, para fins de regularização da situação patrimonial, conforme relação constante no Anexo desta Portaria.

Item	Descrição do bem	Placa	Renavam	Chassi	Ano	Município - Donatário	CNPJ
1	NCP0936	Fiat Palio Fire Economy flex 4P, branco banchisa.	01012233569	9BD17122LF5942144	2014/2015	Cacoal/RO	04.092.714/0001-28
2	NCP1086	Fiat Palio Fire Economy flex 4P, branco banchisa.	01012240328	9BD17122LF5944618	2014/2015	Cacoal/RO	04.092.714/0001-28
3	NCP1036	Fiat Palio Fire Economy flex 4P, Prata.	01012236398	9BD17122LF5947002	2014/2015	Cacoal/RO	04.092.714/0001-28
4	NCO9986	Fiat Palio Fire Economy flex 4P, prata.	01012225876	9BD17122LF5948800	2014/2015	Cacoal/RO	04.092.714/0001-28
5	NCP0216	Fiat Palio Fire Economy flex 4P, branco banchisa.	01012229820	9BD17122LF5942197	2014/2015	Cacoal/RO	04.092.714/0001-28

6	NCP0266	Fiat Palio Fire Economy flex 4P, prata.	01012231680	9BD17122LF5949237	2014/2015	Cacoal/RO	04.092.714/0001-28
7	NCO8651	Veículo 5 portas, mod. Etios HB X AC 1.3, marca TOYOTA, cor branco.	1076348871	9BRK19BT6G2066402	2016/2016	Cacoal/RO	04.092.714/0001-28

Art. 2º - Fica declarada, para fins de regularização patrimonial, a inexistência de interesse público na retomada dos bens para o patrimônio do Estado de Rondônia.

Art. 3º - A presente convalidação destina-se exclusivamente à regularização patrimonial dos bens, autorizando a adoção das providências administrativas necessárias à baixa patrimonial no âmbito da SESAU, na forma do art. 57 do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 68755857

Portaria nº 708 de 02 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a convalidação da transferência de bens móveis (veículos) ao Município de Parecis/RO, para fins de regularização patrimonial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria Geral do Estado junto à SESAU - PGE/SESAU, exarado nos Autos nº **0036.027818/2025-29**;

CONSIDERANDO que os bens móveis objeto desta Portaria encontram-se na posse do Município de Parecis/RO há vários anos, sem que tenha sido formalizado, à época, instrumento jurídico próprio para a transferência de propriedade;

CONSIDERANDO que os referidos bens permanecem registrado no patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, ocasionando ônus indevidos à Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que não se trata de nova doação, mas de regularização de situação fática consolidada, mediante convalidação do ato de transferência já efetivado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR a transferência da posse e da propriedade dos bens móveis anteriormente cedidos ao **Município de Parecis/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, para fins de regularização da situação patrimonial, conforme relação constante no Anexo desta Portaria.

Item	Descrição do bem	Placa	Renavam	Ano	Município - Donatário	CNPJ
1	NDT2910	VW SAVEIRO AMBULÂNCIA 2005/2006 - COR: BRANCA	879400625	2005/2006	Parecis/RO	84.745.363/0001-46
2	NDW4190	VW SAVEIRO AMBULÂNCIA 2005/2006 - COR: BRANCA	128520272	2008/2009	Parecis/RO	84.745.363/0001-46

Art. 2º - Fica declarada, para fins de regularização patrimonial, a inexistência de interesse público na retomada do bem para o patrimônio do Estado de Rondônia.

Art. 3º - A presente convalidação destina-se exclusivamente à regularização patrimonial dos bens, autorizando a adoção das providências administrativas necessárias à baixa patrimonial no âmbito da SESAU, na forma do art. 57 do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 68778564

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 35 de 28 de janeiro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no Despacho (SEI nº 68600132) Processo SEI n.º 0049.016479/2025-14,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **1º de fevereiro de 2026**, no Núcleo de Enfermagem Cirúrgica -HB|NUECI a servidora **RAYLANNE ANICETO DO AMARAL**, matrícula nº *******033**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no HB| **NUTI**.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 68617649

Portaria de férias nº 2290 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****517, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 30/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/04/2026 a 30/04/2026)** e **(01/06/2026 a 10/06/2026)** e **(01/08/2026 a 10/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC53456

Portaria de férias nº 2291 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELANIA SOBREIRA REGIS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****364, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(07/07/2026 a 21/07/2026) e (17/12/2026 a 31/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/2026 a 01/11/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC53457

Portaria de férias nº 2292 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA**, MÉDICO, matrícula *****814, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC53458

Portaria de férias nº 2293 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DAS GRACAS CASTEDO SILVA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****677, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/06/2026 a 03/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC53459

Portaria de férias nº 2294 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILENA MARQUES DE ARAUJO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****223, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC53460

Portaria de férias nº 2295 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREZA PINHEIRO VERAS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****509, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/2025 a 30/10/2025) e (22/10/2026 a 31/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC53461

Portaria de férias nº 2296 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVO LAURO DICKOW**, MÉDICO, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para

o **18/01/2026 a 27/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **18/01/2026 a 27/01/2026**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/04/2026 a 19/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC53462

Portaria de férias nº 2297 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYANA GRAZIELLE VIEIRA NOGUEIRA**, MÉDICO, matrícula *****204, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **07/07/2025 a 16/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **07/07/2025 a 16/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/04/2026 a 19/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC53463

Portaria de férias nº 2318 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2026 a 10/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TATIELE CRISTINA SOUZA RIBEIRO TRINDADE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****412, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2026 a 10/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC53481

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

EDITAL Nº 2/2026/COHREC-COREME

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO

O Coordenador da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal (COREME/HRC) torna pública a segunda convocação dos candidatos habilitados (excedentes) para matricular-se no Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - HRC, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do dia 03 de Fevereiro de 2026, no horário das 08h às 18h (horário local), na COREME/ Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, no endereço situado a Avenida: Malaquita, 3581, bairro Josino Brito, CEP: 76.961-619.

PRM em Cirurgia Geral

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
5º	Madalena Adami Gotardo	10100026879844	65,00	Convocado
6º	Moises Felicio Lopes	10100026010177	64,00	Convocado

PRM em Clínica Médica

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
6º	Ana Paula Borba Botelho	10100027071602	62,00	Convocado
7º	Janaína Lima Bastos Belizário	10100027190576	62,00	Convocado

PRM em Pediatria

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
5º	Laura Freitas Zanatta	10100027035730	62,00	Convocado
6º	Hélen Rúbia Crispim Bonato	10100027076832	60,00	Convocado

FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO

Coordenador da COREME/HRC/SESAU-RO

Protocolo 68739357

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.004477/2025-13 e Requerimento (67512342)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de afastamento médico apresentado através do processo nº 0053.004333/2025-59, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****666	RAIMUNDO ALVES RODRIGUES	2026	MOTORISTA	03/12/2025 à 30/12/2025	02/01/2026 à 29/01/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 12 de Janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 68158828

Portaria nº 16 de 12 de janeiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.004430/2025-41 e Requerimento (0067418168)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****206	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	2026	AUX. SERV. GERAIS	01/01/2026 à 20/01/2026	01/03/2026 à 10/03/2026 22/12/2026 à 31/12/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 12 de Janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 68158594

Portaria nº 30 de 30 de janeiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 1º de fevereiro de 2026, o servidor **MATHEUS DA SILVA BRITO**, matrícula n.º *****282, ocupante do cargo de Assessor III, da Gerência de Farmácia Hospitalar (CEMETRON-GFH) para o Núcleo de Escritório de Qualidade (CEMETRON-NEQ) , do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º - Compete ao Núcleo de Recursos Humanos adotar as providências necessárias ao ajuste no sistema E-ESTADO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 68740110

Portaria nº 31 de 30 de janeiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 1º de fevereiro de 2026, a servidora **HELEN CRISTINA BARBOSA DE SA**, matrícula n.º *****605, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Núcleo de Segurança do Paciente e Gerência de Risco (CEMETRON-NSPGR) para a Gerência de Farmácia Hospitalar (CEMETRON-GFH), do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º - Compete ao Núcleo de Recursos Humanos adotar as providências necessárias ao ajuste no sistema E-ESTADO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Portaria nº 25 de 28 de janeiro de 2026

Estabelece Normas e Rotinas de Estudantes e Estagiários nos setores do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135);

Considerando que o Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON é campo de estágio valioso para estudantes e profissionais de saúde em diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas, sendo uma rica experiência curricular, o presente documento tem a finalidade de estabelecer normas e rotinas de permanência de estudantes nos setores desta unidade hospitalar, visando uma dinâmica adequada entre equipe do setor no período matutino e melhor aproveitamento do conhecimento ofertado;

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a quantidade máxima de estudantes no período matutino:

QUANTIDADE MÁXIMA DE ESTUDANTES PERÍODO MATUTINO		
SETOR	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
UTI	Acadêmicos de Medicina	03
	Residentes Médicos	02
	Residentes Equipe Multidisciplinar	02
ENFERMARIAS	Acadêmicos de Medicina	06
	Residentes Médicos	02
	Residentes Equipe Multidisciplinar	02
Demais Setores : Farmácia, CPDM, CME, Laboratório, Curativo, Consultórios	Acadêmicos	03
	Residentes Médicos	02
	Residentes Equipe Multidisciplinar	02

Parágrafo único: Acadêmicos da equipe multidisciplinar deverão obrigatoriamente desenvolver suas atividades no período vespertino ou noturno.

Art. 2º - É da competência do Médico ou Profissional Preceptor/tutor observar e cumprir a limitação dos estudantes em cada setor.

Parágrafo único. O não cumprimento da normativa poderá trazer penalidades administrativas.

Art. 3º - Os profissionais de plantão, sobreaviso, pareceristas e professores não pertencentes ao quadro de profissionais desta instituição **deverão obrigatoriamente** realizar suas atividades de docência no período vespertino e/ou noturno, evitando assim sobrecarga de estudantes nos setores.

Art. 4º - Os profissionais exercendo preceptoria ou tutoria de estudantes nesta instituição hospitalar, **deverão obrigatoriamente**, comparecer ao **Núcleo de Estágios**, atualmente localizado no novo prédio administrativo na sala da Direção Técnica do Hospital e apresentar o cronograma pretendido, setor que será desenvolvida as atividades e relação de horas do campo de estágio, bem como outras informações que lhe forem solicitadas.

Art. 5º - REVOGAR as Portarias anteriores.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 68652560

Portaria nº 22 de 27 de janeiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.000042/2026-72 e Requerimento (67948733)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****780	JAMESON ALVES DE LIMA	2026	TÉC. ENFERMAGEM	01/01/2026 A 30/01/2026	03/01/2026 a 01/02/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 68608103

Portaria nº 23 de 27 de janeiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.000138/2026-31 e Despacho (68133655)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****495 *****560	ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA JÚNIOR	2026	Técnico(a) em Laboratório	12/02/2026 a 21/02/2026	04/09/2026a 13/09/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 68609737

Portaria nº 24 de 28 de janeiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.004255/2025-92 e Requerimento (0066921535)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****775	SIMONE DE SOUZA PRIMO	2026	Técnico(a) em Laboratório	19/02/2026 a 28/02/2026	11/06/2026a 20 /06/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 68630055

Portaria nº 27 de 28 de janeiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.000064/2026-32 e Requerimento (68001381)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****147	RAFAEL AUGUSTO MENEZES DE RAMOS	2026	AUX. SER. GERAIS	01/01/2026 e 20/01/2026	24/03/2026 e 02/04/2026 01/07/2026 e 10/07/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 68654105

Portaria nº 28 de 28 de janeiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.000117/2026-15 e Requerimento (68107218)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****820	ALBERTO JÚNIOR DE SOUZA CALDEIRA	2026	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	19/01/2026 a 28/01/2026	08/09/2026a 17/09/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 68654831

Portaria nº 29 de 28 de janeiro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.004147/2025-10 e Requerimento (0066580429)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****672 *****094	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	2026	Tec. em Enfermagem	01/09/2026 A 20/09/2026	01/10/2026 a 20/10/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 68655567

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 2310 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023,publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CYBELLE COSTA DE AMORIM**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****366, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s)

período(s) de**(20/02/2026 a 06/03/2026) e (14/08/2026 a 28/08/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/05/2026 a 23/05/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC53473

Portaria de férias nº 2311 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023,publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NADILEIA SILVA SOARES** , TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****690, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de**(29/06/2026 a 28/07/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/06/2026 a 13/07/2026) e (08/12/2026 a 22/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC53474

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 30 de 30 de janeiro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 1 (68018061), Errata 68643736 ;

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **Dezembro/2025**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
Eliane Nunes Rodrigues da silva	*****718	32:17
Marlon Almeida de Carvalho	*****199	24: 00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria de férias nº 2288 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de dezembro de 2024 de 04/12/2024, publicada no DOE n.228, de 05/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERNANDES SANTOS BARROS**, FARMACÊUTICO, matrícula *****704, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, originalmente marcadas para o **16/10/2025 a 30/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/10/2025 a 30/10/2025** e **16/10/2025 a 30/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2026 a 15/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA

DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS

Protocolo DOC53454

Portaria de férias nº 2289 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de dezembro de 2024 de 04/12/2024, publicada no DOE n.228, de 05/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERNANDES SANTOS BARROS**, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO, matrícula *****394, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, originalmente marcadas para o **16/10/2025 a 30/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/10/2025 a 30/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2026 a 15/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA

DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS

Protocolo DOC53455

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.028572/2025-00**

Objeto: **Serviços Técnicos Profissionais - serviço de contabilidade**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03 dias úteis a contar da publicação deste.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços Técnicos Profissionais - serviço de contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Serviços Técnicos Profissionais - serviço de contabilidade, para regularização ano fiscal 2025 e 2026, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação 375 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (0060991140) Cacoal/RO, data da publicação.

Eliandro Fagundes de Souza - Matrícula ***8037**
Presidente da Comissão de Compras e Contratações
CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68664267

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 93/2026, Demanda nº 20/2025 (68048982), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68351463) e o Resultado da Análise (68659653), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total
1	Fênix Refrigeração e Climatização LTDA, CNPJ: 57.432.404/0001- 71	Limpeza e Higienização de Central de Ar Condicionado 24 mil BTUS Convencional (Tombamentos dos bens: Condensadora: 031219686, 030144764, 030144763, 030599026, 030144760, 030144761, 031219685, 030144774, 030144771, 031219679, 031219680, 031219681, 030144772, 030144773 e 000425826. Evaporadora: 031219686, 030144414, 030144413, 030599107, 030144410, 030144411, 031219685, 030144425, 030144424, 031219679, 031219680, 031219681, 030144422, 030144773 e 000425826) e Limpeza e Higienização de Central de Ar Condicionado 24 mil BTUS inverter. (Tombamentos dos bens: Condensadora: 031219682, 030144766, 031219683, 030144767, 030144768, 030144769, 031219684, 030144770, 030144774, 031219675, 031219676, 030219677 e 030219678. Evaporadora: 031219682, 030144416, 031219683, 030144417, 030144418, 030144419, 031219684, 030144420, 031219680, 031219675, 031219676, 030219677 e 030219678).	R\$5.040,00

2	T da Silva Moreira LTDA, CNPJ: 47.840.870/0001-32	Limpeza e Higienização de Central de Ar Condicionado 12 mil BTUS Convencional - (Tombamentos dos bens: Condensadora: 030088654, 000425804, 000425811 e 000592057. Evaporadora: 030088548, 000425804, 000425811 e 000592057), Limpeza e Higienização de Central de Ar Condicionado 18 mil BTUS Convencional (Tombamentos dos bens: Condensadora: 030144762 e 030599025. Evaporadora: 030144412 e 030599106), Limpeza e Higienização de Central de Ar Condicionado 18 mil BTUS inverter (Tombamentos dos bens: Condensadora: 030425796, 000425709, 000425713 e 000425755. Evaporadora: 030425796, 000425709, 000425713 e 000425755), Limpeza e Higienização de Central de Ar Condicionado 30 mil BTUS Convencional (Tombamentos dos bens: Condensadora: 000542942. Evaporadora: 000542942), Carga de Gás (R410) Condensadora de Ar 24 mil BTUS Convencional (Tombamentos dos bens: Condensadora: 030144764, 030599026 e 031219681) e Carga de Gás (R410), Condensadora de Ar 24 mil BTUS Inverter (Tombamentos dos bens: Condensadora: 030144766, 030144767 e 030144774).	R\$3.200,00

Valor Total	R\$8.240,00

Nova Mamoré- RO, 29 de janeiro de 2026.

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha
EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 68657830

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste
CONTRATADA: Ferreira & Serrano LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 22.817.825/0001-36
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização
VALOR: R\$ 7.531,80 (sete mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos.)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025
ASSINAM: Patricia Blank Teixeira Maciel
Vice Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste/RO
Superintendente Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste - Interina
Portaria nº 923 de 26 de janeiro de 2026, com efeitos administrativos a contar de 23/01/2026
ASSINAM: Tiago Serrano Martins
Representante Legal da Empresa

Protocolo 67697867

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.030923/2025-34

Objeto: Aquisição do Material Esportivo, no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 2.02.2026 a 06.02.2026.

O Conselho Escolar A Unidade Executora do **Conselho Escolar Major Guapindaia** inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00 , Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76848-000 ,

doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 2.02.2026 a 06.02.2026. **até as 18:00** pelo endereço eletrônico: majorguapindaia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material Esportivo

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM MAJOR GUAPINDAIA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 2.02.2026 a 06.02.2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM MAJOR GUAPINDAIA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 68701081

Porto Velho - RO, 2 de fevereiro de 2026.

Célio Leandro da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Márcia de Lima Araújo
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 68701029

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.004906/2026-22**Objeto: **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 a 03/02/2026**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de serviços de Dedetização e Limpeza de caixa d'agua, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 a 03/02/2026**, até as 11h pelo endereço eletrônico financeirodrlourenco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviços de LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAIXA D'AGUA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodrlourenco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/01/2026 a 03/02/2026**, até as 11h devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68702102)

Ji-Paraná - RO, 29 de janeiro de 2026

Francisco Bezerra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Silvana Pereira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68702078

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025129/2025-79

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO PARA E.E.E.F.M. BANDEIRANTES

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02/02/2026 à 06/02/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: aquisição de material educativo esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/02/2026 à 06/02/2026, pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Sobral nº 934, Bairro: Centro, CEP: 76848-000, Nova Califórnia - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: aquisição de material educativo esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BANDEIRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabandeirantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 02/02/2026 à 06/02/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 68721023

Nova Califórnia - RO, 30 de Janeiro de 2026.

Elizangela Machado do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 68721557

Portaria nº 1094 de 30 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2026, do servidor (ª) **CARLA CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe A- SEDUC- SUPERCACGAB-CGP-EEFM. CORA CORALINA, matrícula n. *****633, no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme Portaria nº 14463 de 12 de novembro de 2025, para usufruir **03/08/2026 a 01/09/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68721331

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

CONTRATADA: J D S Instalação e Manutenção Elétrica - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 13.171.076/0001-21

OBJETO: É objeto desta contratação a **Prestação de serviços de reforma em bens imóveis - bicicletário**.

VALOR: R\$ 24.900,00 (vinte e quatromil e novecentosreais).

VIGÊNCIA: até 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026

ASSINAM: Lia Cristina do Prado e Janderson da Silva.

PROCESSO Nº 0029.003685/2025-94

Protocolo 68413469

Portaria nº 965 de 27 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.002323/2026-67,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **EVERSON DA SILVA PICANÇO**, matrícula n *****939, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Alberto Nepomuceno, Extensão Roberto Marinho, em Machadinho D'Oeste**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 03/12/2024 à 31/01/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68595007

EXTRATO

CONTRATO Nº 485 (68645975)

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH

CONTRATADA: Nortek Comercio e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 31.066.114/0001-68

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R\$ 2.313,60 (dois mil trezentos e treze reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA

Presidente do Conselho Gestor da SUPER/PVH

Protocolo 68655681

EXTRATO

CONTRATO Nº 485 (68648162)

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH

CONTRATADA: T C COMERCIO &CONSULTORIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 54.166.513/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R\$ 1.258,60 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA

Presidente do Conselho Gestor da SUPER/PVH

Protocolo 68655736

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 14/2026, (ID: 68271905), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 68721097) e o Resultado da Análise (ID: 68722329), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	A. A. DA SILVA SERVIÇO LTDA	1 ao 3	R\$ 14.251,56	habilitado
2	B M DE ARAÚJO LTDA	---	---	não habilitado
3	W. P. MACIEL LTDA	---	---	não habilitado
Valor Total			R\$ 14.251,56	vencedor

Porto Velho-RO, 30 de janeiro de 2026.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 68738336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2026, (ID: 68291912), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 68734691) e o Resultado da Análise (ID: 68735845), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	MARIFOSA SANEAMENTO LTDA	1	R\$ 950,00	habilitado
2	NEOMAX SOLUÇÕES AMBIENTAIS	---	---	habilitado
3	ANALÍTICA BIOENGENHARIA LTDA	---	---	não habilitado
Valor Total			R\$ 950,00	vencedor

Porto Velho-RO, 30 de janeiro de 2026.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 68736576

Portaria nº 1081 de 30 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.002550/2026-92,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ROSALVA FARIAS DOS SANTOS**, matrícula nº **3*****57**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/01/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68714394

Portaria nº 1103 de 30 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da Gerência de Educação Integral (PEI, PENT E ETI) da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	GEI	Ivone Mendonça Santos Neta	*****895
		Célia Nogueira Ferreira	*****793

- Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:
- I - acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
 - II - verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;
 - III - registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;
 - IV - emitir **Relatório fotográfico**;
 - V - emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2025.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68729432

TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 21/2025, FIRMADO ENTRE O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BERNARDO GUIMARÃES DE UM LADO E DO OUTRO A EMPRESAW.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. BERNARDO GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º CNPJ 00.795.750/0001-05, com sede no prédio da E.E.E.F.M. BERNARDO GUIMARÃES, localizada na Rua Antônio de Paula Nunes, 737 Bairro Princesa Isabel, Cacoal-RO, 76.963-784, Município de Cacoal-RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Diretor e presidente do Conselho Escolar Nilton Cesar da Mata, inscrito no CPF nº ***.209.432 - **, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Cacoal estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE e a EmpresaW.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.530.472/0001-19, situada à Rua Jacy Paraná, 3585, Bairro: Nova Porto Velho - CEP: 76.820-170, Porto Velho-RO, Estado de Rondônia neste ato representado por seu representante Legal, Sr. Wander Carlos Linhares de Castro, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.733.882-**, conforme contrato social (0063515563) devidamente qualificados no instrumento originário, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade , ADITIVO DE PRAZOS (conforme solicitação 68718498), do Processo Administrativo nº [0029.029965/2025-22], resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de aditivo ao contrato tem por objeto a alteração da**Cláusula Quinta alínea "b" e "c"** do contrato original, 21/2025, firmado entre as partes em 21/08/2025, passa a dispor da seguinte redação:

- b) **Prazo para Execução dos Serviços:** A execução total da obra deverá ocorrer em até 240 (Duzentos e quarenta) **dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
 - c) **Prazo de Vigência Contratual:** O presente Contrato terá vigência de até 270 (Duzentos e setenta) **dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, prazo necessário para cumprimento integral das obrigações pactuadas, incluindo eventuais ajustes e encerramento administrativo.
- CLÁUSULA SEGUNDA** Permanecem inalteradas em vigor as demais cláusulas do Contrato 21/2025, assinados entre as partes, não alteradas no presente instrumento jurídico.

Cacoal, 30 de janeiro de 2026.

Nilton César da Mata
Presidente do Conselho Escolar

Wander Carlos Linhares de Castro
CONTRATADA

Protocolo 68720050

EXTRATO**EXTRATO Nº 1118 DO CONTRATO Nº 001/2026****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, CNPJ 00.672.028/0001-75.**CONTRATADA:** BEEPRAG IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA, CNPJ/MF nº 52.910.550/0001-41**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc) em todas as dependências do CEEJA Domingos Vona, CNPJ 00.672.028/0001-75, através da Ata de Registro de Preços nº 218/2025, Pregão Eletrônico nº 90.184/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 0029.002191/2026-73**PROCESSO SEI Nº LIBERAÇÃO DO SALDO:** 0029.031531/2023-21, Ata de Registro de Preços nº 218/2025, Pregão Eletrônico nº 90.184/2024.**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$67,68 (sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), que serão pagos com Recursos do PROAFI, de acordo com os valores especificados na Planilha de Liberação de Saldo. Os preços contratuais não serão reajustados.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (TRÊS) meses ou até a total prestação dos serviços, contados da data de assinatura do contrato.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de Janeiro de 2026.**ASSINAM:****MIRIAN PEREIRA SUAVE** - Presidente do Conselho Escolar.**LUDMILA DE OLIVEIRA SOUZA** - Representante Legal da Empresa.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 30 de janeiro de 2026.

Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68718161

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA****ALIETE ALBERTO MATTA MORHY****E.E.E.F. PAUL HARRIS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.045166/2025-01****Objeto:** Aquisição de Serviços de Empresa Especializada em Recarga de Extintores**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:** 30/01/2026 a 05/02/2026

O **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAUL HARRIS**, C.N.P.J nº **84.632.884/0001-97** localizado na Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR-ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **Aquisição de Serviços de Empresa Especializada em Recarga de Extintores**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 a 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico **paulharris@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Aquisição de Serviços de Empresa Especializada em Recarga de Extintores**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF PAUL HARRIS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **paulharris@seduc.ro.gov.bra** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **paulharris@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/01/2026 a 05/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA EEEF PAUL HARRIS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR/ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta. (68713229)

Guajará-Mirim/RO, 30 de janeiro de 2026.

SALMA IVANEIDE REIS BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO

Presidente

Conselho Escolar Aliete Alberto Matta Morhy

EEEF Paul Harris

Protocolo 68740578

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.004929/2026-37

Objeto: Serviço de limpeza e conservação.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 a 05/02/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de limpeza, manutenção e troca de filtros em bebedouros industriais, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 a 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamirm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de limpeza e conservação (serviço de limpeza, manutenção e troca de filtros em bebedouros industriais), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamirm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/01/2026 a 05/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - O recebimento da proposta e seus respectivos documentos requisitados neste Aviso, somente serão aceitos via e-mail e/ou por meio físico **até as 11 h do dia 05/02/2026**.

4.3 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.4 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.5 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Processo/Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, que deverá ser solicitado através do e-mail (escolamlrm@seduc.ro.gov.br).

Rolim de Moura/RO, 30 de janeiro de 2026.

Edlah Maria da Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68740657

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.022241/2025-58

Objeto: **Aquisição de Material Para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/02/2026 á 05/02/2026**

O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de Material Para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 á 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico prestacaodecontas_anisioteixeira@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, no horário comercial, **de 07h e 30 minutos ás 17h e 30 minutos, de segunda a sexta-feira**, na sala da direção escolar ou setor de prestação de contas, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento **de Material Para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O **Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE** dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaodecontas_anisioteixeira@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 68690263 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaodecontas_anisioteixeira@hotmail.com dentro do horário e prazo de **02/02/2026 à 05/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta <https://drive.google.com/file/d/1xOg4MrWZ-s7ALta3mivzPdbvdte4pMC/view?usp=sharing>

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68741049

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.026951/2025-57

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/02/2026 a 04/02/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, CNPJ nº 01.***.***/0001-99 localizado na Rua: Chupinguaia nº 2.220, setor 04, Buritis - RO, CEP:76.880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR ESCOLA / 2025**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: Material Hospitalar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/02/2026 a 04/02/2026, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia nº: 2.220, Setor 04, Buritis - RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição:

O objeto do presente procedimento consiste na contratação dos **insumos necessários para o atendimento imediato de situações de emergência**, tais como cortes, quedas, crises alérgicas ou outros incidentes até a chegada de equipe médica especializada, dessa forma, torna-se necessário o **fornecimento de materiais hospitalares e de primeiros socorros** para a correta execução das ações de atendimento emergencial previstas na referida **Lei Lucas (Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018)**, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

1.2 - CNAE:

O Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) dos fornecedores participantes deverá ser compatível com o objeto a ser contratado, conforme registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). A compatibilidade será verificada por meio de consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal, como forma de confirmação da adequação da atividade econômica.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com emissão 2026;

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará **por envio eletrônico**, pelo e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/02/2026 a 04/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, **por meio físico**, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA - REGULAR 2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 68708851

Buritis - RO 30 de janeiro de 2026.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 68740536

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 68353491), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68742167), e o Resultado da Análise (ID 68742088), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Cartolina escolar de 180g 50x66mm - cores variadas	R\$ 109,00
2	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Clips galvanizado nº 2/0 c/ 100 und	R\$ 19,75
3	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Clips galvanizado nº 4/0 c/ 50 und	R\$ 21,75
4	RISSE E TRINDADE	Clips galvanizado nº 8/0 c/ 25 und	R\$ 24,25
5	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO	Bastão de cola quente fina transparente 7,5mmx30cm	R\$ 35,00
6	RISSE E TRINDADE	Bastão de cola quente grossa transparente 11,2mmx30cm	R\$ 99,50
7	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO	Cola para EVA/Isopor de 90grs transparente	R\$ 28,75
8	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Envelope kraft grande 240x340mm 75/gm² cx c/100und	R\$ 252,00
9	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Envelope branco ofício 114x229mm	R\$ 11,50
10	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO	Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt	R\$ 100,00
11	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm-cores variadas	R\$ 96,80
12	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm - cores variadas	R\$ 44,00
13	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Grampo galvanizado 26/6 p/ grampeador 26/6c/5000 und	R\$ 9,68
14	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Grampo galvanizado 106/6 para grampeador tipo pistola cx c/ 3500 und	R\$ 13,90
15	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO	Lápis de cor grande sextavado cx c/ 12 - 1ª qualidade	R\$ 79,60
16	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Caneta marca texto na cor amarela cx c/ 12 und	R\$ 58,50
17	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Papel fotográfico Adesivo A4 210x297mm 130g/m² cx c/50 fls	R\$ 399,00

18	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Papel perolado prata/rosa, 180g/m², embalagem c/ 50 fls	R\$ 211,25
19	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Papel vergê 180g/m², embalagem c/ 50 fls, cor creme	R\$ 89,25
20	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Papel sulfite A4, 75g/m² 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas.	R\$ 4.699,00
21	RISSE E TRINDADE	Pilha AAA/ 1,5v alcalina c/ 08 unds	R\$ 18,30
22	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO	Pistola de cola quente grande de 40w	R\$ 76,50
23	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Pincel para quadro branco na cor azul, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	R\$ 219,50
24	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Pincel para quadro branco na cor preta, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	R\$ 219,50
25	RISSE E TRINDADE	Refil de tinta p/ pincel quadro branco na cor azul c/ 5,5ml	R\$ 137,00
26	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Refil de tinta p/ pincel quadro branco na cor preta c/ 5,5ml	R\$ 169,00
27	RISSE E TRINDADE	Refil de tinta p/ pincel quadro branco cor vermelha c/ 5,5ml	R\$ 141,00
Valor Total			R\$ 7.383,28

Ji-Paraná/RO, 30 de janeiro de 2026.

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 68742131

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.004779/2026-61

Objeto: Contratação de empresa para realizar reparos e manutenções preventivas nos banheiros de uso dos alunos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/01/2026 à 04/02/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 04/02/2026.

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de empresa para realizar reparos e manutenções preventivas nos banheiros de uso dos alunos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado,

sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 à 04/02/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Contratação de empresa para realizar reparos e manutenções preventivas nos banheiros de uso dos alunos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 - É ALTAMENTE REDOMENDADO A VISITA IN LOCO, pois não serão admitidos reajustes de valores e/ou prorrogação de prazos.

1.4 - É TOTALMENTE VETADA A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO, sendo obrigada a empresa contratada a manter na escola, em todo o tempo de execução, no mínimo um técnico devidamente certificado para o exercício da função.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/01/2026 à 04/02/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Rolim de Moura/RO, 31 de janeiro de 2026.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68697851

Portaria nº 1065 de 29 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Ângela Maria Aguiar da Silva, matrícula*****468, Professora Classe C, para exercer o cargo de Coordenadora do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia (Proalfa), em substituição a Augusto de Souza Leite, matrícula *****643.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68692240

EXTRATO**CONTRATO Nº 487 (68644584)**

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH

CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 40.420,40 (quarenta mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Gestor da SUPER/PVH

Protocolo 68655461

EXTRATO**CONTRATO Nº 485 (68649897)**

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH

CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R\$ 31.280,32 (trinta e um mil duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Gestor da SUPER/PVH

Protocolo 68655741

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 570****PROCESSO SEI Nº 0029.035204/2025-18**Objeto: **Limpeza e Conservação**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2026 a 03/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal, C.N.P.J nº 02.486.858/0001-33 localizado na ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - Area Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se

encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Limpeza e Conservação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2026 a 03/02/2026**, pelo endereço eletrônico eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - área Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de prestação de Serviço de **Limpeza e Conservação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a EEEF Gov. Paulo Nunes Leal.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/01/2026 a 03/02/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Nome do Programa] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

Maria de Fatima Fernandes Fonseca

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Paulo Nunes Leal

Protocolo 68701109

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **009**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos

CONTRATADA: Cleber Roberto da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: 19.613.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços de limpeza do pátio e poda de árvores

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

ASSINAM: Mônica Sirley Bruno e Cleber Roberto da Silva

Protocolo 68636174

AVISO**CANCELAMENTO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 01/2026**

A Presidente do UNIDADE EXECUTORA - CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, Eliana Ferreira de Sousa, no uso das suas atribuições, nos termos do Regulamento Próprio de Contratações, informa o **cancelamento** do aviso de procedimento simplificado de contratação nº 001/2026 (68549877) processo sei nº 0029.023602/2025-83, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 17, Disponibilização: 26/01/2026 e Publicação: 26/01/2026, considerando a necessidade de adequações na planilha de pesquisa de preço e no aviso de contratação.

Governador Jorge Teixeira-RO , 02 de fevereiro de 2026.

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68747382

EXTRATO**EXTRATO Nº 1.117 DO CONTRATO Nº 01/2026****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76****CONTRATADA: BEEPRAG IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA, CNPJ/MF n.º 52.910.550/0001-41**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de controle de pragas e vetores urbanos**, desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc) em todas as dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves, através da Ata de Registro de Preços nº 218/2025, Pregão Eletrônico nº 90.184/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0029.061794/2025-26**PROCESSO SEI Nº** Liberação do Saldo 0029.031531/2023-21, Ata de Registro de Preços nº 218/2025, Pregão Eletrônico nº 90.184/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 562,20 (Quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), que serão pagos com Recursos do PROAFI, de acordo com os valores especificados na Planilha de Liberação de Saldo. Os preços contratuais não serão reajustados.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Janeiro de 2026.

ASSINAM:

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI- Presidente do Conselho Escolar.**LUDMILA DE OLIVEIRA SOUZA** - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 68718051

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

CONTRATADA: STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.593.287/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 1.616,41 (Hum mil seiscientos e dezesseis reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026

ASSINAM: Tathiane Gotardi Cardoso e Bruno Alencar Stre

Protocolo 68299148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 673, demanda nº 01/2026/PROAFI (68540200) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68594194) e o Resultado da Análise (68608036), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L. F. TORQUATO RIBEIRO LTDA: 17.192.129/0001-41	Recarga de Gás GLP (Botijão de 13 litros)	R\$ 5.600,00
Valor Total			R\$ 5.600,00

Nova Mamoré- RO, 28 de janeiro de 2026.

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha

Protocolo 68654457

Portaria nº 1108 de 02 de fevereiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação ;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 09/2026/SEDUC-MSS, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, CNPJ nº 12.925.147/0001-71, que tem por objeto Serviços de limpeza do pátio e poda de árvores da Escola Maria Di Sancti Santos, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - DAIANE DOS SANTOS ROSA, matrícula nº *****591, Fiscal de Contrato;

2 - ANA CLAUDIA MONTOANELLI, matrícula nº *****719 Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68748795

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 16/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade

CONTRATADA: Fernanda Alves Leopoldino

CNPJ DA CONTRATADA: 59.838.226/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (bebedouros)

VALOR: R\$ 2.305,00 (Dois mil trezentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 90 dias , contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

Protocolo 68742216

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de materiais de Limpeza e produção de higienização

VALOR: R\$ 1.144,20(mil cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 90 dias, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 68742200

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

CONTRATADA: JANDERSON DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.171.076/0001-21

OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO TELHADO DO PÁTIO E SALAS DE AULA, E REPAROS NAS PAREDES E CALÇADA DO BEBEDOURO, INCLUI: MANUTENÇÃO NO TELHADO DO PÁTIO E SALAS DE AULA COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS 5MM, PARAFUSOS E VIGA DE MADEIRA CASO NECESSÁRIO, REPAROS NAS PAREDES DO BEBEDOURO COM TROCA DE CERÂMICA E RECAPEAMENTO EM CIMENTO E AREIA (MASSA) DA CALÇADA DE ACESSO AO MESMO E PINTURA ADEQUADA ANTIDERRAPANTE, CONFORME CONDIÇÕES.

VALOR: R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

ASSINAM:

JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA

CPF: ***.629.302-**

JANDERSON DA SILVA

CPF: ***.345.182-**

Protocolo 68707526

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar PAZ E AMOR

CONTRATADA: Geha-Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 00.730.326/0001-74

OBJETO: É objeto desta contratação a Renovação de Assinatura para utilização do PROGRAMA URANIA

VALOR: R\$ 1.515,00 (Um mil quinhentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026

ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Protocolo 68749525

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.004500/2026-40

Objeto: Material de Consumo: Material Hospitalar - Kit de Primeiros Socorros

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/02/2026 à 04/02/2026.**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2225, no Distrito de Vitória da União, do Município de Corumbiara/RO, , doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: Material Hospitalar - Kit de Primeiros Socorros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 à 04/02/2026** pelo endereço eletrônico financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2225, no Distrito de Vitória da União, do município de Corumbiara/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material Hospitalar - Kit de Primeiros Socorros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva EEEFM Marechal Rondon.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (68618769)**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/02/2026 à 04/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68618769)

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Creuza Clemencia Rodrigues Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 68707214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2275 (ID 0059591405), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0059839862) e o Resultado da Análise (ID 0059839977), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 12.272,90
2	E M DOS S BENTO	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 6.507,10
Valor Total			R\$ 18.780,00

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 68723792

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 22/2025/SUPERMDOGAB-GAPERF (0063636938), Análise Técnica e Financeira nº 1630/2025/SEDUC-GPCP (0063318525), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1687/2025/SEDUC-GPCP (0063671935) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2022/2025/SEDUC-GAPC (0065961673) e Despacho (68703758) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Machadinho do Oeste	01.266.644/ 0001-99	E.E.E.F.M Alberto Nepomuceno	2019	009.330021/ 2019-57	0029.010149/ 2025-45	R\$287.915,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68748053

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 135/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0047945394), Análise Técnica e Financeira nº 1430/2025/SEDUC-GPCP (0061956143) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1984/2025/SEDUC-GAPC (0065882512) e Despacho (68587904) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	00.667.278/ 0001-17	E.E.E.F.M Marcos Bispo	2023	0029.002202/ 2023-72	0029.071198/ 2023-92	R\$216.480

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68748779

Portaria nº 1105 de 30 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.003516/2026-35,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LANAINE IARA PORTES DE LIMA**, matrícula n. **3*****55**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/01/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 68738291

Portaria nº 1106 de 30 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.003287/2026-59.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **ANA LUCIA ARGEMIRO SILVA GUBERT**, matrícula nº **3*****57**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/01/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68740008

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 18/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de materiais de Limpeza e produção de higienização
VALOR: R\$ 636,75 (seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 90 dias, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA e PAULO VINICIUS DA SILVA

Protocolo 68681163

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (68347441) e o Resultado da Análise (68347443), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1 - 2	André Carvalho de Brito	Corte de grama do terreno externo da escola 5.150 m². Corte de grama do terreno interno da escola 3.552 m²	R\$ 1.200,00
Valor Total			R\$ 1.200,00

Corumbiara/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68347445

EXTRATO
EXTRATO Nº01/2026

Contrato nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05.789.045/0001-00

CONTRATADA: A VRG CONSTRUTORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n. do CNPJ: 15.862.974/0001-51.

OBJETO: Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade, decorrente do Processo Administrativo nº :0029.063125/2025-99 , através do

aviso de contratação , 0067167060, correspondente ao recurso do termo de fomento.

VALOR: R\$ 954.270,25 (novecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)

PROCESSO Nº: 0029.063125/2025-99

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 160 (cento e sessenta dias) , a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026

Célio Leandro Da Silva
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.M.Major Guapindaia

Protocolo 68700926

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8387 (ID 0066368716), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066369981) e o Resultado da Análise (ID 68691229), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 8.020,76
2	E M DOS S BENTO	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 267,98
Valor Total			R\$ 8.288,74

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar Anomãe Tupari.

Protocolo 68691047

Portaria de férias nº 2305 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****366 Nome ELISAMAR FERREIRA GOMES Cargo SEDUC - Diretor Escolar - CDS-04 *	Início (03-02-2026) Fim (22-02-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
2	Matricula *****517 Nome MARDOQUEU MOREIRA DE ARAUJO Cargo PROFESSOR CLASSE A	Início (27-01-2026) Fim (25-02-2026)			
3	Matricula *****478 Nome MARDOQUEU MOREIRA DE ARAUJO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (27-01-2026) Fim (25-02-2026)			

Protocolo DOC53468

EXTRATO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº: 0029.040202/2025-32
Interessado: Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR
Objeto: Celebração de Termo de Fomento visando à manutenção das atividades educacionais da entidade.
Valor: R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais)
Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.204/2015; Lei nº 13.019/2014; arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016; Decreto nº 27.933/2023.
Justificativa: A dispensa de chamamento público decorre da exclusividade da AMAAR na oferta de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla no município de Ariquemes, conforme Atestado de Exclusividade nº (0065776987)garantindo a continuidade do atendimento a 422 estudantes, conforme Plano de Trabalho nº (0065761908).

Porto Velho, da e hora do sistema.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067140978

AVISO
CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO 917 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO
PROCESSO SEI Nº 0029.005089/2026-20

Objeto: Material de Consumo: Material educativo e esportivo .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/02/2026 a 04/02/2026**

O Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 15.893.860.0001/79 localizado na Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material educativo e esportivo , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 a 04/02/2026**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material educativo e esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/02/2026 a 04/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(68740482)
CEREJEIRAS/RO, 02de fevereirode 2026.

ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68740484

Portaria nº 1098 de 30 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;
Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de **24/01/2026 a 12/02/2026**, ao servidor **ANTONIO BORGES DA FONSECA NETO, Engenheiro Eletricista, Matrícula: *****557**, em razão do nascimento de sua filha, conforme documentação constante no Processo nº 0029.004485/2026-30.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68726084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2026, (ID: 68304395), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 68738757) e o Resultado da Análise (ID: 68739293), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Mariano Materiais e Construção - LTDA	01 ao 11	R\$ 3.646,02	habilitado
2	Nortek Comércio e Serviços LTDA	---	---	habilitado
3	Amazonia Dist de Tintas e Abrasivos LTDA ME	---	---	habilitado
Valor Total			R\$ 3.646,02	Vencedor

Porto Velho-RO, 02 de fevereiro de 2026.

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 68739425

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 586/2026 (ID 68456395), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68692095) e o Resultado da Análise (ID 68692129), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 2.900,14

2	E M DOS S BENTO	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 116,40
Valor Total			R\$ 3.016,54

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 68694454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o aviso de procedimento simplificado de contratação Nº 23/2025 (68515082), o Quadro Comparativo Equipamentos de processamento de dados (68569493), e o Resultado da análise (68571183), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
01	Nortek Comercio e serviços Ltda	01	R\$ 1.235,00	Vencedor
02	CMV Telecomunicação Ltda	***	R\$ *****	habilitado
03	DI Martins Comercio e Serviços Ltda	***	R\$ *****	habilitado
04	Vera Lucia Teixeira da Silva	***	R\$ *****	habilitado
Valor Total			R\$ 1.235,00	

Porto Velho - RO, 02 de fevereiro de 2026.

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 68571403

Portaria nº 953 de 27 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.062480/2023-89**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: FABIULA CRISTINA DA SILVA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Espigão do Oeste. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 1138/2024 ID (0045356018), (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****045	FABIULA CRISTINA DA SILVA	Técnico Educacional Nível 2	17/03/2011	18/09/2023	a	18/09/2025	8	18/09/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 68587795

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2026/SEDUC-EEEFMJKOPVH

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

CONTRATADA: Nortek Comercio e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 31.066.114/0001-68

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Equipamentos de processamento de dados

VALOR: R\$ 1.235,00(mil e duzentos e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 68728065

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026/SEDUC-EEEFMNS.

CONTRATANTE:Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva.

CONTRATADA: BEEPRAG IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA,

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 52.910.550/0001-41.

OBJETO: É objeto desta contratação Empresa Especializada na execução de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc).

VALOR: **R\$ 496,80 (Quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

ASSINAM: **MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER - Presidente do Conselho Escolar**

LUDMILA DE OLIVEIRA SOUZA - Representante legal da Contratada

Protocolo 68743479

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE:Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade

CONTRATADA: Contrato da Excecelencia Comercio e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89

OBJETO: É objeto desta contratação a Generos Alimentícios para Merenda Escolar.

VALOR: R\$ 1.835,32 (Hum mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

ASSINAM: Rosineia Alves Cirino. eExcecelencia Comercio e Serviços Ltda

Protocolo 68728079

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE:Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade

CONTRATADA: Contrato da Roldão Braga Ribeiro Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a Generos Alimentícios para Merenda Escolar.
VALOR: R\$ 37.430,60 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
ASSINAM: Rosineia Alves Cirino. eRoldão Braga Ribeiro Ltda

Protocolo 68735928

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici
CONTRATADA: Infinity soluções em vendas LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros de alimentação.
VALOR: R\$ **2.352,10 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).**
VIGÊNCIA: 31/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026
ASSINA: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 68752505

AVISO

CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 929/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042877/2025-16

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição *de materiais de expedientes para atender os Setores Pedagógicos e Administrativos* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/02/2026 a 04/02/2026.

O Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, C.N.P.J nº 84.633.072/0001-66 localizado na Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, São José - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Materiais de Expedientes para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e Administrativos da EEEFM Rocha Leal, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 a 04/02/2026**, pelo endereço eletrônico **escolarochoaleal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, Bairro São José - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de *materiais de expedientes para atender os Setores Pedagógicos e Administrativos* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarochoaleal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarochaleal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/02/2026 a 04/02/2026 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (68752624)

Guajará-Mirim/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Marcelo Firmino Guimarães

Presidente da Comissão de Contratação

Bosco Moisés da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68753130

Portaria nº 1059 de 29 de janeiro de 2026

Institui Comissões Regionais Permanentes de Seleção destinadas para realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipes Gestora e Escolar, para as Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral - EEEMTI, do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e da Portaria nº 2.116/MEC de 6 de dezembro de 2019, que estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para o Programa

de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC, Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissões Regionais Permanentes de Seleção destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipes Gestora e Escolar, para as Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral - EEEMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção de que trata esta Portaria serão compostas pelos Superintendências Regionais de Educação e servidores das SUPERS.

Art. 3º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção terão a responsabilidade de executar o Processo Seletivo Simplificado Interno da Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar (Professores, sendo na função de docentes, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados) das escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, em todas as suas Etapas.

Art. 4º Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado Interno para a função de Gestor Escolar (Diretor) serão regulamentados mediante publicação de Edital, conforme Lei Complementar nº 940/2017, compreendendo as Etapas: Prova Objetiva, Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado Interno para as demais funções da Equipe Gestora e Equipe Escolar será realizado mediante regulamentação em Portaria específica, considerando as Etapas: Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 6º São atribuições das Comissões Regionais Permanentes de Seleção:

I - Organizar, executar e avaliar, em todas as etapas o Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar (Professores: de área específica, coordenadores de área, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados);

II - Elaborar Cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado Interno, exceto para a função de Gestor Escolar;

III - Divulgar amplamente o Processo Seletivo Simplificado Interno junto às Escolas da jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação;

IV - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Processo Seletivo Simplificado Interno, conforme estabelecido na legislação das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO;

V - Realizar junto às escolas de sua jurisdição o Processo Seletivo Simplificado Interno sempre que houver necessidade de preenchimento de vagas para composição de Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar), e Equipe Escolar (Professores: de área específica, coordenadores de área, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados) das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO;

VI - Zelar pela legalidade e lisura do Processo Seletivo Simplificado Interno.

Art. 7º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, ora instituídas:

I - Superintendência Regional de Educação de Ariquemes. E-mail: creariqprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1 - Leiva Gomes, CPF ***.909.857-**, matrícula *****794- presidente;

2 - Estelita Moreira Braga, CPF ***.320.162-**, matrícula *****147 - vice-presidente;

3 - Adriana Teixeira Nobre da Silva, CPF ***.751.002-**, matrícula *****781 - membro;

4 - Francilene Brandt de Moraes, CPF ***.922.802-**, matrícula *****659 - membro;

5 - Eleilson Viana Costa, CPF ***.797.682-**, matrícula *****840 - membro.

II - Superintendência Regional de Educação de Buritis. E-mail: crebtsprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1 - Yuri Lopes de Oliveira, CPF ***.948.562-**, matrícula *****378 - presidente;

2 - Valdinéia Matos de Oliveira Campos, CPF ***.388.762-**, matrícula *****702 - vice-presidente;

3 - Andreia Cristina Dalessi, CPF ***.958.642-**, matrícula *****303 - membro;

4 - Maria Glória da Silva, CPF ***.323.922-**, matrícula *****605 - membro;

5 - Deize Roza Moreira, CPF ***.126.762-**, matrícula *****512 - membro.

III - Superintendência Regional de Educação de Cacoal. E-mail: crecacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Severino Bertino Neto, CPF ***.890.794-**, Matrícula *****530 - presidente;
- 2 - Célia Klein, CPF ***.570.200-**, Matrícula *****234 - vice-presidente;
- 3 - Maria Aparecida de Souza Perin Bonin, CPF ***.922.789-**, Matrícula *****020 - membro;
- 4 - Maria Aparecida Correa Zaquel, CPF ***.922.789-**, Matrícula *****439 - membro;
- 5 - Odair Aparecido Gomes, CPF***.165.082-**, Matrícula *****728- membro.

IV - Superintendência Regional de Educação de Espigão D'Oeste. E-mail: creespprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel, CPF ***.345.942-**, matrícula *****445 - presidente;
- 2 - Livia Quesia de Oliveira da Silva, CPF: ***.627.162-**, matrícula *****533 - vice-presidente;
- 3 - Ivanete das Virgens Santos, CPF ***.808.272-**, matrícula *****852 - membro;
- 4 - Marilise Maria Erdtman Silveira, CPF ***.083.242-**, matrícula *****342 - membro;
- 5 - Roselaine Marafon, CPF: ***.974.992-**, matrícula *****211 - membro.

V - Superintendência Regional de Educação de Jarú. E-mail: crejarprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Vanuza de Praga Cordeiro, CPF ***.902.406-**, matrícula *****763 - presidente;
- 2 - Roseli Alves Damasceno, CPF ***.266.792-**, matrícula *****238 - vice-presidente;
- 3 - Irenilda Leite Ferreira Silva, CPF ***.826.892-**, matrícula *****320 - membro;
- 4 - Valdete Abranches Gomes, CPF ***.726.342-**, matrícula *****504 - membro;
- 5 - Kleyton Coelho Castro, CPF ***.881.452-**, matrícula *****150 - membro.

VI - Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná. E-mail: crejipaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Rozangela Aparecida Marun Candido, CPF ***.448.482-**, matrícula *****761 - presidente;
- 2 - Maria Gorete Lara de Mesquita, CPF ***.326.152-**, matrícula *****049 - vice-presidente;
- 3 - Silmara Cristina Marun Nunes Vieira, CPF ***.713.912-**, matrícula *****840 - membro;
- 4 - Andreia Maria Pereira, CPF ***.009.602-**, matrícula *****612 - membro;
- 5 - Gislei Westphal dos Reis, CPF ***.528.422-**, matrícula *****453 - membro.

VII - Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura. E-mail: crerlmprocessoseltivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Cleiton Adriane Cheregatto, CPF ***.307.172-**, matrícula *****595 - presidente;
- 2 - Vanusa Medeiros da Silva, CPF ***.905.534-**, matrícula *****678 - vice-presidente;
- 3 - Célia Afonso Rocha de Camargo, CPF ***.025.822-**, matrícula *****609 - membro;
- 4 - Tânia Maria Paes,, CPF ***.940.092-**, matrícula *****076 - membro;
- 5 - Patrícia Farias Padilha, CPF ***.580.332-**, matrícula *****938 - membro.

VIII - Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta. E-mail: creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Nadir Fernandes Costa, CPF ***.749.559-**, matrícula *****882 - presidente;
- 2 - Andréia de Fátima Teixeira - CPF ***.493.662-** - matrícula *****814 - vice-presidente;
- 3 - Sirlene Detz - CPF ***.875.482-** - matrícula *****129 - membro;
- 4 - Patrícia Blank Teixeira Maciel - CPF ***.772.192-** - matrícula *****934 - membro;
- 5 - Fernanda Aparecida de Paulo - CPF ***.488.912-** - matrícula *****864 - membro.

XI - Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim. E-mail: cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Eunice de Oliveira Pires Santos - CPF: ***.072.752**, matrícula *****146 - Presidente;
- 2 - Rosiane Oliveira de Souza - CPF: ***.262.532-**, matrícula *****278 - vice-presidente;
- 3 - Jarina Pereira da Silva - CPF: ***.888.202-** matrícula *****36 - Membro da comissão;
- 4 - Katia Ribeiro da Cruz Alquisa - CPF: ***.233.492-**, matrícula*****717 - Membro da comissão;
- 5 - Liliane Alexandre da Costa - CPF: ***.209.652-**, matrícula *****473 - Membro da comissão.

X - Superintendência Regional de Educação de Porto Velho. E-mail: crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Izis Cúbia Leandro - CPF ***.770 542-**, matrícula *****567 - presidente;
- 2 - Diego Silva Vasconcelos - CPF ***.465 212-**, matrícula *****487 - vice-presidente;
- 3 - Aylla Rokxana Trajano Pereira Souza - CPF ***.568 602-**, matrícula *****959 - membro;
- 4 - Diogo Mariano Hildefonso- CPF ***.541 072-**, matrícula *****594- membro;

5 - Adileide Maria Martins Santos - CPF ***.847 113-**, matrícula *****247 - membro.

Art. 8º Os servidores que compõem essa comissão ficam vinculados a sua permanência na mesma até o prazo em que estiverem nomeados nas funções condicionantes a ela, porém não condiciona sua permanência nos cargos aos quais foram nomeados, uma vez que a nomeação em função gratificada, bem como em cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, de acordo com o interesse público, mediante decisão da Secretária de Estado da Educação.

Art. 9º Não é permitido nenhum membro desta comissão apresentar qualquer grau de parentesco, seja ligado a instituições ou candidatos participantes do processo seletivo, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo 4º, do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 047/2006, bem como o que dispõe o Inciso VIII, do Art. 155, da Lei Complementar nº 68/1992, Decreto nº 12634, de 10 de janeiro de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis, a fim de evitar eventuais ilegalidades.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68686942

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID68250209), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68452528) e o Resultado da Análise (ID68564553), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.560.770/0001-77	Esponja bicolor 109mmx72mmx20mm	225,00
2	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.560.770/0001-77	Limpa Cerâmicas, Azulejos e Rejuntas 2L - caixa com 06 unidades	1.573,50
3	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.560.770/0001-77	Limpador Multiuso 500 ml caixa com 12 und	77,52
4	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.560.770/0001-77	Panos para limpeza de chão med. 80x90 cmabsorvente de 1ª qualidade.	359,70
5	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.560.770/0001-77	Pá de Lixo com cabo alto	75,30
6	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.560.770/0001-77	Rodo plástico 60 cm, cabo grande de madeira, de boa qualidade	274,00
7	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.560.770/0001-77	Saco para lixo, preto, resistente100 litros pacotes com 05 unid.	327,00
8	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.560.770/0001-77	Saco para lixo, preto, resistente 50 litros pacotes com 10 unid. ou rolo com 40 unid.	236,60
Valor Total			R\$ 3.148,62

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	NOVA QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.844.377/0001-43	Água sanitária. Fardo com 06 unidades de 02 litros	363,00
02	NOVA QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.844.377/0001-43	Álcool etílico vol.46 Caixa com 12 unidades de 01 litro.	112,20
03	NOVA QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.844.377/0001-43	Desinfetante fardo com 06 frascos de 2 LT	742,50
04	NOVA QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.844.377/0001-43	Escova de lavar Roupa	13,20
05	NOVA QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.844.377/0001-43	Flanela laranja para limpeza 39x59 cm	33,00
06	NOVA QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.844.377/0001-43	Vassoura de nylon com cerdas macias e plumada de boa qualidade.	264,00
Valor Total			R\$ 1.527,90
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ: 62.395.137/0001-40	Esponja de Aço, fardo com 14 pct	52,92
02	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ: 62.395.137/0001-40	Papel Higiênico folha simples 100% Celulose, Rolo grande de 300 mt. Fardo com 8 und. de boa qualidade	748,50
03	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ: 62.395.137/0001-40	Papel toalha interfolhado, pacote com 1.000 folhas, de boa qualidade.	845,00
Valor Total			R\$ 1.646,42
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ:40.355.205/0001-04	Limpa alumínio caixa com 12 unidades de 500 ml.	1.260,00

02	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ:40.355.205/0001-04	Lixeira Plástica redonda resistente 100 lts na cor preta	475,00
03	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ:40.355.205/0001-04	Removedor para limpeza pesada de pisos, caixa com 06 frascos de 02 litros.	1.010,00
04	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ:40.355.205/0001-04	Sabão em barra, caixa com 10 pacotes contendo 05 unidades	80,00
05	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ:40.355.205/0001-04	Saco para lixo, preto, resistente 30 litros pacotes com 10 unid.ou rolo com 40 unid.	210,00
Valor Total			R\$ 3.035,00

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68662431

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Síría Amaral Jacob
CONTRATADA: Araújo & Silva Comércio Varejista de Gás LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.754.107/0001-81
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo (carga de Gás engarrafado).
VALOR: R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Ailton Luiz Vieira da Silva
Representante/Contratada

Protocolo 68660859

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTOAVISO 384 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (68327842)

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 12 - Disponibilização: 19/01/2026 -Publicação: 19/01/2026
O Conselho Escolar Tancredo deAlmeida Neves através da suaPresidente Sra. SandraMariano de OliveiraSilva, cancelaa publicação do**Aviso 384 de Procedimento Simplificado (68327842)**
, cujo objeto é a aquisição de materiais materiaisesportivos,para atendimento aos alunos da EEEMTancredo de Almeida Neves, Cerejeiras/RO.
Cerejeiras, 02 de fevereirode 2026.
SandraMariano deOliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68740394

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici
CONTRATADA: **M.J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros de alimentação.
VALOR: R\$6.019,57(seis mil e dezenove reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 31/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026
ASSINA: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 68753633

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici
CONTRATADA: **MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros de alimentação.
VALOR: R\$7.095,48(**sete mil e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos**)
VIGÊNCIA: 31/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026
ASSINA: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 68755557

Portaria de férias nº 2317 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GRAÇA MARIA LOPES DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****214, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53480

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 936/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.005205/2026-19

Objeto: Material de Consumo: Material para manutenção de bens imóveis para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/02/2026 a 05/02/2026**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: Material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados

no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 a 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca ou Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/02/2026 a 05/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68771492)

Cerejeiras/RO, 02 de fevereiro de 2026.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID67796034), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID67796035) e o Resultado da Análise (ID67796036), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	M. A. BISPO & CIA LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8	R\$ 2.395,60
Valor Total			R\$ 2.395,60

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 02 de Fevereiro de 2026.
Edvania da Silva
Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 67796038

Portaria de férias nº 2319 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSENEIDE BRASIL DE CARVALHO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****850, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(12/01/2026 a 31/01/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/11/2026 a 29/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53482

Portaria de férias nº 2320 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DÊNIS CLEI BRAZ DOS SANTOS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****098, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2026 a 10/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53483

Portaria de férias nº 2321 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DHEYSON COSTA DE OLIVEIRA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****131, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53484

Portaria de férias nº 2322 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNA CELESTINO DOS PASSOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****553, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/08/2026 a 12/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/08/2026 a 01/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 03/02/2026) e (13/08/2026 a 11/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53485

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO SEI Nº0029.028514/2025-78
Objeto: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/02/2026 - 04/02/2026**

O Conselho Escolar da E.E.EF.M. OLGA DELLAIAS, C.N.P.J nº00.684.788/0001-00, localizada na Av. Padre Adolpho Rohl nº 1260, Centro, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 - 04/02/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na , Av. Padre Adolpho Rohl nº 1260, Centro, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/02/2026 - 04/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	Valor unitário	Valor total
.01	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4,5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA	UNID	13		
.02	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	UNID	13		
.03	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	UNID	15		
.04	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	UNID	08		

.05	BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível.	UNID	6		
.06	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº10: inflável diâmetro16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	UNID	15		
.07	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº12: inflável diâmetro16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno	UNID	15		
.08	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	UNID	5		
.09	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	UNID	26		
.10	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	UNID	15		
.11	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 – 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	UNID	6		
.12	BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHFe gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	UNID	6		
.13	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	UNID	2		

.14	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena eilhós metálico.	UNID	2		
.15	SUORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	UNID	6		
16	RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm	UNID	15		
.17	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas deganso.	UNID	6		
.18	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação demm	UNID	01		
19	MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feitode plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.	UNID	26		
.20	DARDO de 400g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.	UNID	01		
21	DARDO de 500g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.	UNID	01		
22	DARDO de 600g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.	UNID	01		
23	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora.Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico.Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	UNID	03		
24	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	UNID	02		
valor total					R\$

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: / /2026

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 02 de fevereiro de 2026

ELIANY ALONSO PAULA
Presidente da Comissão de Contratação
WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO
Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Olga Dellaia

Protocolo 68762515

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes

CONTRATADA: Cooperativa das Agroindustrias de Ariquemes e Região

CNPJ DA CONTRATADA: 34.049.649/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: R\$12.911,69 (doze mil novecentos e onze reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 02/02/2026 a 31/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

ASSINAM: Evandro Leite Franco e Maria Aparecida Peres Heringer.

Protocolo 68765212

Portaria de férias nº 2323 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/2026 a 02/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****932, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/01/2026 a 02/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53486

Portaria de férias nº 2324 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TATIANA CRISTINA DA SILVA SANTOS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****602,

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53487

Portaria de férias nº 2325 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELY SOUZA MARTINS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****332, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(13/01/2026 a 22/01/2026) e (06/10/2026 a 15/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2026 a 20/09/2026) e (22/09/2026 a 01/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53488

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.039391/2025-09

Objeto: **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/02/2026 a 04/02/2026

O Conselho Escolar A Unidade Executora do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL** inscrito no CNPJ nº **11.348.633/0001-01**, Localizada na **Av. dos Imigrantes, s/nº , Bairro: Distrito União Bandeirantes**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/02/2026 a 04/02/2026, pelo endereço eletrônico escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras::

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. CESAR FREITAS CASSOL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/02/2026 a 04/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola EEFM Cesar Freitas Cassol, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais EDUCATIVOS E ESPORTIVOS deverão ser entregues na Escola EEFM Cesar Freitas Cassol, localizada, **Av. dos Imigrantes, s/nº, Bairro: Distrito União Bandeirantes**, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, no horário das 8h:00 às 19:00h de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar da Escola EEFM Cesar Freitas Cassol.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesasdo PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR/PARCELA EXTRA, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 68731274

IONAN SANTOS DE FARIA (Diretor)

Responsável pelo levantamento

TATIANE AGOSTINHO LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 68744097

Portaria de férias nº 2326 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2026 a 20/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KIMBERLY CAROLINA MOREIRA CORREA, ASSESSOR**, matrícula *****351, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2026 a 20/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53489

Portaria nº 1028 de 28 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.028936/2023-81**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Cacoal. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria 5414/2024 (0048047472) (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINAN CEIRO
*****689	AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO	Professor Classe C - Ch 40	10/04/1997	08/04/2023	a	08/04/2025	11	08/04/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 68650100

Portaria nº 971 de 27 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.039949/2025-48**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, ao servidor: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Alto Paraíso. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria nº 3797/2019, publicada no DIOF nº 137, de 26/07/2019 (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****084	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	Técnico Educacional Nível 1	21/09/1990	18/06/2019	a	18/06/2021	14	18/06/2021
*****084	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	Técnico Educacional Nível 1	21/09/1990	18/06/2021	a	18/06/2023	15	18/06/2023
*****084	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	Técnico Educacional Nível 1	21/09/1990	18/06/2023	a	18/06/2025	16	18/06/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 68605892

Portaria nº 970 de 27 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.061523/2025-71**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, ao servidor: ERASMO CAIRES DE LIMA SANTOS, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Vale do Paraíso. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da data de posse do servidor, conforme termo de posse ID (0066693558) (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****998	ERASMO CAIRES DE LIMA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	03/04/2017	03/04/2017	a	03/04/2020	2	13/01/2021
*****998	ERASMO CAIRES DE LIMA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	03/04/2017	03/04/2020	a	03/04/2022	3	03/04/2022
*****998	ERASMO CAIRES DE LIMA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	03/04/2017	03/04/2022	a	03/04/2024	4	03/04/2024

Obs.: Eventuais retroativos se limitarão ao período não prescrito, conforme art. 1º Decreto Lei 20910/32.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 68605019

Portaria de férias nº 2327 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONILIA JOSEFA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****091, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(20/04/2026 a 29/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/04/2026 a 24/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53490

Portaria de férias nº 2328 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOURIVAL GONCALVES MUNIZ**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****193, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(08/06/2026 a 22/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/07/2026 a 27/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53491

Portaria de férias nº 2329 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **LUZIA LIMA LEITE DE OLIVEIRA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53492

Portaria nº 1126 de 02 de fevereiro de 2026

APresidente do CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA, MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS, da EIEEFM AMONDAWA, CNPJ 01.911.210/0001-02, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar Mboweyma, CNPJ nº 01911210/0001-02, que tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, com recurso do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, aquisição de materiais adquiridos com o Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais Programas financeiros executados por este Conselho Escolar para o ano de 2026 nas dependências da EIEEFM AMONDAWA, localizada no município de Mirante da Serra.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **IWAKA AMONDAWA**, CPF nº ***.602.372-**, Fiscal de Contrato;
2. **TAMBURA AMONDAWA**, Matrícula nº *****268 CPF nº ***582.102**, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68761545

Portaria nº 1127 de 02 de fevereiro de 2026

APRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA, MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS, da EIEEFM AMONDAWA, CNPJ 01.911.210/0001-02, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Recebimento e Certificação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e demais Programas financeiros executados por este Conselho Escolar para o ano de 2026.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **MANDEI AMONDAWA**, Matrícula nº *****967 CPF nº ***.294.**
2. **BOROPEI AMONDAWA**, Matrícula nº *****124, CPF nº ***423.082**
3. **TEJUVI AMONDAWA**, CPF nº ***.754.462-**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68761714

Portaria nº 1129 de 02 de fevereiro de 2026

APRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA, MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS, da EIEEFM AMONDAWA, CNPJ 01.911.210/0001-02, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Compras e Contratação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDE** e demais Programas financeiros executados por este Conselho **Escolar** para o ano de 2026.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. WARINA AMONDAWA, Matrícula nº ***165 CPF nº ***319.952****

2. KAJUV AMONDAWA, CPF nº *592.642-****

3.MBORIATÉ AMONDAWA,CPF nº *.655.622-****

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 02de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68761832

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 05/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes.

CONTRATADA: DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 09.338.114/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfecção, serviço de limpeza das Caixas de água e reservatórios.

VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025.

ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva (Presidente do Conselho Escolar) e Gilson Antônio de Paula (Contratada).

Protocolo 0061538916

AVISO

ONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.026916/2025-38

Objeto: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/02/2026 a 05/02/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, CNPJ nº 01.***.***/0001-99 localizado na Rua: Chupinguaia nº 2.220, setor 04, Buritis - RO , CEP:76.880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR ESCOLA 2025**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/02/2026 a 05/02/2026, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia nº: 2.220, Setor 04, Buritis - RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação a aquisição de MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - **toucas descartáveis e luvas descartáveis** destinadas à equipe de cozinha, com a finalidade de assegurar condições adequadas de higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, bem como contribuir para o controle de acesso e a proteção de materiais, equipamentos e bens públicos considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/02/2026 a 05/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR ESCOLA 2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 68760097

Buritis - RO 02 de fevereiro de 2026.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Pereira
Presidente do Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 68077119

Portaria de férias nº 2330 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/01/2026 a 01/02/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****060, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2026 a 01/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 13/2025 (ID 68523691), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68754765) e o Resultado da Análise ID (68765151), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	C&A CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA 35.773.872/0001-77	Escrituração Contábil Fiscal (ECF)	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2	C&A CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA 35.773.872/0001-77	Acompanhamento Receita Federal para verificar pendências fiscais e Emissão de Certidão Negativa	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3	C&A CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA 35.773.872/0001-77	Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF)/ Modulo de inclusão de tributos (MIT)	R\$ 550,00	R\$ 550,00
4	C&A CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA 35.773.872/0001-77	Emissão De Certificado Digital	R\$ 180,00	R\$ 180,00
5	C&A CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA 35.773.872/0001-77	Alteração de Presidente do Conselho Escolar	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Valor Total			R\$ 2.230,00	

Rolim de Moura - RO, 02 de Fevereiro de 2026.

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI
Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 68768691

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.039327/2025-10**

Objeto: Aquisição de Papel sulfite A4

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/02/2026 a 04/02/2026

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Papel sulfite A4 referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/02/2026 a 04/02/2026 pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de papel sulfite A4, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 02/02/2026 a 04/02/2026 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Papel Sulfite caixa com 10 resmas de 500 folhas	Cx	40			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS,

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68768781

Portaria de férias nº 2331 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELINADIA PEREIRA BARROS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****228, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **19/01/2026 a 28/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **19/01/2026 a 28/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 a 11/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53494

ERRATA

No Termo de Homologação MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E OUTROS (ID: 68719652) **onde se lê:** no item 3 Proponente Pinheiro's Com. de Produtos Para Limpeza LTDA, **favor desconsiderar, o correto é:** Proponente C20 Expertise Informacional LTDA.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

HINDIRA DE MELO MENDES ARAÚJO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68769287

Portaria de férias nº 2332 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA NEUZA MIGUEL DE FIGUEIREDO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****280, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **02/01/2026 a 31/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2026 a 31/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/09/2026 a 14/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.**NILSON GONÇALVES VIEIRA**
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53495

Portaria de férias nº 2333 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINEUSA ALMEIDA MOREIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****982, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **19/01/2026 a 28/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **19/01/2026 a 28/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/02/2026 a 13/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.**NILSON GONÇALVES VIEIRA**
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria de férias nº 2334 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/01/2026 a 10/02/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **PAULA CRISTINA ANDRADE, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****822, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 10/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

AVISO

CONSELHO DA EEEFM MONTEIRO LOBATO-SÃO FELIPE D'OESTE-RO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.052131/2025-11

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/02/2026 a 05/02/2026**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 01.547.731/0001-14 localizado na rua Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO, CEP 76977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 a 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas **para fornecimento de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0064776694** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/02/2026 a 05/02/2026** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Unidos Venceremos da Escola Estadual de Ensino Médio Monteiro Lobato, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **O MATERIAL DE EXPEDIENTE** deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, **Rua principal 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO**, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou através de transferência ao gerenciador financeiro com débito no cartão de crédito, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0064776694

São Felipe D'Oeste-RO, 02 de fevereiro de 2026.

Ivone Nascimento Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho da EEEFM MONTEIRO LOBATO

Protocolo 68770624

Portaria nº 1133 de 02 de fevereiro de 2026

O Presidente do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos-CEEJA Cecília Meireles, Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ 00.697.488/0001-58, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

A Competência para designar os membros para comporem as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Artigo 140, Inciso I, II, Letra "b" da Lei Federal nº14.133 de 1º de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Eliane dos Santos Ribeiro, Matrícula: (*****402)
- (b) Nelso Maciel da Rosa Paz, Matrícula: (*****127)
- (c) Claudemir Moraes de Oliveira, Matrícula: (*****333)

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Darci Kessler, Matrícula: (*****092)
- (b) Juliana Miguel da Silva, Matrícula: (*****536)
- (c) Delmar José Kessler, Matrícula: (*****790)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68768520

Portaria de férias nº 2335 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULA REGINA BECKER, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****073, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53498

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CE EEEM Professor Paulo Freire

CONTRATADA: Jéssica Farias da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: 61.581.564/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Manutenção e Higienização dos Filtros, Bebedouros e Caixa D'Água.

VALOR: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Jéssica Farias da Silva.

Protocolo 68768595

AVISO**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.004056/2026-62**

O Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves torna republicar o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 12/2025, que trata da aquisição de Material para a Manutenção de bens imóveis, por insuficiência de propostas válidas. Assim, segue nova publicação:

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.004056/2026-62

OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 03/02/2026 a 05/02/2026.

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Material para a Manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2026 a 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de Material para a Manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/02/2026 a 05/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (68519895)

Rolim de Moura - RO, 02 de Fevereiro de 2026.

POLIANA COSTA PRUDENCIO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 68772096

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes

CONTRATADA: Cooperativa das Agroindustriais de Ariquemes e Região

CNPJ DA CONTRATADA: 34.049.694/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Peixe Congelado, Filé de Tambaqui in natura, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: R\$5.976,10 (cinco mil novecentos e setenta e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 180 dias prazo contado a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

ASSINAM: Evandro Leite Franco e Maria Aparecida Peres Heringer.

Protocolo 0064207952

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037683/2025-07

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/02/2026 á 04/02/2026**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 á 04/02/2026**, pelo endereço eletrônico prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora

no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/02/2026 á 04/02/2026 até as 13:00** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/ RO02 de fevereiro de 2026

Maria Lucia Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Faé Gheno

Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 68756867

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.004313/2026-66****Objeto: Material de limpeza e produção de higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/01/2026 a 29/01/2026.

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **material de limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entrega, no prazo de 27/01/2026 a 29/01/2026, diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material de limpeza e produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**acompanhado de autenticidade**);

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (**acompanhado de autenticidade**);

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor (**acompanhado de autenticidade**);

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta e documentos requisitados neste Aviso se dá dentro do prazo de 27/01/2026 a 29/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Do recebimento da proposta com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora até as 13 horas do dia 29/01/2026, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Ji-Paraná/RO, 27 de janeiro de 2026.

ANEXO COTAÇÃO DE PREÇO: 68579395

MOISES DE JESUS SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS

AVISO**CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.021931/2025-90**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO - RENOVAÇÃO DA ASSINATURA PARA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA URÂNIA-FAIXA C, PARA ELABORAÇÃO DE HORÁRIO DE TURMAS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/02/2026 a 04/02/2026.**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços: AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO - RENOVAÇÃO DA ASSINATURA PARA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA URÂNIA-FAIXA C, PARA ELABORAÇÃO DE HORÁRIO DE TURMAS da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o mesmo e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 a 04/02/2026**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO - RENOVAÇÃO DA ASSINATURA PARA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA URÂNIA-FAIXA C, PARA ELABORAÇÃO DE HORÁRIO DE TURMAS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0066322621** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de **02/02/2026 a 04/02/2026**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - PROIBIDO SUBCONTRATAR.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ID Nº 0066322621

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	RENOVAÇÃO DA ASSINATURA PARA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA URÂNIA-FAIXA C	SERVIÇO	01		
Valor Total					

Vilhena/RO, 02 de fevereiro de 2026.
Jônatas Pinheiro da Mata
Presidente da Comissão de Contratação
José Moura de Oliveira
Diretor/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0066322672

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.005225/2026-81

Objeto: **Aquisição de Carga de Gás engarrafado (Recarga para Extintores).**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/02/2026 a 04/02/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 04/02/2026.
O **CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA**, C.N.P.J nº 63.787.816/0001-27 localizado na Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Carga de Gás engarrafado (Recarga para Extintores)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/02/2026 a 04/02/2026, das 08:00 as

17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 04/02/2026, pelo endereço eletrônico e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Aquisição de Carga de Gás engarrafado (Recarga para Extintores)*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilson Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/02/2026 a 04/02/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 04/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

Janileide Alves dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D OESTE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº03/2026, ID 67959803, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 68165122, e o Resultado da Análise ID 68723810, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	JOÃO VITOR GONÇALVES DE SOUZA	1,2,3,4,5,6,7	R\$: 3.350,00

Machadinho D'Oeste, 02 de Fevereiro de 2026

Edileuza Almeida de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 68724198

ERRATA**ERRATA AO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO (68419403)****1. Do erro identificado****1.1.** Onde se lê:

"AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0/2026"

Leia-se:

"AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026"

Espigão do Oeste, 02 de fevereiro de 2026.

SIMONE FERREIRA DA SILVA

DIRETORA/PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 68776864

AVISO**CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.030266/2025-25**

Objeto: O material se faz necessário para desenvolvimento de um trabalho nessa instituição./ **MATERIAL de expediente 3.3.90.30**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/02/2026 a 04/02/2026

O Conselho Escolar RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Travessa 25, 1858, Setor 04, no município de Costa Marques - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **CONVOCA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de material de expediente para o desenvolvimento das atividades administrativa e pedagógica referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 a 04/02/2026**, pelo endereço eletrônico escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço T - 25, nº 1858, setor 04, Costa Marques - RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **material de expediente para o desenvolvimento das atividades administrativa e pedagógica**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **02/02/2026 a 04/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- **Formulário Pesquisa de Preços.** ID 68654299.

Costa Marques- RO, 02 de fevereiro de 2026

GLIDES BANEGA JUSTINIANO

Presidente da Comissão de Contratação

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 68776871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (ID 68567542), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68773402) e o Resultado da Análise (ID 68775484), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Viacont Serviços Contábeis e Empresariais Ltda - CNPJ nº 12.646.504/0001-62	Contratação de serviço de contabilidade para o Ceeja Professor Antônio de Almeida.	R\$2.016,00

Valor Total	R\$ 2.016,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 68776345

Portaria de férias nº 2337 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDELIR SANTOS GUIZONI**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****975, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2026 a 30/01/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/02/2026 a 22/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53500

EXTRATO

PROCESSO: 0029.071519/2024-30
ASSUNTO: Proposição de termo de fomento.
INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Oeste - APAE/RO
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, material permanente e de consumo.
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Referência da justificativa: Justificativa - Inexigibilidade de Chamamento Público (68683672)

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público.

A inexigibilidade do chamamento referente à formalização de termo de fomento entre a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Oeste - APAE/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

As Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE's, como entidades privadas e sem fins lucrativos, desempenham não apenas a função de prestadoras de serviços educacionais especializados, mas também se configuram como instâncias de deliberação fundamentais para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência. Por meio de espaços participativos e democráticos, onde pais, amigos e profissionais se reúnem, essas entidades promovem a inclusão social, defendem a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e colaboram com a formulação de políticas públicas que busquem garantir uma sociedade mais inclusiva e acessível para todos. As APAEs estão vinculadas à Federação Nacional das APAEs (FENAPAEs), que atua como organização representativa das APAEs em todo o Brasil, conforme o Estatuto da Federação APAE (68685029).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pela APAE responsável pela respectiva unidade de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Santa Luzia do Oeste**.

Assim, o repasse de recursos diretamente à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Santa Luzia do Oeste** garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, pela instituição responsável por sua respectiva unidade, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece o Estatuto Social da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Santa Luzia do Oeste, conforme SISPAR (0066749695)** e com suas referidas atribuições e competências.

Albaniza Batista de Oliveira.
Secretária de Educação

Porto Velho (RO), *data e hora do sistema.*

Protocolo 68731995

EXTRATO

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

Processo nº:0029.001339/2026-52

Interessado: Associação Família Agrícola "Itapirema" de Ji-Paraná (APEFAIJIP) - CNPJ: 02.703.555/0001-25 (68134076)

Objeto: Manutenção das atividades educacionais da instituição, com atendimento a 211 alunos (68184234) em tempo integral (Censo Escolar 2025), por meio da metodologia da Pedagogia da Alternância.

Valor: R\$ 3.529.529,31 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos)

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI da Lei nº 13.204/2015; arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016; Lei Estadual nº 4.979/2021; Decreto Estadual nº 26.147/2021.

Vigência: ALR a 31/12/2026

Justificativa: Dispensa de chamamento público decorre da exclusividade da entidade na oferta de ensino com base na Pedagogia da Alternância, conforme **Atestado de Exclusividade nº(68734041)** e legislação estadual vigente.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68679859

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037920/2025-21

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/02/2026 á 04/02/2026

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 á 04/02/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascamposales@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/02/2026 á 04/02/2026** até as 13:00- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/ RO 02 de fevereiro de 2026

Maria Lucia Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Faé Gheno

Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 68692246

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.032198/2025-39

Objeto: **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/02/2026 - 05/02/2026**

O **Conselho Escolar Braços Fortes**, C.N.P.J nº **00.659.636/0001-40**, localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de apoio financeiro- PROAFI PARCELA EXTRA, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 - 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no **mínimo, 90 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/02/2026 - 05/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Insc. Estadual/Mun.:**Endereço:****Cidade/ Estado:****CEP:****Telefone:****E-mail:**

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA	Unid.	15		
2	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbidity; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	Unid.	15		
3	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbidity; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	Unid.	10		

4	BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível.	Unid.	4
5	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno	Unid.	10
6	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	Unid.	1
7	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	Unid.	6
8	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	Unid.	10
9	BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO.	Unid.	10

10	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	Unid.	2
11	BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	Unid.	10
12	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	Unid.	2
13	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	Unid.	1
14	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	Unid.	2
15	RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm	Unid.	4
16	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de gancho e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de gancho.	Unid.	2

17	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	Unid.	10
18	MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.	Unid.	10
19	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	Unid.	1
20	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	Unid.	1
21	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.	Unid.	1
22	Rede de Proteção: Material Polietileno Tamanho Fio: 25 Mm Tamanho Trama: 50 X 50 MM Comprimento: 20 M Largura: 7 M	Unid.	2
23	Tatame em E.V.A. Comprimento Placa: 1 M Largura Placa: 1 M Espessura Placa: 40 MM Características Adicionais: Película Texturizada E Siliconada	Unid.	16

Valor Total**IMPORTANTE**

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 12 meses (mínimo)

DATA DA EMISSÃO: /__/2026

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 02 de fevereiro de 2026.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação
JORDANE CELINA DA SILVA
Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 68583400

Portaria nº 1119 de 02 de fevereiro de 2026

Designar os servidores, para compor a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis.

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, para comporem a Comissão de Desfazimento de bens móveis da Comissão de Desfazimento do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI:

a) Andreia Rodrigues Matrícula *****739 (Chefe do Pedagógico); Presidente da Comissão de Desfazimento de bensmóveis.

b) **ERICA** PORTO PRADO VIEIRA - 3º SGT PM Matrícula *****087 (PM); Membro da Comissão de Desfazimento de bens móveis

c) **EDILENE** FERNANDES GOMES CB PMMatrícula *****256 (PM); Membro da Comissão de Desfazimento de bens móveis

d) ANA FERREIRA DA SILVA Matrícula *****846 (Coordenadora do PALE). Membro da Comissão de Desfazimento de bens móveis

A composição à comissão, para realizar as ações de gestão de bens inservíveis destinados à baixa e desfazimento do acervo patrimonial do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI,

Art. 2º - As atividades desta comissão, os trabalhos ficarão sob a coordenação do Presidente (a) desta comissão.

Art. 3º - Na ausência legal do presidente, caberá ao 1º membro na lista do inciso I do art. 1º, efetivar-se nos assuntos relacionados a está Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revoga-se à Portaria nº 4468 de 14 de abril de 2025

Adelson Pereira **Rodrigues - 1º Ten QOAPM**

Presidente

Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

Protocolo 68756961

Portaria de férias nº 2338 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELY ROSA FERNANDES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****082, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2026 a 17/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53501

Portaria de férias nº 2339 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAÍRA MOURA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****859, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/08/2026 a 23/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53502

Portaria de férias nº 2340 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2026 a 21/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MEYRE ANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 21/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53503

Portaria de férias nº 2341 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL REIS DUTRA**, SEDUC - Gestor de Contratos - CDS-07*, matrícula *****426, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **11/01/2026 a 30/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **16/01/2026 a 29/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 a 15/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53504

AVISO**CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 29/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.037900/2025-51**Objeto: **Aquisição de Gás Engarrafado no elemento de despesa 33.90.30.04**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/02/2026 a 04/02/2026

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Princesa Isabel, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de compra no elemento de despesa **33.90.30.04 Gás Engarrafado** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 a 04/02/2026** pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa Aquisição de Serviços considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, no horário das 07h as 13h, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/02/2026 a 04/02/2026** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M Princesa Isabel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 02 de fevereiro de 2026.

Cleidiane Vieira Magewsc

Presidente da Comissão de Contratação

Cristieli Moura Martins

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68751093

Portaria de férias nº 2342 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/01/2026 a 08/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROLSE MARCIA CAMPOS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****209, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(30/01/2026 a 08/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC53505

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (68418131), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68379901) e o Resultado da Análise (68379935), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	M DA SILVA COPIADORA LTDA	*1- Serviço de manutenção com a troca do rolo de pressãoda impressora Ricoh Sp 4510S monocromatica tomb.(158936); *2 - Serviço de revisão geral e limpeza das impressoras :impressora multifuncional SP 320 monocromatica Kyocera Ecosys M3145idn (tomb.30656869)e impressora multifuniconal Brother (tomb.30992979);	1.430,00
02	TIMM E TAVARES LTDA	*3- Serviço de revisão geral e limpeza das impressoras da sala de prestação de contas :impressora multifuncional tanque de tintaDCP T420w Brother (tomb.031006307) e impressora HP laser jet Pro M 404dw(tombamento .030063061); *4 - Serviço de limpeza e manutenção preventiva nasscaner: brother ADS-2200 da prestação de contas(tomb.031.217.726) e scaner Avison sheeetfedAD 2300U da secretaria (tomb.30156206) e coord.pedagogica (tomb.30141939); *5 -Serviço de manutenção e formatação dowindows das CPUS dos computadores dassalas: sala do AEE 5computadores(tombamentos :030551721,030551720,000065531,000060362, 030672387),biblioteca 5computadores (tombamentos:030551722,030551723, 030551724,030551725,030551726),sala da direção 2 computadores(030654201 e 030654200) e sala de prestação de contas 2 computador(tombamento 30613538 e 30050822) e secretaria 3 computadores (tombamentos :61210,30050821,30653955);	6.970,00
Valor Total: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)			8.400,00

Seringueiras - RO, 27 de janeiro de 2026.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 68774933

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.031114/2025-40**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/02/2026 a 05/02/2026.**

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 a 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/02/2026 a 05/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0066983116

Alta Floresta D'Oeste, 02 de fevereiro de 2026.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0066983133

Portaria nº 1111 de 02 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, respectivamente a partir de 07 de novembro de 2025, conforme solicitação no Despacho SUPERSFG (67590206), sobre a execução do Contrato de Adesão nº 015/2025, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.016987/2025-, sob a responsabilidade da Empresa São Francisco Saneamento S.A, inscrita no CNPJ nº 55.815.199/0001-06, com sede no Município de São Francisco do Guaporé, na Rua Floriano Peixoto nº 3170 - Cidade Alta CEP: 76.935-000, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, e a Superintendência Regional de Educação- Super de São Francisco do Guaporé- RO, com sede na Rua Ronaldo Aragão, 3442 Centro- CEP 76.935-000, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 11.445/2007 (alterada pela Lei nº 14.026/20), a qual estabelece as

Diretrizes Nacionais e a Política Federal do Saneamento Básico, pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pela Lei Municipal nº 1.664 de 2019, conforme as informações abaixo:

Servidores para fiscais de contrato - Regional de Educação de São Francisco do Guaporé

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM Campos Sales	Fiscal de Contrato	Rosângela Fae Gheno	*****775
	Fiscal substituto	Sandra Pacheco Louza	*****817
EEEF Marcilene Carvalho Ricardo	Fiscal de Contrato	Daniel Alves de Almeida	*****339
	Fiscal substituto	Cleonaldo Pereira dos Santos	*****868
CEEJA Silvio Viana Louro	Fiscal de Contrato	Magna Glaciella Silva	*****594
	Fiscal Substituto	Robson Coelho de Campos	*****008
Superintendência Regional de Educação São Francisco do Guaporé	Fiscal de Contrato	Angélica Vieira Flores Menegon Guedes	*****183
	Fiscal Substituto	Wilson Florentino da Silva	*****691

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

§ 1º - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 2º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 015/2025, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

Comissão de Recebimento de Serviços Executados e Certificação das Notas Fiscais /Faturas

Superintendência Regional de Educação - SUPER São Francisco do Guaporé		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Roseli Poiani	*****529
Membro	José Maurício de Carvalho	*****451
Membro	Marcelino Souza dos Santos	*****366
Suplente	Genandrea Karine da Cruz	*****361

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 07 de novembro de 2025.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 68755358

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 264/2026 (ID 68223089), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68642600) e o Resultado da Análise (ID 68692757), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1, 2, 17	PAPELARIA GUAPORÉ LTDA	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA; BOLA OFICIAL DE VOLEOBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses; REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	R\$ 1.240,00

6, 7, 10, 11, 12	PAPELARIA IZABELA LTDA -EPP	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura; BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses; RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm; PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de gancho e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de gancho; XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	R\$ 1.837,00
16	JAN CHARLES RUECKERT LTDA	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA de 25mm (MDF), medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (international table tennis federation). acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. bordas laterais em perfil de aço que asseguram estabilidade dos tampos. pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios. permite o uso como "paredão" para treino solitário. kit para tênis de mesa composto por 02 suportes (em ferro com parafuso tipo borboleta) e rede de nylon, medidas: 24 x 29 cm.	R\$ 2.600,00
3, 9, 13, 18, 19	PAPELARIA IDEAL - KAYLAINE PADILHA MACKOWIAK	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses; SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses; TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm; BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos; FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.	R\$ 672,00

4, 5, 8, 14, 15	KUTISQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno; BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade; REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca. (PAR); CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas; MINIO CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.	R\$ 616,70
Valor Total			R\$ 6.965,70

Cabixi/RO, 02 de fevereiro de 2026.
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68778432

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68496033), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68496100) e a respectiva Adjudicação (ID68496154), HOMOLOGA o procedimento realizado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO				
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor	Habilitado
1	ALBRICH COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	Recarga de Gás para Extintores de IncêndioPó ABC	360,00	
		Recarga de extintor de incêncdio AP 10 litros	170,00	
2	MAXUEL MARCOS DA SILVA	Nenhum	0,00	Habilitado
3	ZANETTEE OLIVEIRA COM. DE EXTINTORES LTDA ME	nenhum	0,00	Habilitado
TOTAL GERAL			R\$ 530,00	

Costa Marques-RO, 28 de janeiro de 2026.

Wanilson Neile Mendes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 68496323

AVISO

CONSELHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.004173/2026-26**

Objeto: **Manutenção e Conservação de Veículos (Lava - Jato)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/02/2026 à 05/02/2026

O Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI-SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Veículos (Lava - Jato)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/02/2026 à 05/02/2026, pelo endereço eletrônico **gerenciafinanceiracrepi@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para **Manutenção e Conservação de Veículos (Lava - Jato)**, em atendimento ao Plano de Aplicação Anual, valor destinado para Serviço de Terceiro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepi@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (68560840)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Documentos Pessoais ;

II - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

III - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 03/02/2026 à 05/02/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **Manutenção e Conservação de Veículos (Lava - Jato)**, deverá ser realizados na SUPER - Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apidiá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A realização do serviço será feita de acordo com a ordem de serviço de acordo com a necessidade do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para realização do serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id (68560840).

Pimenta Bueno/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Maurelena Reginaldo Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 68560888

Portaria nº 164 de 06 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 011; 012 E 013 de 2026 - serviço, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA, CNPJ nº 00.670.368/0001-67**, que tem por objeto a prestação de serviço gráficos como banners, outdoor, folder, cópias xerográficas, confecção de impressos em geral e serviços de limpeza de caixas de gordura e desentupimento dos canos entre as caixas, a ser executados nas discriminadas nas Ordens de Serviço 104, 105 e 30 da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa, localizada no município de Vilhena.

1 - Roberto D'Orázio, matrícula nº *****291, Fiscal de Contrato;

2 - Silvana Cristina Mendes Ferreira, matrícula nº *****023, Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET

Presidente do Conselho Escolar Deputado Genival Nunes

Protocolo 67950925

Portaria nº 1135 de 02 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Termo de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 26 de janeiro de 2026, do Termo de Contrato nº 22/2026/PGE-SEDUC (68028982), referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, visando garantir a segurança da informação que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, tendo como contratada a empresa **ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 21.547.011/0001-66, situada no ST SCN Quadra 1, 79, Asa Norte, Bloco F, Sala 802 a 810, Edifício Office Tower, Brasília/DF, CEP 70.711-060, objeto do Processo SEI n.º 0029.036248/2024-76, conforme demanda da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico (Titular e Substituto)	Titular: Marcio Ferreira	*****775
	Substituto: Nelinho Teixeira Neres	*****961

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico do Termo de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu e exigir o fiel cumprimento do Termo de Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de Referência 0062677930 e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 22/2026/PGE-SEDUC (68028982), e, posteriormente, emitir o Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 807 de 21 de janeiro de 2026 (68434134), com efeitos retroativos a contar de 26 de janeiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68769604

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.004315/2026-55

OBJETO: Material de Expediente/Material de processamento de dados (Toner).

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: **03/02/2026 a 05/02/2026**.

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro(PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em Material de Expediente/Material de processamento de dados (Toner), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2026 a 05/02/2026**, pelo endereço eletrônico: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo Nº 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaa contratação de empresa especializada em Material de Expediente/Material de processamento de dados (Toner), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/02/2026 a 05/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro(PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (68781498)

Rolim de Moura - RO, 02 de Fevereiro de 2026.

POLIANA COSTA PRUDENCIO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 68782338

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2026 (ID 68508824), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68779252) e o Resultado da Análise (ID 68779334), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cezanildo Silva de Menezes	Serviço de confecção de estrutura de bicicletário em serralheria com capacidade para 40 bicicletas- 16 metros ,com espaços de 40 cms de largura por 25c ms de altura em vergalhão de aço 3/8 com instalação no piso de concreto.	R\$ 5.500,00
2	Cezanildo Silva de Menezes	Serviço de confecção de batente de ferro e portão dos fundos do bicicletário 1,5 metros de largura , por 2,0 metros de altura, em chapa metalão medindo 30 x 50 preenchido com chapa ondulada.	R\$ 3.500,00
Valor Total			R\$ 9.000,00

São Miguel do Guaporé- RO 02 de fevereiro de 2026.

Cristieli Moura Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68779519

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.021379/2025-30**

Objeto: Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica Manutenção de Bens Imóveis(Manutenção Predial)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02.02.2026 a 04.02.2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA**, C.N.P.J nº 00.681.021/0001-10, localizado na Rua Algodoeiro, 3060/ Bairro Eletronorte/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.808-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica Manutenção de Bens Imóveis(Manutenção Predial), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02.02.2026 a 04.02.2026, pelo endereço eletrônico escolasebastiana@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Algodoeiro, 3060/ Bairro Eletronorte/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.808-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica Manutenção de Bens Imóveis(Manutenção Predial), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasebastiana@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasebastiana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02.02.2026 a 04.02.2026, até as 12 horas do dia 04.02.2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Sebastiana Lima de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 02 de fevereiro de 2026.

Silvio Araújo Pinheiro
matrícula nº *****942

Presidente da Comissão de Contratação

Michelle Bernardo Medeira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68783903

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.021379/2025-30

Objeto: Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica Manutenção de Bens Imóveis (Manutenção Predial)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02.02.2026 a 04.02.2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA**, C.N.P.J nº 00.681.021/0001-10, localizado na Rua Algodoeiro, 3060/ Bairro Eletronorte/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.808-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica Manutenção de Bens Imóveis (Manutenção Predial), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02.02.2026 a 04.02.2026, pelo endereço eletrônico escolasebastiana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Algodoeiro, 3060/ Bairro Eletronorte/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.808-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica Manutenção de Bens Imóveis (Manutenção Predial), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasebastiana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasebastiana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02.02.2026 a 04.02.2026, até as 12 horas do dia 04.02.2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Sebastiana Lima de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 02 de fevereiro de 2026.

Silvio Araújo Pinheiro

matrícula nº *****942

Presidente da Comissão de Contratação

Michelle Bernardo Medeira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68784704

Portaria nº 1136 de 02 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo nº 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Helena Pinheiro Virgulino, matrícula nº *****533, Técnica em Contabilidade, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Serviços, para responder como **Gestora de Contratos** substituta, no período de **02/02/2026 a 19/02/2026**, referente a contratação de serviços por parte da Secretaria de Estado da Educação, na ausência do servidor **Rafael Reis Dutra, matrícula nº *****426**, designado como Gestor de Contratos, por meio da Portaria nº 9228 de 10 de setembro de 2025, por motivo do gozo de férias, correspondente ao exercício de 2025.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato e seu respectivo substituto, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar a partir de 2 de fevereiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68772612

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROCESSO SEI Nº 0029.063556/2025-55Objeto: **Manutenção e conservação de bens imóveis, SubElemento 33.90.39.16 - PINTURAS.**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/02/2026 a 05/02/2026.**

OCONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI SUPER 2025, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, **do tipo menor preço**, para a contratação de: Objeto: **Manutenção e conservação de bens imóveis, SubElemento 33.90.39.16, PINTURAS** no referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/02/2026 a 05/02/2026.**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e conservação de bens imóveis, SubElemento 33.90.39.16**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosfg@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **02/02/2026 a 05/02/2026.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI SUPER 2025**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 68784636, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

EM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Serviço de Pintura na Lateral externa da Sala de Recepção da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé. Só mão de obra.	Mt²	31,76
02	Serviço de aplicação de Grafiáto na Parte Frontal da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé. com pintura. Parte interna das mesmas paredes só pintura. Só mão de obra.	Mt²	45,55
03	Serviço de instalação hidráulica da água da Caixa de água nova, com fixação da mesma e instalação de registro e ligação com a distribuição para toda Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé Só mão de obra..	Serviço	01
04	Serviço de Pintura parede externa da Garagem e Salas e Depósito, com duas demãos de tinta mantendo a cor padrão. Somente mão de obra.	Mt²	184,70
05	Serviço de Pintura parede de divisa da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé. com tinta impermeável(emborrachada) com duas demãos de tinta. Só mão de obra.	Mt²	300,40

São Francisco do Guaporé - RO, data e hora do sistema.

Marcelino Souza dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Mauricio de Carvalho

Presidente do CONSELHO GESTOR DASUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Protocolo 68784716

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 9 de 30 de janeiro de 2026

O Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a necessidade desta Fundação de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência e Publicidade, garantindo padrões de excelência e transparência aos atos de gestão dos processos internos de trabalho, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o Art. 12, inciso VII e § 1º da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, onde dispõe acerca do Plano de Contratações Anual;

Considerando que o Plano de Contratações Anual, visa estabelecer as contratações que serão realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, assessorando a Administração na tomada de decisões e auxiliando no desempenho de uma melhor governança, a fim de proporcionar uma correta aplicação dos recursos públicos atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Contratações de Anual de bens, serviços, obras e soluções tecnológicas da informação para o exercício de 2026, no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme Anexo Único desta Portaria, sendo dispensada a aprovação específica nos processos de contratação, devendo ser observadas ainda todos os dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º A Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, por meio de unidade designada, realizará o monitoramento, revisão e redimensionamento, visando adequar o PCA ao orçamento aprovado para o exercício de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO - UG 160031

Ordem	Natureza de Despesa	Descrição do objeto	Justificativa	Programa	Ação	Grau de Prioridade
Museu da Memória Rondoniense - MERO						
1	44.90.52	Material Permanente	• Aquisição de câmeras e equipamentos para sistema de monitoramento	2090	2219	Alta
2	44.90.52	Material Permanente	• Aquisição de suporte de banner; • Aquisição de Tela de Projeção elétrica;	2090	2219	Média
3	33.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	• Contratação de empresa para instalação de câmeras de segurança - garantir a segurança do acervo histórico-cultural sob responsabilidade do Museu da Memória Rondoniense, bem como a proteção dos visitantes, servidores e do patrimônio público;	2090	2219	Alta
4	33.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	• Contratação de empresa para fornecimento de Coffee break para atender aos eventos e ações educativas programadas no, Museu da Memória Rondoniense visando valorizar a arte e a qualidade ao atendimento ao público; • Contratação de Empresa para Confeção de Material Gráfico , visando atender a demanda desta unidade em divulgar e promover este equipamento cultural, seus eventos e ações, tornando-o uma ferramenta ativa para a sociedade a fim de disseminar os conhecimentos inerentes à arte e a cultura; • Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO e DESMONTAGEM de Sistema de Sonorização, iluminação e cadeiras plásticas;	2090	2219	Média

5	33.90.36	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	Contratação de Pessoa Física para Eventos Culturais;	2090	2219	Média

Ordem	Natureza de Despesa	Descrição do objeto	Justificativa	Programa	Ação	Grau de Prioridade
Casa de Cultura Ivan Marrocos - CCIM						
1	33.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Contratação de empresa para fornecimento de Coffee break para atender aos eventos e ações educativas programadas na Casa da Cultura Ivan Marrocos, visando valorizar a arte e a qualidade ao atendimento ao público; Contratação de Empresa para Confecção de Material Gráfico, visando atender a demanda desta unidade em divulgar e promover este equipamento cultural, seus eventos e ações, tornando-a uma ferramenta ativa para a sociedade a fim de disseminar os conhecimentos inerentes à arte e a cultura;	2090	2242	Média
2	33.90.36	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	Contratação de voluntários para serviços de instrução de arte, que visa contratar serviços de terceiros para voluntário em auxílio nas demandas culturais que competem a este equipamento cultural, relacionadas ao aspecto cultural (contratar instrutores de arte para realizar oficinas, contratar artistas para realização de eventos);	2090	2242	Média
3	33.90.30	Material de Consumo	Aquisição de materiais artísticos para realização das oficinas artísticas que ocorrem nesta unidade, seja por meio das artes visuais ou cênicas; Material de Consumo para Galeria de Arte, com aquisição de ganchos, cabos de aço e cortinas, atendendo a demanda da Galeria de Arte, a fim de minimizar gastos na manutenção e melhor preservar as obras e o local;	2090	2242	Média
4	44.90.52	Material Permanente	Mobília - Planejar mobília para exposição, a fim de organizar e manter em melhor estado de preservação as obras e artesanatos em exposição; Linóleo e barras - Aquisição de piso específico e barras para realização de aulas de dança, com o objetivo de equipar a sala existente utilizada para oficinas, para melhor conforto e segurança.	2090	2242	Média

Ordem	Natureza de Despesa	Descrição do objeto	Justificativa	Programa	Ação	Grau de Prioridade
Biblioteca Estadual Doutor José Pontes Pinto - BPE						

1	33.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	• Contratação de empresa para fornecimento de Coffee break para atender aos eventos e ações educativas programadas na Casa da Cultura Ivan Marrocos, visando valorizar a arte e a qualidade ao atendimento ao público; • Contratação de Empresa para Confeção de Material Gráfico, visando atender a demanda desta unidade em divulgar e promover este equipamento cultural, seus eventos e ações, tornando-a uma ferramenta ativa para a sociedade a fim de disseminar os conhecimentos inerentes à arte e a cultura; • Contratação de Empresa especializada em suporte sistema GNUTECA 3, permitirá a continuação da automação do acervo da BPE. Proporcionando maior eficácia na seleção, aquisição de material bibliográfico, catalogação, serviços de empréstimos, controle, emissão de relatórios e outros serviços do cotidiano da biblioteca. • Contratação de empresa especializada em instalação, configuração de Câmeras de segurança, visando reforçar a proteção patrimonial; • Contratação de empresa especializada em confecção de figurinos e cenário; • Outros serviços pessoas jurídica.	2090	2247	Média
2	44.90.52	Material Permanente	• Contratação de empresa especializada em instalação, configuração de Câmeras de segurança, visando reforçar a proteção patrimonial; • Mobília - Aquisição de móveis planejados para manter a brinquedoteca organizada e garantir a segurança das crianças.	2090	2247	Média

Ordem	Natureza de Despesa	Descrição do objeto	Justificativa	Programa	Ação	Grau de Prioridade
Teatro Estadual Ariquemes - TEAR						

1	33.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	• Contratação de empresa para fornecimento de coffee break; • Contratação de empresa para fornecimento de água mineral; • Contratação de empresa para instalação, manutenção e serviços especializados; • Contratação de serviços para confecção de figurinos e cenário; • Contratação de artistas e demais serviços para realização dos eventos da Fundação; • Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico; • Contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de grades metálicas no entorno do Teatro; • Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria e soldagem; • Outros serviços de pessoa jurídica	2090	2252	Média
2	44.90.52	Material Permanente	• Aquisição de material eletrônico e tecnológico; • Aquisição de mobília; • Aquisição de Câmeras de segurança; • Aquisição de barras de ballet, espelhos e linóleo para salas de oficina; • Aquisição de material de copa e cozinha; • Aquisição de Parled rgbwauv; • Aquisição de Carrinho de limpeza; • Aquisição de cabos pp 2x2,5mm • Aquisição de ferramentas para manutenção da unidade; • Materiais e equipamentos artísticos e expositivos (telas, cavaletes, tintas, colchonete, etc); • Pedestal separador com corrente; • Cone de sinalização; • Caixas organizadoras; • Aquisição de bebedouro; • Outros equipamentos e materiais permanentes.	2090	2252	Alta

Ordem	Natureza de Despesa	Descrição do objeto	Justificativa	Programa	Ação	Grau de Prioridade
Complexo Teatral (Palácio das Artes e Guaporé) - DART						
1	33.90.31	Premiações Culturais, Artística, Científica e outras	• Premiação através de chamamento público.	2090	2448	Média

2	33.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	- Contratação de serviços técnicos para auxiliar no Evento FUNCER. - Contratação de empresa para fornecimento de coffee break. - Contratação de serviços para confecção de figurinos e cenário. - Contratação de empresa para instalação e serviços especializados. - Contratação de Artistas e demais serviços para realização dos eventos da Fundação.	2090	2448	Média
3	44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	- Aquisição de mobília. - Aquisição de material eletrônico e tecnológicos. - Aquisição de Câmeras de segurança. - Materias e equipamentos artísticos	2090	2448	Alta

Ordem	Natureza de Despesa	Descrição do objeto	Justificativa	Programa	Ação	Grau de Prioridade
Diretoria Administrativa e Financeira - DAF						
1	33.90.30	Material de Consumo	- Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos; - Gás e outros materiais engarrafados; - Gêneros de alimentação (açúcar); - Gêneros de alimentação (café); - Gêneros de alimentação (água mineral); - Material de Expediente; - Material de Acondicionamento e embalagem (copo descartável e outros); - Material de copa e cozinha; - Material de limpeza e prod de higienização; - Material de proteção e segurança; - Material elétrico e eletrônico; - Material para manutenção de veículos.	1015	2087	Média
2	33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	- Passagens para o país (Interestadual). - Passagens fora do País (Internacional)	1015	2087	Média
3	33.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	- Contratação de empresa para Serviços de Energia Elétrica; - Contratação de empresa para Serviços de Água e Esgoto; - Contratação de empresa para Serviços Bancários; - Contratação de empresa para Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (Elevadores dos Teatros); - Contratação de empresa para Locação de SOFTWARE (Banco de Preços);	1015	2087	Média

			• Contratação de empresa para Recargas e manutenção de Extintores; • Contratação de empresa para Manut e conserv de bens móveis de outras naturezas (poltronas dos Teatros); • Contratação de empresa para Manutenção e Conservação de Veículos; • Contratação de empresa para Fornecimento de coffe-break; • Contratação de empresa para Seguros em Geral (veículos e Outros); • Contratação de empresa para Serviço de Apoio admin técnico e operacional (GNUTECA Biblioteca Pontes Pinto); • Contratação de empresa para Hospedagem; • Contratação de empresa para Serviço de desinsetização, desratização e dedetização; • Contratação de empresa para Manutenção e conservação Ar-condicionado; • Contratação de empresa para realização de Inscrição em cursos de capacitação para servidores; • Contratação de empresa para Emissão de Certificados Digitais; • Contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia FIXA/MOVEI - PCT DADOS; • Contratação de Empresa para Locação de Veículos Automotivos; • Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos; • Contratação de empresa para prestação de locação e/ou fornecimento de equipamentos de Iluminação e sonorização; • Contratação de empresa para fornecimento de Material de sinalização visual e outros; • Contratação de empresa para fornecimento de Uniformes Tecidos e Aviamentos; • Contratação de empresa para Locação e/ou Fornecimento de Equipamento de áudio vídeo e foto; • Contratação de empresa para Locação e/ou Fornecimento de Máquinas, utensílios e equipamentos diversos. • Contratação de empresa para recrutamento de Estagiários. • Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Veículos Automotores;		

			Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis e lubrificantes automotivos.			
4	33.90.36	Salário de Internos em Penitenciárias.	Contratação de mão de obra Reeducanda.	1015	4103	Alta
5	33.90.37	Locação de Mão-de-Obra	- Contratação de empresa para Serviços de vigilância Ostensiva; - Contratação de empresa de Limpeza e Higienização. - Contratação de empresa para recrutamentos de Profissionais Técnicos e/ou voluntários.	1015	2087	Alta
6	44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	- Aquisição de mobília em geral; - Equipamentos eletrônicos em geral; - Ferramentas e maquinários de manutenção em geral; - Ar-condicionados; - Aquisição de veículo automotor.	1015	2087	Alta
7	33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Contratação de empresa para Locação de SOFTWARE e outros.	1015	2087	Média
8	44.90.51	Obras e Instalações	Obras de reforma e ampliação	1015	2087	Média

Porto Velho - RO, 02 de fevereiro de 2026.

ALISSON CORTEZ OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA

Gestora em substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 72, de 08 de outubro de 2025 (0065199973)

Protocolo 68726670

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 2336 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAVI MARCAL COUCEIRO CASTIEL**, IDEP - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****843, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de**(05/05/2026 a 14/05/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/04/2026 a 06/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC53499

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria de férias nº 1852 de 26 de janeiro de 2026.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 14 DE MARÇO 2024. de 14/03/2024, publicada no DOE n.48, de 14/03/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA RANAIR AIKANA**, SI - ASSESSOR VII - CDS - 07 *, matrícula *****587, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual do Indígena, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2026 a 12/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/01/2026.

GASODA SURUI

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA

Protocolo DOC53506

Portaria de férias nº 1854 de 26 de janeiro de 2026.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 14 DE MARÇO 2024. de 14/03/2024, publicada no DOE n.48, de 14/03/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATO ZAHN GUIMIERI**, SI - Gerente Administrativo e Financeiro - CDS 08 *, matrícula *****224, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual do Indígena, originalmente marcadas para o **24/12/2025 a 12/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **24/12/2025 a 12/01/2026**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/01/2026 a 01/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/01/2026.

GASODA SURUI

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA

Protocolo DOC53507

Portaria de férias nº 1855 de 26 de janeiro de 2026.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 14 DE MARÇO 2024. de 14/03/2024, publicada no DOE n.48, de 14/03/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/07/2025 a 25/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GASODA SURUI, SI - SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA / CDS - 17 ***, matrícula *****333, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual do Indígena, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/01/2026.

GASODA SURUI
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA

Protocolo DOC53508

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 168 de 30 de janeiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 13/2026/SEAS-GISP, de 29 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Distrito de Três Coqueiros - Campo Novo de Rondônia, para conduzir a equipe ao local que acontecerá a ação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 a 08/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Cleiton da Silva	*****017	Porto Velho
Roberto Sales da Silva	*****644	Porto Velho

Art. 2º- Designar os Servidores Cleiton da Silva e Roberto Sales da Silva como Condutores dos Veículos Oficiais.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68717214

Portaria nº 143 de 28 de janeiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 4/2026/SEAS-GERRDM, de 28 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Alta Floresta D'Oeste, para realizar fiscalização in loco do Programa Vencer e entrega de Kit Didático. A concessão de diárias no período de 30/01/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Talia Rafaela Ferreira Belletti	*****010	Rolim de Moura
Paola Waneska de Oliveira Gasques	*****150	Rolim de Moura

Art. 2º- Designar a Servidora Talia Rafaela Ferreira Belletti como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68645598

Portaria nº 95 de 21 de janeiro de 2026

Divulga os beneficiários suspensos do Programa Estadual Crescendo Bem, referente ao mês de janeiro de 2026.

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 3045 de 08 de dezembro de 2025, publicada no DOE nº 234, de 11 de dezembro de 2025, referente às competências dadas à Secretária de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social através do artigo 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o resultado das análises dos cadastros no Sistema Estadual de Cadastramento do Programa Crescendo Bem, referente ao mês de janeiro de 2026, dos beneficiários suspensos do Programa Estadual Crescendo Bem, cujos nomes constam no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. As suspensões dispostas no Anexo Único se dão em face da disposição do art. 3º, inciso V concomitante com o art. 16, inciso XV, ambos do Decreto nº 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO ÚNICO

Relação Nominal de Beneficiários Suspensos do Programa Crescendo Bem

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB

1	Camila Rayane Correia Deoti	***252.312**	Alta Floresta d'Oeste	6992-2
2	Criscia Natyara Silva Ribeiro	***544.912**	Alta Floresta d'Oeste	7735-6
3	Eliane Botelho Oliveira	***619.602**	Alta Floresta d'Oeste	0495-2
4	Geusilaina Candido Leal	***082.502**	Alta Floresta d'Oeste	7505-1
5	Jheniffer Mayara Almeida Dos Santos	***833.058**	Alta Floresta d'Oeste	1361-7
6	Karina Texeira Carvalho	***676.832**	Alta Floresta d'Oeste	4431
7	Luyse Kamylla Lima de Oliveira	***015.862**	Alta Floresta d'Oeste	7736-4
8	Marcia Cordeiro Alves	***481.332**	Alta Floresta d'Oeste	7737-2
9	Monica Valim da Costa	***123.742**	Alta Floresta d'Oeste	5101-2
10	Rosilene Maria Machado	***199.012**	Alta Floresta d'Oeste	3838-5
11	Vitória Paola Diogo da Silva	***244.702**	Alta Floresta d'Oeste	5474-7
12	Maria Aparecida dos Santos Pereira	***777.832**	Alto Alegre dos Parecis	5719-3
13	Rosana dos Santos Faria	***613.932**	Alto Alegre dos Parecis	3919-5
14	Alcemira Hibner de Oliveira	***128.912**	Alto Paraíso	4721-0
15	Andressa Borges de Souza	***072.871**	Alto Paraíso	7684-8
16	Angela Maria de Souza Meira	***238.192**	Alto Paraíso	4131-9
17	Estéfany Correa Faustino	***425.822**	Alto Paraíso	6469-6
18	Eva Ferreira de Jesus	***032.312**	Alto Paraíso	5417-8
19	Gerciane Leonardo de Souza	***251.702**	Alto Paraíso	5418-6
20	Lucimeire Floriano Da Costa	***896.172**	Alto Paraíso	3018-0
21	Gleiciely Carmo Carvalho da Silva	***714.392**	Alvorada do Oeste	7711-9
22	Lila Fuentes Shavit	***232.502**	Alvorada do Oeste	4360-5
23	Pamela Nauany Leite Keiber	***289.582**	Alvorada do Oeste	4372-9
24	Rosicleide Ganzer	***255.152**	Alvorada do Oeste	4366-4
25	Vera Aline Rodrigues Aquino	***942.112**	Alvorada do Oeste	7258-3
26	Adriana Alves Dos Santos De Jesus	***048.792**	Ariquemes	6681-8

27	Angelica Cardoso Da Silva	***617.632**	Ariquemes	7146-3
28	Caline Raquel Silva Araujo	***743.912**	Ariquemes	6478-5
29	Camila Rocha Vitorino Dos Santos	***855.392**	Ariquemes	0735-8
30	Carina Cristian Pereira Alves	***067.142**	Ariquemes	5585-9
31	Daniela Bueiras Gonçalves	***096.522**	Ariquemes	5026-1
32	Dayane Nunes dos Santos	***558.582**	Ariquemes	4576-4
33	Emilly Coelho Dos Santos Sales	***234.692**	Ariquemes	7145-5
34	Jesana Dos Santos Rocha	***464.042**	Ariquemes	0018-3
35	Juliana Nascimento De Sousa	***224.182**	Ariquemes	6475-0
36	Milena Nascimento Sousa	***224.392**	Ariquemes	7690-2
37	Regina Pereira Ventura	***834.422**	Ariquemes	7142-0
38	Rosimeire Bernardo Amorim	***985.302**	Ariquemes	7268-0
39	Tatiane Da Silva Santos	***108.012**	Ariquemes	7149-8
40	Vanessa Aparecida Batista	***957.492**	Ariquemes	6590-0
41	Edna Araujo de Andrade	***928.272**	Buritis	4423-7
42	Jessica Dabriane dos Santos	***581.102**	Buritis	5668-5
43	Ketelyn Naiara Reis De Souza	***324.122**	Buritis	2631-0
44	Larissa Mariane Silva Pereira	***732.702**	Buritis	7837-9
45	Naiara Rodrigues Ramos	***131.392**	Buritis	7269-9
46	Dhieime Araujo Da Silva	***547.562**	Cacoal	2803-7
47	Isabel Braun Ferreira	***321.552**	Cacoal	5194-2
48	Kamylla Neitzel	***845.932**	Cacoal	7167-6
49	Leidiane Andrade Da Silva	***234.892**	Cacoal	6647-8
50	Ligiane de Oliveira Almeida	***436.402**	Cacoal	3828-8
51	Rafaela Guimarães Kobelnik	***821.031**	Cacoal	5992-7
52	Ariele Souza de Queiroz	***403.042**	Candeias do Jamari	7765-8

53	Jaqueline Da Silva De Oliveira	***250.722**	Candeias do Jamari	5819-0
54	Keyciane Luzia Vieira Castro	***687.522**	Candeias do Jamari	6941-6
55	Laura Germana Lopes Batista	***621.592**	Candeias do Jamari	6166-2
56	Maria Clara Oliveira de Souza	***302.772**	Candeias do Jamari	6302-9
57	Rosinete Horts Pereira	***874.682**	Candeias do Jamari	5922-6
58	Amanda Mirelly Souza Amaral	***044.722**	Cerejeiras	7158-7
59	Angelica Silva Faria	***512.712**	Cerejeiras	3796-6
60	Eduarda Ferreira da Silva	***909.202**	Cerejeiras	5513-1
61	Keila Cristina Souza de Almeida de Oliveira	***740.582**	Cerejeiras	7398-9
62	Maria Aparecida da Cunha Mota	***567.412**	Cerejeiras	3312-0
63	Micaele Daiane Ramalho Da Silva	***081.221**	Cerejeiras	0531-2
64	Natalia Oliveira Da Cunha	***183.892**	Cerejeiras	0227-5
65	Sueli Batista dos Passos	***164.442**	Cerejeiras	3955-1
66	Tatiane Alves da Silva	***077.692**	Cerejeiras	7047-5
67	Vanessa Custodio Silva	***516.682**	Cerejeiras	4680-9
68	Vanessa Delazari Dutra	***625.282**	Cerejeiras	4995-6
69	Rauane Raiza Lima de Oliveira	***876.802**	Chupinguaia	4551-9
70	Valeria de Deus Manera	***892.142**	Chupinguaia	6922-1
71	Adriana Inacio Lopes Siqueira	***210.752**	Colorado do Oeste	3958-6
72	Angela Aparecida Alves Neris	***467.942**	Colorado do Oeste	4853-4
73	Gabriella Mantovani Nunes	***040.752**	Colorado do Oeste	2381-7
74	Marcela dos Santos Faria	***091.812**	Colorado do Oeste	4857-7
75	Marlene Aparecida Bonifacio	***210.782**	Colorado do Oeste	4522-5
76	Camila Diziderio Da Silva	***342.473**	Corumbiara	0459-6
77	Danieli Santos Guilherme	***977.092**	Corumbiara	7536-1
78	Gleice Rodrigues da Costa	***545.512**	Corumbiara	5091-1

79	Suelem Da Silva Rocha	***831.712**	Corumbiara	2419-8
80	Eduardo Parraga Maitane	***133.862**	Costa Marques	6381-9
81	Jessica Daiane Bagatoli Mantoaneli Pereira	***781.832**	Costa Marques	6955-8
82	Rodrigo Dos Santos Delfino	***330.862**	Costa Marques	6279-0
83	Amanda Aguiar De Jesus	***44.732***	Espigão D'Oeste	3180-1
84	Andressa Cunha da Silva	***574.602**	Espigão D'Oeste	3911-0
85	Deisiany Santos Farias	***078.752**	Espigão D'Oeste	0394-8
86	Keisiane Veloso Gomes	***54.822***	Espigão D'Oeste	6812-8
87	Rosana Gehring Bessert	***223.372**	Espigão D'Oeste	4909-3
88	Silvaneide Lopes Araujo	***02.082***	Espigão D'Oeste	6816-0
89	Ana Erikeila Montano Ruis	***188.422**	Guajará-Mirim	6426-2
90	Dinara Ramos Felix	***291.822**	Guajará-Mirim	7120-0
91	Milena Fernanda Ribeiro Lino	***288.232**	Guajará-Mirim	7757-7
92	Mirlane Ribeiro Falcao Tavares de Souza	***312.022**	Guajará-Mirim	7547-7
93	Renata da Silva Ribeiro	***991.752**	Guajará-Mirim	6614-1
94	Carine Matos Cordeiro	***514.152**	Itapuã do Oeste	5082-2
95	Kathelen Rayane Oliveira Farias	***205.772**	Itapuã do Oeste	1541-5
96	Talubia Bezerra Soares	***853.322**	Itapuã do Oeste	6310-0
97	Ester Batista Leao	***273.102**	Ji-Paraná	7710-0
98	Josicleia Marques Silva	***306.342**	Ji-Paraná	6143-3
99	Laryssa Giovana Lima Dos Santos	***662.252**	Ji-Paraná	7856-5
100	Leticia França	***010.822**	Ji-Paraná	7858-1
101	Mayra Barbosa Dos Santos	***079.042**	Ji-Paraná	2235-7
102	Raimunda Da Silva De Souza	***919.843**	Ji-Paraná	7217-6
103	Sonia Ferreira Santos	***850.102**	Ji-Paraná	7464-0
104	Aline De Oliveira Silva	***613.202**	Ministro Andreazza	4603

105	Andreia Silva	***803.372**	Ministro Andreazza	7820-4
106	Angelica Maria de Jesus	***688.562**	Ministro Andreazza	4481-4
107	Degiane Volz Silva	***054.512**	Ministro Andreazza	7341-5
108	Gabriely Almeida Silva	***056.022**	Ministro Andreazza	4294-3
109	Tereza Maria Barreto	***90.102***	Ministro Andreazza	6823-3
110	Gessiane Santos Do Carmo	***470.302**	Monte Negro	7563-9
111	Gisele Frantiesca de Souza	***510.652**	Monte Negro	3783-4
112	Gislaine de Souza Eler	***211.912**	Monte Negro	5306-6
113	Lorraine Karolini dos Santos Sousa	***183.672**	Monte Negro	7029-7
114	Renata Reis Nascimento	***512.612**	Monte Negro	4149
115	Sabrina Dos Santos Carvalho	***260.812**	Monte Negro	7135-8
116	Juliana Nascimento Souza	***631.512**	Nova Brasilândia D' Oeste	4502-0
117	Angélica Da Rocha Martins	***148.022**	Nova Mamoré	7888-3
118	Elane Mendes Cunha	***553-372**	Nova Mamoré	4484-9
119	Juliana Gomes Tavares	***717.702**	Nova Mamoré	4917-4
120	Laiane De Souza Da Silva Oliveira	***102.182**	Nova Mamoré	6438
121	Poliana Silva do Carmo	***525.062**	Nova Mamoré	5071-7
122	Raniele Silva Moreira	***745.632**	Nova Mamoré	5068-7
123	Rosana Nascimento de Jesus	***180.562**	Nova Mamoré	5244-2
124	Geneilza Lima Ferreira	***796.962**	Novo Horizonte do Oeste	7220-6
125	Herika Gonçalves da Silva Campos	***869.547**	Novo Horizonte do Oeste	4979-4
126	Jessica Velmer de Miranda	***753.882**	Novo Horizonte do Oeste	4933-6
127	Karen July Dalazen da Silva	***401.742**	Novo Horizonte do Oeste	5336-8
128	Alicia Rodrigues Pego Santana	***249.922**	Ouro Preto do Oeste	7447-0
129	Daniel Lopes de Souza	***686.622**	Ouro Preto do Oeste	6918-3
130	Elosisa Jorge Rodirgues	***092.592**	Ouro Preto do Oeste	7187-0

131	Kamilly Rocha Silva	***254.566**	Ouro Preto do Oeste	5191-8
132	Leizilene Sousa Parabala	***406.682**	Ouro Preto do Oeste	4772-4
133	Raissa da Cruz Silva	***679.482**	Ouro Preto do Oeste	5236-1
134	Ana Claudia Soares Dos Santos	***545.606**	Pimenta Bueno	5760-6
135	Camila Alves Gomes	***294.942**	Pimenta Bueno	3429-0
136	Flavia Pereira de Souza	***179.952**	Pimenta Bueno	5225-6
137	Jessica Nunes da Silva	***319.392**	Pimenta Bueno	5216-7
138	Larissa Nascimento Matos Viveiros	***102.272**	Pimenta Bueno	1403-6
139	Micaele De Souza Torres	***494.532**	Pimenta Bueno	2210-1
140	Cleonice Paradela dos Reis	***733.282**	Presidente Médici	4378-8
141	Gilciane Dos Santos Corrêa Souza	***813.642**	Presidente Médici	1468-0
142	Karine Dimas Dos Santos	***175.222**	Presidente Médici	0198-8
143	Marinalva Pedro Gomes	***760.772**	Presidente Médici	3915-2
144	Marinez Barroso dos Santos	***393.352**	Presidente Médici	3757-5
145	Poliana Apolonio da Silva	***362.832**	Presidente Médici	7709-7
146	Sunamita Will dos Santos	***654.192**	Presidente Médici	5505-0
147	Tania Loriane de Souza	***636.972**	Presidente Médici	4905-0
148	Leticia Dos Santos Costa	***133.832**	Rolim de Moura	4441-5
149	Tairine Sousa e Silva	***167.758**	Rolim de Moura	7002-5
150	Leticia Vitoria Rodrigues Farias	***735.192**	Santa Luzia Do Oeste	7620-1
151	Paloma Oliveira da Silva Fagundes	***449.361**	Santa Luzia do Oeste	4176-9
152	Ana Lucia Braum	***413.862**	São Francisco do Guaporé	2767-7
153	Gabriela Monteiro Dos Santos	***729.342**	São Francisco do Guaporé	7368-7
154	Karina Ramalho Dos Santos	***894.642**	São Francisco do Guaporé	7623-6
155	Midia Dias de Carvalho	***442.942**	São Francisco do Guaporé	4764-3
156	Nayara de Oliveira Ferreira	***286.722**	São Francisco do Guaporé	4614-0

157	Jaqueline Duarte Da Silva	***368.702**	Urupá	0839-7
158	Nilceone Ferreira da Silva	***430.412**	Urupá	5176-4
159	Patricia Suelen Pereira De Oliveira Aguiar	***214.552**	Urupá	7194-3
160	Aline Hirt Sales	***917.592**	Vale do Paraíso	4295-1
161	Angelica Rocha dos Santos	***721.532**	Vale do Paraíso	6054-2
162	Katia Raiane De Araújo Amarante	***767.572**	Vale do Paraíso	2783-9
163	Camila Taisa de Oliveira Araujo	***237.682**	Vilhena	7056-4
164	Dalvane Farias Oliveira	***28.492***	Vilhena	3469-0
165	Josiane Armanes da Silva	***069.692**	Vilhena	5099-7
166	Lucimar Gomes de Miranda Teixeira	***944.662**	Vilhena	4520
167	Nancy Beatriz Silva Mohr	***376.399**	Vilhena	2985-8
168	Viviane Martins Dos Santos	***353.378**	Vilhena	2992-0

Protocolo 68428699

Portaria nº 180 de 02 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 81/2026/SEAS-FEAS, de 28 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Ariquemes, Jarú, Ouro Preto D'Oeste, São Francisco, Rolim de Moura, Ji - Paraná, Cacoal e Vilhena, para realizar a entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 10 a 14/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Miriam Lima de Mesquita	*****892	Porto Velho
Luzia Duarte de Oliveira	*****785	Porto Velho
Gilvan Sebastião de Moura	*****117	Porto Velho
Mário Toledo Dutra Junior	*****269	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º - Torna sem efeito a Portaria nº 1549 de 10 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68755711

Portaria nº 170 de 30 de janeiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 6/2026/SEAS-GERJIP, de 29 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Teixeiraópolis, Urupá, Presidente Médici e Alvorada d'Oeste, para entrega presencial dos kits do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 03, 04 e 05/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Juscelia Costa Dallapicola	*****846	Ji-Paraná
Marina Melo Pimentel	*****684	Ji-Paraná

Art. 2º- Designar a Servidora Juscelia Costa Dallapicola como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68726815

Portaria nº 175 de 02 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 14/2026/SEAS-GERARI, de 30 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito de Três Coqueiros - Campo Novo de Rondônia, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 04 e 05/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Lindomara Alves de Moura Mareto	*****919	Ariquemes
Ryan Cristopher Borges Farias	*****713	Ariquemes

Art. 2º- Designar a Servidora Lindomara Alves de Moura Mareto como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68751687

Portaria nº 173 de 30 de janeiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 2/2026/SEAS-GERVHA, de 28 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Colorado D'Oeste, para entrega das camisetas, Bags, Garrafa e caneta, e também realizar a fiscalização fotográfica com o objetivo de verificar a regularidade da execução do curso, realizar também a aula inaugural. A concessão de diárias no período de 02 a 03/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Janete Rocha Severo	*****599	Vilhena
Luzivaldo de Moraes Gonçalves	*****935	Vilhena

Art. 2º- Designar a Servidora Janete Rocha Severo como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68735776

Portaria nº 171 de 30 de janeiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 45/2025/SEAS-GISP, de 23 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Três Coqueiros - Campo Novo de Rondônia, atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de

pressão arterial e teste de glicemia no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 a 08/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Arthur Magno Matos da Silva	*****214	Porto Velho
Gustavo Henrique Nery	*****032	Porto Velho
Francisca Ribeiro de Melo	*****032	Porto Velho
Hosana Maria Alves Pinto	*****872	Porto Velho
Cleonice Rocha Saraiva	*****476	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68732826

Portaria nº 192 de 02 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 79/2026/SEAS-FEAS, 22 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Mirante da Serra, Vale do Paraíso e Ouro Preto D'Oeste, com o objetivo de realizar oficinas especializadas nas unidades de acolhimento para crianças, adolescentes e pessoas idosas. A concessão de diárias no período de 02 a 07/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Gláucia do Nascimento Prado	*****828	Porto Velho
Juliana da Costa Reis	*****562	Porto Velho
Willian de Oliveira Barbosa	*****110	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Willian de Oliveira Barbosa como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º - O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68772299

Portaria nº 179 de 02 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Requerimento id. 68337043, através dos autos de nº 0026.000600/2026-27;

Considerando o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS id. 68755732, que versa sobre a conversão de férias não gozadas em pecúnia;

Considerando a Portaria de interrupção de férias nº 70 de 05 de janeiro 2026 id. 68338833;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Pecúnia, em favor da servidora NALEI DE CARVALHO SOBRINHO, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****715, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, relativo ao período de **10/12/2025 A 19/12/2025**, referente ao exercício de **2025**.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 68755691

Portaria nº 181 de 02 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Requerimento id. 68309429, através dos autos de nº 0026.000577/2026-71;

Considerando o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS id. 68514673, que versa sobre a conversão de férias não gozadas em pecúnia;

Considerando a Portaria de interrupção de férias nº 13755 de 24 de outubro de 2025 id. 68311981;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 20 (vinte) dias de Férias em Pecúnia, em favor da servidora ERILENE MATOS MARTINS, ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula nº *****765, lotada na Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, relativo ao período de **07/10/2025 A 26/10/2025**, referente ao exercício de **2025**.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 68757037

Portaria nº 184 de 02 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Requerimento id. 68054791, através dos autos de nº 0026.000245/2026-96;

Considerando o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS id. 68372560, que versa sobre a conversão de férias não gozadas em pecúnia;

Considerando a Portaria de interrupção de férias nº 5930 de 23 de abril de 2024. id. 68055303 e Portaria de férias nº 13633 de 01 de novembro de 2024 id. 68055335;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 20 (vinte) dias de Férias em Pecúnia, em favor do servidor SÁVIO PESSOA FRAZÃO, ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula nº *****621, lotado na Gerência de Fundos e Convênios de Compras da Secretaria Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, relativo ao período de **08/07/2024 a 17/07/2024 e 06/03/2025 a 15/03/2025**, referente ao exercício de **2024 e 2025**.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 68759934

Portaria nº 178 de 02 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Requerimento id. 68289685, através dos autos de nº 0026.000546/2026-10;

Considerando o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS id. 68755085, que versa sobre a conversão de férias não gozadas em pecúnia;

Considerando a Portaria de interrupção de férias nº 14498 de 12 de novembro de 2025 id. 68290733;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Pecúnia, em favor da servidora JUSSARA MARQUES FRANCO, ASSESSOR XII, CDS-12, matrícula nº *****773, lotada na Gerência de Fundos e Convênios da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, relativo ao período de **03/11/2025 a 12/11/2025**, referente ao exercício de **2025**.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 68755009

Portaria nº 187 de 02 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Requerimento id. 68269186, através dos autos de nº 0026.000522/2026-61;

Considerando o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS id. 68385221, que versa sobre a conversão de férias não gozadas em pecúnia;

Considerando a Portaria de interrupção de férias nº 13627 de 01 de novembro de 2024 id. 68269567;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 20 (vinte) dias de Férias em Pecúnia, em favor da servidora ADRIELLY LORRAYNE CUELLAR DA SILVA, ASSESSOR IX, CDS-09, matrícula nº *****621, lotada na Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, relativo ao período de **23/10/2024 a 01/11/2024**, referente ao exercício de **2024**.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 68762312

Portaria nº 185 de 02 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Requerimento id. 68263300, através dos autos de nº 0026.000518/2026-01;

Considerando o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS id. 68374778, que versa sobre a conversão de férias não gozadas em pecúnia;

Considerando a Portaria de interrupção de férias nº 14640 de 14 de novembro de 2025 id. 68263679;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Pecúnia, em favor da servidora LEILA MARIA DE SOUZA MEDEIROS, ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula nº *****152, lotada na Gerência Regional de Porto Velho da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, relativo ao período de **03/11/2025 a 12/11/2025**, referente ao exercício de **2025**.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 68760989

Portaria nº 176 de 02 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Requerimento id. 68258722, através dos autos de nº 0026.000511/2026-81;

Considerando o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS id. 68260698, que versa sobre a conversão de férias não gozadas em pecúnia;

Considerando a Portaria de interrupção de férias nº 15463 de 05 de dezembro de 2025 id. 68260565 e Portaria de férias nº 15855 de 10 de dezembro de 2025 id. 68260643;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 20 (vinte) dias de Férias em Pecúnia, em favor do servidor ALBERTO ENDREO ALMEIDA ORDONES, ASSESSOR, CDS-06, matrícula nº *****513, lotado na Gerência de Gestão de Pessoas de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, relativo ao período de **15/11/2025 a 24/11/2025 e 10/12/2025 a 19/12/2025**, referente ao exercício de **2025**.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 68752825

Portaria nº 174 de 02 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Requerimento id. 68257381, através dos autos de nº 0026.000508/2026-67;

Considerando o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS id. 68369554, que versa sobre a conversão de férias não gozadas em pecúnia;

Considerando a Portaria de interrupção de férias nº 2053 de 13 de março de 2023 id. 68265263 e Portaria de férias nº 7590 de 05 de junho de 2025 id. 68258963;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 20 (vinte) dias de Férias em Pecúnia, em favor da servidora IASMIN BRANDAO NOGUEIRA, CHEFE DE GABINETE, CDS-15, matrícula nº *****617, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, relativo ao período de **27/02/2023 A 08/03/2023 E 18/03/2025 A 27/03/2025**, referente ao exercício de **2023 e 2025**.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 68751617

Portaria nº 183 de 02 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Requerimento id. 68108400, através dos autos de nº 0026.000323/2026-52;

Considerando o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS id. 68109821, que versa sobre a conversão de férias não gozadas em pecúnia;

Considerando a Portaria de interrupção de férias nº 15693 de 10 de dezembro de 2024 id. 68109422 e Portaria de férias nº 12249 de 12 de setembro de 2025 id. 68109660;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 20 (vinte) dias de Férias em Pecúnia, em favor da servidora THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO, Assessor VII, CDS-07, matrícula nº *****255, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, relativo ao período de **09/12/2024 a 18/12/2024 e 10/09/2025 a 19/09/2025**, referente ao exercício de **2024 e 2025**.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 68758898

Portaria nº 188 de 02 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Requerimento id. 68054791, através dos autos de nº 0026.000245/2026-96;

Considerando o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS id. 68372560, que versa sobre a conversão de férias não gozadas em pecúnia;

Considerando a Portaria de interrupção de férias nº 5930 de 23 de abril de 2024. id. 68055303 e Portaria de férias nº 13633 de 01 de novembro de 2024 id. 68055335;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 30 (trinta) dias de Férias em Pecúnia, em favor do servidor ADRIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA, ASSESSOR IX, CDS-09, matrícula nº *****353, lotado na Diretoria Técnica de Políticas Públicas de Compras da Secretaria Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, relativo ao período de **20/08/2023 a 08/09/2023 e 18/03/2025 a 27/03/2025**, referente ao exercício de **2023 e 2025**.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 68763557

Portaria nº 186 de 02 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Requerimento id. 67988250, através dos autos de nº 0026.000178/2026-18;

Considerando o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS id. 68307679, que versa sobre a conversão de férias não gozadas em pecúnia;

Considerando a Portaria de interrupção de férias nº 16446 de 22 de dezembro de 2025 id. 68028535;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Pecúnia, em favor da servidora LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA, ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula nº *****411, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, relativo ao período de **16/12/2025 a 25/12/2025**, referente ao exercício de **2025**.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 68761822

Resolução N. 01/2026/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para o exercício de 2026.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35 da Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia, altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, e o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 24.903, de 25 de março de 2020, em sua 1ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 28 de janeiro de 2026, às 9h, na modalidade híbrida,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para o exercício de 2026, conforme apresentação e esclarecimentos prestados por sua Equipe Técnica.

Parágrafo único. Fica autorizada a ampliação de até 5% (cinco por cento) sobre o total do orçamento financeiro previsto no Plano de Ação 2026, para atendimento de eventuais complementações e despesas, não sendo exigida nova deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RO para esse fim.

Art. 2º As atividades previstas no Plano de Ação 2026 serão executadas pela Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social, por meio de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 28 de janeiro de 2026.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Conselheira Presidente do CEAS/RO
[Assinado Eletronicamente]

Protocolo 68789503

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 110 de 30 de janeiro de 2026

Relatar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **01/02/2026**, na Unidade de Atendimento Socioeducativo Provisória - FEASE-UIMP, o servidor JAIR LUIZ VIEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****828, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 68729502

Portaria nº 111 de 30 de janeiro de 2026

Relatar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe

sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **01/02/2026**, no UCentro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - FEASE-CASSEM, o servidor **JOEL DE SOUZA BATISTA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******972**, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 68735118

Portaria nº 113 de 02 de fevereiro de 2026

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 891 de 23 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 245, a qual concedeu Recesso Administrativo no período de 27/01/2025 a 31/01/2025, a servidora **NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******806**, lotada na Assessoria de Gestão de Pessoas - ASGP, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 68765508

Portaria nº 114 de 02 de fevereiro de 2026

Conceder Recesso Administrativo a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de Recesso Administrativo, no período de **26/01/2026** a **30/01/2026**, com base na Portaria nº 827 de 08 de dezembro de 2025 ID.(0067224371), para a servidora **NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******806**, lotada na Assessoria de Gestão de Pessoas -ASGP, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 68765888

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, com registro no CNPJ 29.512.110/0001-14, com sede à Avenida Amazonas nº2375, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-163, torna público o interesse a Aquisição de **Garrafão com água mineral** (completo) com capacidade de 20 litros, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade desta Fundação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrafão com água mineral (completo) , novo, com capacidade de 20 litros, cheio e retornável, confeccionado em material plástico transparente na cor azul, em conformidade com a NBR 14222/2019, que estabelece os requisitos mínimos de fabricação, desempenho e métodos de ensaio para embalagens plásticas destinadas ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa, para uso em sistema retornável, intercambiável ou exclusivo, com validade de 03 (três) anos a contar da data de entrega	UND	50		

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de 3 dias úteis. Os interessados deveram enviar as proposta para o email fease.caf@gmail.com

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/FEASE

Protocolo 68583907

Portaria nº 102 de 29 de janeiro de 2026

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Assistente Administrativa, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Assistente Administrativa, a servidora **MADALENA GONÇALVES SANTOS** , matrícula nº *******877**, em **SUBSTITUIÇÃO** à servidora **FLAVIANE VÂNIA TELES DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº *******481**, no período de **19/01/2026** a **28/01/2026**, em virtude da mesmo estar em Gozo de Férias, ID(68343060).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 68670255

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 82 de 30 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **PETERSON PIOVEZAN BARBOSA**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Supervisor Regional, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.500,00
33.90-39	4.400,00
TOTAL	5.900,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 68724066

Portaria nº 83 de 02 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **ALESSANDRO CAMPOS ARAÚJO**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Supervisor Regional, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.500,00
33.90-39	3.000,00
TOTAL	5.500,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 68773060

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 020/2026 DO PROCESSO Nº 1801/03842/2010/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03842/2010** do empreendimento **MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ** localizada na Linha 72 da 81, KM 14, Lote 69-A, Gleba 20-R, centro, nas coordenadas geográficas 11°01'50,64"S, 62°51'21,81"W, no Município de **MIRANTE DA SERRA/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.870.836-XX**, **contendo 220 folhas**. com fulcro Despacho 49/COLMAMP/2025 a fl. 219 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 021/2026 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/09363/2012/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/09363/2012** do empreendimento **SILVANO GOMES DA CRUZ** localizado no Distrito de Tabajara, Margem Direita do Rio Machado, Coordenadas geográficas 62°03'02"W e 08°55'21"S, no Município de **MACHADINHO D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.208.709-XX**, **contendo 79 folhas. com Fulcro Parecer Técnico nº 79/COLMAMP/2026 a fls 79 dos autos.**

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

AVISO

AVISO DE NOTIFICAÇÕES AOS EMPREENDIMENTOS LICENCIADOS

Torna-se público que foram emitidas notificações aos empreendimentos que possuem processos de licenciamento ambiental ativos junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, órgão vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

As referidas notificações tratam de pendências, complementações de informações, ou adequações técnicas necessárias para a continuidade dos processos de licenciamento ambiental. Fica determinado o estrito cumprimento dos prazos e das determinações nelas contidas, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis.

A SEDAM/COLMAM ressalta a importância do atendimento tempestivo às notificações, visando conferir celeridade e efetividade aos procedimentos de licenciamento ambiental, bem como evitar a incidência de sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Os empreendimentos notificados devem acompanhar suas situações processuais por meio dos canais oficiais da SEDAM/COLMAM, garantindo assim a regularidade ambiental de suas atividades.

MINERAÇÃO

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO Nº	DATA DE EMISSÃO	PRAZO
1801/00002/2026	JOSÉ ITANIO VARÃO DE SOUSA	139/2026	21/01/2026	90
1801/00467/2025	LUIZ CARLOS COSTA	136/2026	21/01/2026	90

1801/00437/2025	FRANCISCO DO AMARAL OLIVEIRA	131/2026	21/01/2026	90
1801/00434/2025	IMPÉRIO CORP LTDA	129/2026	21/01/2026	90
1801/00435/2025	RAFAEL SALVAGNI DE QUEIROZ	128/2026	20/01/2026	90
1801/00436/2025	RAIMUNDO MACENA DO AMARAL	125/2026	20/01/2026	90
1801/00526/2012	Cândido da Silva Filho Materiais de Construção	89/2026	15/01/2026	90
1801/00816/2015	Cerâmica Riomar Ltda - Me	41/2026	12/01/2026	60
1801/01896/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	69/2026	14/01/2026	90
1801/00196/2013	LINDEBERGE MIGUEL ARCANJO	114/2026	14/01/2026	90
1801/00406/2013	NORTE SUL TERRAPLENAGEM E COMERCIO EIRELI - ME	114/2026	19/01/2026	90
1801/00347/2003	J. L. MEDIANIERA IND. E COMÉRCIO LTDA	104/2026	19/01/2026	90
1801/08799/2009	INÊS MARIA FREITAS DA SILVA	78/2026	14/01/2026	30
1801/01165/2015	GLEITON ALVES MIRANDA	153/2026	26/01/2026	90
1801/01035/2015	CERÂMICA VALE DO GUAPORÉ LTDA - ME	150/2026	23/01/2026	30
1801/00024/2021	SANTO SALLA	010/2026	05/01/2026	90
1801/00973/2012	Cooperativa de Extração Mineral de Ji-Paraná	37/2026	09/01/2026	90
1801/00887/2014	COOPERATIVA MINERADORA DE ARIQUEMES - COOMARI	84/2026	15/01/2026	90
1801/00350/2014	Cooperativa Estanífera de Rondônia - METAL GOLD	135/2026	21/01/2026	90
1801/00033/2004	METALMIG MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	152/2026	26/01/2026	90
1801/02742/2013	COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS MINERADORES DO BRASIL	177/2026	28/01/2026	90
1801/00930/2019	NORTE SUL TERRAPLENAGEM E COMERCIO EIRELI - ME	180/2026	28/01/2026	30
1801/05333/2012	MULLER & CIA LTDA - ME	66/2026	13/01/2026	90
1801/01689/2014	TERRA COTA INDUSTRIA BRASIL LTDA,	64/2026	13/01/2026	90
1801/08038/2009	JOSÉ DE SOUZA CARVALHO - ME	65/2026	13/01/2026	90

1801/02708/2018	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ESTANHO DO BRASIL - COOPERTIN	72/2026	14/01/2026	90
1801/00363/2020	CENTRAIS ELETRICAS CESAR FILHO LTDA	40/2026	09/01/2026	90

FLORESTAL

N° DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO N°	DATA DE EMISSÃO	PRAZO
1801/00972/2021	CASA DO MILHO ATACAREJO DE CARVÃO EIRELI	106/2026	19/01/2026	90
1801/01042/2018	COMPENSUL MADEIRAS LTDA	73/2026	14/01/2026	15
1801/03807/2019	M. F DOS SANTOS	60/2026	13/01/2026	60
1801/01553/2019	VIP MADEIRAS EIRELI	28/2026	08/01/2026	90
1801/01244/2021	MADEIREIRA JATOBÁ LTDA	126/2026	20/01/2026	60
1801/01427/2021	MADEIREIRA TECA LTDA	82/2026	15/01/2026	90
1801/00355/2007	DAMATA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI	130/2026	21/01/2026	90
1801/00355/2007	DAMATA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI	85/2026	21/01/2026	90
LI/442/2025	JC CARVOARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	12557/2026	21/01/2026	90
1801/01278/2021	ELIAS BARBOSA MOTA	47/2026	12/01/2026	30
1801/03945/2013	JM MADEIRAS EIRELI	132/2026	21/01/2026	90
1801/09555/2010	MARIA IZABEL DE FREITAS ALVES - ME	22/2026	07/01/2026	90
1801/01886/2021	3 JS COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI-ME	71/2026	14/01/2026	90
1801/00662/2015	RIO SUL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME	155/2026	26/01/2026	90
1801/03090/2014	MADEIREIRA RENOVADA COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELLI - EPP	159/2026	26/01/2026	90
1801/01913/2013	PRODUTIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	147/2026	23/01/2026	90
1801/01340/2007	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ÍMPAR EIRELI - ME	154/2026	26/01/2026	90
1801/05867/2010	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CICLO LTDA - EPP	162/2026	26/01/2026	90

1801/00484/2022	L W L INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	167/2026	27/01/2026	90
1801/00484/2022	L W L INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	171/2026	27/01/2026	90
1801/00350/2022	A M DA COSTA MADEIRAS LTDA	168/2026	27/01/2026	90
1801/04110/2013	SEU ESPAÇO INTERIORES LTDA	178/2026	28/01/2026	90
1801/04110/2013	SEU ESPAÇO INTERIORES LTDA	185/2026	28/01/2026	90
1801/02521/2018	C. BRAVIN- ME	187/2026	28/01/2026	90

PISCICULTURA

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO Nº	DATA DE EMISSÃO	PRAZO
1801/01441/2014	EURIPES FARINA	158/2026	26/01/2026	90
1801/1925/2016	EDUARDO PELISSARI	50/2026	12/01/2026	90
1801/1971/2011	Ademar Schmidt	54/2026	13/01/2026	30
1801/0722/2015	JOSÉ ILSON EVALDT DA SILVA	2310/2025	13/01/2026	90
1801/0363/2019	VANESSA PINHEIRO TRINDADE.	67/2026	14/01/2026	90
1801/0117/2020	TEREZINHA KACHUBA GELINSKI	95/2026	16/01/2026	90
1801/3369/2013	JANDIRA GUMS BENINCÁ	110/2026	19/01/2026	90
1801/01302/2005	JOSÉ LUIZ DE RESENDE	124/2026	20/01/2026	90
1801/02430/2017	MARCELO PELEGRIN MAIA	138/2026	21/01/2026	90
1801/01742/2020	AMILTON DA PAZ SILVA SANTOS	133/2026	21/01/2026	90
1801/00853/2011	RILDO FERREIRA FILHO	146/2026	23/01/2026	90
1801/02152/2006	CARLOS ROBERTO DE MORAES JUNIOR	88/2026	15/01/2026	90
1801/00631/2010	Izaías Alves dos Santos	148/2026	23/01/2026	90
1801/00225/2012	João Alves Pereira	43/2026	12/01/2026	90
1801/06093/2009	MAIKY FARIAS MEDEIROS	120/2026	20/01/2026	90
1801/00813/2013	RENATA GONÇALVES SALAZAR MARTINS	156/2026	26/01/2026	90
1801/00794/2013	MATILDE DOS SANTOS VIVAN	77/2026	14/01/2026	90

1801/04128/2013	LUCIANA BETTERO RIBEIRO DA SILVA	166/2026	27/01/2026	60
1801/1781/2015	CICERO EMMANUEL DURSKI SANTOS	172/2026	27/01/2026	90
1801/03655/2011	AILTON EVALD	175/2026	28/01/2026	90
1801/01425/2010	NILSON DALZUCHIO	173/2026	27/01/2026	90

1801/0605/2011	SILVANO AGOSTINHO TORRES	107/2026	19/01/2026	90
1801/000183/2020	CLAUDINEIA DE LIMA SARTORIO	100/2026	16/01/2026	90

GERAÇÃO DE ENERGIA

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO Nº	DATA DE EMISSÃO	PRAZO
1801/00811/2020	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0163/2026	26/01/2026	90
1801/04616/2011	GUASCOR DO BRASIL LTDA	0165/2026	27/01/2026	90
1801/01537/2017	ARGO III TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A	0170/2026	27/01/2026	90

INDÚSTRIA E SERVIÇOS

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO Nº	DATA DE EMISSÃO	PRAZO
1801/00164/2009	PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP	32/2026	09/01/2026	90
1801/00632/2002	V. R RODRIGUES - ME	122/2026	20/01/2026	90
1801/08835/2008	FRIGORÍFICO DALLAS LTDA	141/2026	22/01/2026	90
1801/01604/2012	FRIGORÍFICO KRAUSE LTDA EPP	161/2026	26/01/2026	90
1801/01127/2008	MAZZA & BALIEIRO LTDA	151/2026	23/01/2026	90
1801/7074/2010	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	1442/2026	26/01/2026	90
1801/02104/2007	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD	179 e 102/2026	16/01/2026	90
1801/02947/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	30/2026	08/01/2026	90
1801/00243/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	31/2026	08/01/2026	90
1801/01888/2020	ALMIRO BERGER 52673731768	184/2026	28/01/2026	90

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68675476

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 192/2023****Processo administrativo SEI 0028.004284/2023-08**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **TD BELA VISTA, FAZENDA A.B, LOTE GLEBA 04, SETOR 05**, localizado no município de Machadinho D'Oeste, **CAR RO-1100130-F04A6217211A471683FE07A52A4C9227**, com área total de **3.568,3142 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **97,6532 hectares** em Área de Preservação Permanente e **69,7920 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

HELIO M. C.CPFJ/Nº XXX.343.919-XX

Protocolo 68609996

Portaria de férias nº 2306 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ÉVERTON TORRES DA CRUZ**, SEDAM - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026)** e **(15/12/2026 a 24/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2026 a 12/08/2026)** e **(22/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC53469

TERMO**Nº 017/2026 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº
1801/05496/2013/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 159349** do processo nº **1801/05496/2013** concernente ao empreendimento **LUIZ DA SILVA RAMOS** inscrito no CPF sob nº XXX.243.592-XX localizado na LOTE 30-D, GLEBA 08-C, PICOP, LINHA 20, Coordenadas Geográficas: S 10°55'24,38"W 62°13'06,35" no município de **TEIXEIRÓPOLIS/RO**, conforme Despacho nº 99/COLMAMP/2026 a fl. 243 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68643670

TERMO**Nº 027/2026 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº
1801/00613/2015/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental Adjunto Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público a retirada da **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 156619** do processo nº **1801/00613/2015** concernente ao empreendimento **MINERAÇÃO CACOAL** inscrito no CNPJ sob nº 09.029.571/0001-23 localizado na Rodovia RO-383, Linha 12, km-2,5, Lote 5A, Zona Rural no município de **CACOAL/RO**, conforme Parecer Técnico nº 2/2026/SEDAM-COLMAMMINE a fl. 729-743 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68692392

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 028/2026 DO PROCESSO Nº 1801/02530/2013/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/02530/2013** do empreendimento **R.F.S DA SILVA COMÉRCIO DE MADEIRA -EPP** localizada na Rua Recife, nº696, Distrito de Jaci Paraná, nas Coordenadas Geográficas 64°24'28,01"W e 09°15'22,2"S, no Município de **PORTO VELHO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **18.174.006/0001-40, contendo 100 folhas.** com fulcro Despacho 1342/COLMAMP/2025 a fl. 100 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68717607

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 029/2026 DO PROCESSO Nº 1801/00294/2013/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00294/2013** do empreendimento **C.F. DE OLIVEIRA - ME** localizada na Rua Primavera, nº 2801, Setor Industrial, nas Coordenadas Geográficas 63°18'55,704"W e 09°42'43,266"S, no Município de **ALTO PARAÍSO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **05.320.876/0001-39**, **contendo 78 folhas**. com fulcro Despacho 109/COLMAMP/2026 a fl. 78 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68728116

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 031/2026 DO PROCESSO Nº 1801/00029/2003/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00029/2003** do empreendimento **ROGÉRIO ALVES DA SILVA** localizada na Rua 329, Nº6294, Setor Industrial, nas Coordenadas Geográficas 60°07'01"W e 12°44'44"S, no Município de **VILHENA/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.294.231/0001-06**, **contendo 172 folhas**. com fulcro Despacho 108/COLMAMP/2026 a fl. 172 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 68731780

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Instrução Normativa nº 3/2026/SEDEC-CI

Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a concessão, pagamento, prestação de contas, restituição e baixa de responsabilidade relativas aos processos de diárias, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 41, inc. I, da [Lei Complementar nº 965](#), de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o [Decreto nº 18.728](#), de 27 de março de 2014, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar rotinas, mitigar riscos operacionais e fortalecer controles preventivos nos processos de concessão e prestação de contas de diárias, assegurando previsibilidade, transparência e segurança jurídica;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes, critérios e procedimentos internos a serem adotados na solicitação, concessão, pagamento, prestação de contas, restituição e baixa de responsabilidade relativas a diárias, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, em conformidade com o [Decreto nº 18.728](#), de 27 de março de 2014.

Art. 2º A concessão de diárias somente ocorrerá quando o deslocamento estiver plenamente motivado no interesse público, previamente autorizado pela autoridade competente, e formalizado em processo administrativo no SEI.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, as diárias constituem auxílio pecuniário destinado a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, em razão de deslocamento a serviço, missão oficial, representação do Estado ou participação em eventos de interesse institucional.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO E INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Art. 4º A solicitação de diárias será instaurada pelo setor demandante da viagem, mediante documento formal no processo SEI, contendo, no mínimo:

- I – fato gerador e objetivo do deslocamento;
- II – itinerário, período, datas e horários previstos;
- III – identificação do beneficiário e sua função na missão;
- IV – justificativa do quantitativo de diárias solicitado;
- V – produto ou resultado esperado, quando aplicável.

Art. 5º Quando o deslocamento decorrer de curso, seminário, congresso, treinamento ou evento similar, o setor demandante deverá anexar documento comprobatório da ocorrência futura do evento e demonstrar a pertinência com as atribuições do beneficiário.

Art. 6º Quando o afastamento iniciar-se em sexta-feira, bem como quando incluir sábado, domingo ou feriado, o setor demandante deverá inserir justificativa expressa no processo, vinculada ao interesse público e à necessidade do período solicitado.

Art. 7º A solicitação deverá ser apresentada em prazo hábil para a instrução do processo e execução da despesa, preferencialmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data prevista para o início do deslocamento, sem prejuízo das exigências específicas para deslocamentos interestaduais e internacionais.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO E PAGAMENTO

Art. 8º A autorização de viagem e a concessão de diárias dependerão de ato da autoridade competente, observadas as regras de competência e os casos que demandam autorização do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 18.728/2014.

Art. 9º Nos deslocamentos para fora do Estado de Rondônia, a concessão de diárias somente poderá ocorrer mediante ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo, que refere a autorização da viagem, sem prejuízo da motivação do interesse público e das demais exigências de instrução do processo.

Art. 10. O cálculo do valor e do quantitativo de diárias observará:

- I – concessão por dia de afastamento, considerando a existência de pernoite;
- II – hipóteses de meia diária e de não concessão, conforme o Decreto nº 18.728/2014;
- III – acréscimo de 100% (cem por cento) nos deslocamentos para fora do Estado de Rondônia, dentro do território brasileiro;
- IV – adicional de traslado nos deslocamentos realizados por via aérea, na forma do Decreto nº 18.728/2014;
- V – redução de 50% (cinquenta por cento), a partir da 16ª (décima sexta) diária consecutiva, nos deslocamentos relativos à participação em cursos, seminários, congressos, treinamentos e eventos similares.

Art. 11. Previamente ao empenho da despesa, o Núcleo de Diárias e Suprimentos – SEDEC-NDS deverá realizar conferência documental e de conformidade processual da concessão de diárias, mediante preenchimento e juntada do Quadro de Conferência de Conformidade – Concessão e Pagamento de Diárias, Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 1º A conferência de que trata o caput constitui etapa obrigatória de controle preventivo e condiciona o prosseguimento do processo para as fases de liquidação e pagamento.

§ 2º Constatada, a qualquer tempo, pendência documental, divergência de cálculo, ausência de autorização competente, desconformidade de prazos ou qualquer outra inconformidade, o SEDEC-NDS deverá instaurar diligência no processo para saneamento, ficando vedado o encaminhamento para liquidação enquanto não regularizadas as pendências.

§ 3º A realização da conferência prevista neste artigo não exime os demais setores de suas responsabilidades pela correção dos atos praticados e pela veracidade das informações prestadas.

Art. 12. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes do deslocamento, exceto nas hipóteses de urgência devidamente caracterizadas e nos afastamentos superiores a 10 (dez) dias, casos em que poderão ser pagas parceladamente, na forma do Decreto nº 18.728/2014.

Art. 13. É vedado o pagamento de diárias por meio de folha de pagamento, devendo a execução da despesa ser processada por meio de empenho do tipo ordinário, emitido em nome do interessado, admitindo-se empenho estimativo nas hipóteses previstas no Decreto nº 18.728/2014.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de suprimento individual para a finalidade de diárias, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no Decreto nº 18.728/2014.

Art. 14. Fica vedada a concessão de novas diárias ou adiantamentos a beneficiários com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIGEF, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão, nos termos do art. 19 do Decreto nº 18.728/2014.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA BAIXA DE RESPONSABILIDADE

Art. 15. A prestação de contas do uso das diárias deverá ser apresentada e juntada ao mesmo processo da concessão, contada da data do retorno, no prazo de:

- I – 5 (cinco) dias úteis, para beneficiários lotados na Capital; e
- II – 10 (dez) dias, para beneficiários lotados no interior do Estado.

Parágrafo único. A inobservância do prazo de prestação de contas implica o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento e o impedimento para recebimento de novas diárias, até a regularização, nos termos do art. 17, § 4º, do Decreto nº 18.728/2014.

Art. 16. A prestação de contas será composta, no mínimo, por:

- I – relatório de viagem individual e detalhado, conforme modelo constante no Anexo III do Decreto nº 18.728/2014;
- II – bilhete de passagem, quando a viagem ocorrer por meio rodoviário, aéreo ou fluvial;
- III – certificado, ata, lista de presença ou documento equivalente, que comprove participação em curso, congresso, simpósio ou evento similar.

Art. 17. Em viagens em equipe, os relatórios individuais não poderão reproduzir, de forma substancial, o mesmo conteúdo, devendo conter elementos diferenciados que caracterizem a atuação ou percepção individual de cada beneficiário.

Art. 18. A baixa da responsabilidade do tomador de diárias somente ocorrerá após:

- I – a conferência documental e de conformidade processual pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos – SEDEC-NDS, com a juntada do Quadro de Conferência de Conformidade – Prestação de Contas e Baixa, Anexo II desta IN, devidamente preenchido; e
- II – a homologação pela autoridade competente, nos termos do Decreto nº 18.728/2014.

CAPÍTULO V

DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Art. 19. Deverá haver restituição de diárias quando:

- I – a viagem, por quaisquer circunstâncias, não tiver sido realizada;
- II – o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, gerando quantia excedente; ou
- III – for constatado, de forma superveniente, o enquadramento em hipótese de meia diária ou de não concessão.

Art. 20. O beneficiário deverá comunicar formalmente ao SEDEC-NDS, no processo, a ocorrência do fato gerador de restituição:

- I – imediatamente, quando houver cancelamento da viagem antes do deslocamento; ou

II – no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do retorno, quando o retorno ocorrer antes do previsto, ou quando tomar ciência de fato que implique restituição.

Parágrafo único. A comunicação deverá indicar, de forma objetiva, a data e a circunstância do fato gerador e, quando aplicável, anexar documento comprobatório.

Art. 21. A restituição será efetivada mediante recolhimento por Documento de Arrecadação da Receita Estadual – DARE, com juntada do comprovante ao processo.

§ 1º O SEDEC-NDS deverá apurar o valor a restituir e juntar aos autos demonstrativo de cálculo, bem como providenciar a emissão do DARE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do fato gerador pelo beneficiário, ou da identificação do fato gerador no processo.

§ 2º O beneficiário deverá realizar o recolhimento e comprovar a restituição no processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados:

I – do recebimento das diárias, na hipótese do inciso I do art. 19, quando o cancelamento ocorrer antes do deslocamento; ou

II – da ciência formal, no processo, do valor apurado pelo SEDEC-NDS e da disponibilização do respectivo DARE, nas hipóteses dos incisos II e III do art. 19, quando o fato gerador ocorrer após o pagamento.

Art. 22. O descumprimento do prazo de restituição sujeitará o beneficiário à devolução em parcela única, corrigida pelo indexador previsto no Decreto nº 18.728/2014, acrescida de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de apuração de responsabilidade e demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 23. Compete ao beneficiário:

- I – fornecer informações verídicas e completas na solicitação;
- II – cumprir o deslocamento conforme autorizado;
- III – apresentar prestação de contas tempestiva e completa;
- IV – comunicar tempestivamente qualquer alteração relevante de data, itinerário ou período de afastamento, que possa impactar o ato autorizativo, o cálculo, o pagamento ou a prestação de contas;
- V – apresentar justificativa formal nos autos quando a prestação de contas não for apresentada no prazo;
- VI – sanar pendências sob sua responsabilidade e promover restituições quando cabíveis.

Art. 24. Compete ao setor demandante:

- I – motivar o interesse público do deslocamento;
- II – instruir a solicitação com os documentos necessários;
- III – formalizar a proposta de concessão, com o formulário aplicável, e providenciar seu encaminhamento para autorização;
- IV – encaminhar a demanda em prazo hábil para viabilizar a elaboração e publicação tempestiva do ato autorizativo exigível;
- V – assegurar a coerência entre o período efetivo do deslocamento e o contemplado no ato autorizativo, promovendo a instrução necessária quando houver alteração superveniente;
- VI – justificar períodos, quantitativos e exceções, quando aplicável.

Art. 25. Compete ao Núcleo de Diárias e Suprimentos – SEDEC-NDS, e no que couber à Coordenadoria Administrativa e Financeira – SEDEC-CAF e seus núcleos internos responsáveis, no âmbito de suas atribuições:

- I – conferir a completude da instrução preliminar apresentada pelo setor demandante;
- II – verificar a adequação do cálculo do quantitativo e do valor das diárias às regras do Decreto nº 18.728/2014;
- III – registrar e juntar ao processo a manifestação de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira, quando exigida no rito interno;
- IV – providenciar a execução da despesa e registrar os atos correspondentes no processo;
- V – quando houver alteração de data, itinerário ou período do deslocamento em relação ao ato autorizativo, promover diligência para saneamento e adequação do suporte formal no processo;
- VI – controlar os prazos de prestação de contas e notificar o beneficiário acerca da proximidade do vencimento do prazo, comunicando a autoridade competente para adoção de providências cabíveis em caso de inércia.

§ 1º Compete ao Núcleo de Planejamento Orçamentário – SEDEC-NPO, no âmbito de suas atribuições, proceder à emissão da Nota de Empenho – NE.

§ 2º Compete ao Setor de Frotas – SEDEC-FROTAS, no âmbito de suas atribuições, adotar as providências internas para emissão ou solicitação de passagens, quando cabível, registrando cotações, bilhetes, localizadores e comprovantes no processo.

Art. 26. A Unidade Setorial de Controle Interno, como segunda linha, realizará monitoramento trimestral por amostragem baseada em risco sobre os processos de diárias concluídos no período, com a finalidade de verificar:

I – aderência ao Decreto nº 18.728/2014;

II – aderência a esta Instrução Normativa e aos Quadros de Conferência de Conformidade;

III – suficiência e efetividade dos controles implantados nos fluxos do Núcleo de Diárias e Suprimentos.

§ 1º A seleção amostral observará a Matriz de Risco e os Critérios de Seleção constantes do Anexo III desta Instrução Normativa, com base em planilha do SEDEC-NDS contendo as colunas mínimas previstas no referido Anexo.

§ 2º O monitoramento por amostragem não impede a seleção dirigida de processos específicos sempre que houver indícios de inconformidade, denúncia, alerta, reincidência ou fator relevante de risco.

§ 3º O resultado do monitoramento trimestral será formalizado em relatório, com indicação de achados, recomendações, responsáveis por providências e prazos para saneamento e prevenção de recorrência.

§ 4º O monitoramento previsto neste artigo não substitui as responsabilidades ordinárias dos agentes e setores que atuam no rito de concessão, execução, prestação de contas e restituição de diárias.

CAPÍTULO VII

DOS QUADROS DE CONFERÊNCIA DE CONFORMIDADE

Art. 27. Ficam instituídos os Quadros de Conferência de Conformidade, constantes do Anexo I na fase de concessão e pagamento e do Anexo II na fase de prestação de contas e baixa, desta Instrução Normativa, de preenchimento obrigatório.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As despesas com deslocamentos não autorizados ocorrerão por conta de quem lhes der causa, sendo de inteira responsabilidade dos envolvidos a realização de viagem sem observância do rito estabelecido.

Art. 29. A prática de atos de concessão de diárias em desacordo com esta Instrução Normativa e com o Decreto nº 18.728/2014, implicará responsabilização do concedente, do beneficiário e dos demais responsáveis, sujeitando-os às punições previstas na legislação em vigor, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Lauro Fernandes da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC

ANEXO I

QUADRO DE CONFERÊNCIA DE CONFORMIDADE – CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Seção 1 - Requisitos gerais						
Nº	Questão	Sim	Não	N/A	Evidência (id SEI)	Fundamento (Decreto nº 18.728/2014)
1	O processo está formalizado e contém solicitação/expediente com objetivo, destino e período do deslocamento?	☐	☐	☐	Solicitação no SEI + itinerário/período	Art. 2º.
2	A motivação demonstra interesse público e a viagem se enquadra no estrito interesse do Estado?	☐	☐	☐	Solicitação no SEI ou justificativa/nota	Art. 1º, caput e § 1º.
3	O beneficiário se enquadra como destinatário possível do Decreto?	☐	☐	☐	Identificação funcional/ato de vínculo	Art. 1º, § 3º, incs. I a V.
4	O Formulário de Autorização de Viagem e Solicitação de Diárias (modelo do Anexo II) está preenchido e autorizado?	☐	☐	☐	Formulário (Anexo II) juntado	Art. 7º, inc. I.

5	O cálculo do quantitativo de diárias está coerente com o período de ausência e datas do deslocamento?	☐	☐	☐	Memória de cálculo + datas da viagem	Art. 2º, caput.
6	O valor unitário da diária foi enquadrado corretamente na tabela vigente (Anexo I e atualizações) conforme cargo/função?	☐	☐	☐	Enquadramento + tabela/portaria vigente	Art. 2º, caput e § 3º; Anexo I.
7	Foram avaliadas as hipóteses de meia diária e registradas na memória de cálculo quando ocorrentes?	☐	☐	☐	Memória de cálculo + justificativas	Art. 5º, incs. I a IV.
8	Foram avaliadas as hipóteses de não concessão de diária e registradas quando ocorrentes?	☐	☐	☐	Memória de cálculo + documentos do caso	Art. 6º, incs. I a VI.
9	Se a viagem inicia em sexta-feira e/ou inclui sábado, domingo ou feriado, há justificativa expressa no processo?	☐	☐	☐	Justificativa específica	Art. 12, § 2º.
10	O beneficiário está regular quanto à baixa de prestações de contas (sem pendência superior a 60 dias)?	☐	☐	☐	Certidão negativa de regularidade para prestação de contas da COGES	Art. 19.

Seção 2 - Competência específica de autorização

Nº	Questão	Sim	Não	N/A	Evidência (id SEI)	Fundamento (Decreto nº 18.728/2014)
11	Se o deslocamento for no âmbito do território estadual (Administração Direta): há autorização do respectivo Secretário ou autoridade equivalente?	☐	☐	☐	Ato/autorização do Secretário	Art. 8º, inc. II.
12	Se o deslocamento for para fora do Estado e se enquadrar no art. 8º, inc. IV (imprensa, ajudância, segurança, saúde, fiscalização e arrecadação): há autorização expressa do respectivo Secretário ou autoridade equivalente?	☐	☐	☐	Ato/autorização do Secretário	Art. 8º, inc. IV, "a" a "d".
13	Se o deslocamento for para fora do Estado: há autorização expressa do Governador, salvo hipóteses do inciso IV?	☐	☐	☐	Decreto do Governador	Art. 7º, inc II c/c art. 8º, inc. I, "c".
14	Se o beneficiário for Secretário de Estado, autoridade equivalente ou dirigente máximo de entidade da Administração Indireta: há autorização expressa do Governador?	☐	☐	☐	Decreto do Governador	Art. 7º, inc II c/c art. 8º, inc. I, "b".

15	Se o deslocamento for para fora do País: há autorização expressa do Governador?	☐	☐	☐	Decreto do Governador	Art. 7º, inc II c/c art. 8º, inc. I, “a”.

Seção 3 - Eventos (cursos, seminários, congressos, simpósios, treinamentos e similares)

Nº	Questão	Sim	Não	N/A	Evidência (id SEI)	Fundamento (Decreto nº 18.728/2014)
16	Há documentos que comprovem a futura ocorrência do evento e a pertinência com a atividade do beneficiário?	☐	☐	☐	Convite, convocação, programação, inscrição	Art. 7º, inc. III.
17	Se a taxa de inscrição inclui alimentação e hospedagem, o processo registrou a avaliação da vedação de diárias (e, se cabível, a possibilidade de solicitar apenas traslado)?	☐	☐	☐	Documentos do evento + registro no processo	Art. 6º, inc. V.
18	Se houver 16ª diária consecutiva em diante, foi aplicada a redução de 50%?	☐	☐	☐	Memória de cálculo (contagem de diárias)	Art. 2º, § 2º.

Seção 4 - Deslocamento interestadual e modal aéreo

Nº	Questão	Sim	Não	N/A	Evidência (id SEI)	Fundamento (Decreto nº 18.728/2014)
19	A solicitação observou prazo hábil e antecedência preferencial de 5 dias?	☐	☐	☐	Datas do processo x início da viagem	Art. 7º, § 1º.
20	O ato/decreto de autorização/pagamento para fora do Estado foi publicado até 2 dias antes do início da viagem (salvo urgência justificada)?	☐	☐	☐	DOE + justificativa de urgência (se houver)	Art. 7º, § 2º.
21	Em caso de deslocamento para fora do Estado, dentro do território brasileiro, foi aplicado o acréscimo de 100% no valor da diária?	☐	☐	☐	Memória de cálculo	Art. 2º, § 5º.
22	Foi calculado o adicional de traslado equivalente a 30% do valor das diárias do Chefe do Poder Executivo por localidade de destino final do trajeto?	☐	☐	☐	Memória de cálculo + identificação do(s) destino(s) final(is)	Art. 3º.

Seção 5 - Outros enquadramentos específicos

Nº	Questão	Sim	Não	N/A	Evidência (id SEI)	Fundamento (Decreto nº 18.728/2014)
23	Em caso de viagem internacional: o valor da diária foi calculado conforme critério de conversão/moeda previsto no Decreto?	☐	☐	☐	Memória de cálculo cambial + cotação	Art. 11, §§ 1º e 2º.
24	Em caso de servidor representar ou acompanhar o Governador, o Vice-Governador, o Secretário de Estado ou equivalentes, na condição de assessor: há justificativa e designação formal registrada?	☐	☐	☐	Designação/justificativa juntada	Art. 9º, §§ 1º e 3º.
25	Em caso de servidor representar ou acompanhar o Governador, o Vice-Governador, o Secretário de Estado ou equivalentes, na condição de assessor: a diária foi calculada no mesmo valor atribuído à autoridade?	☐	☐	☐	Memória de cálculo + enquadramento	Art. 9º, caput.
26	Se agente multiplicador de conhecimento: a diária foi calculada conforme regra específica?	☐	☐	☐	Enquadramento + memória de cálculo	Art. 2º, §6º.

ANEXO II**QUADRO DE CONFERÊNCIA DE CONFORMIDADE - PRESTAÇÃO DE CONTAS E BAIXA**

Seção 1 - Execução da despesa						
Nº	Questão	Sim	Não	N/A	Evidência (id SEI)	Fundamento (Decreto nº 18.728/2014)
1	Existem dados bancários individualizados do(s) beneficiário(s) no processo, viabilizando pagamento individual por proposto?	☐	☐	☐	Formulário Anexo II (dados bancários)	Art. 12, § 6º.
2	Há Nota de Empenho no processo e ela está emitida em nome do interessado (beneficiário), como regra?	☐	☐	☐	NE juntada no SEI	Art. 13, caput.
3	Se foi adotado empenho estimativo, há justificativa compatível com as hipóteses do Decreto?	☐	☐	☐	NE estimativo + justificativa	Art. 13, § 1º.
4	Consta no processo a liquidação referente à despesa com diárias?	☐	☐	☐	DL juntada no SEI	Art. 13.
5	Consta no processo comprovante de pagamento individual por proposto das diárias (OB - Ordem Bancária)?	☐	☐	☐	OB juntada no SEI	Art. 12, §§ 6º e 8º.

6	O pagamento ocorreu de forma antecipada, preferencialmente até 48h antes do deslocamento, salvo exceção justificada (urgência)?	☐	☐	☐	Data do pagamento x data início do deslocamento	Art. 12, caput, inc. I, e § 6º.
7	O pagamento ocorreu em parcela única, salvo exceção justificada (afastamento >10 dias)?	☐	☐	☐	Despacho/justificativa + cronograma	Art. 12, caput, inc. II.
8	Consta no processo que a forma de pagamento adotada foi por ordem bancária e não por folha de pagamento?	☐	☐	☐	Registro da forma de pagamento	Art. 12, § 8º.
9	Se houve alteração de percurso, datas ou horários: existe registro de que a alteração foi autorizada ou determinada pela Administração?	☐	☐	☐	Despacho, justificativa ou autorização	Art. 12, § 5º.
10	Se o número de diárias concedidas for inferior aos dias de viagem: existe justificativa e comprovação para complementação e o processo está instruído com os mesmos procedimentos de concessão?	☐	☐	☐	Justificativa + comprovação do período efetivo + complemento de cálculo + autorizações	Art. 12, § 3º.
11	Se houve prorrogação do prazo de afastamento: existe autorização formal da prorrogação e a instrução observou o mesmo rito de concessão (mesmas autorizações e documentos exigidos)?	☐	☐	☐	Despacho/ato de autorização da prorrogação + formulário/justificativa	Art. 12, § 4º e art. 16.

Seção 2 - Prestação de contas

Nº	Questão	Sim	Não	N/A	Evidência (id SEI)	Fundamento (Decreto nº 18.728/2014)
12	Consta relatório de viagem individual e detalhado, conforme modelo do Anexo III do Decreto?	☐	☐	☐	Relatório de Comprovação de Diárias	Art. 17, inc. I.
13	A prestação de contas foi juntada ao mesmo processo da concessão, dentro do prazo (capital: 5 dias úteis / interior: 10 dias), contados do retorno?	☐	☐	☐	Data de retorno + data de juntada	Art. 17, caput.
14	Consta bilhete/comprovante de passagem quando a viagem ocorreu por meio rodoviário, aéreo ou fluvial?	☐	☐	☐	Bilhetes ou comprovantes	Art. 17, inc. II.
15	Consta certificado, ata, lista de presença ou documento equivalente que comprove participação em evento?	☐	☐	☐	Certificado, declaração ou ata	Art. 17, inc. III.

16	Se viagem em equipe: os relatórios individuais apresentam elementos diferenciados e não "espelhados"?	☐	☐	☐	Relatórios individuais comparados	Art. 17, § 2º.
17	Se viagem de caráter reservado: consta "CONFIDENCIAL" ou "RESERVADO" nos campos dispensados e há registro de guarda da via completa para fiscalização?	☐	☐	☐	Relatório com marcação + registro de arquivamento ou guarda	Art. 17, § 3º.
18	Se houve inobservância do prazo ou das peças mínimas: consta providência para regularização das pendências identificadas?	☐	☐	☐	Registro de providência ou encaminhamento	Art. 17, § 4º.
19	O processo está apto a encaminhamento para homologação da autoridade competente, após conferência de concessão e comprovação?	☐	☐	☐	Despacho conclusivo do SEDEC-NDS	Art. 18.

Seção 3 - Restituição de valores

Nº	Questão	Sim	Não	N/A	Evidência (id SEI)	Fundamento (Decreto nº 18.728/2014)
20	Se viagem não realizada: consta restituição das diárias correspondentes, com justificativa?	☐	☐	☐	DARE + comprovante + justificativa	Art. 15, caput.
21	Se retorno antes do prazo inicialmente estipulado: consta restituição da quantia excedente, com justificativa?	☐	☐	☐	DARE + comprovante + justificativa	Art. 15, caput.
22	Se constatado supervenientemente enquadramento em meia diária ou em hipótese de não concessão: consta restituição das parcelas indevidas?	☐	☐	☐	DARE + comprovante + memória de apuração	Art. 15, § 4º.
23	Se a restituição ocorreu fora do prazo do Decreto: consta registro e encaminhamento para aplicação da correção e multa previstas?	☐	☐	☐	Registro de apuração e encaminhamento	Art. 15, § 5º.

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Objetivo

Este Anexo estabelece a Matriz de Risco e os Critérios de Seleção para a amostragem trimestral de processos de diárias, com a finalidade de verificar a aderência ao [Decreto nº 18.728/2014](#) e à Instrução Normativa nº 3/2026/SEDEC-CI (id. 68738479), bem como a suficiência e efetividade dos controles implantados no fluxo do SEDEC-NDS.

Universo

Integram o universo do trimestre os processos de diárias com registro de pagamento (data da Ordem Bancária) no período, identificados em planilha consolidada pelo SEDEC-NDS.

Periodicidade e produto

A seleção e análise amostral serão realizadas a cada trimestre.

Ao final do trimestre, a Unidade Setorial de Controle Interno elaborará Relatório Trimestral de Monitoramento, contendo: universo, amostra, metodologia de seleção, pontuações, achados, recomendações, responsáveis e prazos.

Base de dados

A planilha do trimestre deverá conter, no mínimo, as seguintes colunas:

- I – Processo SEI;
- II – UG pagadora;
- III – Setor demandante;
- IV – Beneficiário/Credor;
- V – Cargo/função;
- VI – Tipo de diária;
- VII – Quantidade de diárias;
- VIII – Adicional de traslado (Sim/Não);
- IX – Data de publicação do Decreto;
- X – Data da Ordem Bancária;
- XI – Data da ida;
- XII – Data da volta;
- XIII – Data da prestação de contas;
- XIV – Data da restituição de valores (se houver);
- XV – Houve alteração de data, itinerário ou complementação de diária? (Sim/Não).

Tamanho da amostra

A amostra trimestral corresponderá aos processos de maior pontuação, limitada ao quantitativo obtido pela fórmula:

Amostra = menor valor entre:

- I – o arredondamento para cima de 10% (dez por cento) do universo do trimestre; e
- II – 9 (nove) processos.

Em caso de empate na pontuação na linha de corte da amostra, será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

- I – maior quantidade de diárias;
- II – maior atraso (dias corridos) na prestação de contas;
- III – data mais recente da Ordem Bancária.

Critério de seleção

A seleção ocorrerá por ranqueamento ("ranking de risco"), a partir da pontuação atribuída conforme a Matriz de Risco do item 7.

Serão selecionados os processos com maior pontuação, até atingir o tamanho da amostra definido no item 5.

Matriz de Risco (pontuação)

A pontuação do processo será a soma dos pontos atribuídos aos critérios acionados, conforme os itens 7.2 a 7.8.

Complexidade e materialidade do afastamento (quantidade de diárias):

- I – acima de 6 diárias: 4 pontos;
- II – de 4 a 6 diárias: 3 pontos;
- III – de 2 a 4 diárias: 2 pontos;
- IV – até 2 diárias: 1 ponto.

Autoridade/alto escalão (cargo/função):

- I – se o campo "Cargo/função" indicar Secretário de Estado, Secretário Adjunto, Diretor Executivo ou equivalente: 3 pontos;
- II – se o campo "Cargo/função" indicar CDS-8 a CDS-16: 2 pontos;
- III – demais casos: 0 ponto.

Deslocamento (tipo de diária):

- I – se o "Tipo de diária" indicar deslocamento para fora do País (internacional): 5 pontos;
- II – se o "Tipo de diária" indicar deslocamento para fora do Estado (interestadual): 3 pontos;
- III – demais casos: 0 ponto.

Regularidade do Decreto (quando houver data de publicação do Decreto):

- I – se a "Data de publicação do Decreto" estiver em branco quando o "Tipo de diária" indicar deslocamento para fora do Estado: 6 pontos;

II – se a "Data de publicação do Decreto" for posterior à "Data da ida" menos 2 (dois) dias corridos: 4 pontos;

III – se a "Data de publicação do Decreto" for igual ou anterior à "Data da ida" menos 2 (dois) dias corridos: 0 ponto.

Execução financeira (data da Ordem Bancária):

I – se a "Data da Ordem Bancária" for igual ou posterior à "Data da ida": 4 pontos;

II – se a "Data da Ordem Bancária" for 2 (dois) dias antes da "Data da ida": 1 ponto;

III – se a "Data da Ordem Bancária" for 3 (três) dias ou mais antes da "Data da ida": 0 ponto.

Prestação de contas (tempestividade com base em dias úteis):

I – se "Data da prestação de contas" estiver em branco: 6 pontos;

II – se a diferença entre "Data da prestação de contas" e "Data da volta" for maior que 15 (quinze) dias úteis: 4 pontos;

III – se a diferença estiver entre 8 (oito) e 15 (quinze) dias úteis: 2 pontos;

IV – se a diferença for até 8 (oito) dias úteis: 0 ponto.

Indicadores de ajuste, retrabalho e complexidade:

I – se "Data da restituição de valores" estiver preenchida: 6 pontos;

II – se "Houve alteração de data, itinerário ou complementação de diária?" estiver marcado como Sim: 4 pontos;

III – se "Adicional de traslado" estiver marcado como Sim: 1 ponto.

Tratamento de achados

Constatadas inconformidades relevantes ou recorrentes, a Unidade Setorial de Controle Interno emitirá recomendações aos setores responsáveis e informará a autoridade competente, com plano de providências, responsáveis e prazo.

Achados que indiquem risco imediato de dano ao erário ou irregularidade grave serão comunicados de forma prioritária, independentemente do ciclo trimestral.

Protocolo 68738479

Portaria nº 83 de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos do processo 0041.000104/2026-85, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Gestor(a) de Contrato, bem como fiscal e membro suplente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao processo 0041.000104/2026-85.

I - Gestor(a) de Contrato:

Servidor(a): Josenilda de Souza Barreto Oliveira

Cargo: Gerente de Relações Internacionais e Institucionais

II - Fiscal de Contrato:

Servidor(a): Amanda Cristinny Costa da Silva

Cargo: Gerente de Projetos

II- Membro Suplente:

Servidor(a): Pedro Henrique Mesquita Donato

Cargo: Assessor Técnico

Art. 2º – Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º – As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º - Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 68697204

Portaria nº 84 de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos do processo 0041.000155/2026-15, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gestor(a) de Contrato, bem como fiscal e membro suplente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao processo 0041.000155/2026-15.

I - Gestor(a) de Contrato:

Servidor(a): Salomão Ribeiro da Silva Júnior

Cargo: Assessor de Atração de Investimentos

II - Fiscal de Contrato:

Servidor(a): Emanuelle Carvalho Pontes Gonçalves

Cargo: Assessora de Relações Internacionais e Institucionais

II- Membro Suplente:

Servidor(a): Audiléia Yuko de Moraes de Oliveira

Cargo: Assessora de Novos Negócios

Art. 2º - Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º - As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º - Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 68697450

Portaria nº 85 de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos do processo 0041.000045/2026-45, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Gestor(a) de Contrato, bem como fiscal e membro suplente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao processo 0041.000045/2026-45.

I - Gestor(a) de Contrato:

Servidor(a): Tatiana Silva de Souza

Cargo: Assessora de Projetos

II - Fiscal de Contrato:

Servidor(a): Amanda Cristinny Costa da Silva

Cargo: Gerente de Projetos

II- Membro Suplente:

Servidor(a): Emanuelle Carvalho Pontes Gonçalves

Cargo: Assessora de Relações Internacionais e Institucionais

Art. 2º – Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º – As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º – As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º – Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 68697683

Portaria nº 82 de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos do processo 0041.000099/2026-19, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gestor(a) de Contrato, bem como fiscal e membro suplente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao processo 0041.000099/2026-19.

I - Gestor(a) de Contrato:

Servidor(a): Josenilda de Souza Barreto Oliveira

Cargo: Gerente de Relações Internacionais e Institucionais

II - Fiscal de Contrato:

Servidor(a): Tatiana Silva de Souza

Cargo: Assessora de Projetos

II- Membro Suplente:

Servidor(a): Vitor de Melo Gonçalves

Cargo: Gerente de Novos Negócios

Art. 2º - Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º - As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º - Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 68696816

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0044.000170/2025-44

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 10/2026/SEDEC-CI (68177772), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 10/2026/SEDEC-CI (68177772). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FRANCIRLENE BELO MENDES SANTANA; JADSON FERNANDES DA SILVA; CHARLES ROBERTO ARAÚJO PIMENTEL; ARTHUR CÉSAR LIMA GUSMÃO**, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68500418

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 5 de 08 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

Art. 1º - Em cumprimento ao que determina o Art. 13 da Constituição Estadual, a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR publica a relação dos servidores ativos e inativos até 31/12/2025, conforme nos quatros em anexo;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	ATIVO SEM VINCULO
NATÁLIA SANTOS DE SOUZA	*****809	CONTROLADOR INTERNO	SETUR	X
RAIANE GABRIELA CASTRO DURÃES DO NASCIMENTO	*****542	CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS TURISTAS/CAT	SETUR	X
NICOLLE CAMACHO DA SILVA	*****687	ASSESSOR III	SETUR	X
ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA	*****762	ASSESSOR I	SETUR	X
VANESCA DE SOUZA	*****829	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SETUR	X
YASMIN TEIXEIRA	*****210	ASSESSOR IV	SETUR	X
AMANDA NICOLE SIMAO DE MELO	*****299	ASSESSOR I	SETUR	X
LUIZA GRAZIELY CAMPOS SILVA	*****213	ASSESSOR I	SETUR	X
IZAÍAS GOMES BEZERRA	*****972	CHEFE DO CADASTUR	SETUR	X
ANTERO RIBEIRO DA TRINDADE	*****104	CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS TURISTAS/CAT	SETUR	X
DAVID ROCHA G. DA CONCEIÇÃO	*****368	ASSESSOR I	SETUR	X
DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER	*****412	ADMINISTRADOR DO MUSEU DE GENTE	SETUR	X
EDILANE MONTEIRO AIRES DE OLIVEIRA	*****500	ASSESSOR I	SETUR	X
JONATHAN ROSEMBERG SANTOS	*****865	ASSESSOR I	SETUR	X
LETICIA BEATRIZ SOARES VELOZO	*****285	CHEFE DO NÚCLEO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	SETUR	X
RONALD GABRIEL MARQUES OLIVEIRA	*****484	ASSESSOR I	SETUR	X
NAYARA FERREIRA CALDA OTTO	*****917	ASSESSOR I	SETUR	X
MARIA DO CARMO DA HORA ASSIS	*****839	CHEFE DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	SETUR	X
MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS	*****705	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	SETUR	X
MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA QUIRINO	*****901	ASSESSOR IV	SETUR	X
RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES	*****727	CHEFE DO SETOR DE EVENTOS E DO CALENDARIO TURISTICOS	SETUR	X
TIAGO NASCIMENTO	*****389	ASSESSOR IV	SETUR	X
AMANDA CRISTINA MIRANDA MOQUEDACE	*****067	CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS TURISTAS/CAT	SETUR	X
MARCELO DA SILVA LIMA	*****285	ASSESSOR IV	SETUR	X
KELLEN LUCIA PIRES LAMARAO	*****623	ASSESSOR I	SETUR	X
VINICIUS CUSTÓDIO JORGE	*****484	Assessora III	SETUR	X

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	ATIVO COM VINCULO

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	*****121	SUPERINTENDENTE	SETUR	X
DÉBORA PASCHOAL C. BARBOSA DE OLIVEIRA	*****149	ASSESSORA IV	SETUR	X
IZABEL DA SILVA SANTOS	*****695	CHEFE DO NÚCLEO DE AÇÕES TURISTICAS	SETUR	X
GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO	*****828	ASSESSORA VI	SETUR	X

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO
MÁRCIA MARIA ALMEIDA DA SILVA	*****068	CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	SETUR	X
CLEMILSON SIQUEIRA DA SILVA	****607	MOTORISTA	SETUR	X

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR
Matricula:*****121

Protocolo 68072449

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 323/2025/SETUR-CI (67597419) e Despacho 68766080, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (0059697674), Despacho 68442074 e Parecer nº 42/2025/SETUR-CONV (0059697718) o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação e Contas com Ressalvas**, referente ao **Termo de Fomento nº 109/2025/PGE-PA** (0058901924), **Assinado em 03/04/2025**, firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e a Associação Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO, CNPJ nº 22.906.485/0001-83, no **Valor Global de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**, **Valor de Repasse no importe de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** e **Contrapartida de R\$ 1.000,00 (um mil reais)** do Processo Administrativo nº 0038.000223/2025-14, cujo objeto foi o na liberação de recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar, para realização, organização e execução de uma **ETAPA REGIONAL DE MOTOCROSS 2025**, nos dias 05/04/2025 e 06/04/2025, conforme especificações do Plano de Trabalho (0058817678), aprovado pela Autorização (0058724299).

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Matrícula - *****121
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 68782086

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 66 de 02 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos

públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 683/2024/PGE-SEOSP (0056032885) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI - RO, objetivando a implantação de praça pública no Núcleo Rural São Marcos em Vale do Anari-RO, conforme Plano de Trabalho (id.0055885959) e anexos do Processo n.º 0069.001513/2023-48:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre	*****480	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Marcelo Vinícius Marcião Moraes de Vasconcelos	*****247	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos de Ariquemes;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 68747499

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER

Portaria de férias nº 2266 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) ADINALDO DE ANDRADE, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****308, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de(01/04/2026 a 30/04/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/09/2026 a 30/09/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53432

Portaria de férias nº 2267 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRÉ CUNHA FREIRE**, DER - Chefe de Seção de Controle e de Acompanhamento de Convênios - CDS-03 *, matrícula *****935, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/11/2026 a 11/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53433

Portaria de férias nº 2268 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2026 a 05/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREA DE LIMA COSTA**, DER - Assessor Técnico da CPPOO - CDS-06 *, matrícula *****733, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2026 a 05/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53434

Portaria de férias nº 2269 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDENIR PEREIRA DE CAMPOS**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****564, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 31/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53435

Portaria de férias nº 2270 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMYLE TAYSE MOREIRA AGUIAR**, DER - Chefe de Seção de Prestação de Contas - CDS-03 *, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(22/04/2026 a 01/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53436

Portaria de férias nº 2271 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE ADSON DE LIMA BEZERRA**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****125, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53437

Portaria de férias nº 2272 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEIA CAROLINA LISOWSKI, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****476, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53438

Portaria de férias nº 2273 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA MARIA DOS SANTOS, COZINHEIRO**, matrícula *****719, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/12/2026 a 30/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/04/2026 a 27/04/2026) e (13/12/2026 a 27/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53439

Portaria de férias nº 2274 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/01/2026 a 04/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO LEME RODRIGUES, DER - Coordenador Aeroportuária - CDS-14 ***, matrícula *****316, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/01/2026 a 04/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53440

Portaria de férias nº 2275 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2026 a 27/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEONARDO MESQUITA ARAGAO, DER - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****073, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53441

Portaria de férias nº 2276 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2026 a 15/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAGNA JESUS DE ALMEIDA, TOPÓGRAFO**, matrícula *****176, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2026 a 15/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53442

Portaria de férias nº 2277 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILSON JOSE DA SILVA**, MOTORISTA, matrícula *****899, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 20/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 09/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/02/2026 a 13/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53443

Portaria de férias nº 2278 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALQUIRIA BERTOLOTTO F. A. DA ROSA**, DER - Assessor de Procurador - CDS-05 *, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **31/03/2025 a 09/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **31/03/2025 a 09/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/01/2026 a 31/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53444

Portaria de férias nº 2279 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ANTÔNIO MARIN SABINO**, LABORATORISTA DE SOLOS, matrícula *****792, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **20/12/2025 a 08/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **20/12/2025 a 21/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/01/2026 a 10/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53445

Portaria de férias nº 2280 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ANDRE DE BRITO**, MOTORISTA, matrícula *****166, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **19/09/2025 a 08/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **19/09/2025 a 08/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 a 21/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53446

Portaria de férias nº 2281 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA**, DER - Chefe de Núcleo de Laboratório - CDS-01 *, matrícula *****793, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **17/12/2025 a 26/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/12/2025 a 20/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/01/2026 a 18/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53447

Portaria de férias nº 2282 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS BARBOZA DE SOUZA**, DER - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****598, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/08/2025 a 30/08/2025 e 31/08/2025 a 29/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/08/2025 a 30/08/2025 e 31/08/2025 a 29/09/2025 e 01/08/2025 a 30/08/2025 e 31/08/2025 a 29/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/02/2026 a 11/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.**ELIZA ELIS HENZ**
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53448

Portaria de férias nº 2283 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA MARI BERTOLA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****078, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 15/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a 15/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/01/2026 a 28/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.**ELIZA ELIS HENZ**
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53449

Portaria de férias nº 2284 de 30 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/01/2026 a 27/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALCIR MASSARY, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****066, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/12/2025 a 27/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC53450

Portaria nº 284 de 30 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-13RR (ID.68671222), Certidão 69 (Id.68719996) nos autos do Processo 0009.001332/2026-79;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor EDIVALDO DE SOUZA BARROS, matrícula n.º *****249, Operador de máquinas pesadas, lotado na 13º Residência Regional de Porto Velho, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 01/12/2025 a 30/12/2025 - 30 (trinta) dias, conforme a Portaria de férias nº 485 de 07 de janeiro de 2026, **ficando transferida para fruição do novo período em 05/01/2026 a 03/02/2026 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 68720411

Portaria nº 225 de 26 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Memorando 12 DER-COUSA (ID.68536271), Justificativa (id.68544898) Portaria nº 2922 de 10 de novembro de 2025 (id.0066284820), nos autos do Processo nº0009.013403/2025-03.

RESOLVE:

Art.1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 2922 de 10 de novembro de 2025, publicada em 14/11/2025, DIOF Nº 217, que Interrompeu as Férias do servidor **EUDES FERREIRA DA COSTA JUNIOR**, matrícula n.º *****397, Gerente de Usina, lotado na Usina de Asfalto de Vilhena, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68544931

Portaria nº 229 de 26 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 12 (ID.68536271), Certidão 58 (ID.68547435), bem como nos autos do processo 0009.013403/2025-03.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 24/10/2025 à 29/10/2025 - 06 (seis) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **EUDES FERREIRA DA COSTA JUNIOR**, matrícula n.º *****397, Gerente de Usina, lotado na Usina de Asfalto de Vilhena, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes- DER, marcadas para usufruir em **20/10/2025 à 29/10/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68547491

Portaria nº 279 de 29 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-USJA (ID.68087846), Certidão 67 (Id.68691817) nos autos do Processo 0009.000412/2026-15;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **RONAN BARROS DE ASSIS**, matrícula n.º *****881, Agente Administrativo, lotado na Usina de Jaru, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 27/04/2026 a 06/05/2026 - 10 (dez) dias, conforme a Portaria de férias nº 14004 de 04 de novembro de 2025, **ficando transferida para fruição do novo período em 07/01/2026 a 16/01/2026 - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68692501

Portaria nº 247 de 27 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 3 (ID.68407206), Certidão 60 (ID.68578845), bem como nos autos do processo 0009.000930/2026-21.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a partir de 20/01/2026 a 08/02/2026 - 20 (vinte) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **JOSÉ HENRIQUE DUARTE RIBEIRO**, matrícula n.º *****187, ocupante do cargo de Assessor V, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes- DER, marcadas para usufruir em 20/01/2026 a 08/02/2026 - 20 (vinte) dias, **referente ao exercício de 2026**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68578889

Portaria nº 267 de 29 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Indeferimento no despacho DER-CGP (ID.68063714), Conforme Portarias de Interrupção nº 2366 e 1095 (ID.68060597 e 0060121733), Certidão nº 65 (ID.68669525), Autorização (ID.68669595), nos autos do Processo 0009.005462/2025-08.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora **DIRCE IZIDORO DA SILVA**, matrícula nº *****157, ocupante do cargo de presidente de comissão de produtividade, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, do período de **14/01/2025 a 23/01/2025 - 10 (dez) dias e 01/04/2025 a 10/04/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68669556

Portaria nº 265 de 29 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Indeferimento no despacho DER-CGP (ID.68366271), Conforme Portaria de Interrupção nº 8255 E 15877 (ID.68365606 e 68365735), Certidão nº 64 (ID.68666022), Autorização (ID.68666115), nos autos do Processo 0009.000861/2026-55.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **YANN DE LUCAS RIBEIRO DE MEDEIROS**, matrícula nº *****735, ocupante do cargo de assessor especial de gestão de pessoas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, dos períodos de **10/06/2025 a 19/06/2025 - 10 (dez) dias e 01/12/2025 a 10/12/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68666066

Portaria nº 255 de 28 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando a Justificativa DER-GCALC (ID.68105412) e Despacho DER-GGP (ID.68090000), Portaria de Interrupção nº 2653 (ID.68085685), Certidão nº 62 (ID.68629411), Autorização (ID.68629488), nos autos do Processo 0009.000403/2026-16.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora **MARILENE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº *****377, ocupante do cargo de Assessor Contábil da Procuradoria, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e

Transportes - DER, do período de **12/01/2025 a 31/01/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68629454

Portaria nº 259 de 28 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Indeferimento no Despacho DER-NUAD4 (ID.68313751), Conforme Portaria de Interrupção nº 13942 (ID.68645456), Certidão nº 63 (ID.68641698), Autorização (ID.68641767), nos autos do Processo 0009.006113/2025-03.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora **CAROLYNA LEHUM DO VALLE**, matrícula nº *****215, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, do período de **01/10/2025 a 20/10/2025 - 20 (vinte) dias, a qual usufruiu de gozo de férias no período de 10 (dez) dias a contar 09/06/2025 a 18/06/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68641746

Portaria nº 281 de 30 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do Termo de Convênio nº 526/2025/PGE-DERADM (0066688200) a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - SIDINEIS DA SILVA SANTANA - CPF ***720.062**, Matrícula nº 3*****994;

II - Membro - ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA - CPF ***638.792**, Matrícula nº 3*****902;

Art. 2º Os bens objeto do presente Convênio são os relacionados a seguir: **aquisição de 01 (uma) caminhonete pick-up cabine dupla.**

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do convênio, registrar ocorrências, emitir relatórios, e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 68705382

Portaria nº 282 de 30 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Despacho (67727099), constante nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.015053/2025-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER no período de 01/08/2025 até 31/01/2026, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade**, do servidor RENILDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º *****970, que exerce suas atividades laborais como Auxiliar Oficial de Manutenção na 1º Residência Regional de Colorado do Oeste no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68707341

Portaria nº 79 de 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências e Usinas de Asfalto, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, no exercício e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio da Ata de Registro de Preços nº 133/2025.

Considerando, ainda, as disposições constantes no Termo de Contrato nº 1362/2025/PGE-DERADM, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes no **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente aos Contratos Termo de Contrato nº 1362/2025/PGE-DERADM, Empresa **MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES**, CNPJ/MF n.º 01.963.831/0001-21.

Art. 2º. Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Termo de Contrato nº 1362/2025/PGE-DERADM, a serem entregues à **Usina de Jaru** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

I - Presidente - Gustavo Rezende Brasil, Assessor, matrícula nº *****758;

II - Membro - João Pedro Botelho Nascimento, Assessor, matrícula nº *****322.

III- Membro- Daniel Ferreira dos Santos, Agente de atividades Administrativas, matricula nº *****855

Art. 3º. Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Termo de Contrato nº 1362/2025/PGE-DERADM, a serem entregues à **12ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

I - Presidente - Anderson Chaves Ribeiro, Gerente de Usina, matrícula nº *****041;

II - Membro - Fabio José Xavier, Assessor, matrícula nº *****152;

III- Membro - Mateus Araujo Pinheiro, matricula nº *****353.

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 4º e 5º deste instrumento.

Art. 4º. As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 68094819

Portaria nº 258 de 28 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 2/2026/DER-GPP (68056812) nos autos do Processo SEI n.º 0009.000350/2026-33;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias, a servidora **BARBARA ELLEN ANDRADE MOREIRA**, matrícula n.º *****140, ocupante do cargo de Assessora V, lotada na Gerência de Planejamento e Projeto, referente a serviços prestados nas Eleições Gerais de 2022, **para ser usufruto em 11, 12, 13 e 19 fevereiro 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68637811

Portaria nº 251 de 28 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 564/2025/DER-USROM (67606194) nos autos do Processo SEI nº 0009.015114/2025-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **MARCELO EDUARDO WUNCH**, ocupante do cargo de Assessor VII, matrícula nº *****542, para responder pela Usina de Asfalto de Rolim de Moura, deste Departamento, substituindo a contar de **29/12/2025 a 15/01/2026**, em virtude do gozo de férias do titular, o servidor **THIAGO PINHEIRO MOREIRA**, ocupante do cargo de Gerente da Usina de Asfalto de Rolim de Moura, matrícula nº *****576.

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 3418 de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 245 de 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68621595

Portaria nº 261 de 29 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (68608003) nos autos do Processo SEI n.º 0009.001259/2026-35;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 6 (seis) dias, a servidora **ANA PAULA PASCOAL**, matrícula n.º *****374, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na 4º Residência Regional de Cacoal, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruído em 30/01/2026 e de 02 a 06 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68659390

Portaria nº 264 de 29 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024 que “Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2025, dos servidores abaixo elencados:

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO MARCADO	NOVO PERÍODO A SER MARCADO
ANTÔNIO LÁZARO DE FREITAS	*****660	SUSPENSO CONFORME Portaria nº 197 de 22 de janeiro de 2026	13/04/2026 a 17/04/2026
FERNANDO ROQUE BASTOS	*****930	SUSPENSO CONFORME Portaria nº 197 de 22 de janeiro de 2026	19/01/2026 a 23/01/2026
MATHEUS CARVALHO DA FONSECA	*****799	SUSPENSO CONFORME Portaria nº 197 de 22 de janeiro de 2026	09/02/2026 a 13/02/2026
ROGER STEFANO DA PENHA	*****731	22 de dezembro de 2025 a 26 de dezembro de 2025	26/01/2026 a 30/01/2026
ROGÉRIO DE JESUS LACERDA	*****074	29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026	26/01/2026 a 30/01/2026

LEILA ALVES DE MELO

*****842

29 de dezembro de 2025 a 02 de
janeiro de 2026

12/01/2026 a 16/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68664986

Portaria nº 266 de 29 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (68074432) e Plano de Trabalho Home Office (68074513), nos autos do Processo SEI nº 0009.000847/2025-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **09/01/2026 a 08/04/2026**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **WANDERLÉYA CARPINA FARIAS ALVES**, Federal a disposição do Estado, matrícula n.º *****064, lotada na Controladoria Interna deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68666277

Portaria nº 270 de 29 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.000751/2026-93;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER** no período de **31/07/2025 até 28/08/2025, 06/10/2025 a 04/11/2025 e 01/11/2025 a 31/12/2025**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade**, do servidor **EDVALDO CARLOS RABELO**, matrícula n.º *****217, que exerce suas atividades laborais como Auxiliar de Serviços Gerais na 3º Residência Regional de Ouro Preto no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 2838 de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 210 de 05 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68671865

Portaria nº 271 de 29 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (68630658) e Plano de Trabalho Home Office (68630661), nos autos do Processo SEI nº 0009.001295/2026-07;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **05/01/2026 a 04/04/2026**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **JUSCILEIDE DA COSTA MEDRADO**, Assessor III, matrícula n.º *****379, lotada na Usina de Asfalto de Vilhena deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68673809

Portaria nº 249 de 27 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Requerimento (0066702580), Despacho (68490274), que consta nos autos do Processo 0009.014083/2025-09.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença sem Vencimento** a contar de **04/02/2026**, para trato de interesses particulares, pelo prazo de **3 (três) anos**, de acordo com a Lei Complementar n.º 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 DE 30.12.99 nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **SHEILA FERREIRA LEAL**, matrícula n.º *****179, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, do Governo do Estado de Rondônia, lotada na 13ª Residência Regional de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68594490

Portaria nº 253 de 28 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Requerimento (id-68342757), Despacho (id-68337643), Certidão (id-68622393) e Memorando DER-DG (id-68626464) que consta nos autos do Processo n.º 0009.420519/2021-63.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **ANA RITA COSTA GOMES**, ocupante do cargo de **Agente em Atividade Administrativa**, matrícula n.º. *****601, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP/GGP/DER-RO, no período de **30.10.2020 a 01.11.2025**, referente ao 7º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68626923

Portaria nº 256 de 28 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Requerimento (id- 68331575) Despacho (id- 68336780) Certidão (id- 68630133) e Memorando DER-DG (id- 68631378) que consta nos autos do Processo nº 0009.001639/2023-27.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR**, ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa LC 1117**, matrícula n.º *****840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP/DER-RO, no período de **22.10.2019 a 21.10.2024**, referente ao 7º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68633222

Portaria nº 257 de 28 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Requerimento (id-68334483) Despacho (id-68331505) Certidão (id-68634622) e Memorando DER-DG (id-68635577) que consta nos autos do Processo n.º0009.000734/2026-56.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar n.º 68, de 9.12.1992, a servidora **DIRCE IZIDORO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais LC 1117**, matrícula n.º ***,**-157, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP/SEPROD/DER-RO, no período de **17.11.2019 a 16.11.2024**, referente ao 7º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68636685

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 17 de 30 de janeiro de 2026

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Aldinéia Ferreira Lessa** -Técnico de Registro do Comércio, para substituir a servidora **Elaine de Souza** -Técnico do Registro do Comércio, **exercendo a função de Gerente dos Escritórios Regionais/CDS-03**, nos dias 02, 04, 09 e 11 de Fevereiro e 04, 09, 11, 16, 18, 23, 25, 26 e 30 de Março de 2026, em virtude da titular estar servindo como JURADA na 1ª Reunião Periódica da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Porto Velho - RO.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 68734057

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 27 de 30 de janeiro de 2026

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR, a partir do período de 01/01/2025, o servidor MAX MAIA LIMA DE SOUZA, matrícula nº *****736 para exercer a função de Gerente do setor Gerência de Tecnologia de Informações - GTI do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia IPEM-RO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de 30/01/2026, revogando-se a demais disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 30 de janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas IPEM/RO

Protocolo 68738501

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001126/2025-89**

INTERESSADO (A): Hudson Viana Dias, Andrew Machado Alves e Jilmar Nascimento Rabelo

VALOR: **R\$ 9.256,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais) a soma total das diárias dos tomadores.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores Hudson Viana Dias, Andrew Machado Alves e Jilmar Nascimento Rabelo, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 135/2023/IPEM-CI de 31 de outubro de 2023.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) Hudson Viana Dias, Andrew Machado Alves e Jilmar Nascimento Rabelo no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 68727260

Portaria nº 26 de 30 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GIZANE LUCIA DOS SANTOS PIRES**, com matrícula *****577, para exercer o Cargo de Assistente de Controle Interno, no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia (IPEM/RO);

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01/01/2026.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia (IPEM/RO)

Protocolo 68735201

Portaria nº 28 de 02 de fevereiro de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos às seguintes servidoras, para o exercício de 2026:

NOME	CPF	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	CONDIÇÃO
DAMIANA APARECIDA BARBOSA LIMA	***.000.532-**	*****183	CHEFE DE GABINETE	IPEM/RO	PRESIDENTE
YASMIM MACÊDO BESERRA SANTOS	***.022.412-**	*****484	CHEFE DE GABINETE	IPEM/RO	SUBSTITUTA

Para realizar despesas em regime de suprimento de fundo, previsto no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 20.365, de 14 de dezembro de 2015, no âmbito deste Instituto, no decorrer do exercício de 2026.

Art. 2º As servidoras designadas deverão prestar contas dos valores recebidos, nos termos da legislação vigente, após a execução dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 68776415

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 200 de 30 de janeiro de 2026

Altera dispositivo da Portaria n. 2465, de 23 de dezembro de 2025, que estabelece prazo para renovação de credenciamento das Autoescolas e Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências, referente ao exercício de 2026.

O **DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, em especial o art. 16 e seus incisos e artigo 259, e Portaria de delegação n. 7 de 5 de janeiro de 2026, bem como pelo disposto no artigo 22, X do Código de Trânsito Brasileiro; e

Considerando o Parecer n. 22/2026/PGE-DETRAN, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia de Trânsito;

Considerando a necessidade de ajustes nos procedimentos referentes à renovação de credenciamento dos Centros de Formação de Condutores, atualmente denominados Autoescolas, em razão das disposições introduzidas pela Resolução Contran n. 1.020/2025;

Considerando os autos do Processo SEI n. 0010.003005/2026-12, e consubstanciado nos Princípios da Razoabilidade e Continuidade do serviço público;

Resolve:

Art. 1º Alterar a data limite consignada no art. 5º da Portaria n. 2465, de 23 de dezembro de 2025, fixando novo prazo até o dia 28/02/2026.

Parágrafo único. Expirado o prazo estabelecido no *caput*, as Autoescolas e Instrutores de Trânsito que não apresentarem a documentação exigida, ficarão inativos junto ao sistema informatizado do Detran/RO, até a devida regularização.

Art. 2º Esta Portaria altera apenas o dispositivo aqui expressamente mencionado, permanecendo inalterados os demais artigos da Portaria n. 2465, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os casos omissos relacionados a esta Portaria serão dirimidos e disciplinados pela Diretoria-Geral do Detran/RO, após manifestação da Diretoria Técnica de Habilitação - DTH, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/02/2026.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 68741837

Portaria nº 201 de 30 de janeiro de 2026

Altera dispositivo da Portaria n. 2477, de 30 de dezembro de 2025, que estabelece prazo para renovação de credenciamento das Clínicas Médicas e Psicológicas e seus Profissionais no Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, em especial o art. 16 e seus incisos e artigo 259, e Portaria de delegação n. 7 de 5 de janeiro de 2026, bem como pelo disposto no artigo 22, X do Código de Trânsito Brasileiro; e

Considerando o Parecer n. 22/2026/PGE-DETRAN, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia de Trânsito;

Considerando a necessidade de ajustes nos procedimentos referentes à renovação de credenciamento das Clínicas de Trânsito e Profissionais Médicos e Psicólogos;

Considerando os autos do Processo SEI n. 0010.003005/2026-12, e consubstanciado nos Princípios da Razoabilidade e Continuidade do serviço público;

Resolve:

Art. 1º Alterar a data limite consignada no art. 5º da Portaria n. 2477, de 30 de dezembro de 2025, fixando novo prazo até o dia 28/02/2026.

Parágrafo único. Expirado o prazo estabelecido no *caput*, as Clínicas de Trânsito e Profissionais vinculados que não apresentarem a documentação exigida ficarão inativos junto ao sistema informatizado do Detran/RO, até a devida regularização.

Art. 2º Esta Portaria altera apenas o dispositivo aqui expressamente mencionado, permanecendo inalterados os demais artigos da Portaria n. 2477, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os casos omissos relacionados a esta Portaria serão dirimidos e disciplinados pela Diretoria-Geral do Detran/RO, após manifestação da Diretoria Técnica de Habilitação - DTH, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/02/2026.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 68741923

Portaria nº 198 de 30 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.042539/2025-83;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor FÁBIO DURÃES GOMES, estatutário, matrícula n. *****048, para responder, em substituição à servidora **NELCI APARECIDA DE SOUZA**, matrícula n. *****516, pelo cargo de Chefe de Divisão da

Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito (Divisão de Operações de Trânsito Regional VII), Cacoal, CDS-04, no período de **6/1/2026 a 15/1/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 68709183

EXTRATO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/2018/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e ANAIR BORDIGNO DO NASCIMENTO (CPF n. ***.110.222-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. **004/2018** por mais 12 (doze) meses, a contar de **1º/2/2026**, nas mesmas condições preestabelecidas. O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 2.800,15 (dois mil, oitocentos reais e quinze centavos), totalizando o valor anual de R\$ 33.601,80 (trinta e três mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos). Acrescenta-se a descrição do objeto informado na cláusula primeira do contrato, a especificação da Inscrição Imobiliária n. 08.009.0119, conforme documentos (0067165956/67513614).

PROCESSO SEI N. 0010.051404/2018-80.

ASSINAM:

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

ANAIR BORDIGNO DO NASCIMENTO

Locadora

Protocolo 68707199

EXTRATO

EXTRATO DO 13º TACNT N. 002/2014/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e THIAGO AILTON VIEIRA SILVA (CPF n.***.716.502-**).

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n. 002/2014/DETRAN-RO** por mais 12 (doze) meses, a contar de **3/2/2026**. Acrescenta-se na descrição do objeto a especificação do número de Inscrição Municipal do imóvel registrado sob o n. 014.0008.0050.

PROCESSO SEI N.: 0010.026721/2017-87.

ASSINAM:

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

THIAGO AILTON VIEIRA SILVA

Locador

Protocolo 68706399

Portaria de férias nº 2302 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS RAPHAEL FERNANDES SALES DA SILVA, DETRAN - Coordenador IX - CDS-09**, matrícula *****608, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53509

ERRATA

Na Portaria n. 1594 de 6 de novembro de 2024 (0054517564), publicada no Diário Oficial do Estado, n. 212 de 11/11/2024, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

" ...Designar a servidora **EVA NEGRETTI DOMINGUES**, estatutária, matrícula n. *****735, para responder, em substituição à servidora **DANIELE BRITO VIEIRA**, matrícula n. *****138, ..."

Leia-se:

"... Designar a servidora **DANIELE BRITO VIEIRA**, estatutária, matrícula n. *****138, para responder, em substituição à servidora **EVA NEGRETTI DOMINGUES**, matrícula n. *****735, ..."

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 68687846

Portaria de férias nº 2301 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAN DAVID SANTOS ROCHA**, DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *, matrícula *****117, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/04/2026 a 06/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53510

Portaria de férias nº 2303 de 02 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELDER NOGUEIRA DA SILVA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****956, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de

Trânsito, do(s) período(s) de(05/05/2025 a 14/05/2025) e (30/06/2025 a 09/07/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(05/05/2025 a 14/05/2025) e (30/06/2025 a 09/07/2025) e (16/03/2026 a 25/03/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC53511

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986 - Palácio Rio Madeira, anexo Rio Jamari, 1º andar, lado B - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ nº 05.888.813./0001-83, torna público, em atendimento ao que determina o Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0011.011091/2025-46, Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais da Linha 42, inscrita no CNPJ nº 07.084.630/0001-30, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando aquisição de na aquisição de Mudanças de Café Clonal para atender os produtores rurais da referida Associação, no município de Candeias do Jamari.

Porto Velho, data e hora do sistema.

RENATA ROSA DE SOUZA
Vice-Presidente

Protocolo 68706842

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986 - Palácio Rio Madeira, anexo Rio Jamari, 1º andar, lado B - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ nº 05.888.813./0001-83, torna público, em atendimento ao que determina o Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0011.011174/2025-35, Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FLOR DE RONDÔNIA DE CANDEIAS DO JAMARI/RO - APPFRCJ, inscrita no CNPJ nº 10.239.491/0001-81, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando aquisição de mudas certificadas de café clonal, para atender os produtores rurais da referida Associação, no município de Candeias do Jamari/RO.

Porto Velho, data e hora do sistema.

RENATA ROSA DE SOUZA
Vice-Presidente

Protocolo 68730370

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

RATIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA Nº 4 DE 08/05/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.072194/2022-90.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 653/2022-PR**, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº **206**, de 07/11/2022, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **CRISTINA HIRATA PRADO MARTINS**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário**, na especialidade de **Psicólogo**, nível **superior**, padrão **20**, cadastro nº **xxxx187**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, no **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da **Portaria nº 653/2022-PR**, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 206, de 07/11/2022.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0059939993

RATIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA Nº 1 DE 15/01/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0004629-75.2024.8.22.8800.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 57/2025-PR**, publicado no **DJE nº 19**, de **29/1/2025**, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SILVANIA BERNARDI**, inscrita no CPF sob nº **xxx.548.442-xx**, ocupante do cargo de **técnico judiciário**, nível/classe **médio**, padrão **13**, cadastro nº **xxxx875**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 3 de fevereiro de 2025, nos termos da **Portaria nº 57/2025-PR**, DJE nº 19, de 29/1/2025.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68254999

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 673 DE 16/12/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.092634/2022-86.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANELISA PRAZERES VELOSO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.949.017-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx062**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 67532788

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 626 DE 11/11/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0002.003394/2024-13.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSÉ LIMA DE ARAGÃO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.671.583-xx**, ocupante do cargo de **médico veterinário da saúde**, nível/classe **D**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx039**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0066316355

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 4 DE 08/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.025896/2025-88.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARINÊS BALBINOT SOUZA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.203.932-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx668**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68062216

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 3 DE 08/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.057438/2024-27.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SONIA CRISTINA FUZA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.606.202-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx882**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68054019

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 5 DE 08/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.114287/2022-50.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria especial de professor com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **MARIA ANGELA KLAUSS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.829.292-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx094**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigos 24, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68063657

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 6 DE 08/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.055427/2023-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELISETE FAVETTI**, inscrita no CPF sob nº **xxx.926.429-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx270**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no

artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68070721

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 7 DE 08/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.034800/2025-72.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ORIDES GERALDI**, inscrita no CPF sob nº **xxx.563.312-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx734**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68071660

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 9 DE 09/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.010084/2025-49.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **TÂNIA MARIA DA SILVA GASPARI**, inscrita no CPF sob nº **xxx.426.764-xx**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, nível/classe **D**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx916**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19, artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigos 17, caput, 23, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo numerador será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68093374

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 13 DE 12/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.066232/2024-98.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MIGUEL FLORENTINO DE MELO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.237.474-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx204**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19 e artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68137857

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 11 DE 12/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.026441/2024-07.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ADELMA BEZERRA DO NASCIMENTO GOMES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.304.982-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx516**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68126238

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 16 DE 13/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.059579/2023-01.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.241.022-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx834**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68164084

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 17 DE 13/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0031.264252/2020-50.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CELIA DO CARMO FERREIRA MOREIRA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.362.942-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx407**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68174648

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 18 DE 13/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.010808/2024-24.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SELMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.805.042-xx**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx766**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição**

Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 5º, §6º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68180535

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 2 DE 06/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0063.001142/2025-16.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELIANE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.119.704-xx**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx718**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 67951584

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 20 DE 14/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.045223/2024-63.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.118.222-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência 11, matrícula nº **xxxxxx706**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68232474

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 21 DE 15/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.018652/2024-68.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NEIDE MARIA LEITE**, inscrita no CPF sob nº **xxx.984.461-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx984**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68251277

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 23 DE 15/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.069531/2024-84.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ROSEMEIRE VIANA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.471.292-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx846**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68268885

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 24 DE 16/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0028.010828/2024-43.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA JÚLIA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.008.342-xx**, ocupante do cargo de **assistente em previdência**, nível/classe **especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx976**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso**

III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68282203

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 22 DE 15/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0002.000013/2025-25.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.510.472-xx**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços em saúde**, nível/classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx945**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68265981

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 25 DE 16/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.014752/2024-15.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **VALDIVA MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.872.111-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx452**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 27 DE 16/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.037063/2025-60.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor **JAIRO KESTER**, inscrito no CPF sob nº **xxx.815.532-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx910**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do IPERON

Protocolo 68287037

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 28 DE 16/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.014242/2024-48.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CLAUDIA CASTANHO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.065.902-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência 11, matrícula nº **xxxxxx580**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68294365

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 7 DE 16/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.011054/2025-49.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.289.609-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx432**, com carga

horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de novembro de 2025.

* **REPUBLICAÇÃO DO ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA nº 589, de 21/10/2025**, EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL VERIFICADO NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (EDIÇÃO Nº 208, DE 3/11/2025), QUE SUPRIMIU INDEVIDAMENTE O NÚMERO DE **CPF E CARGO** DA SERVIDORA.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68296738

RATIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA Nº 10 DE 21/10/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.019008/2021-11.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 1542/2017**, publicada no **DJE nº 227**, de 11/12/2017, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IRENICE FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.242.632-xx**, ocupante do cargo de **analista judiciário**, nível/classe **superior**, padrão **14**, matrícula nº **xx007**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da **Portaria nº 1542/2017**, publicada no DJE nº 227, de 11/12/2017.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0065652634

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 19 DE 14/01/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.000983/2023-18.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CARLOS VENICIUS PARRA MOTTA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.456.527-xx**, ocupante do cargo de **técnico legislativo**, nível/classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx685**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Alex Mendonça Alves
Presidente da ALE/RO
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 68225677

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 8 DE 08/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.075782/2022-36.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **GILDA GOMES DE MENEZES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.684.532-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx909**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 68072239

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 15 DE 12/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0010.049565/2023-71.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **CRISTIANE DE OLIVEIRA ELLER SANTANA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.389.126-xx**, ocupante do cargo de analista em trânsito/psicólogo, nível/classe **2**, referência **B**, matrícula nº **xxxxxx810**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN**, com base no **artigo 250, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigos 27, inciso II e 30, da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 68148845

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 29 DE 19/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0002.070599/2022-42.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSE DIRCEU DA ROSA PACHECO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.201.600-xx**, ocupante do cargo de **médico veterinário da saúde**, nível/classe **A**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx276**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68333011

RATIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA Nº 3 DE 28/01/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0009285-94.2017.8.22.8000.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria Presidência nº 1264/2017**, publicada no DJRO nº **152**, de 18/08/2017, que trata da concessão de **aposentadoria por invalidez**, com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade à servidora **CARINE CRISTHEL RUFINO PREISIGHE RICHETTI**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **médio**, padrão **03**, cadastro nº **xxxx940**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com base no **artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 20, § 9º, artigos 45 e 62, parágrafo único, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, na Lei nº 10.887/2004, no artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, e no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da **Portaria Presidência nº 1264/2017**, publicada no DJRO nº **152**, de 18/08/2017.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 68644885

RATIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA Nº 2 DE 28/01/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000137/2023-90.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 702/PGJ**, de 10 de abril de 2025, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia nº **074**, de 15/04/2025, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais calculados pela média e sem paridade ao servidor **JORGENOR DIAS MOREIRA**, cadastro nº **xx204**, ocupante do cargo de **Analista em Engenharia Florestal**, nível **superior**,

padrão **04**, referência **MS-NS**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e nos artigos 24, 27, inciso II, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da **Portaria nº 702/PGJ**, publicada no **DEMP nº 074**, de 15/04/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 68624458

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 31 DE 21/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.111498/2022-31.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LUZIA AZEVÊDO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.987.502-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx864**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68418560

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 32 DE 21/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.044734/2024-68.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ESTELA MAR PANI PATRÍCIO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.651.597-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx408**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 34 DE 21/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.057951/2024-18.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA MAGALHÃES GOMES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.246.794-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx973**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68433480

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 8 DE 21/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.086160/2022-33.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 882 de 01/08/2023**, publicado no DOE nº 166, de 31/08/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **ROSA MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.014.183-xx**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **xxxxxx563**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para corrigir a referência funcional, conforme **Portaria nº 5427, de 23 de abril de 2024**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 75, de 24/04/2024.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **08** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **09** [...]

2 - Este Ato retificador entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68416705

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 35 DE 22/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.000294/2023-75.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SALIM VEIGA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.624.372-xx**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx684**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68448559

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 36 DE 22/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.000097/2024-37.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ZENÁDIO FELICIO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.610.472-xx**, ocupante do cargo de **escrivão de polícia**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx901**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68455320

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 37 DE 22/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.039234/2024-12.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ARLETE CUSTODIO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.581.792-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx837**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68464461

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 38 DE 22/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.030224/2024-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SILVIA CRISTINA BATISTA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.030.322-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx295**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68469088

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 41 DE 23/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.055392/2023-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IVONE DE FÁTIMA DIAS FERRAZ**, inscrita no CPF sob nº **xxx.725.229-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **09**, matrícula nº **xxxxxx126**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68511136

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 39 DE 23/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.002602/2025-19.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CARLOS FERNANDO CERVINO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.875.856-xx**, ocupante do cargo de **analista tributário da receita estadual**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx423**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68506329

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 44 DE 26/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.450091/2021-45.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSÉ DOMINGOS DEL PADRE**, inscrito no CPF sob nº **xxx.357.179-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx216**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68553448

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 43 DE 26/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.013320/2023-25.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CÍCERO EVANGELISTA MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.820.823-xx**, ocupante do cargo de **escrivão de polícia**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx840**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68552226

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 42 DE 26/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.072024/2024-28.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSÉ HENRIQUE BRAUM**, inscrito no CPF sob nº **xxx.390.202-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx267**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68525799

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 46 DE 27/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.073702/2023-99.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSÉ CAETANO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº **xxx.214.374-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx351**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **6 de março de 2024**, data em que o servidor completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68577786

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 47 DE 27/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.117723/2022-42.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ADRIANA REI DE FRANÇA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.699.042-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx928**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68580953

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 49 DE 27/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.051485/2024-67

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor **NEURACY FERREIRA MORAES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.300.692-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx280**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68583352

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 53 DE 28/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.002982/2023-51.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CIRILO DIONIZIO DE MORAIS**, inscrito no CPF sob nº **xxx.590.584-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx689**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, § 1º,**

inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68620902

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 58 DE 28/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.096358/2022-25.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor **JOSÉ CARLOS ALVES**, inscrito no CPF sob nº **xxx.143.199-xx**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx540**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2024, data em que o segurado completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68633918

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 9 DE 28/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.250811/2020-32.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 614, de 20/08/2021**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 175, de 31/08/2021, referente à concessão de aposentadoria ao servidor **SALOMÃO GRANA**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.607.152-xx**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx504**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de complementar a fundamentação jurídica da regra de aposentadoria aplicada.

ONDE SE LÊ:

[...] **nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985 [...]**

LEIA-SE:

[...] **com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, artigo 7º, § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985.**

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **28/02/2020**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68636598

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 51 DE 28/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0052.122390/2019-81.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JACO MARQUES DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.732.109-xx**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx180**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de dezembro de 2021, data em que o segurado completou 75 (setenta e cinco) anos.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68618708

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 57 DE 28/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1089, de 02 de dezembro de 2025, publicada no DOE nº 228 de 03 de dezembro de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.006495/2025-29.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária de servidor com deficiência** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **CLEDINEIA CARVALHO PINHEIRO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.752.002-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx540**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, com base no **artigo 40, § 4º-A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 24, 27, inciso II, e artigo 35, inciso II, da Lei Complementar nº 1.100/2021**.

2 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 68626743

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 11 DE 30/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117

de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0052.530721/2019-52.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 484, de 15/07/2021**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº **153**, de 30/07/2021, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **PAULA FRANSSINETTE SALES MAIA**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.387.703-xx**, ocupante do cargo de **Médico**, nível **I**, classe **A**, referência **04**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de correção de erro material referente à matrícula funcional.

ONDE SE LÊ:

[...] matrícula nº **xxxxxx137** [...]

LEIA-SE:

[...] matrícula nº **xxxxxx032** [...]

2 - Este Ato retificador entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68711245

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 13 DE 30/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.016208/2021-12.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 235, de 30/01/2020**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº **38**, de 28/02/2020, referente à concessão de aposentadoria ao servidor MILTON FERREIRA BERBET, inscrito no CPF sob o nº **xxx.047.732-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia Civil**, classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx096**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de complementar a fundamentação jurídica da regra de aposentadoria aplicada, conforme Decisão nº 1502/2025/IPERON-PRES.

ONDE SE LÊ:

[...] **nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985** [...]

LEIA-SE:

[...] **com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, artigo 7º, § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985.**

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **28/02/2020**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68726933

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 63 DE 30/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0025.259991/2019-75.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOÃO INACIO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.479.229-xx**, ocupante do cargo de **Técnico em Agropecuária**, nível/classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx202**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68724333

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 55 DE 28/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.049638/2024-17.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA RAIMUNDA DE AGUIAR MARCAL**, inscrita no CPF sob nº **xxx.174.812-xx**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços em Saúde**, nível/classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx745**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68622979

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 52 DE 28/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.059778/2024-92.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MIRIAM DA ROCHA SILVA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.768.952-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx449**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68618854

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 59 DE 28/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.019114/2025-82.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DE LOURDES DIOGO DE SOUZA ANTUNES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.420.548-xx**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx418**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 24, 27, inciso II, 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 2004 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68640392

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 30 DE 19/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.034658/2024-82.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (calculados por integralidade) e com paridade, ao servidor **AURINDO FERREIRA MATOS**, inscrito no CPF sob nº **xxx.081.596-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **2**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx949**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com base no **art. 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes dos proventos de aposentadoria serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 4 de agosto de 2024, data em que o segurado completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68335472

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 10 DE 28/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.446951/2019-21.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 517, de 20/07/2021**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº **153**, de 30/07/2021, que concedeu aposentadoria à servidora **LENI PEREIRA DA SILVA AMORIM**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.076.027-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, para fins de correção da matrícula funcional, conforme Decisão nº 141/2026/IPERON-PRES.

ONDE SE LÊ:

[...] matrícula nº **xxxxxx226** [...]

LEIA-SE:

[...] matrícula nº **xxxxxx221** [...]

2 - Este Ato retificador entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68647348

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 60 DE 29/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.066100/2024-66.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor **MARIA BRAGA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.033.902-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx749**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68673546

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 61 DE 29/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.078106/2022-85.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SEBASTIÃO AILTON MOREIRA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.310.992-xx**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Fiscais**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx350**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68680185

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 62 DE 29/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0033.018835/2023-33.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSÉ RIBAMAR MELO SILVEIRA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.247.873-xx**, ocupante do cargo de **Policial Penal**, classe **Oficial**, matrícula nº **xxxxxx044**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68687097

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 50 DE 27/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0021.080530/2024-61.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor **OLINDA MARIA PRADO DE SOUSA**, inscrita no CPF sob nº

xxx.856.982-xx, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx711**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68583499

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 45 DE 27/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 117 de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 em 29/01/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.021481/2025-35.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor**, com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade, à servidora **MARLENE AVELAR DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.693.842-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx394**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 24, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de fevereiro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 68571727

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025/CAERD (id 68389523)

PROC. SEI RO Nº 0003.005912/2025-12

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 012/2025/CAERD referente à contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de reforma, ampliação e melhorias do complexo ETA II, composto pelas unidades: Estação Elevatória de Água Bruta do Bate-

Estacas, Almoarifado, Laboratório, Oficina de Pitometria e Hidrômetros, Casa de Química, Sistema de Cloração, Estação Elevatória de Água Tratada I e Guarita do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA 2ª-DA ALTERAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS: O objeto do presente termo aditivo é a alteração de serviços e quantitativos do Contrato nº 012/2025.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR E PLANILHAS DE SERVIÇOS: Ao contrato fica adicionado o valor líquido de **R\$ 43.619,29 (quarenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos)**, resultante do acréscimo de novos serviços no montante de R\$ 61.301,72 e supressão de serviços no montante de R\$ 17.682,43

CLÁUSULA 4ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.301- Conservação e Manutenção de Sistemas

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

DARTAGNAN DONOSO/Representante Legal/SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 68677885

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025/CAERD (id 68431404)

PROC. SEI RO Nº 0003.069423/2022-38

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 002/2025/CAERD referente à prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, visando atender as necessidades Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 22/01/2026 a 21/01/2027.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 956.839,68

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.109.362 – Vigilância

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

VALDINEIA FERNANDES/Representante Legal/IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 68680106

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021/CAERD (id 68417820)

PROC. SEI RO Nº 0003.431219/2021-60

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: NORMANDO DA SILVA SANTIAGO

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 019/2021 referente à locação de uma sala comercial situada na Rua Francisco Prestes, nº 2122, bloco A, Setor 01, CEP: 76.888-000 Monte Negro - RO, conforme especificações e condições gerais contidas no termo de referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 20/01/2026 a 19/01/2027.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 11.834,88

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.309 - Aluguéis de bens imóveis

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

NORMANDO DA SILVA SANTIAGO/Representante Legal/IMÓVEL MONTE NEGRO

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 68681712

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA EM RECUPER**, CNPJ: 72.343.882/0001-07 para o Aquisição de 24 metros de chapas metálicas para formação de 03 tubos de aço corrugado, para instalação de bueiros em 03 ponto de estrada vicinal no município de Chupinguaia/RO, em substituição a pontes de madeira localizada na Estrada Kapa 82,5, através do Termo de Convênio nº 561/2025/PGE-DERADM em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste termo de referência e Justificativa - Inexigibilidade (ID 792865) . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID792719) , NAD (ID793285) e Parecer da Auditoria (ID 793916), com empenho, no valor de R\$ 83.408,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e oito reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021. Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 07 /2026. Processo Administrativo nº. 2393/2025. Gabinete do Prefeito em 29 de janeiro de 2026.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves

Prefeito Municipal

Protocolo DO38747

AVISO DE ADESAO nº 02/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº11/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA através de ADESAO DO REGISTRO DE PREÇO DA ATA SRP - Nº011/25 , PREGÃO ELETRONICO Nº021/25, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/25, conforme autorizado pelo órgão gerenciador - Ofício Anuência Adesão (Órgão Gerenciador) de 13/11/2025 (ID 762776) e aceito pelo fornecedor CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA conforme - Ofício Anuência Adesão (Fornecedor) de 13/11/2025 (ID 762777) e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - SAAE, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, com a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, CNPJ: 09.179.444/0001-00 perfazendo o valor total do

certame R\$ 223.955,12 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), Solicitação 954/2025, em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº. 2386/2025. Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO38748

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2026 - AMPLA PROCESSO NRº 377/2026/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ nº. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio da Senhora Lenara Ellen Fermim de Moraes, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a licitação por **Concorrência Eletrônica sob o n.º 010/2026**, sob o Regime de **Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nº 377/2026/SEMAS, Objeto: **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Moradias Populares do Programa Minha Casa Minha Vida, com área total de construção de 1.292,88m² (24 und), local; Quadras 39 e 40, Setor 01 na Sede do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas. Com Recursos Federal, Termo de Compromisso Transferegov.br nº 974172/2025/MCIDADES/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCID, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R\$ 3.042.000,00, e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor de R\$ 1.148.142,67, **total estimado de R\$ 4.190.142,67** (quatro milhões e cento e noventa mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos. **A licitação ocorrerá às 09:00h (Brasília/DF), do dia 24/02/2026.** Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia010-2026) e (bit.ly/anexosconcorrencia010-2026).

Corumbiara-RO, 30 de janeiro de 2026

Lenara Ellen Fermim de Moraes
Secretária Mun. de Assistência Social
Dec. n.º 018/2026

Protocolo DO38749

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por empreitada, por preço global, modo de disputa **ABERTA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na construção civil para realização de Reforma de Unidade Básica de Saúde a Rua Vila Velha, 346, Bairro São Francisco, na região do 2º Distrito, CEP: 76.900.970, no município de Ji-Paraná, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços. **Processo Administrativo Nº 1-10613/2022 - SEMUSA. Valor total estimado: R\$ 466.362,97** (Quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos). **Data de Abertura: 25/02/2026, Horário: 09h30** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 30 de janeiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2025/PMJP-RO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, decide **REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 90087/2025, Processo Administrativo 1-5550/2025 - SEMOSP**, cujo objeto é a **Aquisição** de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados (Veículo tipo caminhonete pick-up, trator agrícola de pneus, rolo compactador liso vibratório, pá-carregadeira, rolo compactador vibratório tipo duplo tandem, caminhão automotor trucado, prancha reboque 2 eixos, mini carregadeira sobre rodas, caminhão espargidor, escavadeira, caminhão e cavalo mecânico). Todas e demais informações encontra-se no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO38754

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados (Veículo tipo caminhonete pick-up, trator agrícola de pneus, rolo compactador liso vibratório, pá-carregadeira, rolo compactador vibratório tipo duplo tandem, caminhão automotor trucado, prancha reboque 2 eixos, mini carregadeira sobre rodas, caminhão espargidor, escavadeira, caminhão, cavalo mecânico, caminhão munck e motoniveladora). **Processo Administrativo nº 1-5550/2025 - SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 24.150.733,90** (vinte e quatro milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e trinta e três reais e noventa centavos). **Data de Abertura: 23/02/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO38756

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004-2026.

PROCESSO Nº 569/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

CONTRATADA: CAMPO VERDE AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 26.352.751/0001-60

OBJETO: Aquisição de fertilizante mineral.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari, neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

20.608.0006.1.165 - EMENDA AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE MINERAL DE MILHO E ADUBO

3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR: R\$ 668.734,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, com início em 15/01/2026 e término em 15/07/2026.

Vale do Anari/RO, 15 de janeiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Protocolo DO38753

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003-2026.

PROCESSO Nº 569/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

CONTRATADA: M. A. P. DOS SANTOS, CNPJ nº 08.830.492/0001-54

OBJETO: Aquisição de Sementes de Milho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari, neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

20.608.0006.1.165 - EMENDA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E ADUBO

3.3.9.0.32.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR: R\$ 321.100,00 (trezentos e vinte e um mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, com início em 15/01/2026 e término em 15/07/2026.

Vale do Anari/RO, 15 de janeiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Protocolo DO38757

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO 0061/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E OUTROS PROFISSIONAIS, POR HORAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E REGISTRADOS NOS CONSELHOS CLASSISTAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, por meio do Departamento Municipal de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Chamamento Público, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E OUTROS PROFISSIONAIS, POR HORAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E REGISTRADOS NOS CONSELHOS CLASSISTAS, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Contratação da Prefeitura de Teixeiraópolis/RO, localizado na Av. Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, no período de 03/02/2026 a 03/02/2027, ou enviados para o e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br. A sessão pública de processamento do presente Chamamento Público será realizada no dia 23/02/2026, das 07h30min às 13h00min, na sala do referido departamento. O edital está disponível no site: https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/ ou poderá ser obtido presencialmente na sala do Departamento de Contratação ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou diretamente na sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Teixeiraópolis. Teixeiraópolis-RO, 02 de Fevereiro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação
Portaria N:0113/202

Protocolo DO38752

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 01/2026 - PROCESSO Nº. 2171-1/SEMAF/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM, Com PARTICIPAÇÃO AMPLA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO TIPO TOTEM PARA ÁREAS EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL, ÁGUA GELADA, PONTO DE HIDRATAÇÃO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO (PETS), ASPERSOR REFRESCANTE E CARREGADOR USB (UNIVERSAL SERIAL BUS), DESTINADAS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 398.333,30 (trezentos e noventa e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta centavos). DATA DA ABERTURA: 23/02/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no (www.pncp.gov.br/), (www.primavera.ro.gov.br), e (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 02 de fevereiro de 2026.

Renata de A. Gonchorowski
Pregoeira

Protocolo DO38759

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 02/2026 - PROCESSO Nº. 2215-1/SEMAP/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM, Com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, COM BENEFÍCIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES DE LIXO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$:107.899,28 (cento e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). DATA DA ABERTURA: 24/02/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no (www.pncp.gov.br/), (www.primavera.ro.gov.br), e (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 02 de fevereiro de 2026.

Renata de A. Gonchorowski
Pregoeira

Protocolo DO38763

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Anghrizei da Silva Nascimento, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico, Menor Preço **POR LOTE**, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedoras do certame as empresas:

M.S. DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº **26.228.229/0001-71**, no montante de **R\$ 4.893.493,08** (quatro milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e oito centavos).

B.T.C TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº **31.206.587/0001-13**, no montante de **R\$ 2.582.343,54** (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

E.O.R COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº **40.189.098/0001-91**, no montante de **R\$ 2.417.609,04** (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e nove reais e quatro centavos).

R. A. GONÇALVES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº **43.888.799/0001-07**, no montante de **R\$ 1.496.379,36** (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Valor total a ser homologado R\$ **11.389.852,02** (onze milhões, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dois centavos). Pimenta Bueno/RO, 02 de fevereiro de 2026.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo DO38755

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 509/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de transporte escolar**, parcelada por rotas, compreendendo o fornecimento de veículos adequados, motoristas e monitores devidamente habilitados e capacitados, bem como de todos os recursos humanos, materiais, operacionais e logísticos necessários à perfeita execução do serviço em atendimento dos alunos e dos servidores da Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis - RO. Processo Administrativo: ID: 106.OEC - 0000096.02.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 13/02/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R\$ 997.440,50** (novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Kesia Ferreira da Silva Lauro
Agente De Contratação

Protocolo DO38758

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02-2026

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO ARMADO NA LINHA 176 KM 4 - LADO NORTE CONTRATO DE REPASSE Nº 947556/2023/MIDR/CAIXA"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R\$ **242.338,43 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 13 de Março de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 6606/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 02 de Fevereiro de 2026.

Gildo Limana
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Protocolo DO38761

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO

AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico N° 04/2026, processo N° 15960/ORDINÁRIO/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO PARA VIDEOCIRURGIAS - VIDEOLAPAROSCOPIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/DIOC, Diário Oficial do Estado/DOE e SIGAP, que após alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 13/02/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Valor prévio: R\$ 401.376,00. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3443-8027. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 30 de janeiro de 2026.

Diana Keila Beker
Pregoeira
Portaria 20/GP/25

Protocolo DO38764

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2025

PROCESSO: 1-1007/SEMED/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: Mano Construções e Terraplanagem Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40.

DO OBJETO: tem por objeto, aditiva o Contrato nº 001/PJM/2025, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 29 de janeiro de 2026 e término no dia 28 de maio de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 36623F27, data de circulação 03/02/2026.

Alto Paraíso/RO, 29 de janeiro de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO38765

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026/PMV/MISTO

PROC. ADM. N° 21903/2025/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.018/2025), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de

limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor: R\$ 11.468.585,80 (onze milhões quatrocentos e sessenta a e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Abertura da sessão: 23/02/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 2 de fevereiro de 2026
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO
Decreto 66.018/2025

Protocolo DO38766

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 002/SUPEL/2024
EDITAL: 010/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO PRINCIPAL: 0000961.2.1-2023
PROCESSO FILHOTE: 0000 961-8.02.01-2024
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA e o REAJUSTE DE VALORES constante nas cláusulas do contrato nº 002/SUPEL/2024 referente a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
EMPRESA: ALVEREZ E OLIART SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 28.282.561/0001-40
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/SUPEL/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2027.
DO VALOR: Fica reajustado o valor do contrato no percentual de 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurada no período de 12 (doze) meses, observada a data-base contratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como conforme previsão contratual.
Em razão do reajuste, o valor unitário da hora dos serviços passa de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 104,41 (cento e quatro reais e quarenta e um centavos).
O valor máximo mensal estimado do contrato passa a ser de R\$ 30.323,00 (trinta mil, trezentos e vinte e três reais), totalizando o valor global máximo anual estimado de R\$ 375.876,00 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Monte Negro/RO, 30 de janeiro de 2026.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Protocolo DO38767

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	HICD FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPD FESP REN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		